II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 Número 13

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 12/2021:

Designação do secretário-geral do Conselho dos Julgados de Paz 15

Declaração n.º 13/2021:

Prorrogação de nomeação da inspetora do Conselho dos Julgados de Paz. . . 16

Declaração n.º 14/2021:

Renomeação por cinco anos de juiz de paz. 17

PARTE C

Economia e Transição Digital

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 819/2021:

Designa para vogal do Conselho de Administração do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal a Dr.ª Fernanda Maria Ferreira Osório 18

Despacho n.º 820/2021:

Designa para presidente da Comissão de Fiscalização do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal o Dr. Jorge Manuel Silva Duque 19

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 821/2021:

Aprovação de modelo n.º 501.91.20.3.13 — registador de temperatura . . . 20

Economia e Transição Digital e Finanças

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 822/2021:

Designa como fiscal único do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC) a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, L.da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161381, representada por Joaquim Oliveira de Jesus, revisor oficial de contas n.º 1075. 23

Finanças

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho n.º 823/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior da trabalhadora Isabel Alexandra Guerreiro da Silva 24

Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 824/2021:

Renovação do mandato do fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre 25

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 825/2021:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o 20583, Comodoro da classe de Marinha, José António Vizinha Mirones. 26

Despacho n.º 826/2021:

Ratificação de atos respeitantes à assinatura eletrónica de documentos . . . 27

Marinha:

Aviso (extrato) n.º 1281/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com André Filipe Freitas Teixeira, na sequência de procedimento concursal. 28

Declaração de Retificação n.º 53/2021:

Retificação do Aviso n.º 289/2021, por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021 29

Despacho n.º 827/2021:

Promoção de vários militares 30

Despacho (extrato) n.º 828/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal civil da Marinha de vários trabalhadores 32

Despacho n.º 829/2021:

Promoção de vários militares 33

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 830/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico Carlos Alberto Aleluia Graça. 37

Despacho n.º 831/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Rogério Alexandre Ferreira Ribeiro 38

Polícia de Segurança Pública:

Listagem (extrato) n.º 1/2021:

Relação do pessoal da PSP com medalhas de segurança pública no 4.º trimestre de 2019 39

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 832/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 66

Despacho n.º 833/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 67

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 834/2021:

Delega e subdelega, com faculdade de subdelegação, na secretária-geral do Ministério da Justiça, licenciada Helena de Almeida Esteves, a competência para a prática dos atos no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça . . . 68

Despacho n.º 835/2021:

Nomeia os juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto 70

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 15/2021:

Declara a utilidade pública da expropriação e autoriza a tomada de posse administrativa de várias parcelas necessárias à «Ampliação do Parque Empresarial do Rodo II (2.ª fase)» 72

Planeamento

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento:

Despacho n.º 836/2021:

Designa o licenciado Tiago Rui Simões Almeida de Oliveira Godinho técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento 77

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 837/2021:

Homologação da classificação profissional atribuída à docente Celina Isabel Brotas Pinto Lopes 78

Despacho (extrato) n.º 838/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira 79

Despacho (extrato) n.º 839/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Carlos Ribeiro no Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela. 80

Despacho (extrato) n.º 840/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Luísa Gabriela Castro Pereira na Escola Secundária de Pinhal Novo, Palmela 81

Despacho (extrato) n.º 841/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Correia Cardoso Nunes no Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada 82

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 1282/2021:

Lista de antiguidade do pessoal docente 83

Aviso n.º 1283/2021:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções de assistente operacional 84

Aviso n.º 1284/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim 87

Aviso n.º 1285/2021:

Homologação da lista final do procedimento concursal relativo a reserva de recrutamento de assistentes operacionais 88

Aviso n.º 1286/2021:

Homologação da lista final do procedimento concursal de recrutamento de dois assistentes técnicos 89

Aviso n.º 1287/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias 90

Aviso (extrato) n.º 1288/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional. 95

Aviso n.º 1289/2021:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional. 96

Aviso n.º 1290/2021:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na categoria de assistente operacional 97

Aviso n.º 1291/2021:

Seleção da candidata Helena Maria Esteves Duarte ao procedimento concursal código BEP OE2020009/0267 98

Aviso n.º 1292/2021:

Recrutamento para a carreira de assistente operacional — contratos a termo certos a tempo parcial. 99

Aviso n.º 1293/2021:

Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração da posição remuneratória da técnica superior 101

Despacho n.º 842/2021:

Recondução do professor José António dos Santos Almeida para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação 102

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 843/2021:

Determina a prorrogação do mandato da comissão instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, nomeada pelo Despacho n.º 418/2020, de 13 de janeiro 103

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 78/2021:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Equipa de Administração e Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Leiria, de Raquel Marques Pereira Matos Marcos. . . 104

Despacho n.º 844/2021:

Subdelegação de competências da vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., Catarina Marcelino Rosa da Silva, na diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria de Lurdes Ferreira Barbosa Lourenço. 105

Despacho n.º 845/2021:

Delegação e subdelegação de poderes da diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania nos chefes da equipa de Prestações de Proteção Familiar e equipa de Prestações e Solidariedade 108

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 846/2021:

Autoriza o exercício de funções médicas, até 30 de novembro de 2020, a tempo completo, pela aposentada Filomena Maria Micaelo de Oliveira Araújo 110

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 847/2021:

Designa como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o licenciado Jorge Manuel da Silva Pinto 111

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 1294/2021:

Consolidação de mobilidade de assistente de medicina geral e familiar no Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões. 113

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1295/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.. 114

PARTE D

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 1296/2021:

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior 115

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 848/2021:

Designação de substituto legal do presidente 116

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 1297/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior e nomeação do júri do período experimental . . . 117

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 849/2021:

Nomeação, em comissão de serviço, do oficial de justiça Rui Manuel Alves de Matos Barata para o lugar de escrivão auxiliar do mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional 118

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso (extrato) n.º 1298/2021:

Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas da técnica superior Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa 119

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 11/2021:

Processo: 2163/20.0BELSB — notificação de contrainteressados 120

Tribunal Judicial da Comarca dos Açores

Despacho (extrato) n.º 850/2021:

Nomeação de administrador judiciário da Comarca dos Açores 122

Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Despacho (extrato) n.º 851/2021:

Nomeação de administrador judiciário 123

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Despacho (extrato) n.º 852/2021:

Nomeação de administrador judiciário 124

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 853/2021:

Aposentação/jubilação do juiz de direito Dr. João Marcelino Pereira 125

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 854/2021:

Renovação da comissão de serviço do inspetor da Polícia Judiciária Eurico Afonso Pires 126

Ordem dos Contabilistas Certificados

Aviso n.º 1299/2021:

Notificação de despacho de acusação a membro 127

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 1300/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Engenharia Física. 128

Despacho n.º 855/2021:

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária. 129

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 1301/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência n.º P048-20-9957 130

Universidade de Évora

Aviso n.º 1302/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas e Literaturas da Universidade de Évora 131

Aviso n.º 1303/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Práticas Artísticas em Artes Visuais da Universidade de Évora 144

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 856/2021:

Nomeação do Professor Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre como presidente do Instituto de Engenharia Mecânica, do Instituto Superior Técnico 146

Despacho n.º 857/2021:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Dulce Maria de Almeida Cunha. 147

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Economia:

Edital n.º 113/2021:

Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Economia/Macroeconomia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 148

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 1304/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Catarina Cavaco Monteiro 152

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extrato) n.º 1305/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança 153

Aviso (extrato) n.º 1306/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança 154

Aviso (extrato) n.º 1307/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança 155

Aviso (extrato) n.º 1308/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança 156

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 1309/2021:

Concurso de seleção internacional para um lugar de investigador doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Gestão ou Economia 157

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 1310/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador 161

Aviso (extrato) n.º 1311/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 163

PARTE G

Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1312/2021:

Lista de classificação final do procedimento concursal para a categoria de assistente graduado sénior de urologia, após homologação 164

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 54/2021:

Retificação do Aviso n.º 21191-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, suplemento, de 31 de dezembro de 2020 165

DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Anúncio n.º 12/2021:

Atribuição de título de utilização privativa de uma parcela de terreno localizada no porto de pesca do rio Arade, em área de jurisdição da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. 166

Regulamento n.º 70/2021:

Regulamento Interno de Utilização de Espaços Comerciais, Esplanadas e Áreas de Lazer do Porto de Recreio de Olhão 167

PARTE H

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 1313/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo do trabalhador José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho na carreira e categoria de técnico superior, da área de arquitetura 172

Aviso (extrato) n.º 1314/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanda da Silva Rosa Viseu e Telma Sofia Palma Guerreiro, na categoria de assistente operacional 173

Aviso (extrato) n.º 1315/2021:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, entre órgãos, para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros do assistente técnico Cristiano Colaço Duarte 174

Aviso (extrato) n.º 1316/2021:

Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador João Miguel Caetano Rodrigues Guerreiro, assistente operacional, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1 175

Aviso (extrato) n.º 1317/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador José Manuel Teixeira Guerreiro para a categoria de encarregado operacional 176

Aviso (extrato) n.º 1318/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Cidália Venâncio Joaquim para a carreira e categoria de assistente técnico. 177

Município da Amadora

Edital n.º 114/2021:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) da Amadora 2020-2029. 178

Município de Anadia

Aviso n.º 1319/2021:

Celebração de contrato para a carreira/categoria de assistente operacional — canalizador e pedreiro 179

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 1320/2021:

Concluído com sucesso o período experimental do técnico superior Miguel Rodrigues Curato 180

Regulamento n.º 71/2021:

Regulamento Municipal dos Parques e Jardins do Concelho do Barreiro. . . 181

Município de Lisboa

Aviso n.º 1321/2021:

Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana da Rua de Campolide 197

Município de Lousada

Aviso n.º 1322/2021:

Suspensão parcial do PDM de Lousada e estabelecimento de medidas preventivas 198

Município de Marvão

Aviso n.º 1323/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Pedro Miguel da Silva Barradas 200

Edital n.º 115/2021:

Consulta pública referente à proposta de celebração de contrato para planeamento — Quinta do Prado 201

Município de Mêda

Aviso n.º 1324/2021:

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras 202

Município de Melgaço

Aviso (extrato) n.º 1325/2021:

Consolidação de mobilidade intercarreiras. 203

Regulamento n.º 72/2021:

Alteração do Regulamento do Arquivo Municipal 204

Município de Ovar

Aviso n.º 1326/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos, na carreira e categoria de assistente técnico 221

Aviso n.º 1327/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2020 222

Edital n.º 116/2021:

Projeto de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar. 223

Município de Paredes

Aviso n.º 1328/2021:

Homologação da lista de ordenação do procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais — trolha 243

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extrato) n.º 1329/2021:

Alteração ao loteamento n.º 1/1973 — abertura de discussão pública 244

Município do Porto

Aviso n.º 1330/2021:

Cessação da comissão de serviço no cargo chefe de divisão Municipal de Receita 245

Aviso n.º 1331/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria de Lurdes da Conceição Resende Novais 246

Aviso n.º 1332/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos da trabalhadora Elvira Arminda Oliveira Ferreira Pinto. 247

Aviso n.º 1333/2021:

Contratos de trabalho celebrados em funções públicas por tempo indeterminado com diferentes trabalhadores em diferentes categorias 248

Aviso (extrato) n.º 1334/2021:

Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira/categoria de técnico superior. 249

Município de Porto Moniz

Aviso n.º 1335/2021:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por falecimento do funcionário Francisco de Ponte Pestana. 250

Aviso n.º 1336/2021:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por falecimento do funcionário José Fátima Caldeira Ribeiro 251

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 1337/2021:

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) (Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Ribeira Brava de Campanário, da Tabua e da Serra de Água) e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática e Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Ribeira Brava, de Campanário, da Tabua e da Serra de Água). 252

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 1338/2021:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com o colaborador José Manuel Almeida Medeiros 253

Aviso n.º 1339/2021:

Mobilidade intercarreiras e categorias do colaborador Carlos Bernardo de Medeiros 254

Aviso n.º 1340/2021:

Nomeação com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, para um lugar de técnico de informática, grau 3, nível 1, de António Cristóvão Pereira do Vale 255

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 1341/2021:

Divulgação da data da prova de conhecimentos de natureza teórica para 17 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 256

Município de Sardoal

Regulamento n.º 73/2021:

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior 257

Município da Sertã

Regulamento n.º 74/2021:

Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município da Sertã. 264

Município de Tavira

Aviso n.º 1342/2021:

Concessão de licença sem remuneração a técnico de informática 285

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 1343/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. 286

Aviso n.º 1344/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. 287

Município de Vieira do Minho

Despacho n.º 858/2021:

Sétima revisão ao Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vieira do Minho 288

Município de Vila Nova de Famalicão

Edital n.º 117/2021:

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude 289

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 1345/2021:

Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar 297

Município de Vila Real

Aviso n.º 1346/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de vias municipais) 298

Município de Vinhais

Aviso n.º 1347/2021:

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 299

União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)

Aviso n.º 1348/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 303

Freguesia de Encosta do Sol

Aviso (extrato) n.º 1349/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias 304

Aviso (extrato) n.º 1350/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras 305

União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Aviso (extrato) n.º 1351/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho por tempo determinado a termo resolutivo incerto na categoria de assistente operacional 306

Freguesia da Misericórdia

Regulamento n.º 75/2021:

Regulamento de Utilização da Loja Pop Up do Mercado de São Bento da Freguesia da Misericórdia. 307

Freguesia de Reguenga

Aviso n.º 1352/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 310

União das Freguesias de Rio Mau e Arcos

Aviso n.º 1353/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 311

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 1354/2021:

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para as categorias de assistente técnico (referência 8/2019) e assistente operacional (referências 14/2019 e 15/2019). 312

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 1355/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na carreira/categoria de técnico superior, na área suporte (OurCity). . . 313

Aviso n.º 1356/2021:

Anulação de concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho da carreira (não revista) de técnico de informática de grau 1 — área de suporte e serviços nos clientes na área do MyDOC — do Departamento de Suporte e Serviços nos Clientes 314

PARTE J1

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 1357/2021:

Procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Relações Coletivas de Trabalho (DRCT) da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público 315

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 1358/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para a coordenação do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa. 316

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 1359/2021:

Procedimento concursal para provimento de um lugar de chefia intermédia de 2.º grau: chefe de Divisão de Educação, Juventude e Saúde e procedimento concursal para provimento de um lugar de chefia intermédia de 3.º grau: chefe da Subdivisão de Ambiente. 319

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 12/2021

Sumário: Designação do secretário-geral do Conselho dos Julgados de Paz.

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento Geral do Conselho dos Julgados de Paz (aprovado pela Deliberação n.º 31/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 03/10/2013, alterada pela Declaração n.º 239/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 13/11/2015), compete ao Conselho, sob proposta do presidente, designar o secretário-geral, de entre os funcionários que nele prestam serviço, para exercer funções pelo período de um ano, considerando-se a designação tacitamente renovada enquanto não for alterada. São funções do secretário-geral dirigir e orientar os serviços, de modo a assegurar o desempenho das tarefas administrativas indispensáveis ao regular funcionamento do Conselho.

Atendendo às habilitações e experiência profissional patenteadas no *curriculum*, às capacidades de direcção e iniciativa reveladas e ao modo leal e empenhado como vem exercendo o cargo, o Conselho delibera renovar a nomeação do Dr. João Carlos Lopes Martins para exercer as funções de secretário-geral do Conselho dos Julgados de Paz no ano de 2021, devendo a situação voltar a ser considerada antes do termo desse período.

Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Vítor Gonçalves Gomes*, juiz conselheiro.

313877726

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 13/2021

Sumário: Prorrogação de nomeação da inspetora do Conselho dos Julgados de Paz.

Considerando as necessidades de programação de atos inspetivos e face à literalidade da Deliberação n.º 36/2020, de 10.12, o Conselho dos Julgados de Paz deliberou prorrogar a atual nomeação da Sr.ª inspetora Dr.ª Ascensão Arriaga até 31 de dezembro de 2021, devendo a situação voltar a ser considerada antes do termo deste período.

Comunique-se à Sr.ª inspetora e publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente Juiz Conselheiro, *Vítor Gonçalves Gomes*.

313877426

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 14/2021

Sumário: Renomeação por cinco anos de juiz de paz.

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, na redação resultante da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho (Lei dos Julgados de Paz), os juízes de paz são providos por um período de cinco anos, podendo a nomeação ser renovada no termo desse período, uma ou mais vezes, por deliberação fundamentada do Conselho dos Julgados de Paz, tendo em conta a vontade manifestada pela interessada, a conveniência de serviço, a avaliação do mérito do juiz de paz, o número de processos entrados e findos no julgado de paz em que o interessado exerce funções, bem como a apreciação global do serviço por este prestado.

A requerente exerce funções de juiz de paz desde 20/01/2010. O serviço prestado pela requerente no último quinquénio, nos Julgado de Paz de Belmonte Fundão e Covilhã, foi objecto de recente avaliação, tendo sido reconhecida a sua aptidão para o exercício das funções de juiz de paz (Deliberação n.º 35/2020).

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Lei dos Julgados de Paz, o Conselho dos Julgados de Paz delibera renovar a nomeação do Dr José João de Ávila Benarús da Silva Brum, como juiz de paz no Julgado de Paz de Belmonte, Fundão e Covilhã com efeitos reportados a 20/01/2021.

Sem necessidade de nova posse.

Publique-se no *Diário da República,* 2.ª série.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Juiz Conselheiro Vítor Gonçalves Gomes*.

313876551

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 819/2021

Sumário: Designa para vogal do Conselho de Administração do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal a Dr.ª Fernanda Maria Ferreira Osório.

No uso das competências em mim delegadas pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, previstas na alínea *b*) do ponto 9.1) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, com a redação prevista no Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, designo para vogal do Conselho de Administração do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal, e sob proposta do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., a Dr.ª Fernanda Maria Ferreira Osório, para o mandato de 2020-2023.

6 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves*.

313880747

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 820/2021

Sumário: Designa para presidente da Comissão de Fiscalização do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal o Dr. Jorge Manuel Silva Duque.

No uso das competências em mim delegadas pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, previstas na alínea *b*) do ponto 9.1) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, com a redação prevista no Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, designo para presidente da Comissão de Fiscalização do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal, e sob proposta do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., o Dr. Jorge Manuel Silva Duque, para o mandato de 2020/2023.

6 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.*

313880658

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 821/2021

Sumário: Aprovação de modelo n.º 501.91.20.3.13 — registador de temperatura.

Aprovação de modelo n.º 501.91.20.3.13

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, aprovo o instrumento de medição e registo de temperatura, marca *ThermoKing,* modelo *TouchLog Premium,* fabricado pela empresa Eliwelcontrols S.R.L. e requerido pela firma Frigicoll Portugal, L.da, com sede no edifício Frigicoll, Santo Estêvão, Trombeta, 2580-364 Carregado.

1 — Descrição sumária

O registador de temperatura *TouchLog Premium* com sensor externo foi concebido para medir e registar as temperaturas do ar em instalações de depósito, armazenagem e distribuição de alimentos a temperatura controlada.

A versão do *software* do equipamento é 515.029. Os comandos gerais do utilizador permitem a comunicação através da porta RS232 ou da porta USB. Os comandos não permitem a modificação de parâmetros metrológicos ou dados armazenados pelo equipamento. Existe um programa de gestão para o utilizador que permite a comunicação com o PC denominado *Wintrac* 5.7.1. Este programa permite fazer o *download* dos dados registados pelo equipamento e atualizar os parâmetros do utilizador.

Todos os dados metrologicamente relevantes são armazenados numa base de dados protegida através de encriptação, localizada num disco rígido do computador que contém a instalação do *software Wintrac*, não sendo possível ao utilizador alterar os dados nela contidos, podendo apenas visualizar os mesmos.

2 — Constituição

O registador de temperatura *TouchLog Premium* é composto por uma unidade central equipada conectores que permitem a conexão de até seis sensores de temperatura NTC ou ainda uma combinação de sondas de temperatura com sinais digitais (liga/desliga), alimentação de 12 ou 24 Volts, display, teclado, impressora, três portas serie, conector mini USB. A unidade central regista as temperaturas obtidas pelas sondas, a data, hora do registo, bem como todas as alterações nos parâmetros operacionais. As sondas NTC transmitem a temperatura para a unidade central na forma de resistência elétrica em ohms. A unidade central converte a medição em ohms em temperatura usando um *software* interno. O registo das temperaturas é realizado automaticamente pelo dispositivo da unidade central em intervalos regulares, o tempo de amostragem pode ser alterado entre 1 e 60 minutos. Os parâmetros específicos de cada unidade e os dados relevantes do *software* serão registados na memória *EPROM* externa localizada na unidade central, enquanto a temperatura e os incidentes produzidos serão registados na memória *FLASH* de 8 MB. A extração de dados do *Touchlog Premium* é feita através da porta de comunicação RS 232 ou USB. Para recolha direta de dados com o PC. Os dados também podem ser extraídos diretamente através da porta mini USB. O *Touchlog Premium* tem 2 portas de comunicação RS232 e 1 porta RS485.

3 — Características metrológicas

Este instrumento foi classificado na classe de exatidão 1, de acordo com a Norma NP EN 12830:2008 e demais características metrológicas de acordo com o seguinte:

Intervalo de indicação: -30 °C a +50 °C;
Condições de funcionamento: Tipo B de -30 °C a +50 °C;
Condições limites: Tipo B de -30 °C a +70 °C;

Condições de armazenagem e de transporte: Tipo B -40 °C a +85 °C
Frequência de Aquisição de Dados: de 1 a 60 minutos
Erro da duração do registo de tempo: 0,1 %
Aptidão ao uso: S e T

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série;
Nome ou marca do fabricante ou do importador;
Classe de exatidão (1);
Aptidão para a armazenagem (S);
Aptidão para transporte (T);
Tipo de ambiente climático (C);
Intervalo de medição em grau Celsius (°C).

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem

Os instrumentos importados ao abrigo desta aprovação serão selados com autocolante autodestrutivo, que impede o acesso ao interior do mesmo, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

Condições particulares de verificação

Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar se da conformidade da versão do *software/firmware* do aparelho com as disposições da presente decisão:

Versão de *hardware*: 401453
Versão de *software*: 515.029 CRC 54038

O *software* interno obedece aos requisitos de segurança do guia *Welmec 7.2*. A classe C é para o tipo de equipamento P (construído especificamente) e com extensão L (armazenamento de dados a longo prazo) e extensão T (transmissão de dados).

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República.*

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

2020-11-11. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 6 do despacho)



313732987

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 822/2021

Sumário: Designa como fiscal único do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC) a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, L.da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161381, representada por Joaquim Oliveira de Jesus, revisor oficial de contas n.º 1075.

Por despacho conjunto de 20 de fevereiro de 2017 do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia, proferido nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-C/2019, de 29 de dezembro, foi designada, como fiscal único do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC), a sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC L.da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161381, representada por Joaquim Oliveira de Jesus, revisor oficial de contas n.º 1075.

Torna-se agora necessário proceder à renovação da nomeação do titular do órgão de fiscalização do FITEC, responsável pelo controlo da legalidade e da regularidade da gestão financeira e patrimonial, em conformidade com a proposta apresentada pela Comissão Executiva daquele Fundo.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro, e no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 9.1) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital:

1 — É renovado por um período de três anos, sem possibilidade de renovação, o mandato como fiscal único do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC) da sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, L.da, com o número de pessoa coletiva 501266259, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 23 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161381, e sede profissional na Avenida da Liberdade, n.º 245, 8.º-A, B e C, 1250-143 Lisboa, sendo representada por Joaquim Oliveira de Jesus, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 1056 e registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160668.

2 — É fixada ao fiscal único do FITEC a remuneração anual ilíquida no valor de € 7 000,00 (sete mil euros), a que acresce o pagamento do IVA à taxa legal em vigor, paga anualmente em duas prestações semestrais, a qual constitui despesa própria do Fundo.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de fevereiro de 2020.

11 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.*

313886409

FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 823/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior da trabalhadora Isabel Alexandra Guerreiro da Silva.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do artigo 99.º da LTFP, torna-se público que, por despacho de 20 de novembro de 2020, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças, com o acordo do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, de 29 de outubro de 2020, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria de Técnico Superior da trabalhadora Isabel Alexandra Guerreiro da Silva, ficando colocada na 5.ª posição remuneratória da referida categoria, a que corresponde o nível 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de novembro de 2020, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de novembro de 2020. — O Inspetor-Geral de Finanças, *Vítor Miguel Rodrigues Braz.*

313819624

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 824/2021

Sumário: Renovação do mandato do fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvido o presidente, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LQIP, o mandato do fiscal único tem a duração de cinco anos e é renovável uma única vez mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Através do Despacho n.º 8637/2015, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, foi nomeada, como fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre, a Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, L.da, com o número de identificação de pessoa coletiva 513 271 937, por um período de cinco anos, com efeitos a 20 de abril de 2015, podendo o mandato ser renovado uma única vez, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LQIP.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato, como fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre, da Cruz Martins e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 304, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161596, e com o número de identificação de pessoa coletiva 513 271 937, com sede na Quinta das Rosas, lote 2, r/c esq., 6000-551 Covilhã, representada pelo Dr. João Alberto da Cruz Martins, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 735, e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160370, por um período de cinco anos, improrrogável, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

2 — É fixada para o fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre a remuneração mensal ilíquida no valor de € 750, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, para efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

7 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 8 de janeiro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313874153

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 825/2021

Sumário: Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o 20583, Comodoro da classe de Marinha, José António Vizinha Mirones.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o 20583, Comodoro da classe de Marinha, José António Vizinha Mirones.

23 de junho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

313879484

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 826/2021

Sumário: Ratificação de atos respeitantes à assinatura eletrónica de documentos.

Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA), aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e na alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 5556/2020, de 5 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020, em conjugação com o disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino a ratificação dos atos respeitantes à assinatura eletrónica dos documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, praticados pelo 131580-D Capitão ADMAER Valter Ferreira Jordão e pelo 19273109 Primeiro-sargento AM Nelson Jorge Teixeira Bernardo, no período de 8 de agosto a 28 de outubro de 2020.

21 de dezembro de 2020. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro,* Almirante.

313878399

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 1281/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com André Filipe Freitas Teixeira, na sequência de procedimento concursal.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal civil da Marinha, aberto pelo Aviso n.º 10917/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com André Filipe Freitas Teixeira, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, a partir de 1 de janeiro de 2021.

11 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313881346

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 53/2021

Sumário: Retificação do Aviso n.º 289/2021, por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2021, o Aviso n.º 289/2021, procede-se às seguintes retificações:

Onde se lê «1 (uma) vaga — TSN/TN-MD — Mestrado Integrado em Medicina dentária — (ser membro efetivo da ordem dos Médicos Dentistas);» deve ler-se «1 (uma) vaga — TSN-MD — Mestrado Integrado em Medicina Dentária — (ser membro efetivo da Ordem dos Médicos Dentistas);»

Onde se lê «1 (uma) vaga — TSN/TN-MEC — Mestrado Integrado em Engenharia mecânica;» deve ler-se «1 (uma) vaga — TSN-MEC — Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica;»

Onde se lê «1 (uma) vaga — TSN/TN-PSI — Mestrado Integrado em Psicologia (ser membro efetivo da ordem dos Psicólogos);» deve ler-se «1 (uma) vaga — TSN-PSI — Mestrado Integrado em Psicologia (ser membro efetivo da Ordem dos Psicólogos);»

13 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Alexandre da Silva Alves Martins,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313886636

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 827/2021

Sumário: Promoção de vários militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3910/2020, de 4 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 64, de 31 de março de 2020, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, os seguintes cabos:

Da classe de Condutores de Máquinas:

109189 João Francisco Valente Correia (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 28 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação adido ao quadro do 324287 cabo-mor CM Mário Augusto Santos Quintino. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6303291 cabo-mor CM Amadeu Cardoso de Almeida.

Da classe de Fuzileiros:

782789 Francisco Manuel Leitão Figueira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de outubro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 734886 cabo-mor FZ Rui Manuel da Silva Alexandre. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9806795 cabo-mor FZ Rui Miguel Pereira Valente e à direita do 1500794 cabo-mor FZ Luís Miguel da Silva Pardal Lampreia.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remu-

neratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

8 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313880325

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 828/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria no mapa de pessoal civil da Marinha de vários trabalhadores.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos do Vice-almirante Superintendente do Pessoal foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades na categoria dos trabalhadores abaixo listados, nos termos dos n.os 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do mapa de pessoal civil da Marinha, sendo posicionados nas posições e níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem.

Categoria	Nome	Data do despacho	Produção de efeitos	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Assistente técnico. . . .	Maria Paula da Cunha Conde Esteves. . . .	05-11-2020	01-06-2020	4.ª	9
Assistente técnico. . . .	Cristina Maria Fonseca Madeira.	05-11-2020	02-10-2020	4.ª	9
Assistente técnico. . . .	Emunage Adamo Ibrahimo	14-10-2020	14-10-2020	1.ª	5
Assistente técnico. . . .	Carlos Manuel Cabral do Carmo	18-11-2020	18-11-2020	3.ª	8

11 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313881468

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 829/2021

Sumário: Promoção de vários militares.

Ao abrigo do ponto *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover ao posto imediato os seguintes sargentos:

Por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes sargentos-chefes:

da classe de Músicos:

600787 Afonso Ferreira da Ana (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 600184 sargento-mor B Pedro Manuel Barroca Rodrigues. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 801189 sargento-mor B Paulo Jorge Fialho Gaspar.

da classe de Abastecimento:

264085 Rui Manuel Mendes Zambujo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 424584 sargento-mor L José Luís Marques Garrido. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 414585 sargento-mor L João Carlos Martins Borrego e à direita do 425084 sargento-mor L Paulo Jorge dos Santos Lança.

Por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes:

da classe de Artilheiros:

900089 Luís Carlos Amaral Laranjeira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999,

de 25 de junho, a contar de 27 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 420281 sargento-chefe A Manuel João Maia. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 400687 sargento-chefe A Carlos Ventura de Jesus André.

da classe de Radaristas:

352787 Alfredo Manuel Ferreira Correia (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de junho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 408085 sargento-chefe R Fernando Jorge Fernandes Ramalheira Amaral. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 903090 sargento-chefe R Carlos Alberto Plácido de Andrade.

355088 José Fernando dos Santos Esteves Rodrigues (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 366085 sargento-chefe R António Manuel Mourão dos Reis. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 352787 sargento-chefe R Alfredo Manuel Ferreira Correia.

da classe de Torpedeiros-Detetores:

410087 Carlos Miguel da Costa Pedrosa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 23 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 132784 sargento-chefe T José Alberto de Araújo. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira-posição.

da classe de Abastecimento:

406887 Fernando Carlos Afonso Almeida Gonçalves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 264085 sargento-chefe L Rui Manuel Mendes Zambujo. Este sargento uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 916988 sargento-chefe L Paulo Jorge Melo dos Santos.

da classe de Fuzileiros:

746286 António Manuel Guerreiro Lopes (no quadro)
729987 Fernando Jorge Ribeiro de Jesus (adido ao quadro)
774690 Victor Manuel Casaca Torrão (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 2 de janeiro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 30/2020, de 19 de junho. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 743287 sargento-chefe FZ Nelson Arlindo Ferreira Lopes.

755188 António Carlos Fernandes Gomes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 18 de fevereiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 773085 sargento-chefe FZ António Manuel Ribeiro da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 774690 sargento-chefe FZ Victor Manuel Casaca Torrão.

785488 Jorge Manuel Basílio Perfeito (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de março de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 712584 sargento-chefe FZ Eduardo Salvador Barroso Vieira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 755188 sargento-chefe FZ António Carlos Fernandes Gomes.

6800291 Jaime Gabriel Martins Moreira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 24 de abril de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 774983 sargento-chefe FZ José Manuel Santos Grego. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 785488 sargento-chefe FZ Jorge Manuel Basílio Perfeito e à direita do 773685 sargento-chefe FZ Leontino Manuel Martins Escaleira.

702189 Pedro João Batista Pereira da Costa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 13 de novembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva

antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 720384 sargento-chefe FZ José Luís Engrossa Amândio. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 773685 sargento-chefe FZ Leontino Manuel Martins Escaleira.

786289 Victor Manuel da Silva Coelho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 30 de novembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 728486 sargento-chefe FZ José Domingos Raposo Bonito. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 702189 sargento-chefe FZ Pedro João Batista Pereira da Costa e à direita do 1533595 sargento-chefe FZ João Paulo Duarte Perna.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

14 de janeiro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Vice-Almirante.

313890945

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 830/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico Carlos Alberto Aleluia Graça.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do assistente técnico, Carlos Alberto Aleluia Graça, que passará a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

17 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

313882278

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 831/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Rogério Alexandre Ferreira Ribeiro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do assistente operacional, Rogério Alexandre Ferreira Ribeiro, que passará a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

17 de dezembro de 2020. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho.*

313882318

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Listagem (extrato) n.º 1/2021

Sumário: Relação do pessoal da PSP com medalhas de segurança pública no 4.º trimestre de 2019.

Por despacho de Sua Ex.ª Ministro da Administração Interna de 29 de dezembro de 2020, foram concedidas, ao abrigo das disposições do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, as medalhas abaixo indicadas ao seguinte pessoal da Polícia de Segurança Pública:

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148596	Pedro Miguel Silva Varão	ACR
2	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148557	Miguel Cabral Figueira	ACR
3	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148565	Luís Filipe Gaspar Fraga	ACR
4	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148535	Mário Fernandes Pereira da Silva	ACR
5	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148599	António Manuel Sousa de Oliveira	ACR
6	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148592	Ruben Jorge Vieira dos Santos	ACR
7	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148578	Marco Paulo de Medeiros Cabral	ACR
8	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148581	Teófilo Manuel Florença Perinho	ACR
9	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148573	Marco António da Silva Correia	ACR
10	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148584	Júlio César Bairos Costa	ACR
11	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148649	Cláudio Bernardo Figueira Mendonça	ACR
12	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148664	Patrício José Lima Silva	ACR
13	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148195	Francisco José Santana Rigueira	ACR
14	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148591	Arlindo Fernando Furtado Soares	ACR
15	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148787	Sérgio Carlos Ferreira Cardoso	ACR
16	10-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148955	Emanuel da Costa Baltazar	ACR
17	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148602	Cristina de Fátima Furtado Marques do Céu.	ACR
18	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148642	Duarte Celestino Pires de Gois	ACR
19	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148582	Mário António Botelho da Costa	ACR
20	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148587	Hélder Manuel de Freitas Medeiros	ACR
21	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148603	Ricardo Jorge Melo Cordeiro	ACR
22	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148606	Milton César Rego Fernandes	ACR
23	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148586	Paulo César Teixeira Oliveira	ACR
24	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148680	Luís Guilherme Clemente Narciso	ACR
25	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148590	Bruno Ricardo dos Santos Oliveira	ACR
26	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148594	Jerusa Maria Carreiro Batista Coelho	ACR
27	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148574	Filipe José Correia da Costa	ACR
28	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148598	Nélson José Calouro Janeiro	ACR
29	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148204	Manuela Cristina Puga Moutinho	ACR
30	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148227	Rui Pedro Pinto Moutinho	ACR
31	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148192	Clésio Jorge Aveiro dos Louros	ACR
32	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148597	Rui Miguel Fonseca da Cruz Pinge	ACR
33	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148604	Paulo Eduardo Furtado Moniz	ACR
34	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149214	Luís Paulo Gil da Silva	ACR
35	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149272	Filipe Pereira Teixeira	ACR
36	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149280	Paulo Jorge Lopes Marçal	ACR
37	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148571	André Resendes Correia	ACR
38	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148576	Rui Paulino da Costa Pacheco	ACR
39	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148583	Octávio Domingos Miranda Freitas	ACR
40	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149239	Henrique Jorge Amaral Câmara	ACR
41	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148577	Ricardo Jorge Silva Leite	ACR
42	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148589	Sónia Gabriela Resendes Andrade Varão.	ACR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
43	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148605	Pedro Miguel França Deco Mota	ACR
44	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148580	Marco Paulo Carreiro Cabral	ACR
45	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148585	Dinarte Eusébio Soares Sampaio	ACR
46	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148588	Daniel Pereira Viveiros	ACR
47	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148595	Nelson Moniz da Ponte	ACR
48	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149294	Sérgio Paulo dos Santos Lima	ACR
49	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148548	João Paulo de Borba Furtado	ACR
50	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148553	Jorge Miguel Pacheco de Medeiros	ACR
51	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149270	José Diogo Romeiro Borges	ACR
52	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149299	Nuno Filipe de Oliveira Alves	ACR
53	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148206	Artur Miguel Ferreira Rodrigues	ACR
54	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148618	José Gabriel Berbereia Correia	ACR
55	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149148	Marco Manuel Sanches Leal	ACR
56	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148546	Sandro Miguel Bettencourt da Cunha	ACR
57	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148549	Pedro Miguel da Silva Picanço	ACR
58	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148342	João Paulo da Silva Ramos	ACR
59	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148541	João Henrique Medeiros André	ACR
60	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148542	Marco Paulo Pereira Ficher	ACR
61	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148713	José António Brisa Neves	ACR
62	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149311	Rui Miguel Marques Pereira	ACR
63	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148957	Nélson Marco da Silveira	ACR
64	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148531	Norberto Cardoso Pereira	ACR
65	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148532	Sandra Elisabete Sousa Marques Morais da Silva.	ACR
66	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149271	Manuel Augusto Goulart da Silveira	ACR
67	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149284	Paulo Alexandre Laranjo de Sousa	ACR
68	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148529	Roberto Fernando Ávila de Melo	ACR
69	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148530	Joaquim António Bettencourt da Silva	ACR
70	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148545	Nélson António Peixoto da Silva	ACR
71	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148536	David José de Melo Cardoso da Rosa	ACR
72	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148543	Sílvia Maria Garcia Goulart	ACR
73	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148568	Artur Jorge Rodrigues José	ACR
74	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148579	Nélson Mateus Garcia Cardoso	ACR
75	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149288	Vítor Manuel Pereira	ACR
76	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148534	Carlos César Silveira Ramos	ACR
77	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148569	Rui Manuel Goulart Serpa	ACR
78	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148959	Marco Paulo D' Oliveira Quaresma	ACR
79	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148954	Manuel Goulart Chamacame Furtado	ACR
80	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148537	Rui Paulo Ferreira Goulart	ACR
81	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148550	Mário Jorge Dias Garcia	ACR
82	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148551	Pedro Nuno Moreira da Silva	ACR
83	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148540	Fábio Nuno Oliveira Belém	ACR
84	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149158	Carlos Manuel Mamede Ferreira	ACR
85	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148566	Alberto Jorge Tavares da Costa	ACR
86	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148547	Ricardo Jorge Valadão Dores	ACR
87	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149228	Luís Miguel Bernardino Brito	ACR
88	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148533	Nélson José Faria Carias	ACR
89	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148544	Marco Ruben Vargas Furtado	ACR
90	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142172	Arlindo Cruz Miranda	ACR
91	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137839	Paulo Jorge Lopes de Figueiredo	ACR
92	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138205	Maria Manuela Ribeiro Dias Caldeira	ACR
93	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe principal	137751	Laudelino Câmara Pacheco	ACR
94	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137863	Orlanda de Fátima Brito Cabral do Rosário	ACR
95	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138102	Luísa Maria Rocha Maciel Branco Ferro Trindade.	ACR
96	16-09-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente principal	148192	Clésio Jorge Aveiro dos Louros	ACR
97	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142667	Horácio Manuel Couto Cordeiro	ACR
98	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142628	Arlindo José Sousa Viola	ACR
99	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142688	Paulo Fernando Garcia de Sousa	ACR
100	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142917	Pedro Miguel da Ponte Cordeiro	ACR
101	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142561	Ricardo Jorge Guedes Mateus	ACR
102	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148335	Carla Odete Nunes da Silva	AVR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
103	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148828	Amadeu José Rodrigues da Silva	AVR
104	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148130	Gina Maria Rodrigues de Oliveira	AVR
105	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148188	João Paulo Nunes e Silva	AVR
106	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148193	Carlos Alberto Fontes da Silva	AVR
107	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148315	Sérgio Lopes Fernandes	AVR
108	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148327	Susana Cristina das Neves Margato Romão.	AVR
109	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148337	Sandra Marisa Pereira Gomes	AVR
110	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148378	César Augusto Fernandes Mota	AVR
111	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148379	Nuno Miguel Oliveira Soares	AVR
112	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148394	Nuno José Saltão Azenha	AVR
113	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148408	Luís Miguel Bastos da Cruz	AVR
114	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148409	José Nuno Pinto Rodrigues	AVR
115	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148457	António Manuel Cunha Afonso	AVR
116	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148465	Sandro Miguel Maganinho Gonçalves	AVR
117	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148468	Bruno Miguel de Sousa Alves	AVR
118	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148471	Rui Miguel Oliveira Santos	AVR
119	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148517	António Manuel Pinto Teixeira	AVR
120	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148745	Rui Jorge de Almeida Vieira	AVR
121	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148777	José Pedro Martinho Simões	AVR
122	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148866	Nuno Miguel da Fonseca Gonçalves	AVR
123	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148878	Paulo Jorge Santos Gonçalves	AVR
124	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148953	Fernando Jorge Henriques Rodrigues	AVR
125	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148980	Paulo Jorge Rocha Teixeira	AVR
126	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148994	Paulo Alexandre da Silva Nunes Araújo.	AVR
127	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149023	Carlos Aires Ferreira de Oliveira	AVR
128	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149034	José António Marques Rodrigues	AVR
129	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149206	Nelson Manuel de Jesus Jorge	AVR
130	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149218	Luís Miguel Duarte Pereira	AVR
131	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149227	Nuno Edgar dos Santos de Sousa	AVR
132	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149241	Marco António Dias Antunes	AVR
133	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149242	Paulo Adriano Andrade Rodrigues	AVR
134	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149262	Luís Pedro de Oliveira Freitas	AVR
135	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149269	Francisco Manuel Bastos da Silva	AVR
136	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149275	Jorge Daniel Cirne Moreira	AVR
137	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149285	Rui Manuel Magalhães Vidal	AVR
138	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149279	José Adolfo Pinto Rentes	AVR
139	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149313	José Manuel de Jesus Cebola de Oliveira.	AVR
140	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148875	Carlos Alberto Santos Ferreira	AVR
141	14-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149254	Cláudio Miguel Simões Batista	AVR
142	14-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148288	Sérgio Daniel Dias Lopes	AVR
143	15-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149265	Miguel Hermínio Fernandes Dias	AVR
144	21-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148472	Michael Oliveira Silva	AVR
145	31-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148863	Rui Filipe Amaro Saraiva	AVR
146	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137771	Jorge Manuel Gomes Aparício	AVR
147	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137877	Abílio Jacinto Almeida e Silva	AVR
148	07-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137726	Vítor Manuel Oliveira Teixeira	AVR
149	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142385	José Carlos Martins Serra	AVR
150	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142358	Carlos Jorge Figueiredo de Sá Correia	AVR
151	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142386	Luís Miguel Moura Ferreira	AVR
152	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142454	Paulo Vicente de Figueiredo Marques Antunes.	AVR
153	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142456	Nelson Manuel de Amaral Abreu Lopes	AVR
154	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142480	João Paulo dos Santos Rebelo	AVR
155	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142545	Paulo Alexandre Rosa Marques	AVR
156	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142644	Horácio Manuel de Bastos Matos	AVR
157	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142646	João Pedro Duarte Meireles	AVR
158	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142652	Fernando Jesus Jorge	AVR
159	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142741	José Carlos Maia Pimpão	AVR
160	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142751	Paulo Jorge Martinho dos Santos	AVR
161	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142805	Jorge Manuel Carvalho dos Santos	AVR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
162	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142823	Álvaro João Teixeira Pinto	AVR
163	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142833	Jorge Daniel Belém Correia Pinto	AVR
164	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142854	Paulo Barroco Alves	AVR
165	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142889	Dionísio Fernandes Pais	AVR
166	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142943	Jorge Manuel Marques Costa	AVR
167	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151449	Carlos Manuel Catalão Antunes	AVR
168	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150571	Ricardo António Lopes Ferreira	AVR
169	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150870	Marco Paulo Amaral da Silva Santos	AVR
170	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150905	Nuno Ricardo Barbosa Fernandes	AVR
171	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150913	Ricardo Linhares de Melo	AVR
172	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	151037	Jorge Miguel de Carvalho Correia	AVR
173	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	151083	Sérgio Pedro Simão de Macedo	AVR
174	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	151261	Mário Daniel Gomes Pina	AVR
175	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	151303	Jorge Manuel Dias Henrique	AVR
176	03-10-2015	Assiduidade	1 Estrela	Comissário	152232	Bruno André Rodrigues Machado	BGC
177	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148132	José Henrique Pires Sousa	BGC
178	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148137	Carlos Jorge Rodrigues Machado André.	BGC
179	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148154	Carlos Manuel Barros Veigas	BGC
180	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148316	Carlos Manuel de Moura Regente	BGC
181	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148318	Luís Miguel Vaz Pires	BGC
182	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148333	Luís Manuel Gonçalves Afonso	BGC
183	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148698	Carlos Manuel Martins Dias	BGC
184	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148703	António Luís Nicolau Casimiro	BGC
185	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149054	Carlos Manuel de Sá Fernandes	BGC
186	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138186	Luís Manuel Fernandes Rodrigues	BGC
187	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142194	José João Santos Pinto	BGC
188	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142582	Luís Jorge Moreira Barbarroxa	BGC
189	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142357	João Paulo Portela Silva	BGC
190	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142595	Dinis Vítor Afonso Garcia	BGC
191	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142645	Rui Manuel Dias	BGC
192	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142822	José Manuel Fernandes	BGC
193	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148235	Carlos Alberto Sanches Fradinho	BJA
194	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148310	António Carlos Salgueiro Heleno Serrano.	BJA
195	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148243	Cesário Manuel Machado Poupinha	BJA
196	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148245	António José Lobo Pelica	BJA
197	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148246	Alberto Jorge Martins Moreira	BJA
198	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148265	Vítor José Pinto Duarte	BJA
199	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148328	Nelson José Valente Charraz	BJA
200	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149167	Vítor Manuel Cabeça da Conceição	BJA
201	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148340	Francisco Manuel Reis Gonçalves	BJA
202	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149006	João Pedro Cabaça Martel Cuco	BJA
203	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138169	Henrique Manuel Fialho Marta Caeiro	BJA
204	26-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142955	Carlos Manuel Correia da Silva	BJA
205	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142299	António de Jesus Paixão Mealha Cavaco.	BJA
206	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142435	António Manuel Pimenta Arrifes	BJA
207	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142339	Alexandre Manuel Inácio Branco	BJA
208	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142389	Hélder José Januário Reis	BJA
209	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142425	José Henrique Cavaco Dionísio Palma	BJA
210	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142566	João Manuel Caeiro Marques	BJA
211	22-10-2014	Assiduidade	1 Estrela	Comissário	151463	Davide José Azevedo Ochoa	BRG
212	01-10-2017	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	146195	Pedro Osório Dias Colaço	BRG
213	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149305	Marília José Sardinha Caldeira Sanguedo.	BRG
214	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148149	Rute Carla Sequeira dos Reis Soares	BRG
215	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148202	Luís Marinho Rocha da Costa	BRG
216	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148208	António Duarte Morais Costa	BRG
217	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148402	Carlos Alberto Fernandes Faria	BRG
218	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148437	Luís Antunes Dias	BRG
219	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148510	Hugo Emanuel Custódio Serra	BRG
220	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148801	Joaquim Carlos Lima Salgueiro	BRG

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
221	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148810	Sérgio Miguel Silva Moreira	BRG
222	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148826	José Alberto Machado Boavista	BRG
223	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148831	José Francisco Carvalho Ribeiro	BRG
224	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148834	Rui Manuel Carvalhosa Pimenta	BRG
225	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148837	Filipe Manuel Serra Costa	BRG
226	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148853	Paulo Jorge Martins Carvalho	BRG
227	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148854	Nuno Miguel Silva Araújo	BRG
228	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148857	Nuno Duarte Pereira Soares	BRG
229	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148899	Raquel Pereira Veloso Matos Lopes	BRG
230	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148921	Susana Sofia Rodrigues de Sousa	BRG
231	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148928	Jaime Barroso Martins	BRG
232	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148944	Cláudia Isabel Machado Lima	BRG
233	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149015	Filipe Fernando Gomes Figueiredo	BRG
234	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149090	Eduardo Hélder Pereira Costa	BRG
235	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149138	Cláudio Pinto da Rocha	BRG
236	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149139	Vítor Miguel da Silva Marques	BRG
237	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149145	José António Fernandes Lopes Henriques.	BRG
238	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149159	João Pedro Gomes Mendes	BRG
239	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149160	Fernando Manuel Martins Vieira	BRG
240	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149161	Valdemar Fernando Coelho Ataíde	BRG
241	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149162	Deolinda Margarida Carvalho Fernandes Pinto.	BRG
242	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149163	Vítor Manuel Ribeiro Rodrigues	BRG
243	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149166	Sérgio Francisco Nunes Barros	BRG
244	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149168	Hernâni Joel Pereira de Castro	BRG
245	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149277	Manuel Almeida Salgueiro	BRG
246	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente	149224	Manuel António Abreu Fernandes	BRG
247	01-09-2016	Assiduidade	3 Estrelas	Superintendente	100103	Francisco Pedro Afonso Teles	BRG
248	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137821	Manuel Carvalho Gomes	BRG
249	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137899	Ernesto César Barbosa Pinheiro	BRG
250	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138183	Manuel Barbosa Carvalho	BRG
251	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142311	Fernando Alberto Machado Freitas	BRG
252	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142318	João Jorge Leite Monteiro	BRG
253	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142335	Paulo Francisco Cruz Giesteira	BRG
254	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142345	Paulo Joaquim Barros Araújo	BRG
255	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142437	Agostinho José Pereira Oliveira	BRG
256	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142532	Miguel Nuno Lopes Faria Fernandes	BRG
257	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142537	Jorge Manuel Baptista Antunes	BRG
258	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142542	Paulo Jorge Pinto Cunha Monteiro	BRG
259	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142549	David Gonçalves Ferreira	BRG
260	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142584	José Leonardo Gonçalves Macedo	BRG
261	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142598	José Manuel Mendes Gonçalves	BRG
262	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142616	Paulo José Soares e Silva	BRG
263	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142620	Amândio Agostinho Santos Sousa	BRG
264	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142626	Hilario Teixeira Afonso	BRG
265	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142635	João Paulo Fernandes Azevedo	BRG
266	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142650	Rui Reis Lopes	BRG
267	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142668	Augusto Jorge Pereira Costa	BRG
268	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142681	Fernando Gonçalves Pereira	BRG
269	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142728	Renato José Gomes Vidigal	BRG
270	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142750	Paulo Meireles Rebelo	BRG
271	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142791	Luís Filipe Santos Teixeira	BRG
272	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142828	José Manuel Fins	BRG
273	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142869	Adélio Augusto Cortez Sousa	BRG
274	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142892	Bento da Mota Lopes	BRG
275	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142973	Abílio Oliveira do Sacramento	BRG
276	01-10-2012	Comportamento exemplar	Prata	Subintendente	146195	Pedro Osório Dias Colaço	BRG
277	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151460	Vítor Miguel Ferreira da Silva	BRG
278	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151463	Davide José Azevedo Ochoa	BRG
279	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Subcomissário	151458	Filipe Daniel Macedo da Silva	BRG
280	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Agente	154717	Joel Carlos Sousa Cunha	BRG
281	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149306	Mário da Rocha Quintal	CBR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
282	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148134	Sandro Filipe David Marques	CBR
283	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148138	Bruno Miguel Oliveira Gama	CBR
284	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148139	Ricardo José Gonçalves Jesus	CBR
285	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148191	Joselito Simões Pereira	CBR
286	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149066	Renato João China dos Santos	CBR
287	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149205	Luís Miguel Fernandes Lopes	CBR
288	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149211	Pedro Miguel Patrício Camilo	CBR
289	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149246	Leonel dos Santos Rodrigues	CBR
290	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149248	Rafael António Monteiro Fernandes	CBR
291	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137704	Rui Manuel Oliveira Dias	CBR
292	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137925	Valdemar António Ferreira Gonçalves	CBR
293	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137931	António Manuel Monteiro Silveiro	CBR
294	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138040	António Manuel Batista Gomes	CBR
295	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138139	José Luís Batista Pratas	CBR
296	11-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142166	Francisco José Duarte Oliveira	CBR
297	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137108	António Manuel Jorge Monteiro Crespo	CBR
298	03-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137196	António Correia de Góis Nobre	CBR
299	03-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137297	José Silva Cardoso	CBR
300	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137311	António Luís Teixeira	CBR
301	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137350	António Jorge Gaspar Firmo	CBR
302	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137386	José Fernando Paiva Neves	CBR
303	04-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137391	José Manuel Rolim Girão	CBR
304	03-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137436	João Paulo Sousa Godinho	CBR
305	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137486	Paulo Jorge Ferreira Rosa	CBR
306	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137494	Carlos Manuel Veríssimo Quadrada	CBR
307	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137519	João Manuel Santos Oliveira	CBR
308	03-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137531	Júlio Filipe Dias Ameixoeiro	CBR
309	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137549	Jorge Manuel Oliveira Marques Alho	CBR
310	03-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137559	José Luís Monteiro Figueira	CBR
311	03-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137586	Anselmo Monteiro Crespo Silva	CBR
312	04-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137634	Luís Manuel Sebastião Carvalho	CBR
313	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142394	João António Ferreira Pimenta Simões	CBR
314	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142432	Paulo Jorge Pinto Pereira	CBR
315	10-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142439	Paulo Jorge Cerejo Ribeiro	CBR
316	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142500	José Manuel Claro da Silva	CBR
317	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142572	Arménio Freitas Ferreira	CBR
318	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142631	David José Silva Rasteiro	CBR
319	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142780	Emanuel José Vilanova Gonçalves dos Santos	CBR
320	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142843	José Luís Ferreira Gonçalves	CBR
321	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142898	Jorge Manuel de Carvalho Domingues	CBR
322	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142932	José Miguel Gomes Costa	CBR
323	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142963	António Antunes Pereira	CBR
324	27-10-2013	Assiduidade	1 Estrela	Agente principal	151089	Bruno Manuel dos Santos Reixa	CTB
325	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147794	Manuel Augusto Nunes Santos	CTB
326	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148338	Paulo Alexandre Cunha Gonçalves	CTB
327	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148522	Daniel Cristiano Lourenço Belo	CTB
328	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148575	Hélio Jorge Silva Martins	CTB
329	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148700	Nuno José Rafael Esteves	CTB
330	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138349	Carlos Filipe Geraldes Sucena	CTB
331	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142356	Paulo Jorge Antunes Dias	CTB
332	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142433	José Manuel Sousa Lopes	CTB
333	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142446	Bruno Farias Barata	CTB
334	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142608	Adalberto José do Bento Branquinho Dias	CTB
335	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142698	Nuno Alexandre Azevedo Lourenço Martins	CTB
336	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142706	Nuno Miguel Pires Rei	CTB
337	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142767	Paulo Jorge Sousa Ferreira	CTB
338	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142788	António Joaquim Tavares Bernardo	CTB
339	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142809	João José Martins Fernandes	CTB
340	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142899	Jorge Manuel Rodrigues Duque	CTB
341	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142927	Luís Miguel Rodrigues Henriques	CTB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
342	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Subintendente	100224	Nuno João Martins Santos Ribeiro	CTB
343	06-01-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	146555	Luís Jorge dos Santos Domingos	CTB
344	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154620	Catarina Silva Batista Tomeno	DNL
345	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149300	Marta Isabel Fernandes Miguel	DNL
346	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149301	Diogo Alexandre da Costa Simões	DNL
347	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149302	Daniel Filipe Barros Martins	DNL
348	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149303	Hugo Alexandre de Matos Tavares	DNL
349	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149304	João Ricardo Dias de Sousa Carvalho	DNL
350	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149308	Paula Alexandra da Conceição Cunha	DNL
351	01-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	149202	Pedro José Cavaleiro de Almeida	DNL
352	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	148666	Sílvio José Galhardo Pires	DNL
353	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148731	José Alexandre da Silva Ferreira	DNL
354	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148864	Pedro Manuel Reis Valongo	DNL
355	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148915	João Pedro Ribeiro Peixoto	DNL
356	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149032	Rui Miguel Ferreira Madeira	DNL
357	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149083	João Fernando Queirós da Silveira Baldaia.	DNL
358	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149256	Pedro Alexandre Freitas Luís	DNL
359	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148169	Manuel António Dias Fernandes	DNL
360	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148181	Manuel Eduardo Machado Carvalho	DNL
361	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148331	Nelson João Silva	DNL
362	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148665	Ricardo Nuno Gil Sousa	DNL
363	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148679	Rui Manuel Ferreira Antunes Duarte	DNL
364	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148704	Joaquim Manuel Leitão Santos	DNL
365	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148728	Maria Elisabete Pinto de Almeida	DNL
366	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148786	Paulo António de Carvalho Medeiros	DNL
367	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148821	Bruno Alexandre Sabino Rodrigues	DNL
368	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148900	Vítor Manuel Campos Ferreira	DNL
369	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148940	José Carlos Amaral dos Santos	DNL
370	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149077	Tiago Alexandre Peres Pires Calado Realinho.	DNL
371	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149142	Sancho Miguel Vieira Botão	DNL
372	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149225	Carlos Alberto Pereira Santos	DNL
373	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	137696	Paulo Jorge Salgueiro Santos	DNL
374	20-11-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137680	Francisco José Gomes de Sousa Paulos.	DNL
375	20-11-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137681	Carlos Manuel Pereira Mendes	DNL
376	20-11-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137682	Tiago Tavares Costa	DNL
377	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142180	António Luís Gonçalves Belo	DNL
378	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142191	José Ezequiel Morais Fernandes	DNL
379	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142192	Luís Manuel Nobre Sombreireiro	DNL
380	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142205	Paulo Jorge da Silva Lopes	DNL
381	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142208	Vítor Manuel Rodrigues Rebelo	DNL
382	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142210	Valentim António Branco Ripado	DNL
383	20-11-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137683	Ana Rita Santos Gomes Ascensão	DNL
384	20-11-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137684	Henrique Manuel dos Santos Aparício	DNL
385	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138070	Paulo Jorge de Jesus dos Santos	DNL
386	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138266	Maria Isabel Valadar	DNL
387	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138270	Francisco António Inocêncio Fernandes.	DNL
388	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138313	Manuel Caetano Monteiro da Costa	DNL
389	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138368	João Manuel da Cunha Fernandes	DNL
390	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142330	Anabela da Conceição Santos Fernandes.	DNL
391	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142344	Nuno Miguel Nunes dos Santos Guerra	DNL
392	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142466	António José Rechena dos Santos	DNL
393	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142469	Carlos Alberto Tereza Pomares	DNL
394	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142481	José Carlos Grencho Marquês	DNL
395	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142524	Sérgio Paulo Oliveira Guedelha	DNL
396	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142679	Américo Teixeira Pinto	DNL
397	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142457	Paulo Jorge da Silva Santos	DNL
398	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142468	Daniel António Martins Paixão	DNL
399	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142483	Marco Paulo Martins Malaguerra	DNL

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
400	10-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142563	Victor Manuel Alves	DNL
401	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142609	Gaspar João dos Santos Batista	DNL
402	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142617	António José Norte Correia	DNL
403	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142836	José Carlos Brito de Almeida	DNL
404	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151450	Humberto Luís de Carvalho Gaspar	DNL
405	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151451	Hélder Manuel Freixedelo Santos	DNL
406	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151456	Carlos Filipe Galhanas Pragana	DNL
407	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151457	Óscar David Brites Ricardo	DNL
408	04-01-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	146439	Paulo Alexandre Dias Farinha	DNL
409	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	148667	Pedro José Patrício dos Anjos	EPP
410	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149100	Eduardo José Bregieira Figueiredo	EPP
411	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148951	Odete Luísa Santos	EPP
412	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149144	Ricardo Aguilar Carvalho	EPP
413	01-09-2017	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	145635	Humberto José Maia Freitas	EPP
414	06-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137873	José António Silva Gonçalves	EPP
415	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138344	Paulo Jorge Fraga da Silva	EPP
416	06-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142097	José Manuel Chita Santos	EPP
417	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142189	José Manuel Pinto Ramalhete	EPP
418	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142197	Alfredo Oliveira Garcia	EPP
419	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142847	António Silva Costa	EPP
420	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154623	Marco António Carriço David	EVR
421	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148730	Ricardo Jorge Mestre Valério	EVR
422	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148722	Hélder Manuel Rodrigues	EVR
423	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148729	Joaquim José Dias Polha	EVR
424	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148737	Mário Lúcio Pinto Figueiras	EVR
425	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148739	João António de Carvalho Alves	EVR
426	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148750	Pedro Joaquim Silva Jorge	EVR
427	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148982	Nuno Miguel Russo Assunção	EVR
428	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149010	Paulo Jorge Pinto Antas	EVR
429	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149124	Nuno Miguel Fernandes Frade	EVR
430	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149191	José Joaquim de Oliveira Balejo	EVR
431	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149192	Carlos Alberto Clérigo Padre Santo	EVR
432	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148856	Sandra Cristina Ferreira Serrachino	EVR
433	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138106	José Inácio Caeiro Ramalho	EVR
434	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138299	Carlos Manuel Nunes Azougado	EVR
435	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142340	Amarílio José Godinho Bombaça	EVR
436	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142785	Adriano Joaquim Calçadas Guilhermino.	EVR
437	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142864	Paulo Jorge Coelho Roberto	EVR
438	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142313	Carlos Manuel da Silva Mendes	EVR
439	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142893	Norberto Manuel Rebocho Mataloto	EVR
440	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148373	Mónica Joana da Cunha Lucas Cavacas	FAR
441	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148738	Cláudio Francisco Rodrigues Cavacas	FAR
442	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149152	Bruno Duarte Borges Pereira	FAR
443	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148251	Orlando Veiga Guerreiro Raimundo	FAR
444	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148258	Patrícia Cláudia Santos Ferreira Fidalgo.	FAR
445	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148263	Hugo Filipe Pato Azedo	FAR
446	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148324	Nelson Carlos Matos Ramos	FAR
447	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148329	Ricardo Palma António	FAR
448	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148339	José Cruz Coelho Cachola	FAR
449	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148345	Filipe Ricardo Velásia Duarte	FAR
450	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148358	Ricardo Miguel Guerreiro Domingos	FAR
451	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148363	José Alexandre Grelado Aniceto	FAR
452	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148423	Luís Filipe Teixeira Batista	FAR
453	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148539	Ilberto Francisco da Conceição Révez	FAR
454	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148672	Jorge Paulo Santos Palma	FAR
455	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148783	Henrique João Cruz Almeida	FAR
456	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148788	Bruno Miguel Pereira	FAR
457	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148796	Osvaldo Manuel Paiva Gonçalves	FAR
458	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148797	António Miguel Santos Madeira Batista	FAR
459	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148799	Fernando César Pereira Cipriano	FAR
460	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148807	Nelson Duarte Pequito Dias	FAR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
461	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148820	Márcio Paulo Santos Gomes	FAR
462	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148825	Luís Miguel Alexandre Tomás	FAR
463	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148848	Lúcia Maria Silva Nobre Vieira	FAR
464	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148849	Carlos Manuel Gomes Gonçalves	FAR
465	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148860	Miguel Ângelo Ventura Viegas	FAR
466	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148883	Humberto António Gonçalves Vaz	FAR
467	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148888	Cláudia Sofia Claro Lagos Paiva	FAR
468	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148894	Élio Renato Luz Lopes	FAR
469	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148896	Luís Filipe Palma Gonçalves	FAR
470	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148898	Susana Patrícia Pitau Luz	FAR
471	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148917	João Pedro Oliveira Pereira Lage	FAR
472	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148937	Paulo Jorge Mendonça Nunes	FAR
473	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148945	Hélder de Jesus Martins Lopes	FAR
474	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148949	Carlos Miguel Baptista Geada	FAR
475	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149043	Paulo Jorge Simões Gonçalves Mesquita.	FAR
476	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149053	Romualdo José Dores Pereira	FAR
477	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149095	Francisco Manuel Santos Chumbinho	FAR
478	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149136	Bruno Miguel Carmo Norberto	FAR
479	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149137	Flávio Miguel José Carlos	FAR
480	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149156	Sandra Manuel Valadas Galão	FAR
481	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149221	Edgar José Pereira Leal	FAR
482	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149286	Francisco Manuel Tomé Sousa Silva	FAR
483	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149290	Hugo César Mendonça Martins	FAR
484	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149312	Carlos Alberto Pereira Rua	FAR
485	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149361	Bruno Miguel Carmo Norberto	FAR
486	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	137754	João Manuel Braz Palma	FAR
487	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138112	Paulo José Silva Roque	FAR
488	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138295	Paulo Alexandre Fernandes Carlos	FAR
489	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138366	Rui Manuel dos Santos Bento	FAR
490	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142151	Manuel Joaquim Pires Santos	FAR
491	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142168	Fernando Delgado Raposo	FAR
492	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142170	João Paulo Vicente Costa	FAR
493	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142187	Joaquim Luís Oliveira Cardoso	FAR
494	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142188	José Manuel Simões Vaz	FAR
495	03-11-2011	Comportamento exemplar	Cobre	Comissário	151436	Pedro Miguel Melo Silva Leal	FAR
496	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Intendente	100215	Mário Nuno Campos Oliveira	FAR
497	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Subintendente	100220	Carlos Miguel Pereira Pinto	FAR
498	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142383	António Manuel Miguel Colaço	FAR
499	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142436	Nuno Mateus Dias Lima	FAR
500	10-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142504	Rui Miguel Trigueiro Araújo	FAR
501	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142580	Francisco António da Silva Guerreiro	FAR
502	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142607	José Carlos Godinho Ferreira	FAR
503	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142707	António Miguel Sequeira Luís	FAR
504	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142301	Rogério Carlos Martins Resende	FAR
505	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142388	Hélder Manuel Martins Rufino	FAR
506	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142406	Pedro Manuel de Oliveira Abrunhosa	FAR
507	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142429	Nelson Miguel Trindade Sério	FAR
508	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142443	João Miguel Costa Borralho	FAR
509	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142492	Paula Maria Moreno Silvestre Guerreiro	FAR
510	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142627	José António da Silva Pereira Martins	FAR
511	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142663	Francisco Rosa Palma Rodrigues	FAR
512	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142671	Ivo Manuel Costa Santos	FAR
513	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142691	Carlos Alberto Mota Mâncio	FAR
514	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142693	João Paulo Baló Ramos	FAR
515	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142699	Jorge Manuel Pedrogão Vicente	FAR
516	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142705	José Luís Do Carmo Ribeiro	FAR
517	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142708	Paulo Jorge Santos Brita	FAR
518	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142715	Augusto Paulo Lima Gonçalves	FAR
519	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142737	José Licínio Gonçalves Fernandes	FAR
520	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142782	Vítor Hugo Bensabath Jesus Gomes	FAR
521	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142837	Vítor Manuel Gonçalves Nascimento	FAR
522	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142870	Nuno Miguel Oliveira Gonçalves	FAR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
523	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142873	Filipe Felício Clemente	FAR
524	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142883	Fernando Manuel Silva Guerreiro	FAR
525	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142937	Rui Manuel Cardoso Roque	FAR
526	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148760	Nelson Nabais Salada	GRD
527	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148862	Nelson Quirino dos Santos	GRD
528	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148881	João Alfredo Pires Raso	GRD
529	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137939	Mário José Lobão Andrade	GRD
530	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137836	José Joaquim Pires Marcelino	GRD
531	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138166	António Fernando Morgado Ladeiro	GRD
532	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138189	Luís Carlos Pires	GRD
533	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138271	Luís José Ribeiro Soares	GRD
534	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138367	António Costa Rodrigues	GRD
535	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138378	António Manuel Ferreira Neves Carvalho.	GRD
536	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142525	Paulo Jorge Pinto Ribeiro	GRD
537	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142605	António Trigueiro Araújo	GRD
538	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142755	Paulo Jorge Torres Gouveia	GRD
539	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142794	Nuno Miguel Fonseca Ramalho Santos	GRD
540	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142801	Ilídio Martins Andrade	GRD
541	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142965	Alberto Gonçalves Esteves	GRD
542	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151459	António Patrício Lemos de Almeida	GRD
543	03-10-2014	Assiduidade	2 Estrelas	Intendente	100218	Nuno Caetano Lopes Barros Poiares	ISP
544	03-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149309	Tiago Costa Torres Gonçalves	ISP
545	04-01-2010	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	138137	Aníbal António dos Santos Marques	ISP
546	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137966	Ana Maria dos Santos Batista Robalo	ISP
547	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Intendente	100218	Nuno Caetano Lopes Barros Poiares	ISP
548	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Intendente	100219	Roberto Narciso Andrade Fernandes	ISP
549	04-01-2005	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	138137	Aníbal António dos Santos Marques	ISP
550	04-10-2016	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	149869	Nuno Ricardo Pica dos Santos	ISP
551	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151465	Pedro Nuno da Silva Cândido	ISP
552	10-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148268	Marco Sérgio Firmino Francisco	LRA
553	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147197	Elsa Maria Domingues Ramalho	LRA
554	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148311	Marco António Silva Bertão	LRA
555	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148352	Nuno Rodrigo Sousa Teixeira	LRA
556	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente	148356	Mário António Andrade David	LRA
557	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148404	Rui Miguel Ramos Mendes Martins	LRA
558	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149067	Gonçalo Nuno Ribeiro Silva	LRA
559	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149069	Sérgio Manuel Conceição Lopes Vieira	LRA
560	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149070	Luís Filipe Nobre Silva	LRA
561	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149099	Carla Sofia Domingues Fernandes	LRA
562	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149105	Henrique José Jesus Bragaia	LRA
563	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149114	Nuno Miguel Oliveira Dinis	LRA
564	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149120	Telmo Gil Silva	LRA
565	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149122	Nuno Miguel Bicho da Silva	LRA
566	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148190	Rui Alexandre Antunes Alves	LRA
567	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148194	Nuno Gabriel Marques Sintra	LRA
568	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149134	Marco Gonçalo Pinto Pereira	LRA
569	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149278	Mário Sousa Carreira	LRA
570	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149101	Carlos Francisco Silva Ferreira Seabra Duarte.	LRA
571	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149257	Francisco Santos Pedro	LRA
572	14-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149106	Eduardo Miguel Fatério Santos	LRA
573	19-06-2014	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	133334	Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques.	LRA
574	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137911	Vítor Manuel Costa Parraxo	LRA
575	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138107	José Carlos Cupido Martins	LRA
576	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138147	José Luís de Matos Borrega Duarte	LRA
577	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138383	Diamantino Vilar Gonçalo	LRA
578	04-12-2014	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	138107	José Carlos Cupido Martins	LRA
579	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142368	Luís Fernando Fonseca Duarte	LRA
580	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142412	António José Simões de Oliveira	LRA
581	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142414	Rui Manuel Rosinha Agostinho	LRA
582	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142422	Armando Manuel Marques	LRA

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
583	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142458	Paul José Gomes Marques	LRA
584	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142462	José Mário Correia Garcia	LRA
585	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142479	Paulo Jorge Jacinto Santos	LRA
586	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142497	Ana Cristina Tavares Pimentel	LRA
587	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142519	Dionísio Manuel Cruz Simões	LRA
588	27-12-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142574	Carlos Santos Perdigoto	LRA
589	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142583	Rui António Rodrigues Pedro	LRA
590	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142601	Porfírio José Sousa Maduro	LRA
591	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142651	Pedro Miguel Tavares Correia	LRA
592	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142672	Jorge Manuel Perry da Câmara Silva Augusto.	LRA
593	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142690	Vítor José Rodrigues Marto	LRA
594	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142694	Pedro Miguel Carregado Costa	LRA
595	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142734	Paulo Alexandre Carloto Marques	LRA
596	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142768	José Manuel Neves Gaspar	LRA
597	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142902	José António Correia de Jesus	LRA
598	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142921	Nuno António de Faria Santos	LRA
599	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142935	Paulo Sérgio Vergieira Guerra	LRA
600	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142962	Maria Fernanda Lourenço Pimenta	LRA
601	04-12-2010	Assiduidade	1 Estrela	Chefe	149587	Hugo Manuel Santos Teixeira	LSB
602	14-11-2015	Assiduidade	1 Estrela	Agente	151815	Luís Manuel Fraga Moguinho	LSB
603	14-11-2015	Assiduidade	1 Estrela	Agente	151947	Carla Marisa de Sousa Jorge	LSB
604	14-11-2015	Assiduidade	1 Estrela	Agente	151987	Filipe de Sousa Marques	LSB
605	14-11-2015	Assiduidade	1 Estrela	Agente	152106	Nuno Alexandre de Oliveira Carvalho	LSB
606	14-11-2015	Assiduidade	1 Estrela	Agente	152268	Rui Miguel Guerra Jerónimo	LSB
607	06-03-2016	Assiduidade	1 Estrela	Agente	152466	Emanuel Augusto Vitorino Sales	LSB
608	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Agente	152596	Joaquim André Silva Teixeira	LSB
609	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Agente	152740	João Carlos Cardoso Nunes	LSB
610	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Chefe	152987	Tiago Ribeiro Pinto	LSB
611	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Agente	152998	Tiago Miguel Lopes Ferreira	LSB
612	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153103	Hélder Couto Soares	LSB
613	04-10-2017	Assiduidade	1 Estrela	Comissário	153557	André Oliveira Serra	LSB
614	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153728	Flávio Miguel Rodrigues Simões	LSB
615	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153766	Francisco José Teixeira Carvalho	LSB
616	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153771	Carlos Miguel Gomes de Jesus	LSB
617	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153819	Bruno Miguel Tomé Malta	LSB
618	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153851	Carlos Eduardo Florindo Dias Serras	LSB
619	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153862	André Manuel da Silva Sousa	LSB
620	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Chefe	153959	Alberto Leandro Gonçalves da Mota	LSB
621	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153979	Pedro Miguel Mendes Antunes	LSB
622	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153995	Márcio Ismael Ribeiro Sampaio	LSB
623	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153996	Tiago Emanuel Raimundo Martins	LSB
624	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154088	Pascal Ferreira Bottiglieri	LSB
625	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154145	António Tito Fernandes Pires	LSB
626	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154187	Nuno Gonçalo Campoto Maurício	LSB
627	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154242	Ricardo Jorge Nogueira Rodrigues	LSB
628	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154243	Fábio Miguel Silva Fernandes	LSB
629	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154256	João Augusto Campos Costa Pereira	LSB
630	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154263	Jeffrey da Costa Portela	LSB
631	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154551	Pedro Filipe de Sousa Coelho	LSB
632	23-07-2010	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	138922	Paulo Jorge Batista Neves	LSB
633	14-01-2011	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	139183	Rogério Santos Fonseca	LSB
634	03-01-2011	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	139254	Victor Manuel Lopes Martins	LSB
635	03-02-2012	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	140797	João Carlos de Jesus Pereira	LSB
636	04-08-2012	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	141341	João Luís Branco Gonçalves	LSB
637	15-11-2016	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	145211	José Luís Pinto Pais	LSB
638	25-11-2016	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	145318	António José Loureiro Balsas	LSB
639	01-09-2017	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	145472	Célia Sofia Couto Nunes	LSB
640	02-09-2017	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	145781	Rogério de Almeida Gomes	LSB
641	01-10-2017	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	146187	António Pedro Ferreira Fortes	LSB
642	06-01-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	146363	Nelson da Silva Dias Miguel	LSB
643	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente	146853	Manuel Maria Costa	LSB
644	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147119	José Manuel Carvalho Rodrigues Novo	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
645	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147188	Paulo Jorge Ribeiro Veiga	LSB
646	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147768	Luís Filipe Moura Lopes	LSB
647	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147769	Miguel José Teixeira	LSB
648	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147803	Miguel Ramos Constâncio Gama	LSB
649	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148174	Marco Paulo Serra Cerqueira	LSB
650	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148177	Moisés Manuel Carvalho da Silva	LSB
651	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148183	Raul Leonel Costa Correia	LSB
652	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148197	Ana Cristina Pires Gonçalves	LSB
653	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148224	Luís Manuel Anjos Janeiro	LSB
654	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148279	João Paulo Batista Gonçalves	LSB
655	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148297	António José Ferreira Rodrigues	LSB
656	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148375	Mário José Nunes da Costa	LSB
657	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148453	Daniel Alves Castro	LSB
658	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148519	José Francisco Vila Pereira	LSB
659	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148520	Luís Manuel Antunes Santos	LSB
660	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148723	Paulo Alexandre Ferreira Oliveira	LSB
661	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148734	Celso Carvalho Lourenço	LSB
662	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148827	José Luís Candeias Marujo	LSB
663	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148882	Bruno Daniel Cardoso Nascimento	LSB
664	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149004	Carlos Miguel Ventura Figueira	LSB
665	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149080	Paulo Alexandre Rosa Simão Pato	LSB
666	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149086	Paulo Manuel Pardelinha Calçada	LSB
667	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149128	Elizabete Pereira Lopes	LSB
668	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149197	José Luís Marques Trindade	LSB
669	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149210	Marco António Ferreira Melo da Silva	LSB
670	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149245	João Manuel Simões Ferreira	LSB
671	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149287	Jorge Miguel dos Santos Duarte Marques.	LSB
672	02-09-2015	Assiduidade	3 Estrelas	Superintendente-Chefe.	100070	Jorge Alexandre Gonçalves Maurício	LSB
673	31-08-2017	Assiduidade	3 Estrelas	Superintendente	100119	Virgínia Lúcia Regateiro da Cruz	LSB
674	31-08-2017	Assiduidade	3 Estrelas	Superintendente	100126	Luís Manuel Alves Fernandes Moreira	LSB
675	09-11-2011	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	131130	Victor Manuel Governo Antunes Penela	LSB
676	04-03-2015	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	134620	António Pereira Leal	LSB
677	06-03-2015	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	134882	Joaquim Manuel Pereira Genebra	LSB
678	05-12-2018	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137195	Maria Lúcia Garcia Martins Mendes	LSB
679	02-01-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137289	Carlos Alberto Monteiro Rodrigues	LSB
680	14-11-2013	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	151815	Luís Manuel Fraga Moguinho	LSB
681	14-11-2013	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	151947	Carla Marisa de Sousa Jorge	LSB
682	14-11-2013	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	151987	Filipe de Sousa Marques	LSB
683	14-11-2013	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	152268	Rui Miguel Guerra Jerónimo	LSB
684	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	152596	Joaquim André Silva Teixeira	LSB
685	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	152740	João Carlos Cardoso Nunes	LSB
686	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	153030	Rita Isabel Ribeiro Rodrigues de Napoleão e Marques.	LSB
687	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153103	Hélder Couto Soares	LSB
688	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153376	Marco António Silva	LSB
689	01-10-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Comissário	153557	André Oliveira Serra	LSB
690	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153728	Flávio Miguel Rodrigues Simões	LSB
691	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153819	Bruno Miguel Tomé Malta	LSB
692	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153851	Carlos Eduardo Florindo Dias Serras	LSB
693	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153862	André Manuel da Silva Sousa	LSB
694	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Chefe	153959	Alberto Leandro Gonçalves da Mota	LSB
695	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153979	Pedro Miguel Mendes Antunes	LSB
696	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153995	Márcio Ismael Ribeiro Sampaio	LSB
697	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154088	Pascal Ferreira Bottiglieri	LSB
698	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154242	Ricardo Jorge Nogueira Rodrigues	LSB
699	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154243	Fábio Miguel Silva Fernandes	LSB
700	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154263	Jeffrey da Costa Portela	LSB
701	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	154303	Ana Margarida dos Santos Pereira	LSB
702	13-10-2018	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	154640	Ana Carvalho	LSB
703	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154641	André da Silva Pereira	LSB
704	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154649	Eduardo Miguel Marques Almeida	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
705	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154709	Rui Manuel Rodrigues Carvalho	LSB
706	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Chefe	154722	Carlos Manuel Costa Monteiro	LSB
707	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154769	Edgar André Branca Baleca	LSB
708	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154779	André Augusto Rocha Soares	LSB
709	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154788	Paula Cláudia dos Santos Rodrigues	LSB
710	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Chefe	154848	Paulo Ricardo Ferreira de Oliveira	LSB
711	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154857	Micael Neves Monteiro	LSB
712	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154862	André Tierri Azevedo Ribeiro	LSB
713	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154884	Elza Fernanda Gomes Ribeiro	LSB
714	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154890	Vítor Manuel Afonso Lopes	LSB
715	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154918	Alice Marisa Vieira Pereira	LSB
716	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154975	David Artur Lopes Morgado	LSB
717	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154982	Fábio Daniel Novo de Moura	LSB
718	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155019	Marc David de Sousa Mesquita	LSB
719	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155098	Wilson André Alves Lopes	LSB
720	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155106	Luís Cláudio da Eira Lourenço	LSB
721	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155113	Márcio André Alves Oliveira	LSB
722	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155114	Hugo Miguel de Matos Trindade	LSB
723	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155151	Ricardo Miguel de Freixo Branco Chaló	LSB
724	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155162	Carlos Alexandre Cachopo Pinho	LSB
725	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155179	Luís Filipe de Sousa Batista	LSB
726	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155185	Tiago Miguel Branco Martins	LSB
727	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Chefe	155213	Álvaro Alexandre Salgueiro Pereira	LSB
728	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155214	Nuno Miguel Lemos Serrasqueiro	LSB
729	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155305	Ricardo Jorge Couto Costa	LSB
730	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Chefe	155341	Alexandre César Alves Lemos	LSB
731	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155348	Luís de Castro Monteiro da Mota e Costa.	LSB
732	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155352	João Manuel Pascoal Araújo	LSB
733	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155409	Evandro José Ferreira Pinto	LSB
734	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155430	Flávio Nuno Pereira Fernandes	LSB
735	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155451	David Oliveira Mendes	LSB
736	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155454	André Miguel Machado Évora	LSB
737	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155474	Carlos Alberto Araújo Gouveia	LSB
738	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155481	Renato André Silva e Sousa	LSB
739	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155532	André Filipe Morais Maria	LSB
740	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155547	Gonçalo Filipe Mendes Sousa	LSB
741	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155576	Stephane Viana Rodrigues	LSB
742	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155586	Paulo Alexandre Gonçalves Franco	LSB
743	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155591	Luís Carlos Fonseca Pomares	LSB
744	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155615	Pedro José Araújo Diaquino	LSB
745	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155634	Igor Manuel Pereira Alves	LSB
746	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155646	Ricardo Jorge Videira do Nascimento	LSB
747	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155700	Ana Sofia Rosa Campeão	LSB
748	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155745	João Vítor Torres Antunes	LSB
749	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155777	Vítor Emmanuel Rego	LSB
750	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155795	Alexandre Manuel Pereira	LSB
751	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155856	Carlos André Regueiras Moreira	LSB
752	31-08-2012	Comportamento exemplar	Ouro	Superintendente	100119	Virgínia Lúcia Regateiro da Cruz	LSB
753	31-08-2012	Comportamento exemplar	Ouro	Superintendente	100126	Luís Manuel Alves Fernandes Moreira	LSB
754	02-09-2016	Comportamento exemplar	Ouro	Superintendente	100182	Carlos Nascimento Rego Paiva Resende da Silva.	LSB
755	09-11-2006	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	131130	Victor Manuel Governo Antunes Penela	LSB
756	04-03-2010	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	134620	António Pereira Leal	LSB
757	02-01-2014	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	137289	Carlos Alberto Monteiro Rodrigues	LSB
758	23-07-2015	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	138831	Carlos Manuel Domingues Fernandes Fonseca.	LSB
759	24-07-2015	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	138953	Adelino Manuel Régio Pinto	LSB
760	14-01-2016	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	139183	Rogério Santos Fonseca	LSB
761	23-07-2016	Comportamento exemplar	Ouro	Subcomissário	139644	João Manuel Ferreira Dias Alves	LSB
762	03-02-2017	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	140797	João Carlos de Jesus Pereira	LSB
763	04-08-2017	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	141339	Vítor Manuel Antunes da Ponte	LSB
764	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142632	Fernando Paulo Martins Afonso	LSB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
765	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142664	Américo Manuel das Neves Nunes	LSB
766	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142675	António José Ferreira de Oliveira	LSB
767	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142747	Paulo Orlando Coelho da Silva Pinto	LSB
768	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142789	Artur António Remondes	LSB
769	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142792	David Alberto Martins Meirinhos	LSB
770	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142895	Vítor Manuel Seixas Lopes	LSB
771	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142929	Rui Miguel Pereira Antunes Silva Avelãs	LSB
772	25-11-2011	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	145318	António José Loureiro Balsas	LSB
773	01-09-2012	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	145472	Célia Sofia Couto Nunes	LSB
774	01-09-2012	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	146018	José Jorge Afonso	LSB
775	06-01-2013	Comportamento exemplar	Prata	Chefe	146363	Nelson da Silva Dias Miguel	LSB
776	06-10-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	146853	Manuel Maria Costa	LSB
777	06-10-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	147188	Paulo Jorge Ribeiro Veiga	LSB
778	06-10-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	147769	Miguel José Teixeira	LSB
779	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente	150564	Albino José Pinto	LSB
780	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente	151412	Rui Manuel da Palma Lança	LSB
781	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148552	Sílvia Patrícia Sousa Freitas	MDR
782	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148554	José Bruno Batista Amaro	MDR
783	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148555	Sérgio Bruno Gonçalves Pestana	MDR
784	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148556	João Ricardo Gouveia Teixeira	MDR
785	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148559	Eduardo Olim Perestrelo	MDR
786	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148560	José António Gomes Perestrelo	MDR
787	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148561	Paulo Sérgio Henriques Ramos	MDR
788	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148562	Virgílio Alberto Figueira Ornelas	MDR
789	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148563	Sónia Patrícia Pestana	MDR
790	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148564	Lúcia Mendonça Franco	MDR
791	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148567	Paulo Jorge Barreto Fernandes	MDR
792	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148600	Isabel Rubina Perestrelo da Silva Abreu.	MDR
793	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148601	Élvio Luís Castro Melim	MDR
794	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148608	Ana Natacha Vasconcelos Henriques	MDR
795	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148611	Nélio Moniz Gonçalves	MDR
796	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148612	Ricardo Jorge Figueira Quintal	MDR
797	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148613	Samuel Nóbrega Chicharo	MDR
798	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148614	Nuno Filipe Neves Rodrigues	MDR
799	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148615	Maria Adília Freitas Figueira	MDR
800	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148616	Roberto Sérgio Ornelas Rebolo	MDR
801	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148617	José Avelino Gomes Dinis	MDR
802	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148619	Octávio João Sousa dos Santos	MDR
803	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148620	Roberto Olival Sousa	MDR
804	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148621	José Anselmo Vasconcelos Figueira	MDR
805	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148622	José Miguel Freitas Silva	MDR
806	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148623	Rubina Micaela Ferreira Freitas	MDR
807	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148624	Arménio Agostinho Freitas Barcelos	MDR
808	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148625	Maria José Nóbrega Rocha	MDR
809	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148626	Fábio Valdemiro Silva Abreu	MDR
810	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148627	Álvaro Silva Macedo	MDR
811	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148628	Cláudio Marcelo Silva Marciel	MDR
812	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148630	Marco Paulo Vieira Ribeiro	MDR
813	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148631	Gabriel Teixeira Rodrigues	MDR
814	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148632	Sónia Virgília Abreu Olim	MDR
815	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148633	Ricardo Gil Marques Abreu	MDR
816	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148634	Lino Miguel França Teixeira	MDR
817	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148635	João Manuel Macedo Carvalho	MDR
818	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148636	Marco António Araújo Rodrigues Pestana.	MDR
819	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148638	Nélio Dias Freitas	MDR
820	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148639	José Herculano Tem-Tem	MDR
821	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148640	João Paulo Barreto Fernandes	MDR
822	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148643	José António Barros Rodrigues	MDR
823	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148644	Paulo Juvenal Oliveira Fernandes	MDR
824	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148645	Rui Miguel Gonçalves Neves	MDR
825	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148646	Jaime Márcio Barcelos Rocha	MDR

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
826	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148647	Marco Bruno Jesus Figueira	MDR
827	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148648	Francisco Ferdinando Jesus Vieira	MDR
828	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148650	João Manuel Gouveia Rodrigues	MDR
829	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148651	José Eleutério Fernandes Neto	MDR
830	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148755	Paulo Rodrigues de Sousa Coelho	MDR
831	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148956	Roberto Paulo Gonçalves	MDR
832	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148960	Ângelo Caires Fernandes	MDR
833	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148961	Marco Nuno Pinto Jardim	MDR
834	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149209	Marco António Rodrigues Gonçalves	MDR
835	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149215	Letícia Maria Figueira	MDR
836	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149217	Alexandre Araújo Vares Nunes	MDR
837	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149223	Élio Figueira Nunes	MDR
838	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149267	Ricardo Jorge Pereira Sebastião	MDR
839	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149273	José Décio Faria Santos	MDR
840	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149296	Vítor Duarte Berenguer Martins	MDR
841	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137951	Maria Lígia Silva Barreto	MDR
842	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Subcomissário	137975	António Manuel Vieira Conceição	MDR
843	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	138071	Sandra Maria Santos Freitas	MDR
844	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138089	Conceição Fátima Sousa Arraiol	MDR
845	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138340	Vera Lúcia Rodrigues Tomás	MDR
846	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138359	Maria Rita Pinto Spínola Roxo	MDR
847	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142361	José Henrique Ornelas Rodrigues	MDR
848	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142553	Aniceto Albino Maças Pires	MDR
849	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142634	Décio Bruno Jesus Fernandes	MDR
850	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142655	Hélder Fernando Teixeira Sousa	MDR
851	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142676	Marcelino Rodrigo Mestre dos Santos	MDR
852	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142716	Artur Jorge Gomes Vieira	MDR
853	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142726	Orlando Reis Faria	MDR
854	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142761	Sérgio Ricardo Carvalho Alves	MDR
855	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142810	Manuel Bernardino Freitas Ferreira	MDR
856	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142856	João José Fernandes de Sousa	MDR
857	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142857	Noémio Freitas Jesus	MDR
858	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153522	Mário Jorge da Cruz Tavares	PML
859	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148146	António Ricardo Jacinto Moreira	PML
860	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148995	Miguel Ângelo Lopes Palminha Santos	PML
861	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148312	Bruno Alexandre Cantante dos Santos	PML
862	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148370	Rui Pedro Marques Pedreiro	PML
863	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148388	Segisnando Fernandes Martins	PML
864	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148808	Nuno Rodrigues Figueira	PML
865	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148815	Rosa Maria Oliveira Ribeiro	PML
866	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148840	Carlos Manuel Gemelgo Paredes	PML
867	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148892	Marco Paulo Alves Gomes	PML
868	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148929	Ricardo Manuel Calado Guerreiro	PML
869	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148938	Rodrigo Ribeiro da Cunha	PML
870	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148948	Victor Manuel dos Santos Garcia	PML
871	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149003	Márcia Isabel Gomes Guedes	PML
872	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149011	Carlos Manuel Carvalho dos Santos	PML
873	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149037	Luís Miguel Osório Costa Martins	PML
874	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149079	Miguel dos Santos Gonçalves	PML
875	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149085	João Carlos da Silva Gomes	PML
876	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149179	Arlindo Manuel Roque Dias	PML
877	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149188	José Maria Palheta Maia	PML
878	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente	148741	António Joaquim Francisco Galego	PML
879	16-11-2017	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	136306	Nelson Vítor Azevedo Casteloa	PML
880	03-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	142152	João António Lobo Cardoso Marques	PML
881	05-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138000	Helena Maria Fernandes da Silva	PML
882	05-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138157	Raul António Teixeira Pereira	PML
883	05-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138170	Rui Manuel Quental	PML
884	05-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138198	José Mendes Calado	PML
885	05-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138315	Júlio Cipriano Leal de Jesus	PML
886	03-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142165	Jorge Manuel Moreira Cardoso	PML
887	03-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142200	José Machado Patalão	PML
888	01-01-2014	Comportamento exemplar	Ouro	Comissário	137137	José Paulo Petinga Brissos dos Santos	PML

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
889	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142450	Leonel Soares Pereira	PML
890	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142520	Carlos Manuel Sendim Fernandes	PML
891	19-01-2017	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	141171	Roberto Joaquim Veloso Fernandes	PML
892	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142404	José António de Jesus Saraiva	PML
893	09-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142416	Rui Alexandre Cataluna Raçoes	PML
894	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142556	Sérgio Paulo da Silva Jorge	PML
895	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142588	Pedro Francisco Dantas Cardoso Pereira Braz.	PML
896	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142600	Cristiano Manuel Nunes Martins	PML
897	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142619	Luís António Coelho Agostinho	PML
898	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142636	Américo Miguel da Silva Neto	PML
899	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142689	Carlos Jorge Nogueira Januário	PML
900	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142701	António Pedro Teixeira Dias	PML
901	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142709	Eduardo Manuel Gomes Martins	PML
902	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142779	Carlos Manuel Afonso dos Santos	PML
903	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142795	António Manuel Ribeiro Ferreira	PML
904	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142818	Jorge José Nunes Pereira	PML
905	10-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142819	João Luís Moreira Turicas	PML
906	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142839	José Manuel Domingos Rodrigues	PML
907	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142914	Vítor Manuel Afonso Barata	PML
908	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142916	Ricardo Bruno Neves Miller	PML
909	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142924	José António Alves Correia da Silva	PML
910	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154612	Rogério Daniel Marques Pires da Silva	PRT
911	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154618	Carina Alexandra Cardoso Sousa Pires	PRT
912	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154621	Pedro Tiago dos Santos Sá Jorge	PRT
913	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148128	António Sérgio Marques da Cunha	PRT
914	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148129	Jorge Alexandre Rei Marques da Cunha	PRT
915	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148135	Óscar Filipe Alves Rodrigues	PRT
916	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148136	Cláudio António Relva Coutinho	PRT
917	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148141	Luís Filipe Vieira Vaz	PRT
918	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148142	Artur Jorge Branco	PRT
919	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148143	Artur Luís Lopes Castro Roxo	PRT
920	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148144	Aguinaldo Sérgio Quintas Pires	PRT
921	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148152	Tiago Vaz Sousa	PRT
922	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148156	Ricardo José da Mota Alves	PRT
923	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148157	Hélder Leandro Moutinho Miranda	PRT
924	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148158	Hélder Manuel de Sousa Almeida	PRT
925	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148159	António Miguel Sampaio Gomes	PRT
926	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148161	Rui Manuel Pereira Ribeiro	PRT
927	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148164	Fernando António Araújo Amorim	PRT
928	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148165	Henrique Alberto Nobre Freitas	PRT
929	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148166	Emídio Luís Covelo Rodrigues	PRT
930	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148167	Nuno José Ferreira Correia	PRT
931	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148168	Hélder Renato Gonçalves Nogueira	PRT
932	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148178	Nuno André da Cunha Lopes	PRT
933	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148179	Marco Paulo da Costa Alves	PRT
934	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148180	Renato Alexandre Pinto Barreiro	PRT
935	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148182	Joaquim Filipe Ferreira Lima	PRT
936	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148185	Sidónio Esteves Lima	PRT
937	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148196	Alberto Bento Gomes	PRT
938	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148200	José Abraão Pinto de Almeida	PRT
939	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148205	Carlos Manuel Ramos Cardoso	PRT
940	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148207	Joaquim Ferreira Fernandes	PRT
941	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148213	Carlos Miguel Viana Pimenta	PRT
942	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148214	Joaquim Carlos da Silva Coelho	PRT
943	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148215	Filipe dos Santos Evangelista	PRT
944	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148216	Ricardo Paulo de Sousa Barbosa	PRT
945	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148217	Ricardo José Pinto de Abreu	PRT
946	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148219	Luís Manuel Barroco Alves	PRT
947	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148223	Paulo Jorge Nunes da Rocha Fernandes Almeida.	PRT
948	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148225	Rui Miguel Freitas de Almeida	PRT
949	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148226	Mário Alexandre Alves de Carvalho	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
950	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148228	Fernando Tobias Freitas de Almeida	PRT
951	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148229	Ricardo Miguel Branco de Carvalho	PRT
952	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148230	António Manuel do Carmo Morais	PRT
953	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148231	Rui Alves Pires	PRT
954	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148232	Fernando Miguel Carreira Rodrigues	PRT
955	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148234	Nuno Miguel Vilar da Silva	PRT
956	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148237	Marco Paulo Sequeira Pinto	PRT
957	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148238	Pedro Miguel Carvalho Pereira	PRT
958	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148239	José Fernando Simões Gouveia	PRT
959	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148240	Ricardo Armindo da Costa Marques	PRT
960	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148241	Victor Manuel Camilo Fernandes	PRT
961	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148244	César Manuel Esperança da Silva	PRT
962	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148247	Mário José da Rocha Correia	PRT
963	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148255	João Miguel da Silva Carvalho	PRT
964	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148256	Albertina Marlene Ferreira Marques Martins.	PRT
965	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148257	Mário Fernando Albuquerque Ribeiro	PRT
966	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148260	Telmo Sérgio Gomes Monteiro	PRT
967	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148261	Vera Lúcia Castro da Silva	PRT
968	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148262	Hélder José Silva Madureira	PRT
969	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148270	José Emílio Lopes Barbosa da Silva	PRT
970	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148271	Edite da Conceição dos Santos	PRT
971	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148275	Carlos António Silva Teixeira	PRT
972	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148276	Hugo Aguiar Moreira	PRT
973	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148278	Paulo Jorge da Rocha Moreira	PRT
974	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148280	Dário Alberto Francisco de Sousa	PRT
975	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148285	Paulo Germano Moreira Ribeiro	PRT
976	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148292	Sérgio Manuel Pereira Ricardo	PRT
977	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148293	Nuno Miguel Pereira Peixoto	PRT
978	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148294	Sérgio Manuel de Sousa Cardoso Neto	PRT
979	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148295	Marco Paulo Lopes de Araújo	PRT
980	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148296	Adérito Cardoso de Jesus Oliveira Pereira.	PRT
981	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148298	Luís Filipe Pinheiro Gonçalves Costa	PRT
982	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente	148299	Rui Manuel Pereira Antunes Augusto	PRT
983	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148305	Miguel Fernando Rodrigues Tavares	PRT
984	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148309	João Manuel Barros Santos de Campos Azeredo.	PRT
985	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148313	João Pedro Pedrosa Nunes	PRT
986	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148314	Óscar José Fernandes Portela	PRT
987	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148320	Sérgio Manuel Teixeira Horta	PRT
988	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148321	Silvério Manuel Gomes de Carvalho	PRT
989	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148330	Hélder Ricardo Barros Miranda	PRT
990	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148334	Hélder Fernando Ferreira Gonçalves	PRT
991	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148336	Vítor Manuel Marques Alves da Costa	PRT
992	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148350	Ibraim José Carvalho de Sousa	PRT
993	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148359	Nelson Manuel Lemos Vieira Azevedo	PRT
994	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148360	Rui Pedro Moreira de Sousa	PRT
995	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148362	António Miguel de Oliveira Duarte	PRT
996	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148364	Paulo Nazaré Pinto Vieira	PRT
997	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148365	Nuno Miguel Machado Ramos	PRT
998	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148368	Vítor Adriano Franco Gonçalves	PRT
999	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148369	Manuel Silvestre Madureira Monteiro	PRT
1000	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148382	Manuel Artur de Jesus Nogueira	PRT
1001	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148385	Rui Jorge de Matos Couteiro Gomes Moreira.	PRT
1002	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148390	Filipe Jorge Monteiro da Fonseca	PRT
1003	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148391	Marco André da Rocha Ferreira	PRT
1004	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148392	Delfim Manuel Anastácio Nogueira	PRT
1005	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148393	Belmiro Miguel Vieira da Costa	PRT
1006	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148396	Pedro Nuno da Costa Araújo	PRT
1007	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148397	Rui António Pinto da Costa Morais	PRT
1008	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148401	Fernando Jorge Fontelo Rodrigues	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1009	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148405	Nuno Miguel Teixeira Freitas de Oliveira.	PRT
1010	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148411	Rogério Nuno Ferraz Machado	PRT
1011	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148412	Paulo Nuno Varela Vieira	PRT
1012	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148414	Nuno Miguel Carvalho e Silva	PRT
1013	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148415	António Rui Quaresma de Almeida. . .	PRT
1014	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148416	Luís António Monteiro da Silva.	PRT
1015	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148417	Rui Alexandre Guedes da Cunha. . .	PRT
1016	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148419	José António Pereira Borges	PRT
1017	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148421	Nuno Fernandes Carvalhais.	PRT
1018	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148422	Fábio Leandro Paúlos Nogueira. . . .	PRT
1019	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148424	Hugo Alexandre Martins Tavares Monteiro.	PRT
1020	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148425	Luís Gonzaga Soares Barros	PRT
1021	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148427	Sónia Patrícia Ferreira Machado . . .	PRT
1022	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148428	Victor Manuel Lopes Malta.	PRT
1023	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148429	Mário Jorge Machado Teixeira	PRT
1024	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148431	Artur Jorge Campos e Silva	PRT
1025	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148432	Luís Miguel Florindo Matias	PRT
1026	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148434	Humberto Lopes Batista.	PRT
1027	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148438	Eduardo Manuel Nóbrega de Matos	PRT
1028	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148439	Amadeu Manuel Silva Pacheco Sousa.	PRT
1029	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148440	Luís Miguel Marques Soares	PRT
1030	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148442	José Manuel Pinto Ribeiro	PRT
1031	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148443	Eduardo José de Carvalho Gaspar . . .	PRT
1032	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148444	Arsénio Paulo da Silva Graça.	PRT
1033	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148446	Hervê da Rosa Rodrigues	PRT
1034	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148447	Rogério Cláudio de Sousa Cunha. . .	PRT
1035	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148448	Filipe Manuel Moreira Pacheco	PRT
1036	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148449	Nelson Jorge Vieira de Abreu.	PRT
1037	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148450	José Garcês da Cunha.	PRT
1038	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148454	Saúl Marracho Sampaio.	PRT
1039	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148455	Paulo Jorge Dias Monteiro.	PRT
1040	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148458	Paulo João Pereira Pinto	PRT
1041	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148459	Raúl Manuel Moreira de Freitas	PRT
1042	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148460	Nelson da Silva Gonçalves.	PRT
1043	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148461	José Rafael Ribeiro Couto	PRT
1044	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148462	Hélder Vítor Pereira Correia.	PRT
1045	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148463	António Moisés Soares de Almeida	PRT
1046	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148464	Daniel Ângelo Moreira da Rocha Ribeiro.	PRT
1047	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148466	Luís Miguel Pinto Fontes Torres. . . .	PRT
1048	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148473	Bruno António da Costa Rodrigues . . .	PRT
1049	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148474	Bárbaro Leite Oliveira Borges Santos	PRT
1050	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148475	Célia Marina Fernandes Martins Barros	PRT
1051	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148476	Vítor Manuel Amorim Gonçalves Ferreira.	PRT
1052	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148478	Fernando Augusto Pinto Pinheiro. . .	PRT
1053	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148479	Francisco José Barbosa Ribeiro. . . .	PRT
1054	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148480	Paulo Alexandre Gaiteiro Pérola . . .	PRT
1055	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148482	José Henrique Soares Ribeiro	PRT
1056	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148483	Ricardo Jorge Valente Esteves da Costa Lino.	PRT
1057	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148484	José Manuel Ferreira Pinto	PRT
1058	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148489	Marco Paulo da Rocha Barbosa. . . .	PRT
1059	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148490	Ricardo Jorge Teixeira Soares	PRT
1060	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148491	Susana Maria Freitas dos Santos . . .	PRT
1061	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148492	José Carlos da Rocha Pinto dos Santos	PRT
1062	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148493	António José Machado Gomes do Couto.	PRT
1063	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148494	Paulo Alexandre de Oliveira Monteiro.	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1064	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148495	Hélder Marco Rodrigues Teixeira	PRT
1065	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148496	Sidónio José Queirós Pais	PRT
1066	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148497	João Paulo Pinto Portugal	PRT
1067	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148498	Benjamim de Azevedo Machado	PRT
1068	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148499	José Manuel de Magalhães Pinheiro	PRT
1069	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	148501	Sérgio Manuel Pontes Ramos	PRT
1070	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148502	Vítor Manuel Santos de Almeida	PRT
1071	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148503	José Manuel Moreira Vieira	PRT
1072	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148504	Felicidade de Fátima Alves Moreira	PRT
1073	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148505	José Miguel Bovião Monteiro	PRT
1074	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148506	Celino Augusto Soares dos Santos	PRT
1075	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148513	Tibúrcio Fernandes Parra Marcos	PRT
1076	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148515	Rui Filipe de Sousa e Silva	PRT
1077	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148516	Paulo Jorge Ferreira da Rocha	PRT
1078	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148518	Pedro Nuno da Silva Alves	PRT
1079	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148528	Rui Manuel Jesus da Mota	PRT
1080	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148593	Mauro Alberto Pereira Ferreira	PRT
1081	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148689	Catarina Maria de Sá Pereira	PRT
1082	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148694	Américo Alexandre Pinto	PRT
1083	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148696	Carlos Alberto Rodrigues Silva	PRT
1084	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148706	João Luís Teixeira Costa	PRT
1085	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148707	Carlos Manuel Antunes Coelho	PRT
1086	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148733	Gabriel José de Almeida Romão	PRT
1087	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148735	José Miguel Dias Pinto Ramos	PRT
1088	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148736	José António dos Santos Gomes Oliva	PRT
1089	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148742	José Marcelo Beleza Miranda	PRT
1090	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148747	Nuno Renato Couto Moreira	PRT
1091	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148748	Carlos Jorge da Fonseca Mendonça	PRT
1092	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148756	Artur Miguel Rodrigues de Sousa Coelho.	PRT
1093	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148763	Joaquim Seabra Oliveira da Rocha	PRT
1094	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148770	José Silveira de Almeida	PRT
1095	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148771	António Manuel Correia da Silva	PRT
1096	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148772	José Luís Lopes de Jesus	PRT
1097	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148806	Filipe de Sousa Lemos Fernandes	PRT
1098	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148811	Cláudio Alfredo Pereira Carvalho	PRT
1099	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148812	Sérgio Jorge Gonçalves Pereira	PRT
1100	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148817	João Manuel Seixas Beira	PRT
1101	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148819	Aníbal Ferreira dos Santos	PRT
1102	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148829	Luís Filipe de Oliveira Santa Marinha	PRT
1103	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148830	Carlos Alberto da Silva Martins	PRT
1104	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148841	Albino dos Santos Maçaes Pires	PRT
1105	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148852	Carlos Filipe da Silva Rocha	PRT
1106	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148858	Gabriel Marco Passos Martins	PRT
1107	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148859	José Eduardo Nogueira de Freitas	PRT
1108	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148867	Maria Arminda Gonçalves Nunes	PRT
1109	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148884	Nuno Miguel Gomes Gonçalves	PRT
1110	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148891	Paulo Jorge Gonçalves de Azevedo	PRT
1111	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148897	Sérgio Aníbal Fernandes da Silva	PRT
1112	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148904	Bruno Miguel Ferreira Mendes	PRT
1113	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148909	César Fernando Marques da Costa	PRT
1114	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148911	Alfredo Agostinho da Silva Pereira	PRT
1115	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148912	António José Ribeiro de Carvalho	PRT
1116	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148920	Hugo Ricardo Abreu Marcelo de Oliveira.	PRT
1117	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148932	Jacinto Paulo Sampaio Cardoso	PRT
1118	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148952	Luís Miguel Borges Silva	PRT
1119	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148962	Albertino Neto Gomes	PRT
1120	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148970	Ana Maria Fontelonga Trovisco Marques.	PRT
1121	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148993	Marco Rui Gonçalves Campos	PRT
1122	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149031	Carlos António Oliveira Pereira	PRT
1123	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149041	Frederico Sousa Basto	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1124	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149042	Hélder de Matos Rebelo	PRT
1125	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149052	José Pedro da Silva Veloso	PRT
1126	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149060	Telmo Henrique Fernandes Malojo	PRT
1127	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149064	Victor Domingos Martins Gomes	PRT
1128	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149068	Vítor Alexandre Simões Marques Cortesão.	PRT
1129	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149087	Romeu Cristiano de Brito Machado	PRT
1130	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149096	Jorge Filipe de Magalhães Fernandes.	PRT
1131	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149097	Carlos Pereira Madanços	PRT
1132	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149130	Carlos Manuel Correia de Melo	PRT
1133	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	149153	Rui Miguel Rodrigues Gonçalves	PRT
1134	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149154	Manuel António Gomes Pereira Neiva.	PRT
1135	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149165	Rui Manuel Travessa de Carvalho	PRT
1136	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149169	Adelino Alves Gonçalves	PRT
1137	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149170	José Manuel Mesquita Monteiro	PRT
1138	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149172	Agostinho Henrique Fontelas Ferreira	PRT
1139	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149201	Nuno Rafael Mesquita de Sousa	PRT
1140	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149216	Francisco Edmundo Esteves Fernandes.	PRT
1141	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149229	Sérgio Paulo Alves Mesquita	PRT
1142	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149234	José Adriano de Oliveira Machado	PRT
1143	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149238	José Manuel da Silva Neves	PRT
1144	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149259	Joaquim Martinho da Cunha Barbosa	PRT
1145	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149260	Manuel António Moreira Moutinho	PRT
1146	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149266	Paulo Jorge Barbosa Moreira	PRT
1147	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149283	João Fernando Guedes Magalhães	PRT
1148	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149291	Paulo Jorge Batista Pereira	PRT
1149	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149292	Jorge Manuel Ribeiro Mesquita Teixeira.	PRT
1150	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149297	Manuel Joaquim Rocha Pinto	PRT
1151	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137705	Rosalina Augusta Marques Silvino de Oliveira.	PRT
1152	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe principal	137733	Maria Luísa Gomes Ribeiro	PRT
1153	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137760	João Pedro Ferreira Afonso Mouteira	PRT
1154	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	137775	Fernando Pereira Santos Fraga	PRT
1155	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137781	Jorge Manuel Pinto Vasques	PRT
1156	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137791	António Manuel Simões Araújo	PRT
1157	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	137860	Fernando Jorge Sousa de Sá	PRT
1158	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137970	Cândido António Teixeira Ribeiro	PRT
1159	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138037	Carlos Marcolino Teixeira Casteloa	PRT
1160	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138080	José Manuel Ribeiro Peixoto	PRT
1161	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138087	Fernando Cunha da Silva	PRT
1162	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138108	Mário Vasco Moura Magalhães	PRT
1163	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138167	Maria Isabel Almeida Cardoso	PRT
1164	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138249	Joaquim Manuel Jorge	PRT
1165	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142163	João Carlos Carvalho Branco	PRT
1166	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	142176	João Dionísio Ramos Fernandes	PRT
1167	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142204	Paulo Jorge Cleto de Sá	PRT
1168	07-02-2014	Comportamento exemplar	Cobre	Agente principal	142684	Armindo António Ribeiro Teixeira	PRT
1169	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153057	António Henrique Borges Viana	PRT
1170	28-06-2018	Comportamento exemplar	Cobre	Agente principal	147059	António Manuel Pereira	PRT
1171	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Intendente	100217	Ana Cláudia Rodrigues Codeço Mendes da Silva.	PRT
1172	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Intendente	100223	Daniel António de Sousa Magalhães	PRT
1173	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142295	Luís Paulo Teixeira Oliveira	PRT
1174	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142296	Paulo Jorge Carvalho Lemos	PRT
1175	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Subintendente	142297	Luís Filipe Cardoso da Silva	PRT
1176	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142302	Manuel António de Matos Monteiro	PRT
1177	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142303	Joaquim Fernando Soares Gonçalves	PRT
1178	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142304	Antero Gabriel Mascarenhas Moreira	PRT
1179	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142306	José Miguel da Silva Cunha	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1180	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142307	José Carlos Rodrigues Vara	PRT
1181	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142308	Manuel Rodrigues Macedo	PRT
1182	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142310	Rui Manuel Guedes Augusto	PRT
1183	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142315	Rui Manuel Moreira da Silva	PRT
1184	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142320	Francisco Manuel Cadilhe Leite	PRT
1185	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142324	Eduardo Manuel Azevedo da Rocha	PRT
1186	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142325	Américo Jorge Barbosa da Cunha	PRT
1187	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142329	Joaquim Monteiro Pereira	PRT
1188	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142336	Paulo Manuel da Silva Neves	PRT
1189	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142341	António José Garcez Rodrigues	PRT
1190	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142343	Pedro António Pinto da Silva	PRT
1191	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142346	José Carlos Teixeira Soares	PRT
1192	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142347	Nuno Miguel Castela da Silva	PRT
1193	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142349	José Paulo da Rocha Moreira	PRT
1194	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142350	José Manuel da Silva Marinho	PRT
1195	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142352	Paulo Fernando Ferreira Pinto	PRT
1196	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142359	Fernando António Pereira Lemos	PRT
1197	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142364	Paulo Jorge Gomes Teixeira	PRT
1198	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142366	José Alfredo de Oliveira Soares	PRT
1199	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142376	António Alcides Nogueira Ferreira	PRT
1200	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142382	Albano Manuel Cunha da Costa	PRT
1201	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142387	Luís Castro Pinheiro	PRT
1202	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142400	Sérgio Luís Soeiro Santana	PRT
1203	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142407	Carlos Alexandre dos Reis Gonçalves	PRT
1204	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142428	António José Madeira Fernandes	PRT
1205	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142430	Paulo Alexandre Martinho Girão	PRT
1206	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142431	Octávio Augusto Fernandes Nunes	PRT
1207	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142434	José António Torcato	PRT
1208	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142440	Nelson Vasco Freitas Campos	PRT
1209	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142459	José Luís Ribeiro de Sousa	PRT
1210	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142470	António Augusto Magalhães Mesquita	PRT
1211	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142486	Elisabete Maria Soares Pereira de Jesus.	PRT
1212	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142501	Rui Manuel Rosa Dinis	PRT
1213	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142508	Fernando Peixoto Queirós	PRT
1214	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142511	Joaquim Fernando da Rocha Nunes	PRT
1215	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142516	Manuel Diamantino Mezia do Forno	PRT
1216	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142523	Paulo Manuel Azevedo Machado	PRT
1217	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142527	José Fernando Costa Teixeira	PRT
1218	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142528	Adriano José Vasconcelos da Silva	PRT
1219	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142529	David de Oliveira Correia	PRT
1220	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142533	Manuel Rebelo Costa	PRT
1221	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142535	Cláudio Manuel dos Santos Moutinho	PRT
1222	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142536	João Paulo Alves de Bessa Moreira	PRT
1223	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142547	José Manuel de Carvalho Martins	PRT
1224	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142550	António Manuel Rodrigues Soares	PRT
1225	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142551	Fernando Manuel Rodrigues Moreira Oliveira Nunes.	PRT
1226	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142552	António Joaquim Pereira Bateira	PRT
1227	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142557	Arlindo Torres Arezes	PRT
1228	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142558	Miguel Ângelo Ribeiro Cardoso	PRT
1229	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142560	Rui Manuel da Rocha Moreira	PRT
1230	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142569	Joaquim Coelho Moreira	PRT
1231	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142570	Paulo Jorge Almeida Miranda	PRT
1232	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142571	Manuel Sebastião Alves Maciel	PRT
1233	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142578	António Jorge de Resende Correia	PRT
1234	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142581	Carlos Manuel de Meireles Coelho Leal	PRT
1235	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142596	Agostinho Armindo da Silva Magalhães Cunha.	PRT
1236	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142597	Joaquim Arnaldo Aguiar Rebelo Mateus.	PRT
1237	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142599	José Maria Rodrigues Ferraz	PRT
1238	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142611	Fernando Manuel Alves	PRT

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1239	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142622	Francisco José de Almeida Ribeiro	PRT
1240	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142629	Pedro Filipe Soares Ferreira	PRT
1241	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142641	Filipe Alves Silveira	PRT
1242	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142642	Paulo Fernando Santos Teixeira	PRT
1243	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142643	José Paulo Teixeira Carneiro	PRT
1244	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142657	Manuel António Almeida Tavares	PRT
1245	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142660	João Manuel Barbosa Vieira	PRT
1246	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142665	Albertino Monteiro Reis	PRT
1247	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142666	José Carlos Alves de Carvalho	PRT
1248	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142670	Paulo Alexandre Pereira da Silveira	PRT
1249	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142674	Carlos Miguel Rolo Azeredo	PRT
1250	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142680	Joaquim Fernando Magalhães Lopes	PRT
1251	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142686	Fernando da Costa Rodrigues	PRT
1252	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142695	Alfredo Pereira da Costa	PRT
1253	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142696	Fernando Luís Pinto da Silva	PRT
1254	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142710	António José Gonçalves Oliveira	PRT
1255	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142722	Antero Madureira de Andrade Oliveira	PRT
1256	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142725	Paulo Alexandre Pereira de Oliveira	PRT
1257	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142732	Rui Manuel Barros Monteiro	PRT
1258	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142744	José Carlos Teixeira Marinho	PRT
1259	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142752	Alfredo da Costa Baptista de Almeida	PRT
1260	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142762	Leonel José Vaz Ribeiro Alves Pereira	PRT
1261	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142766	Vítor Manuel Ferreira Barbosa	PRT
1262	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142784	Pedro Barbosa Rodrigues	PRT
1263	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142797	Alexandre Manuel Janeiro Patoleia	PRT
1264	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142806	José Moreira da Silva	PRT
1265	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142814	António Manuel Gomes da Silva	PRT
1266	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142829	José Manuel da Silva Pereira	PRT
1267	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142844	Joaquim António Moreira da Silva	PRT
1268	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142867	José Augusto Dias Ramos	PRT
1269	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142888	Anabela Santos Conceição Organista	PRT
1270	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142890	Joaquim Firmino dos Santos Pacheco	PRT
1271	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142900	Fernando Lopo Gonçalves	PRT
1272	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142906	Sérgio de Oliveira Barbosa	PRT
1273	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142910	Armando Magalhães da Silva Ramada	PRT
1274	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142918	António José Carlos Ferreira	PRT
1275	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142928	João Manuel de Almeida Castanhola	PRT
1276	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142934	José Adérito Rodrigues da Fonseca	PRT
1277	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142936	Nicolau Correia Coutinho	PRT
1278	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142949	Rui Paulo Miranda Manhente	PRT
1279	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142964	Paulo Jorge Ferreira	PRT
1280	27-01-2019	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	139991	Rui Manuel Salvador Conceição	PRT
1281	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148678	Nelson Fernando Lopes Trindade	PTG
1282	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149180	Hélder Manuel Oliveira Narciso	PTG
1283	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149181	Domingos Manuel Silva Mira	PTG
1284	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149187	Válter Luís Sútil Monho	PTG
1285	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149190	Bruno Manuel Damas Fernandes	PTG
1286	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149194	Anatólio Manuel Canilhas Rebola	PTG
1287	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149195	Sérgio Manuel Ginga Fonseca	PTG
1288	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149196	Joaquim Miguel Patacas Cerejo	PTG
1289	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149198	António Manuel Carralo Pernão	PTG
1290	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe principal	137713	Carlos Alberto Martins Vitorino	PTG
1291	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138013	Rogério Paulo Relvas Poeiras	PTG
1292	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138051	Domingos Augusto Ribeiro Lousada	PTG
1293	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142209	Valentim dos Santos Picado	PTG
1294	11-10-2019	Comportamento	Ouro	Agente principal	142326	João Paulo Lopes Aragonez	PTG
1295	11-10-2019	Comportamento	Ouro	Agente principal	142471	Jorge Humberto Catalão Rolhas	PTG
1296	11-10-2019	Comportamento	Ouro	Agente principal	142484	Artur Miguel Palha Marques Baía Ferra	PTG
1297	12-10-2019	Comportamento	Ouro	Agente principal	142590	Nelson José Boieiro Trindade	PTG
1298	12-10-2019	Comportamento	Ouro	Agente principal	142711	José Avelino Vaz Figueira	PTG
1299	26-10-2019	Comportamento	Ouro	Agente principal	142959	Carlos António Martins Mendes	PTG
1300	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154606	Jean Christophe Carvalho	STB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1301	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154609	Sérgio Emanuel Sousa Ferreira da Silva.	STB
1302	02-10-2016	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	144293	Ivo Jorge Magalhães Costa	STB
1303	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	148218	Armando Paulo Conceição Fragoso	STB
1304	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148250	Nuno Miguel Vilhena Cardoso	STB
1305	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148267	Nuno Miguel Picanço Neutel	STB
1306	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148269	Fernando Manuel Caló Viola	STB
1307	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148283	Paulo Alexandre Maciel Raposo	STB
1308	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148289	Óscar Manuel Carlos Brito	STB
1309	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148300	Artur Jorge Afonso Barata	STB
1310	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148307	Luís Miguel Alves Camalhão	STB
1311	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148395	Roberto Duarte Magessi Gaspar	STB
1312	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148410	Martinho Diogo Gachineiro	STB
1313	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148426	Alberto Américo Santos Ramos	STB
1314	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148572	Patrícia Fátima Cordeiro Carvalho	STB
1315	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148685	José Manuel Henrique Claudino	STB
1316	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148687	Pedro Filipe Carvalho Chora	STB
1317	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148692	João Hélder Azibeiro Pires	STB
1318	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148697	Pedro Miguel Matos Trindade	STB
1319	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148702	Nuno Miguel Pinto Canelo	STB
1320	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148716	José Manuel Ferreira Amado	STB
1321	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148721	Paulo Jorge Piriquito Pimenta	STB
1322	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148724	Paulo Jorge Marques Dias	STB
1323	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148726	Manuel Joaquim Rocha Lourinho	STB
1324	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148740	João Miguel Mourato Rodrigues Almeida.	STB
1325	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148744	Paulo Jorge Costa Teodoro Timóteo	STB
1326	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148779	José Filipe Marrafas Conde	STB
1327	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148789	Paulo Jorge Gomes dos Santos	STB
1328	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148844	Vítor Miguel Antunes Patrício	STB
1329	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148890	Ricardo Miguel Ramos Lopes	STB
1330	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148905	José Fernando Ramiro Massano	STB
1331	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148923	Rui Manuel Morais Cristóvão	STB
1332	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148946	Israel Franklim Estrela Pinto	STB
1333	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148969	Ulisses Miguel Abrunhosa Lucas	STB
1334	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148981	Carlos Abrantes Reis Valente	STB
1335	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148983	Godinho Silva Ramos	STB
1336	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149007	Orlando Cruz Sousa	STB
1337	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149019	Sandra Marisa Bernardo Varandas	STB
1338	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149022	Carlos Manuel Jesus Costa	STB
1339	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149038	Paulo Alexandre Costa Santos	STB
1340	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149057	Carlos Manuel Amador Ramos	STB
1341	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149062	Sérgio Miguel Perdigão Novais	STB
1342	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149127	Nuno Miguel Silva Landeck	STB
1343	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149135	Maria Manuela Franco Figueira	STB
1344	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149164	Nuno Filipe Rolo Silva	STB
1345	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149182	Pedro Miguel Santos Perdigão	STB
1346	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149189	Marisa Alexandre Oliveira Infante	STB
1347	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149220	Artur Lenine Santos Madeira	STB
1348	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149230	José António Ferreira Simões	STB
1349	06-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Subintendente	149310	José Márcio da Silva Calçada	STB
1350	16-11-2017	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	136447	Manuel Joaquim Filipe	STB
1351	03-10-2018	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142140	António Joaquim Ledo Cristina	STB
1352	06-10-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	154606	Jean Christophe Carvalho	STB
1353	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154322	Jorge Miguel Tripa Carvalho	STB
1354	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142334	Luís Miguel Falé Gomes	STB
1355	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142395	Hélio Guerreiro Baiona	STB
1356	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142411	Paulo Alexandre Martins Duarte	STB
1357	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142423	José Manuel Cruz Basílio	STB
1358	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142441	Nuno Filipe Fogeiro Freire	STB
1359	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142593	Luís Miguel Silva Cunha	STB
1360	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142700	Vanderlea Carla Guerreiro Baía	STB
1361	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142862	João Geraldo Ferro Sousa	STB

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1362	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142946	Hugo Manuel Rodrigues Gomes	STB
1363	02-04-2017	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150009	Helena Maria Pinto dos Santos Talhas.	STB
1364	08-04-2017	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150204	Vítor Miguel Ribeiro Martins	STB
1365	08-04-2017	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	150436	Bruno Miguel Fonseca Santos	STB
1366	27-10-2018	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	151152	Hugo Filipe Barros Ferreira	STB
1367	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissario	151448	Miguel de Jesus Monteiro Valverde	STB
1368	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissario	151453	Marta Sofia Lino Romão	STB
1369	04-12-2010	Assiduidade	1 Estrela	Agente principal	149760	José Manuel Marques Luís	STR
1370	06-08-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	147465	Nuno Filipe Sousa Martins	STR
1371	20-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148332	Jorge Humberto Ramiro Lucas	STR
1372	16-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148353	João Pedro Torres da Piedade	STR
1373	15-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148355	Paulo Jorge Simões Piedade	STR
1374	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148372	Carlos Dionísio Ipe	STR
1375	24-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148456	Nuno Miguel Espírito Santo de Sá	STR
1376	17-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148658	Pedro Miguel Sebastião Chaves	STR
1377	22-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148663	José Carlos Giovety Gonçalves de Carvalho.	STR
1378	25-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148670	Ricardo Manuel Cerejo Simões	STR
1379	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148671	Pedro Guilherme dos Santos Figueiredo.	STR
1380	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148674	Nuno Alexandre Pereira Gaitas	STR
1381	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148676	Gonçalo Nuno Antunes Pereira Brito	STR
1382	18-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148677	Luís Filipe Ferreira Pereira	STR
1383	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148683	Nuno Miguel Trindade Alves	STR
1384	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148754	João Paulo Grilo Marques	STR
1385	21-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149258	Rui Miguel Gonçalves Neves	STR
1386	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138003	Alfredo Rui Silva Oliveira	STR
1387	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138209	António José D'Oliveira Fernandes	STR
1388	27-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138273	Lúcia Cristina Lopes dos Santos Viegas Simões.	STR
1389	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138369	Paulo Herculano Rosa Godinho Martins	STR
1390	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142171	António José Rodrigues Antunes Simplício.	STR
1391	12-11-2013	Comportamento exemplar	Cobre	Comissário	152244	Daniel João Lopes Marques	STR
1392	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142384	Albano José Lopes Coelho	STR
1393	03-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142564	Ricardo Vicente Lopes Gonçalves	STR
1394	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142338	Luís Miguel do Canto Formigo	STR
1395	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142374	João Manuel Ferreira Ribeiro	STR
1396	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142390	João Miguel Menino	STR
1397	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142438	Rui José Correia Ferreira	STR
1398	10-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142453	Carlos Manuel Martins António	STR
1399	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142482	Pedro Miguel Mourão Cartaxo	STR
1400	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142494	José Fernando Marques Pereira	STR
1401	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142544	Carlos Alberto Cerveira Clemente	STR
1402	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142592	José Luís Ferreira Maranga	STR
1403	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142820	Abílio Cândido Vieira Bernardo	STR
1404	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142826	Henrique Neves	STR
1405	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142851	Hélder Manuel Jorge de Jesus Ferreira.	STR
1406	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142865	Carlos Alberto Fernandes Neves	STR
1407	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142938	Artur Jorge Gomes Ribeiro	STR
1408	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142970	Francisco Carlos Varino Martins	STR
1409	22-10-2019	Comportamento exemplar	Prata	Comissário	151452	Sérgio Alexandre Vieira Pombo Mendes	STR
1410	06-10-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	146933	António Manuel Maria Ferreira da Silva	STR
1411	06-08-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	147465	Nuno Filipe Sousa Martins	STR
1412	04-12-2015	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	149760	José Manuel Marques Luís	STR
1413	02-10-2016	Assiduidade	1 Estrela	Comissário	152499	Paulo Jorge Lopes de Sousa	UEP
1414	02-10-2016	Assiduidade	1 Estrela	Comissário	152502	Luís Filipe Antunes Dinis Abraúl	UEP
1415	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154608	Diogo Ricardo Santos	UEP
1416	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154611	Diogo Alberto Figueira Gomes	UEP
1417	06-10-2019	Assiduidade	1 Estrela	Subcomissário	154616	Nuno Filipe Miguel Silva	UEP
1418	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154007	Carlos Tiago Rodrigues Mendes	UEP

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1419	05-01-2019	Assiduidade	1 Estrela	Agente	154085	Hugo Miguel Gama Cordeiro	UEP
1420	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	148303	Arménio José Louro Liceia	UEP
1421	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	149249	Jorge Miguel Mota Simões	UEP
1422	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148524	Mário Jorge Sequeira Lanção	UEP
1423	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148918	Pedro Miguel Frade Chorão	UEP
1424	06-10-2018	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	146947	Daniel Marques Afonso	UEP
1425	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148148	Uriel Bruno da Costa	UEP
1426	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148175	Celso Manuel Mestre Guerra	UEP
1427	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148186	Luís Miguel Simões Henriques	UEP
1428	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148233	Élio Maceira Barreira	UEP
1429	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148242	Paulo Alexandre Fernandes Silva	UEP
1430	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148274	Mário Luís Fonseca Araújo	UEP
1431	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148277	Rui Manuel Ferreira Mesquita	UEP
1432	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148286	Arlindo Robalo Lopes da Silva	UEP
1433	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148308	Hermínio José Guerreiro Carrilho	UEP
1434	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148317	Pedro Miguel Moreira Ferreira	UEP
1435	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148349	Paulino José Jesus Vaz	UEP
1436	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148512	Sérgio Manuel Batista Lourenço	UEP
1437	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148654	Nelson Edgar Antunes da Silva Pereira.	UEP
1438	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148659	José Manuel Vicente Salgueiro	UEP
1439	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148661	Manuel Luís Gonçalves Nogueira	UEP
1440	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148669	Luís Miguel Graça Marques	UEP
1441	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148686	Nelson Manuel Guerra Couteiro	UEP
1442	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148699	Jorge Filipe Santos Antunes	UEP
1443	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148717	Zósimo da Costa Cílio	UEP
1444	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148727	Fernando Jorge Castanho Casado	UEP
1445	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148759	Manuel António da Costa Aguiar	UEP
1446	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148780	Ana Cecília Rodrigues Alberto	UEP
1447	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148784	Rui Miguel Oliveira da Silva	UEP
1448	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148792	Luís Miguel Henriques Gouveia	UEP
1449	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148795	Carlos Alberto Almeida Martins	UEP
1450	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148803	Severo Ramires Branco Santos Silva	UEP
1451	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148804	Hugo Rodrigo da Palma Santos	UEP
1452	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148851	Bruno Frederico Mendes Justino	UEP
1453	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148869	Sérgio Manuel Lavajo Fernandes	UEP
1454	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148887	Pedro Manuel Rodrigues Gomes Chão	UEP
1455	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148972	Pedro Miguel Abreu Castela	UEP
1456	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148977	Marco Luís Dias Almeida	UEP
1457	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149008	Luís Miguel de Araújo Reis	UEP
1458	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149028	Telmo Alexandre Quitério Póvoa	UEP
1459	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149040	António José Espinheira Lúcio	UEP
1460	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149045	David Jorge Hilário Sousa	UEP
1461	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149098	Vítor Manuel Rangel Ferreira	UEP
1462	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149113	Fernando Magalhães da Costa	UEP
1463	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149121	Nelson Nuno Fiel Amado	UEP
1464	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149132	Vasco André Prior Moreira	UEP
1465	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149193	Nuno Alexandre Batista Calado	UEP
1466	13-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149222	António Gonçalves Briga	UEP
1467	31-08-2017	Assiduidade	3 Estrelas	Superintendente	100133	Rui Miguel Chagas Ismael Santos	UEP
1468	18-11-2015	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe principal	135310	José Manuel Falcão Antão	UEP
1469	16-11-2017	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe principal	136339	Manuel António Alves	UEP
1470	05-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137589	Noélia Cristina Rodrigues	UEP
1471	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137935	José Carlos Ferreira Rodrigues	UEP
1472	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138059	Amândio Augusto Jesus Nogueira	UEP
1473	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138162	Vasco Nuno Ribeiro Vieira	UEP
1474	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138341	José Francisco Meneses e Marufo	UEP
1475	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142158	Henrique Fernando Serras Guia	UEP
1476	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142161	João Rui Gato Marques	UEP
1477	02-10-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	142167	João Paulo Tavares Ramos	UEP
1478	02-10-2014	Comportamento exemplar	Cobre	Comissário	152502	Luís Filipe Antunes Dinis Abraúl	UEP
1479	06-10-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	154616	Nuno Filipe Miguel Silva	UEP
1480	26-09-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	155662	João António Soares de Oliviera	UEP

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1481	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	155649	Tiago Alexandre Castro André	UEP
1482	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153852	Hélder Gomes da Silva	UEP
1483	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154007	Carlos Tiago Rodrigues Mendes	UEP
1484	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154085	Hugo Miguel Gama Cordeiro	UEP
1485	05-01-2017	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154405	João Pedro Santos Figueiredo	UEP
1486	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154604	Tony Marc Tenreiro Silva	UEP
1487	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154654	Filipe José Reis Figueiredo	UEP
1488	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154773	David José Almeida	UEP
1489	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154784	David Alexandre Barbosa Viana	UEP
1490	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155020	Bruno José Santos Ferreira Castro	UEP
1491	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155250	João António Fernandes Centúrio Manteigas.	UEP
1492	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155336	Pedro David Pombo Bártolo	UEP
1493	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155349	Rui Miguel Alves Moutinho	UEP
1494	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155359	Luís André Oliveira Viana	UEP
1495	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155505	Hugo Filipe Martins Oliveira	UEP
1496	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155555	Bruno André Nascimento Alvarenga	UEP
1497	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155766	Sara Almeida Gonçalves	UEP
1498	31-08-2012	Comportamento exemplar	Ouro	Superintendente	100133	Rui Miguel Chagas Ismael Santos	UEP
1499	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142649	João António Guia Jacinto	UEP
1500	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	142967	Carlos Alberto Gonçalves Marques	UEP
1501	14-12-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	138059	Amândio Augusto de Jesus Nogueira	UEP
1502	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142342	Jorge Miguel Gaspar Gomes	UEP
1503	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142397	João Manuel Fernandes Alves	UEP
1504	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142465	Pedro Frias Martins	UEP
1505	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142487	José Fernando Catarino Delgado	UEP
1506	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142577	Mário Paulo Gomes Martins	UEP
1507	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142647	João Rodrigues Piteira Dórdio	UEP
1508	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142656	Luís Alberto Gomes de Almeida Rodrigues.	UEP
1509	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142692	Vítor Manuel Marques Casqueiro	UEP
1510	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142879	Paulo Alexandre Lamego da Costa	UEP
1511	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142972	Mário Alberto Resende Maia	UEP
1512	06-10-2013	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	147242	João Manuel Pinão Monteiro	UEP
1513	08-04-2017	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal	149948	Gabriel de Jesus Martins Mateus	UEP
1514	12-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148835	Henrique Miguel Ferreira da Cunha	VCT
1515	20-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149298	Paulo Jorge Cruz Pereira	VCT
1516	01-09-2016	Assiduidade	3 Estrelas	Superintendente	100101	Rui Manuel de Almeida Conde	VCT
1517	03-01-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	155286	Diogo Monteiro da Silva Pereira	VCT
1518	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Subcomissário	152636	Nuno Jorge de Lima Ferreira	VCT
1519	02-04-2017	Assiduidade	1 Estrela	Agente	153154	Mauro Daniel Gonçalves Ramalho	VIS
1520	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148725	Pedro Nuno Gonçalves Tavares	VIS
1521	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149236	Jorge Miguel Dias Almeida	VIS
1522	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149021	Artur Jorge Lopes e Silva	VIS
1523	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148762	Lúcio Filipe Neto do Amaral	VIS
1524	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148778	António Jorge Rodrigues Osório	VIS
1525	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149058	Vítor Manuel Borges Marques	VIS
1526	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148907	Henrique Miguel Correia Costa	VIS
1527	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148775	Nuno Miguel Jesus Almeida	VIS
1528	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148715	Manuel Afonso Pereira Ferreira	VIS
1529	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149129	Fernando Manuel Costa Marques	VIS
1530	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148765	Daniel Jorge Fernandes Cunha	VIS
1531	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Comissário	137794	José Luís Lopes Silva	VIS
1532	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137912	Carlos Alberto Loureiro Marques	VIS
1533	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137851	Carlos Alberto Coimbra Carvalho	VIS
1534	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138282	Jorge Manuel Almeida Teixeira	VIS
1535	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138240	Manuel Granja Almeida	VIS
1536	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	138014	Ducília Maria Gomes Costa Marques	VIS
1537	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Chefe	137903	Almiro Jorge dos Santos Rocha	VIS

N.º	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CMD
1538	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	152702	Christophe de Jesus Faro	VIS
1539	02-04-2015	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	153154	Mauro Daniel Gonçalves Ramalho	VIS
1540	03-11-2019	Comportamento exemplar	Cobre	Agente	154662	Lúcia Maria Almeida Silva	VIS
1541	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142491	Rui Manuel Cardoso de Almeida Barreto.	VIS
1542	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142419	António Manuel Capela Santos	VIS
1543	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142408	Alberto José Gomes Monteiro	VIS
1544	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142499	Joaquim Alfredo Rio Costa	VIS
1545	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142328	Paulo Jorge Simões Mendes	VIS
1546	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142678	Rui Manuel Freitas Gonçalves	VIS
1547	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142540	Idílio Manuel Neves Santos	VIS
1548	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142669	Ana Maria Campos Esteves	VIS
1549	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142567	Horácio Manuel Marinho Relva	VIS
1550	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142815	Paulo Alexandre Oliveira Santos	VIS
1551	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142850	João Paulo Loureiro Gomes	VIS
1552	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142944	José Carlos Ferreira Cardoso	VIS
1553	18-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142941	João Carlos Filipe Santos	VIS
1554	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148171	Raúl Norberto Taveira Fernandes	VRL
1555	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	148203	Paulo André Teixeira da Cruz	VRL
1556	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148212	Nuno Edgar Rodrigues de Matos	VRL
1557	01-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148420	Nuno Filipe Gonçalves Pinto	VRL
1558	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Chefe	148430	Nuno João Lopes Batista	VRL
1559	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Comissário	148433	Paulo de Almeida Andrade	VRL
1560	11-10-2019	Assiduidade	2 Estrelas	Agente principal	149207	César Augusto Pires Santos	VRL
1561	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137761	Delfim Rodrigues	VRL
1562	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	137838	Carlos Rua Ferreira	VRL
1563	04-12-2019	Assiduidade	3 Estrelas	Agente principal	138204	Carlos Alves Espírito Santo	VRL
1564	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142402	António Jorge Machado Roque	VRL
1565	11-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142476	Luís Miguel Cordeiro Claro	VRL
1566	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142546	Rui Manuel da Silva Morais	VRL
1567	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142554	Paulo Jorge Andrade Lourenço	VRL
1568	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142594	Carlos Jorge Pereira Carvalho	VRL
1569	12-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142633	António Gonçalves Carvalho	VRL
1570	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142727	Bruno Jorge Santos Machado	VRL
1571	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142830	Vasco Pinto Patrocínio	VRL
1572	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142852	Amândio Manuel Garcia Lourenço	VRL
1573	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142887	José Manuel Silva Morais	VRL
1574	13-10-2019	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal	142923	Carlos Alberto Rodrigues Águia	VRL

11 de janeiro de 2021. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

313879987

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 832/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 22 de dezembro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 192/2020

Nome	Data de nascimento
Alessandra Marques Lima	23/07/1990
Luana Amanda dos Santos	02/03/1985
Andre Luiz Santos Xavier	20/02/1995
Sandra Cristina Carvalho	02/12/1976
Claudio Roberto Alves Simões de Faria	11/03/1974
Flavia Maria Bentes do Prado de Faria	28/04/1975
Gabriel Moraes Lamounier	29/04/2001
Fernanda Vieira Martins	24/01/2000
Driana Zappani da Rosa	03/03/1984
Doglas da Rosa	08/02/1988
Henrique Franzener Hyppolito	16/01/1994
Arthur Gualberto Santos Costa	01/09/2000
Thais Tavares Sene de Miranda	10/11/1980
Vanusa Liliane Freitas da Paixão Queiroz	20/06/1967
Daniel Oliveira Queiroz	25/04/1992
Reginaldo de Sousa Torres	20/01/1991
Breno Ferreira Silva Teles	12/11/1987
Cristiane de Souza Teixeira	25/01/1984
Renato de Azevedo da Silva	27/12/1977
Alex Simões dos Santos	06/10/1988
Leonardo Caetano da Silva	29/07/1980
Marcelo da Silva Nobre	20/08/1984
André Louza Cabral	02/02/1993
Alexandre Alves Fernandes Junior	21/05/1986
Margie Mendes Macedo	21/02/1973
Fernando Jose Almeida e Silva	26/03/1969
João Kleverton da Silva	08/04/1992
Giceli Tavares Coimbra Almeida e Silva	29/01/1976
Alane Tavares Braga Gomes de Souza	08/08/1981
Augusto Frutuoso Felix	02/07/1972
Diego Marques da Silva	12/12/1988
Sintia Elenara Dorneles Mathias	28/05/1977
Ricardo Barbosa Santos	14/10/1997

8 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional-Adjunto, *José Luís Barão*.

313878999

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 833/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 22 de dezembro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista 193/2020

Nome	Data de nascimento
Geisivel Silva Pereira	16/03/1983
Rebeca Alves da Silva	22/09/1995
Maria Cecília Palma Magalhães	29/12/1981
Edson Carvalho Sales dos Santos	23/04/1985
Jurcilei de Lima Reis	14/01/1992
Luciano Nunes Alves	04/08/1972
Ana Carla Lopes Alves	24/03/1981
Ana Carolina Lopes do Nascimento Fontes	29/01/2000
Alexandre Lazzarote de Oliveira	24/09/1968
Danilo Alcoforado Vieira Feitosa	15/09/1985
Ezequiel Zibecchi	19/08/1970
Sandra Regina Paula de Souza	01/06/1962
Ivson Kleber Soares de Lima	15/11/1991
Ana Paula Maia Soto	07/03/1985
Daniel de Abreu Miranda	22/03/1998
Lara Andrade de Araújo	11/05/1983
Regina Ferreira Oliveira	15/07/1989
Hallina Hayalla de Souza	17/09/1992
Priscila da Silva Souza Dias	21/12/1988
Daniela de Morais Furtado Sandes	21/07/1988
Carlos Manoel da Silva Junior	20/04/1988
Ana Carine de Oliveira Bentes Almeida	29/11/1987
Éverton Francisco Damaceno	10/11/1983
Gabriel Bastos da Silva	29/06/1998
Amelia Batista dos Santos	08/06/1957
Gilson Ferreira da Penha	03/04/1968
José Roberto Pedrosa Dantas Filho	05/05/1993
Priscila das Chagas Triunfo de Lima	19/08/1982
Patrícia da Silva Cardoso	26/06/1987
Rodrigo Fernandes de Morais	16/02/1983
Uadi Joseph Rebello	28/06/1983
Rawlison Silva de Farias	24/12/1978
Andre Queiroz da Silva	10/02/1993

8 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luis Barão.*

313879038

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 834/2021

Sumário: Delega e subdelega, com faculdade de subdelegação, na secretária-geral do Ministério da Justiça, licenciada Helena de Almeida Esteves, a competência para a prática dos atos no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça.

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua redação atual, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 269/2020, de 18 de dezembro de 2019, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na secretária-geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição, licenciada Helena de Almeida Esteves, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça:

a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como a realização da respetiva despesa;

b) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas e privadas, quando os mesmos não importem encargos para a Secretaria-Geral, dando conhecimento dos mesmos ao delegante;

c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 200 000 euros;

d) No âmbito dos procedimentos centralizados de contratação realizados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 200 000 euros;

e) Autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 1 000 000 euros;

f) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de 200 000 euros;

g) Autorizar a requisição de passaportes oficiais, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua atual redação;

h) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no n.º 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

i) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Secretaria-Geral ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;

j) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros, ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos afetos à Secretaria-Geral e aos gabinetes dos membros do Governo da área da justiça;

k) Autorizar o pagamento das indemnizações relativas a processos organizados na Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, na sua redação atual, nas situações do artigo 1.º do referido diploma, até ao limite de 200 000 euros;

l) Autorizar a atribuição de telemóvel de serviço, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

1.2 — No âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar alterações orçamentais, nos termos estabelecidos anualmente pelo Decreto-Lei de Execução Orçamental, pela Lei de Enquadramento Orçamental e pelo n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

b) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pela ora delegada, desde 16 de dezembro de 2020, no exercício das competências suprarreferidas.

11 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

313878682

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 835/2021

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

A lista de candidaturas a juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto foi aprovada, em reunião de 29 de setembro de 2020, pela Assembleia Municipal de Santo Tirso e, posteriormente, remetida ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, por remissão do artigo 38.º, e no artigo 37.º do referido decreto-lei, nomeio, na qualidade de juízes sociais, para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), pela ordem que dela consta, os cidadãos identificados na lista anexa ao presente despacho.

11 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Orlanda Alberta Figueiredo Costa.
Lígia Eduarda Lopes Amaro.
Paula Daniela Guimarães Monteiro.
Eugénia Cristina dos Santos Almeida Lopes.
Diana Mafalda Ferreira Andrade Costa.
Carla Sofia Oliveira Araújo.
Sandra Susana Soares Neto.
Jorge Emanuel Oliveira Machado.
Ana Filipa Lopes de Araújo.
Ilda Maria da Assunção Fonseca.
Ana Maria Ferreira Mendes.
Ana Catarina de Sousa Corrêa Monteiro.
Daniela de Fátima Sampaio Moura.
Alexandra Carla Almeida Castro Moreira.
Liliana Bela Ferreira Salgado.

Suplentes:

Carla Alexandra Abreu Maia do Vale.
Diana Paula Ferreira Salgado.
Ana Isabel Moinhos Sampaio.
Eduarda Filipa Machado Ferreira.
Márcia Susana Vaz Andrade.
Marcela Maria da Cunha Amado Branco.
Ana Paula Andrade Ferreira.
Olga Gracinda da Costa Fernandes Monteiro.

Catarina Ferreira Leite.
Cátia Sofia Machado Guimarães.
Sandra Cláudia Silva Carneiro.
Isabel Sofia Alves Andrade.
Orlanda Sofia Carneiro de Jesus.
Diana Marlene Soutinho Portas.
Célia de Fátima Ferreira Figueiredo Antunes.

313878893

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 15/2021

Sumário: Declara a utilidade pública da expropriação e autoriza a tomada de posse administrativa de várias parcelas necessárias à «Ampliação do Parque Empresarial do Rodo II (2.ª fase)».

Torna-se público que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 11 de janeiro de 2021, a pedido da Câmara Municipal de Ponte da Barca, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	Maria de Fátima Cruz Azevedo Ataíde Faria Peixoto casada com José Faria Taveira Peixoto; Maria Filomena Cruz Azevedo Ataíde Andrade Gomes casada com António Feijó de Andrade Gomes; José Francisco Cruz Azevedo Ataíde casado com Maryulis Kareli Cambeo Hidalgo Ataíde.	Maria Clarisse Barros; Banco Santander Totta, S.A.	490	3130	–	1154
2	Maria de Fátima Cruz Azevedo Ataíde Faria Peixoto casada com José Faria Taveira Peixoto; Maria Filomena Cruz Azevedo Ataíde Andrade Gomes casada com António Feijó de Andrade Gomes; José Francisco Cruz Azevedo Ataíde casado com Maryulis Kareli Cambeo Hidalgo Ataíde.	Maria Clarisse Barros	1914	168	–	505
3	Maria de Fátima Cruz Azevedo Ataíde Faria Peixoto casada com José Faria Taveira Peixoto; Maria Filomena Cruz Azevedo Ataíde Andrade Gomes casada com António Feijó de Andrade Gomes; José Francisco Cruz Azevedo Ataíde casado com Maryulis Kareli Cambeo Hidalgo Ataíde.	Maria Clarisse Barros	754	105	–	757
4	Emprolages, Sociedade de Construção, L.da		377	2831	–	566
5	Maria do Céu Esteves Gonçalves casada com Fernando da Rocha Cerqueira; Joaquim Esteves Gonçalves; Manuel Esteves Gonçalves casado com Maria Virgínia Leitão da Silva Gonçalves.		795	204	–	Não descrita

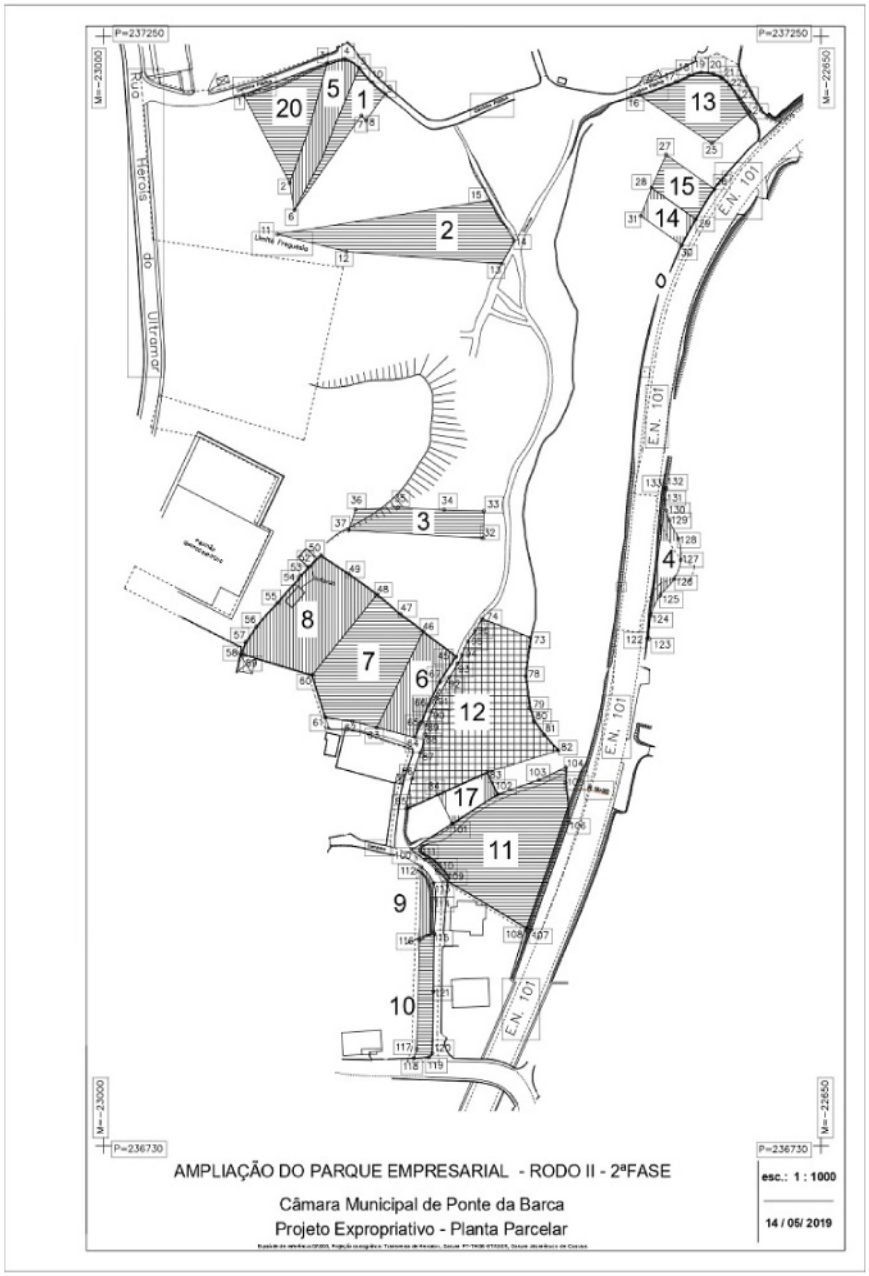
N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
6	Beatriz Soares Guimarães Barreto		861	628	–	880
7	Beatriz Soares Guimarães Barreto		1913	630	–	889
8	Beatriz Soares Guimarães Barreto		1913	632	–	879
9	SOFIR — Sociedade de Turismo de Ofir. L.da		210	624	–	39
10	João Pires Barreto		420	622	–	Não descrita
11	Adelino Rodrigues Pereira		3058	3172	–	Não descrita
12	Cidália Araújo Amorim; Paula Amorim Pereira; Georgina Amorim Pereira Lopes casada com José Manuel Oliveira Lopes; Alexandra Amorim Pereira Muchão casada com Rui Manuel Castro Muchão.		3308	626	–	Não descrita
13	Nelson Veloso Pedreira		969	2827	–	1594
14	Nelson Veloso Pedreira		351	2828	–	1497
15	Nelson Veloso Pedreira		459	2829	–	1595
17	Filipe Manuel da Costa Pinto Pereira	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	353	563	–	809
20	Carlos Manuel da Rocha Peixoto Rodrigues casado com Maria do Carmo de Souza da Rocha Peixoto; Francisco José Rocha Peixoto Rodrigues casado com Maria da Graça Campos Barreira Cardoso da Rocha Peixoto; Maria do Sameiro Rocha Peixoto Rodrigues casada com Alberto Fernando Caldeira Pinto; Maria de La Salete Rocha Peixoto Rodrigues; Maria de La Salete Rocha Peixoto Rodrigues Canetas; Francelina Rodrigues Estrela Peixoto Rodrigues; Maria José Magalhães Sant`Ana; Maria Fernanda Barbot Aroso Maia; Maria João Aroso Peixoto Rodrigues Melo Gomes casada com Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes; Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues casado com Maria Madalena Faro Sousa Pimentel Peixoto Rodrigues;		1053	196	–	Não descrita

N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
	Rui Manuel Aroso Peixoto Rodrigues; Maria Helena da Cunha Moreira Peixoto Rodrigues; Manuel Jorge Moreira Peixoto Rodrigues casado com Isabel Maria Simões Mendes Gaspar Rodrigues; Paula Maria Moreira da Rocha Peixoto Alcântara casada com Mário Jorge Mónico de Carvalho Alcântara; Helena Maria Moreira Peixoto Rodrigues Drumond casada com José Miguel Frazão Drumond Borges; Filipe Manuel Moreira Rocha Peixoto casado com Ana Cristina Nunes da Costa Pinto da Rocha Peixoto; António Cândido Ribeiro da Rocha Peixoto; Luísa Maria Ribeiro da Rocha Peixoto Campos casada com Carlos Manuel Forte de Azevedo Campos; Maria Clara Ribeiro da Rocha Peixoto; João Paulo Ribeiro da Rocha Peixoto Campos casado com Teresa Maria de Oliveira Braga Simões; Olga Dolores de Aquino da Costa da Rocha Peixoto; Pedro Gil de Aquino da Costa da Rocha Peixoto					

A expropriação destina-se à "Ampliação do Parque Empresarial do Rodo II (2.ª fase)".

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000011-2021, de 6 de janeiro de 2021, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.041.19/DAJ, daquela Direção-Geral.

12 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.



5	2	M =	-22909,15	P =	237181,22
	3	M =	-22890,83	P =	237237,56
	4	M =	-22882,18	P =	237239,38
	5	M =	-22875,21	P =	237235,24
	6	M =	-22906,91	P =	237168,38

10	115	M =	-22838,70	P =	236829,48
	116	M =	-22845,84	P =	236826,14
	117	M =	-22847,08	P =	236775,23
	118	M =	-22848,63	P =	236770,98
	119	M =	-22841,20	P =	236771,33
	120	M =	-22839,53	P =	236773,25
	121	M =	-22839,06	P =	236802,12

11	100	M =	-22849,78	P =	236868,77
	101	M =	-22829,89	P =	236880,81
	102	M =	-22807,51	P =	236894,66
	103	M =	-22787,61	P =	236901,34
	104	M =	-22774,42	P =	236907,30
	105	M =	-22774,57	P =	236899,98
	106	M =	-22772,81	P =	236881,63
	107	M =	-22791,36	P =	236831,03
	108	M =	-22793,56	P =	236831,95
	109	M =	-22832,25	P =	236853,97
	110	M =	-22837,33	P =	236858,82

12	73	M =	-22791,72	P =	236968,13
	74	M =	-22815,29	P =	236976,96
	78	M =	-22793,97	P =	236949,88
	79	M =	-22792,03	P =	236935,11
	80	M =	-22790,01	P =	236929,00
	81	M =	-22785,29	P =	236922,74
	82	M =	-22778,19	P =	236915,07
	83	M =	-22812,76	P =	236905,00
	84	M =	-22836,78	P =	236894,60
	85	M =	-22852,43	P =	236887,96
	86	M =	-22849,52	P =	236901,92
	87	M =	-22845,38	P =	236913,88
	88	M =	-22842,84	P =	236922,54
	89	M =	-22842,64	P =	236927,12
	90	M =	-22840,06	P =	236933,16
	91	M =	-22837,25	P =	236939,52
	92	M =	-22831,38	P =	236949,43
	93	M =	-22827,16	P =	236955,91
	94	M =	-22825,07	P =	236960,07
	95	M =	-22822,27	P =	236966,37
	96	M =	-22818,69	P =	236971,35

20	1	M =	-22931,79	P =	237222,70
	2	M =	-22909,15	P =	237181,22
	3	M =	-22890,83	P =	237237,56

313882415

PLANEAMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento

Despacho n.º 836/2021

Sumário: Designa o licenciado Tiago Rui Simões Almeida de Oliveira Godinho técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, o licenciado Tiago Rui Simões Almeida de Oliveira Godinho, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Campo Maior.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos e os encargos com a respetiva remuneração são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado do Planeamento, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tiago Rui Simões Almeida de Oliveira Godinho.
Data de nascimento: 6 de setembro de 1981.

2 — Habilitações académicas:

2007 — Licenciado em Comunicação Social pela Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.

3 — Experiência profissional:

Exerceu funções nas áreas de Comunicação e Informação do Município de Campo Maior entre 2007 e 2020, nomeadamente na cobertura de eventos culturais e institucionais; produção audiovisual (informativas e promocionais); divulgação nos meios próprios e oficiais do Município; elaboração e comunicação de notas de imprensa e comunicações internas; Produção multimédia e apresentações digitais; elaboração e edição do boletim municipal e folhetos informativos;

Exerceu funções na área dos grandes eventos do Município de Campo Maior entre 2014 e 2020, nomeadamente na organização, produção e coordenação de eventos culturais e institucionais;

Desempenhou funções no Gabinete de Apoio à Presidência entre 2017 e 2018

Exerceu funções na área de turismo entre 2018 e 2020, nomeadamente enquanto gestor de projetos na área do turismo e cultura;

Freelancer desde 2017, nomeadamente na produção de audiovisuais (institucional e promocional) e cobertura fotográfica e videográfica de eventos.

Pertence aos quadros de pessoal do Município de Campo Maior, enquanto técnico superior de comunicação, desde 2018.

313884732

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 837/2021

Sumário: Homologação da classificação profissional atribuída à docente Celina Isabel Brotas Pinto Lopes.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, à docente a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 10151/2009, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série, de 16-04.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de setembro de 2010.

Nome	Grupo/Área	Classificação profissional
Celina Isabel Brotas Pinto Lopes	430 — Economia e Contabilidade	12,5 valores

15 de dezembro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo.*

313862027

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 838/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de julho de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Fausta Pinto Torcato Gonçalves no Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

29 de dezembro de 2020. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo*.

313869326

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 839/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Carlos Ribeiro no Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Carlos Ribeiro no Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

5 de janeiro de 2021. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo*.

313863356

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 840/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Luísa Gabriela Castro Pereira na Escola Secundária de Pinhal Novo, Palmela.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Luísa Gabriela Castro Pereira na Escola Secundária de Pinhal Novo, Palmela, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

5 de janeiro de 2021. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo*.

313863372

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 841/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Correia Cardoso Nunes no Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Paula Correia Cardoso Nunes no Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

8 de janeiro de 2021. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo*.

313878706

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 1282/2021

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente.

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro do Estatuto da Carreira Docente, faz-se púbico que se encontra afixada no placard da sala de professores da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

14 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Maria Celeste Pereira Frazão.*

313887146

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 1283/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para as funções de Assistente Operacional

1 — Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 30.º, dos artigos 33.º a 38.º e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho correspondentes às funções de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Cadaval.

2.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

2.2 — Horário:

2 horas/dia — 2 postos;
3 horas/dia — 2 postos;
4 horas/dia — 1 posto.

2.3 — Remuneração ilíquida: (euro) 3,82/hora.

2.4 — Duração do contrato: desde a data de assinatura do contrato até ao dia 30 de junho de 2021.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTPF;

b) Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada.

4 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Cadaval, e entregues, no prazo de candidatura, presencialmente nestes serviços, ou enviados por correio, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, sito em Rua Aristides de Sousa Mendes, 2550-007 Cadaval.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
b) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado.

6.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

6.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

6.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sob a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Dada a urgência do procedimento, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, será utilizado como único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

7.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância e experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4(EP) + 2FP)/7$$

7.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
d) 12 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

7.2.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos no exercício de funções em realidade social e escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 3 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7.2.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

7.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8 — Critérios de desempate:

8.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

9 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

a) Presidente; Carla Jorge Sécio Aires

b) Vogais efetivos: Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues e Paula Alexandra Santos Trindade Duarte.

c) Vogais suplentes: Maria Manuela Monteiro e Françoise Gomes Braz Lourenço.;

d) O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

10 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, é afixada nas instalações da escola sede do agrupamento, em local visível e público, e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

12 — Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Cadaval, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

14 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições constantes da legislação em vigor.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Paulo Sérgio de Jesus Henriques.*

313877701

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 1284/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim.

Em cumprimento do disposto nos n.os 1 a 3, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, por deliberação do Conselho Geral, reunido no dia 1 de outubro de 2020 e homologação tácita da Ex.ma Diretora-Geral da Administração Escolar, foi reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, o docente João Henrique de Carvalho Dias Grancho, tendo iniciado o novo mandato de quatro anos no dia 4 de janeiro de 2021.

7 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, *Susana Maria Viana Serrano Pahlk.*

313870995

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Aviso n.º 1285/2021

Sumário: Homologação da lista final do procedimento concursal relativo a reserva de recrutamento de assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, apresentada pelo respetivo Júri, e relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe, conforme Aviso n.º 11692/2020 do *Diário da República,* n.º 156/2020, 2.ª série, de 12 de agosto de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202008/0316.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados pelo presente despacho de homologação.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível nas instalações da Escola Secundária Com 3.º Ciclo D. Dinis — Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira.*

313878341

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Aviso n.º 1286/2021

Sumário: Homologação da lista final do procedimento concursal de recrutamento de dois assistentes técnicos.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, e relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento identificado em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 11691/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156, de 12 de agosto de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202008/0309.

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados pelo presente despacho de homologação.

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada em local visível nas instalações da Escola Secundária Com 3.º Ciclo D. Dinis — Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Augusto Fonseca Nogueira.*

313878463

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 1287/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Estarreja, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Estarreja, sita na Rua Dr. Jaime ferreira da Silva. 3860-256 Estarreja.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665 € (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Estarreja ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de

receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.
10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.
10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:
11.2 — Sendo que:
11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Pedro Silva Parracho — Professor e Adjunto do Diretor.
Vogais efetivos:

1.º vogal — Maria de Fátima Rocha Alçada — Psicóloga;
2.º vogal — Maria Otília Batista Saramago — Coordenadora Operacional.

Vogais suplentes:

1.º vogal — Edgar Martins Dias — Professor e Subdiretor;
2.º vogal — Sandra Maria de Matos Teixeira — Coordenadora Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal, supra identificado.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de

igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Estarreja e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Jorge Manuel de Jesus Ventura*.

313878803

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Fermil, Molares — Celorico de Basto

Aviso (extrato) n.º 1288/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final — Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional, e constituição de reserva de recrutamento, e para assegurar necessidades transitórias, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202010/0933, foi homologada por meu despacho n.º 1/2021, de 12 de janeiro de 2021, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Profissional de Fermil, Molares, Celorico de Basto, e disponibilizada na página eletrónica em escolaprofissionaldefermil.pt.

A candidata colocada em primeiro lugar deverá nos termos do n.º 1, do artigo 43.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias.

12 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro*.

313879962

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Aviso n.º 1289/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação referente ao procedimento concursal para um assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada nos serviços administrativos da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses e publicitada na página eletrónica desta escola, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 16 de dezembro de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

17 de dezembro de 2020. — A Subdiretora, *Olívia Maria Ferreira Dias Medina.*

313879719

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti, Sesimbra

Aviso n.º 1290/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na categoria de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) na categoria de assistente operacional

Em cumprimento do estabelecido no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público após homologação, a lista de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional referente à oferta publicada na BEP com o código OE202005/0409, foram nomeados, com efeitos a 21 de julho de 2020, os seguintes trabalhadores: Patrícia Alexandra Ferreira Varela Pinto, Maria Rita Robalo da Costa Sousa, Susana da Silva Rijo Gueifão. Estes trabalhadores situam-se na 4.ª posição remuneratória, da categoria de assistente operacional.

24 de setembro de 2020. — O Diretor, *Eduardo Jorge Pato Cruz*.

313592435

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 1291/2021

Sumário: Seleção da candidata Helena Maria Esteves Duarte ao procedimento concursal código BEP OE2020009/0267.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de homologação da lista unitária de ordenação final, publicada no aviso n.º 1620/2021 na 2.ª série do *Diário da República,* do procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público com o n.º OE2020009/0267 e no *Diário da República,* 2.ª série, aviso n.º 13056/2020, de 4 de setembro, torna-se pública a seleção de Helena Maria Esteves Duarte.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira.*

313877791

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 1292/2021

Sumário: Recrutamento para a carreira de assistente operacional — contratos a termo certos a tempo parcial.

Recrutamento para a carreira de assistente operacional contratos a termo certos a tempo parcial

Oferta de trabalho para prestação de serviços, na modalidade de contrato em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial/ recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1

Nos termos da Lei n.º 35 /2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a termo parcial, recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

1 — Tipo de oferta: 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo 2 de 4 horas diária e 2 de 3 horas diárias, com a remuneração horária de 4,25€.

2 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso;

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Sátão;

4 — Duração do contrato: Janeiro de 2021 até ao dia 30/06/2021;

5 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 33.º, 34.º e 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

7 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação no *Diário da República,* em requerimento, disponível na Sede do Agrupamento — Escolas de Sátão ou na página eletrónica do agrupamento https://www.escolas-desatao.pt/, dirigido à Diretora, contendo a identificação completa do candidato e respetiva morada e entregue pessoalmente na Sede do Agrupamento — Escola Secundária Secundária Frei Rosa Viterbo em Sátão ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Luis de Camões, 3560-184 Sátão.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Documento de identificação — fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do cartão de contribuinte; certificado de habilitações; *Curriculum Vitae* com comprovativos das formações e experiências profissionais.

10 — Método de seleção: avaliação curricular.

11 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

12 — Constitui fator preferencial a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Ricardo Manuel dos Santos Almeida — Adjunto da Diretora
Vogais efetivos:

José Manuel Venceslau Madeira e Silva — Adjunto da Diretora;
Alexandre Magno Almeida Santos — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Soares dias Bravo — Adjunto da Diretora;
Maria Catarina Silva Rodrigues — Assistente Operacional

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, pelos serviços administrativos do agrupamento, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da sede do agrupamento.

16 — O presente concurso será publicado na sede do agrupamento e na página eletrónica da escola: https://www.escolasdesatao.pt/.

11 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Helena de Fátima Gonçalves de Castro.*

313878163

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil, Baião

Aviso n.º 1293/2021

Sumário: Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração da posição remuneratória da técnica superior.

No seguimento da assinatura de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 13/03/2020 ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, Baião, de 30 de dezembro de 2020, para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual prevê que após o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, e após aplicação do disposto do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório da trabalhadora.

Assim, e considerando antiguidade e avaliação da trabalhadora, verifica-se que a mesma obteve a pontuação constante da grelha e consequente reposicionamento na posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, produzindo efeitos a partir do momento de integração na carreira, sendo-lhe devido o valor correspondente ao nível remuneratório da posição que passou a integrar e cujo pagamento está definido na Lei n.º 114/2017, de 26 de dezembro — Lei do Orçamento de Estado para 2018 que autoriza as alterações obrigatórias de posição remuneratória, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º e nos termos do n.º 8 do mesmo artigo.

Nome	Categoria	Pontuação	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Montante pecuniário (em euros)
Ana Luísa Fernandes Pereira da Silva. . . .	Técnico superior . . .	10	3.ª	19	1 411,67

11 de janeiro de 2021. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

313878203

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte, Mação

Despacho n.º 842/2021

Sumário: Recondução do professor José António dos Santos Almeida para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação.

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em reunião do Conselho Geral, no dia 17 de setembro de 2020, foi votada por maioria a recondução do professor José António dos Santos Almeida para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte de Mação para o próximo mandato de quatro anos 2020-2021/2024-2025 com tomada de posse em reunião ordinária do Conselho Geral em 17 de dezembro de 2020.

17 de dezembro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria José Cavaco Mendes.*

313878139

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 843/2021

Sumário: Determina a prorrogação do mandato da comissão instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, nomeada pelo Despacho n.º 418/2020, de 13 de janeiro.

Através do Despacho n.º 418/2020, de 13 de janeiro, foi nomeada, pelo prazo de um ano, a Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro, que criou a Ordem dos Assistentes Sociais e aprovou o respetivo Estatuto.

Nos termos do n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro, o mandato da comissão instaladora tem a duração máxima de um ano a partir da data da sua nomeação e cessa com a investidura dos órgãos nacionais da Ordem, simbolizada na posse do primeiro bastonário eleito nos termos do Estatuto da Ordem dos Assistentes Sociais.

Verificando-se a impossibilidade de concretização daqueles objetivos no prazo indicado, torna-se necessário prorrogar o mandato da comissão instaladora por nove meses, com vista ao estabelecido na Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro, determino:

1 — A prorrogação do prazo do mandato da Comissão Instaladora da Ordem dos Assistentes Sociais, nomeada pelo Despacho n.º 418/2020, de 13 de janeiro, por nove meses.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da respetiva assinatura.

11 de janeiro de 2021. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

313879216

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 78/2021

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de Equipa de Administração e Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Leiria, de Raquel Marques Pereira Matos Marcos.

Através da Deliberação n.º 247/2020, de 10 de dezembro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Raquel Marques Pereira Matos Marcos, no cargo de Chefe de Equipa de Administração e Património, do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Leiria, com efeitos a 13 de dezembro de 2020.

10 de dezembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313880771

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 844/2021

Sumário: Subdelegação de competências da vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., Catarina Marcelino Rosa da Silva, na diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria de Lurdes Ferreira Barbosa Lourenço.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1029/2020, de 24 de setembro de 2020, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Maria de Lurdes Ferreira Barbosa Lourenço, diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 10.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, designadamente:

1 — No âmbito nacional:

1.1 — Despachar os pareceres emitidos em matéria de recursos humanos;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho no que respeita aos regimes de trabalho a tempo parcial, meia jornada, específicos e de teletrabalho;

1.3 — Autorizar a afetação de recursos humanos ao ISS, I. P., independentemente da natureza do respetivo vínculo, nomeadamente no que concerne aos instrumentos de mobilidade geral;

1.4 — Autorizar a mobilidade interna entre as unidades orgânicas dos serviços centrais, entre estas e as unidades desconcentradas e entre as unidades desconcentradas, desde que todos os pareceres prévios sejam favoráveis a essa mobilidade;

1.5 — Celebrar, prorrogar, renovar, rescindir e denunciar contratos de trabalho e desencadear as cominações legalmente previstas para o incumprimento do prazo de aviso prévio no caso de denúncia por iniciativa do trabalhador de acordo com o regime estabelecido pelo Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

1.6 — Despachar os processos respeitantes à progressão nas carreiras, ao abrigo do quadro normativo em vigor relativamente a todos os trabalhadores do ISS, I. P.;

1.7 — Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação;

1.8 — Elaborar e atualizar o diagnóstico de necessidades de formação dos serviços do ISS, I. P., e a realização do plano de formação, propor as respetivas orientações, determinar a realização de ações concretas de formação, desde que previstas em plano, avaliar os efeitos da formação ministrada em termos de eficiência e eficácia para os serviços e gerir o orçamento específico de formação, desse modo aprovando os critérios de afetação e de distribuição das respetivas verbas;

1.9 — Autorizar os pedidos de realização de estágios e de outras ações de formação profissional internas e externas, constantes do plano, bem como a frequência de autoformação e de estágios curriculares nos casos em que tal competência não seja dos diretores dos centros distritais;

1.10 — Diligenciar no sentido da elaboração e atualização de regulamentos internos do ISS, I. P., em matéria de recursos humanos;

1.11 — Instruir os processos e propor a autorização dos trabalhadores do ISS, I. P. a acumular funções públicas em acumulação com o exercício de funções ou atividades públicas ou privadas;

1.12 — Autorizar o processamento dos vencimentos, os complementos das pensões de aposentação e de sobrevivência e de outras remunerações;

1.13 — Autorizar as prestações familiares e os subsídios por morte;

1.14 — Autorizar os suplementos, gratificações e prémios, nos termos da respetiva legislação;

1.15 — Autorizar o processamento das quotas e a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados aos juristas que exerçam o patrocínio judiciário em representação do ISS, I. P., e o processamento de quotas de outras ordens profissionais, para funções concretas e específicas que só

possam ser desenvolvidas na posse de qualificação legalmente exigida com inscrição em ordem profissional e quando exercidas em regime de exclusividade;

1.16 — Despachar os processos de acidentes de trabalho de todos os trabalhadores do ISS, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, e autorizar o processamento das importâncias devidas;

1.17 — Autorizar o processamento das ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte devidas pela frequência de ações de formação profissional, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo;

1.18 — Emitir certidões respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores do ISS, I. P.;

1.19 — Autorizar o pagamento em prestações de valores indevidamente recebidos, nos termos da respetiva legislação;

1.20 — Autorizar as despesas relativas a anúncios em jornais relacionados com a matéria de recursos humanos;

1.21 — Autorizar as despesas relativas a avisos no *Diário da República* relacionados com a matéria de recursos humanos, bem como promover a sua publicação;

1.22 — Autorizar o pagamento de preparos e custas em processos de recrutamento e de contencioso de recursos humanos;

1.23 — Assegurar a elaboração do relatório anual de avaliação;

1.24 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.25 — Autorizar os processos relativos à proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, da licença especial para assistência a filho, adotado ou equiparado menor de seis anos ou com deficiência ou doença crónica e das faltas para assistência a neto, bem como os regimes especiais de prestação de trabalho neste âmbito, nos casos em que tal competência não seja dos diretores dos centros distritais;

1.26 — Despachar os pedidos de dispensa para frequência de aulas, nos processos de trabalhador estudante;

1.27 — Despachar os processos referentes à conclusão do período experimental e outorgar os respetivos termos;

2 — No âmbito dos serviços centrais:

2.1 — Requerer a fiscalização da doença, para a realizar ou requerer a realização de junta médica, consoante os casos e a lei aplicável;

2.2 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante;

2.3 — Propor horários mais adequados ao funcionamento dos serviços centrais;

2.4 — Qualificar os acidentes de trabalho e autorizar o reembolso das despesas a ele inerentes

2.5 — Autorizar a realização de estágios profissionais e curriculares académicos;

2.6 — Conceder licenças sem remuneração de duração até 30 dias;

2.7 — Autorizar a participação em ações de formação em regime de autoformação, de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Formação;

3 — No que concerne ao pessoal dos serviços hierárquica e funcionalmente dependentes do DRH, mais subdelego no mesmo dirigente, com faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

3.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

3.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

3.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

3.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

3.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis

3.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

3.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

3.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino.*

313880699

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 845/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de poderes da diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania nos chefes da equipa de Prestações de Proteção Familiar e equipa de Prestações e Solidariedade.

Delegação e subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania nos Chefes da Equipa de Prestações de Proteção Familiar e Equipa de Prestações e Solidariedade

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 12616/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2020, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego, nos Chefes da Equipa de Prestações de Proteção Familiar e da Equipa de Prestações de Solidariedade, os poderes para praticarem os seguintes atos:

1 — Poderes genéricos:

1.1 — Nos Chefes da Equipa de Prestações de Proteção Familiar e da Equipa de Prestações de Solidariedade, subdelego, sem faculdade de subdelegação, os poderes para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticarem os seguintes atos:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.1.2 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.1.4 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — Poderes específicos:

2.1 — Subdelego, sem faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, licenciada Telma Alexandra Bernardo Pedro Martins, os poderes para:

2.1.1 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras;

2.1.2 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.1.3 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.2 — Subdelego, sem faculdade de subdelegação, no Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Antonio Pedro Cabrita Morais, os poderes para:

2.2.1 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e comparticipações financeiras;

2.2.2 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito da aplicação da presente delegação e subdelegação de poderes.

31 de dezembro de 2020. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Sónia Alexandra Barão e Barão Diogo*

313876754

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 846/2021

Sumário: Autoriza o exercício de funções médicas, até 30 de novembro de 2020, a tempo completo, pela aposentada Filomena Maria Micaelo de Oliveira Araújo.

1 — Considerando a proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, até 30 de novembro de 2020, a tempo completo, pela aposentada Filomena Maria Micaelo de Oliveira Araújo, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, o n.º 4 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

13 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313885501

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 847/2021

Sumário: Designa como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o licenciado Jorge Manuel da Silva Pinto.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Jorge Manuel da Silva Pinto, administrador hospitalar na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da sua especialização.

3 — A presente designação é feita sem prejuízo do exercício de funções correspondentes à sua categoria como administrador hospitalar na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O estatuto remuneratório do designado é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

5 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

6 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 4 de janeiro de 2021.

8 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

14 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Saúde, *Diogo Luís Batalha Soeiro Serras Lopes.*

ANEXO

Nota curricular

Jorge Manuel da Silva Pinto.

Data de nascimento: 7 de maio de 1964.

Administrador hospitalar, vinculado ao quadro único de administradores hospitalares, desde 14 de novembro de 2007.

Habilitações académicas e profissionais:

2016 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública;
2002 — Curso de Especialização em Administração Hospitalar;
1998 — licenciado em Organização e Gestão de Empresas;
1993 — bacharelato em Gestão de Marketing;
1985 — bacharelato em Enfermagem.

Experiência profissional:

De novembro de 2018 a outubro de 2019 — técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

De maio a outubro de 2018 — técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde;

Desde outubro de 2016 — administrador hospitalar no Departamento de Planeamento e Contratualização da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

2013-2016 — responsável pela logística da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

2008-2013 — diretor do Serviço de Compras e Logística do Hospital dos Lusíadas/Hospitais Privados de Portugal (HPP Saúde);

2007-2008 — diretor do Serviço de Gestão de Compras do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e administrador hospitalar do Departamento de Medicina Física e Reabilitação;

2006-2007 — diretor do Serviço de Logística e Distribuição do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

2003-2005 — coordenador do Serviço de Aprovisionamento do Hospital S. Francisco Xavier, S. A., coordenador dos Comités de Eficiência do Hospital S. Francisco Xavier, S. A., coordenador do Centro de Responsabilidade Médico-Cirúrgica do Hospital S. Francisco Xavier, S. A.;

2003 — administrador do Departamento da Mulher e da Criança, do Departamento Médico e do Departamento de Saúde Mental e Psiquiatria do Hospital Garcia de Orta;

1987-2003 — enfermeiro-chefe de equipa de enfermagem e coordenador da Unidade de Cuidados Intensivos Cirúrgicos do Hospital S. Francisco Xavier.

313888831

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 1294/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade de assistente de medicina geral e familiar no Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões.

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., de 07 de janeiro do corrente ano, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Vítor Bruno Nóbrega Martins, assistente de Medicina Geral e Familiar, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 45, na USF Viriato, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões desta ARS do Centro, I. P., ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313880196

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1295/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho do previstos no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação de 30/12/2020 do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de:

1 Técnico Superior, na área de atividade de Técnico Jurista.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica deste Instituto em http://www.infarmed.pt/web/infarmed/institucional/apresentacao/recrutamento, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

11 de janeiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira.*

313877289

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 1296/2021

Sumário: Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior.

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 10827/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 153, de 9 de agosto de 2018, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Luís Miguel Pimenta Augusto de Almeida, para a carreira/categoria de Técnico Superior.

11.01.2021. — O Inspetor-Geral, *António Carlos Caeiro Carapeto*.

313887462

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 848/2021

Sumário: Designação de substituto legal do presidente.

Designação de substituto legal do Presidente

Nos termos previstos pelo n.º 5 do artigo 3.º-A, em conjugação com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 228/2012 de 25 de outubro, na sua versão atual, deve o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo identificar a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Assim, designo o Vice-Presidente Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

30 de outubro de 2020. — O Presidente, *António Ceia da Silva.*

313877686

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 1297/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior e nomeação do júri do período experimental

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13962/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 180, de 15 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o trabalhador Pedro Miguel Vieira de Lima, com efeitos a 1 de dezembro de 2020, tendo sido o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Hugo Alexandre Borda d'Água — Chefe de Divisão de Gestão de Clientes;
1.ª Vogal efetivo — Paula Mateus — Técnica Superior;
2.ª Vogal efetivo — Patrícia Henriques — Técnica Superior; 1.ª Vogal suplente — Ana Sofia Lima — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente — Nuno Alves — Técnico Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada para a carreira e categoria de Técnico Superior, por força do disposto no Acordo Coletivo de Carreiras Gerais n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro de 2009 (ACT), aplicável ex vi do artigo 370.º n.º 3 da LTFP.

31/12/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

313864377

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 849/2021

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do oficial de justiça Rui Manuel Alves de Matos Barata para o lugar de escrivão auxiliar do mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, nomeio, em comissão de serviço, o oficial de justiça Rui Manuel Alves de Matos Barata para o lugar de escrivão auxiliar do mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

313877637

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 1298/2021

Sumário: Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas da técnica superior Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa.

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da integração por consolidação da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa, técnica superior, posicionada na 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 35, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

6 de janeiro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala.*

313878503

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 11/2021

Sumário: Processo: 2163/20.0BELSB — notificação de contrainteressados.

Processo: 2163/20.0BELSB

Processo de contencioso pré-contratual

Autor: IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A.
Réu: Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Contrainteressado: Ferrovial Serviços, S. A. (e Outros)

Faz-se saber, que nos autos de Ação Administrativa Especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, notificados, para no prazo de 5 dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 81.º e artigo 102.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

A — Ser determinada a declaração de nulidade ou anulação da decisão de adjudicação proferida pela Exma. Mesa da SCML no âmbito do procedimento de concurso público n.º 20DC12CPI033 com publicidade internacional, para «Prestação de Serviços de Limpeza nas Instalações da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa», a favor das contrainteressadas Ambiente & Jardim II — Multiservices, S. A. e Sket — Facillty Services, L.da para os Lotes 1 e 2 do procedimento, respetivamente;

B — Ser determinada a anulação dos contratos públicos que, entretanto, venham a ser celebrados no seguimento daquela decisão de adjudicação, entre a entidade demandada e as contrainteressadas Ambiente & Jardim e Sket para os Lotes 1 e 2, respetivamente, e, bem assim, dos efeitos de tais contratos;

C — Ser determinada a condenação da entidade demandada no proferimento de nova decisão de apreciação das propostas, determinando a exclusão das propostas apresentadas para os lotes 1 e 2 do procedimento pelas contrainteressadas acima indicadas e a graduação em primeiro lugar e adjudicação da proposta da autora para aqueles lotes, com todas as legais consequências.

Uma vez expirado o prazo, acima referido, os contrainteressados que como tais se tenham constituído, serão citados para, querendo, contestar.

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverão os notificados, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A notificar:

Ambiente & Jardim II — Multiservices, S. A., NIPC 510314910, com sede na Rua de São Pedro, n.º 1-402, 2685-110 Sacavém;

Sket Facillty Services, L.da, NIPC 509715338, com sede na Rua Rosa Damasceno, n.º 11 a/b, 1900-017 Lisboa;

Fine Facillty Services, L.da, NIPC 509418627, com sede na Rua Rosa Damasceno, n.º 11, 1.º esq. 1900-395 Lisboa;

Servilimpe — Limpezas Técnicas Mecanizadas, S. A., NIPC 500246505, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 701, Funchal 9020-153 Funchal;

Clece, S. A., NIPC 513789995, com sede na Rua Rui Teles Palhinha, n.º 8, 2.º d, 2740-278 Porto Salvo;

Kgservices, L.da, NIPC 514073284, com sede na Rua Melquíades Marques, n.º 3, 4.º C, 2735-573 Agualva-Cacém;

JLSM — Serviços Unipessoal, L.da, NIPC 509473180, com sede na Rua Martins Sarmento, n.º 66, 1170-230 Lisboa;

Purgest, serviços ambientais, L.da, NIPC 514780355, com sede na Rua Sacadura Cabral, n.º 13A, 2870-361 Montijo;

Operandus — Limpeza Profissional, L.da, NIPC 502771496, com sede na Rua Hugo Casaes, n.º 11 C, 1750-123 Lisboa;

Samsic Portugal — Facility Services, S. A., NIPC 504839748, com sede na Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 1-A, 2720-212 Amadora;

Ferrovial Serviços, L.da, NIPC 503307483, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 144, 1700-033 Lisboa;

FerlImpa 2 — Limpezas Gerais e Manutenção, L.da, NIPC 506278522, com sede na Rua Joaquim José Lopes Lima, n.º 6, loja A, 3810-101 Aveiro;

Unvorsum, Facillty Services, L.da, nipc 516073508, com sede na rua josé carneiro correia, 1 a, 2685-310 Prior Velho;

Consjardim, S. A., NIPC 509456111, com sede na Avenida da Barrinha, 594, letra B, 3885-402 Esmoriz.

03-12-2020. — A Juíza de Direito, *Cláudia Costa*.

313889682

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 850/2021

Sumário: Nomeação de administrador judiciário da Comarca dos Açores.

Ponderadas as competências cometidas pela lei ao administrador judiciário e as características da Comarca dos Açores, ouvida a Magistrada Coordenadora do Ministério Público, nomeio como Administrador Judiciário da Comarca dos Açores o Exmo. Senhor António Augusto dos Santos Ferreira, com efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

Posse após publicação, nos termos do artigo 111.º/2, do DL 49/2014, de 27.3.

5 de janeiro de 2021. — O Juiz Presidente do Tribunal, *Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria*.

313880941

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 851/2021

Sumário: Nomeação de administrador judiciário.

Nomeação do administrador judiciário

Por despacho de 11 de janeiro de 2021, proferido pela Juíza Presidente da Comarca da Guarda, ao abrigo do disposto nos artigos 104.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ) e 111.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, como Administrador Judiciário da Comarca da Guarda, o Lic. Felibiano José Raposo Neto.

Posse imediata, após publicação no *Diário da República.*

12 de janeiro de 2021. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, *Dr.ª Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel*.

313880374

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 852/2021

Sumário: Nomeação de administrador judiciário.

Nomeação de Administrador Judiciário — Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Por despacho proferido no dia 8 de janeiro de 2021, pelo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, foi o Lic. António Nolasco Leal Gonçalves nomeado para o exercício das funções de Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

8 de janeiro de 2021. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Juiz Desembargador António José Ascensão Ramos*.

313877645

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 853/2021

Sumário: Aposentação/jubilação do juiz de direito Dr. João Marcelino Pereira.

Por despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 13 de janeiro de 2021, no uso de competência delegada, é o Ex.mo Senhor Juiz de Direito Dr. João Marcelino Pereira, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, alínea *b*) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

14 de janeiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313889471

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 854/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do inspetor da Polícia Judiciária Eurico Afonso Pires.

Renovação da comissão de serviço do inspetor da Polícia Judiciária Eurico Afonso Pires

Por despacho da Senhora Procuradora-Geral da República, de 30.12.2020, foi designado, nos termos do n.º 3, do artigo 60.º do Estatuto do Ministério Público, para exercer funções em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o Inspetor da Polícia Judiciária Eurico Afonso Pires, com efeitos a 25 de janeiro de 2021.

6 de janeiro de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, procurador da República.

313879476

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 1299/2021

Sumário: Notificação de despacho de acusação a membro.

Notificação de despacho de acusação

Eugénio Lourenço da Silva Faca, Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados,

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro e pela Lei n.º 119/2019 de 18 de setembro e artigo 44.º do Regulamento Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, doravante RDOCC, publicado em 9 de janeiro de 2020 no *Diário da República* 2.ª série, conjugado com o artigo 19.º, n.º 3 e 4 do RDOCC, de que foi deduzido despacho de acusação contra o membro, cujos dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	N.º processo disciplinar	Aprovado em Sessão CJ
21630	José Luís Gomes dos Santos.	PDI-89/19	2020/11/26

Fica ainda notificado que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aplicável por força da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo do EOCC e artigo 84.º alínea *c*) do RDOCC, podem, querendo, apresentar as suas defesas no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Jurisdicional, *Eugénio Lourenço da Silva Faca.*

313874559

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 1300/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Engenharia Física.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-123-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutorado de Nível Inicial para o exercício de atividades de investigação na área científica de Engenharia Física, nos domínios da Nanofotónica e Opoteletrónica, com vista ao estudo de baterias de lítio através de redes de sensores de fibra ótica, no âmbito do projeto europeu INSTABAT — Innovative physical/virtual sensor platform for battery cell (Grant n.º 955930), suportado pelos orçamentos do Programa Horizonte 2020 da União Europeia (H2020-EU.1.2. — Excellent Science — Future and Emerging Technologies, do tópico LC-BAT-13-2020 — Sensing functionalities for smart battery cell chemistries).

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

16 de dezembro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

313887357

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 855/2021

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Não tendo sido viabilizada a nível do Ministério da Tutela a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, do pessoal técnico, administrativo e de gestão, incluindo as carreiras de informática, com vínculo público ou privado, nos termos preconizados pelo meu Despacho n.º 18-REIT/2020, de 16 de abril, e tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 31.º e no n.º 2 do artigo 156.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, repõe-se para 2021 a dotação então para o efeito fixada de duzentos mil euros, a qual será aplicada de acordo com o Despacho supra identificado e no enquadramento legal nele invocado.

Publicite-se nos termos aplicáveis.

12 de janeiro de 2021. — O Reitor, *Paulo Jorge Ferreira.*

313881524

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 1301/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. Referência n.º P048-20-9957.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 16/11/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-20-9957.

2 — Local de trabalho: Departamento de Ciências da Vida — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Relações Internacionais.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Apoio e assessoria à Direção do Centro de Ecologia Funcional (CFE);

Produção de conteúdos digitais de divulgação das atividades do CFE, quer nacional como internacionalmente;

Colaboração na organização de simpósios, congressos e outros eventos de cariz científico relacionados com a atividade do CFE;

Participação na elaboração de relatórios científicos do CFE, em línguas portuguesa e inglesa;

Acompanhar toda a restante logística do CFE

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Coimbra, acessível em www.uc.pt/emprego.

16/12/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos.*

313880163

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 1302/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas e Literaturas da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 36/2014/AL01 em 7 de outubro de 2020, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Línguas e Literaturas da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 7968, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho de 2014. Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2021-2022.

3/1/2021. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Ciências Sociais (0604)
2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
3 — Denominação: Línguas e Literaturas
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Ramo de Línguas e Turismo (180 ECTS); Ramo de Literatura e Artes (180 ECTS); Ramo de Português e Francês (180 ECTS); Ramo de Português e Espanhol (180 ECTS); Ramo de Português e Inglês (180 ECTS).
7 — Estrutura curricular:

Ramo de Línguas e Turismo

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	12	*72
Turismo	TUR	48	
Literatura	LIT	24	
Várias	Várias		24
Subtotal		84	96
Total		180	

* Os 72 ECTS corresponderão a 2 línguas estrangeiras nos níveis de I a VI

Ramo de Literatura e Artes

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	12	24
Literatura	LIT	84	

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História da Arte	HARTE	12	
Literatura/Linguística/ Ciências da Informação/ Ciências da Educação/Filosofia/História da Arte/Gestão/Economia/Psicologia/Turismo/Relações Internacionais/Sociologia/Artes Visuais/Música/Estudos Teatrais/Design	LIT/LING/CI/CD/F/HA/G/E/PSI/TUR/RI/S/AV/M/ET/D	6	
Musicologia	MUSL	9	
Teatro	TEAT	3	
Arte Multimédia/Artes Plásticas	AM/AP		30
Subtotal		126	54
Total		180	

Ramo de Português e Francês

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	84	
Literatura	LIT	72	
Várias	Várias		24
Subtotal		156	24
Total		180	

Ramo de Português e Espanhol

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	84	
Literatura	LIT	72	
Várias	Várias		24
Subtotal		156	24
Total		180	

Ramo de Português e Inglês

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	84	
Literatura	LIT	72	
Várias	Várias		24
Subtotal		156	24
Total		180	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

Ramo de Línguas e Turismo

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Linguísticos I	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Literários I	LIT	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Clássica	LIT	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Linguísticos II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Literários II	LIT	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Portuguesa	LIT	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Ciências Sociais e Turismo	TUR	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Introdução ao Estudo do Turismo	TUR	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	1.º Semestre	156									60	6	
Opção II	LING	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Itinerários Turísticos	TUR	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Comunicação e Turismo	TUR	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	2.º Semestre	156									60	6	
Opção II	LING	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Turismo e Hospitalidade	TUR	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Turismo e Destinos Culturais	TUR	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	1.º Semestre	156									60	6	
Opção II	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Turismo e Património	TUR	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Planeamento de Eventos e Animação Turística	TUR	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	1.º Semestre	156									60	6	
Opção II	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I	Árabe I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Cultura Clássica II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Dramaturgia do Texto e da Cena	TEAT	Não aplicável	Semestral	156		60							60	6	
	Estudos de Cultura	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Estudos de Literatura Comparada II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	História da Música Ocidental	MUS	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Introdução ao Grego Antigo	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Artes Visuais	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Brasileira	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Inglesa III	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Música	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Oficina de Escrita Criativa	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Teoria da Linguagem	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Qualquer Unidade Curricular Obrigatória dos cursos de 1.º ciclo da Universidade de Évora.	Várias	Não aplicável	Semestral	156									0,0	6	
Opção II	Língua Francesa I	LING	Não aplicável	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola I	LING	Não aplicável	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa I	LING	Não aplicável	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa II	LING	Não aplicável	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola II	LING	Não aplicável	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa II	LING	Não aplicável	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa III	LING	Não aplicável	3.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola III	LING	Não aplicável	3.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa III	LING	Não aplicável	3.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa IV	LING	Não aplicável	4.º Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola IV	LING	Não aplicável	4.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa IV	LING	Não aplicável	4.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa V	LING	Não aplicável	5.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola V	LING	Não aplicável	5.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa V	LING	Não aplicável	5.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa VI	LING	Não aplicável	6.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola VI	LING	Não aplicável	6.º Semestre	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa VI	LING	Não aplicável	6.º Semestre	156		58					2		60	6	

Ramo de Literatura e Artes

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Linguísticos I	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Literários I	LIT	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Clássica	LIT	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Linguísticos II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Literários II	LIT	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Portuguesa	LIT	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos de Literatura Comparada I	LIT	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Introdução aos Estudos de Arte	AM/AP	2.º	1.º Semestre	78	30						15		45	3	
Literatura Portuguesa e Artes	LIT	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Norte-Americana e Artes	LIT	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
História do Teatro I	TEAT	2.º	1.º Semestre	78	30								30	3	
Opção I	Várias	2.º	1.º Semestre	156									60	6	
Literatura Francesa e Artes	LIT	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
História Geral da Arte	HARTE	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Temas de Mitologia	LIT	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
História do Teatro II	TEAT	2.º	2.º Semestre	156	60								60	6	
Opção I	Várias	2.º	2.º Semestre	156									60	6	
Literatura Inglesa e Artes	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Interculturais	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
História da Arte em Portugal	HARTE	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura e Teatro	LIT	3.º	1.º Semestre	78		29					1		30	3	
Literatura e Cinema	LIT	3.º	1.º Semestre	78		29					1		30	3	
Opção I	Várias	3.º	1.º Semestre	156									60	6	
Literatura Espanhola e Artes	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
História da Música em Portugal	MUSL	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Teoria da Literatura	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	2.º Semestre	156									60	6	
Opção I	Várias	3.º	2.º Semestre	156									60	6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I	Árabe I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Cultura Clássica II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Dramaturgia do Texto e da Cena	TEAT	Não aplicável	Semestral	156		60							60	6	
	Estudos de Cultura	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Estudos de Literatura Comparada II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	História da Música Ocidental	MUS	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Introdução ao Grego Antigo	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Artes Visuais	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Brasileira	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Inglesa III	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Música	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Oficina de Escrita Criativa	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Teoria da Linguagem	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Qualquer Unidade Curricular Obrigatória dos cursos de 1.º ciclo da Universidade de Évora.	Várias	Não aplicável	Semestral	156									60	6	
Opção II														0,0		
	Língua Francesa I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa II	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola II	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa II	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa III	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola III	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa III	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa IV	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola IV	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa IV	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa V	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Espanhola V	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa V	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Francesa VI	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Língua Espanhola VI	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Língua Inglesa VI	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	

Ramo de Português e Francês

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Linguísticos I	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Literários I	LIT	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Clássica	LIT	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Latim I	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua Francesa I	LING	1.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Linguísticos II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Estudos Literários II	LIT	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Portuguesa	LIT	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Latim II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua Francesa II	LING	1.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Linguística Portuguesa I	LING	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa I	LIT	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Cultura Francesa	LIT	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua Francesa III	LING	2.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	1.º Semestre	156									60	6	
Linguística Portuguesa II	LING	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa II	LIT	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Francesa I	LIT	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua Francesa IV	LING	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	2.º Semestre	156									60	6	
Linguística Portuguesa III	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Portuguesa III	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Francesa II	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua e Linguística Francesa I	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	1.º Semestre	156									60	6	
Linguística Portuguesa IV	LING	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa IV	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Francesa III	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua e Linguística Francesa II	LING	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	2.º Semestre	156									60	6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 11

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I	Árabe I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Cultura Clássica II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Dramaturgia do Texto e da Cena	TEAT	Não aplicável	Semestral	156		60							60	6	
	Estudos de Cultura	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Estudos de Literatura Comparada II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	História da Música Ocidental	MUS	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Introdução ao Grego Antigo	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Artes Visuais	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Brasileira	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Inglesa III	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Música	LIT	Não aplicável	Semestral	15		58					2		60	6	
	Oficina de Escrita Criativa	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Teoria da Linguagem	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Qualquer Unidade Curricular Obrigatória dos cursos de 1.º ciclo da Universidade de Évora.	Várias	Não aplicável	Semestral	156									60	6	

Ramo Português e Espanhol

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Linguísticos I	LING	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Estudos Literários I	LIT	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Cultura Clássica	LIT	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Latim I	LING	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Espanhola I	LING	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Estudos Linguísticos II	LING	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Estudos Literários II	LIT	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Cultura Portuguesa	LIT	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Latim II	LING	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Espanhola II	LING	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Linguística Portuguesa I	LING	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa I	LIT	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Cultura Espanhola	LIT	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Espanhola III	LING	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	1.º Semestre . . .	156									60	6	
Linguística Portuguesa II	LING	2.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa II	LIT	2.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Literatura Espanhola I	LIT	2.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Espanhola IV	LING	2.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	2.º Semestre . . .	156									60	6	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Linguística Portuguesa III	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa III	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Espanhola II	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua e Linguística Espanhola I	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	1.º Semestre	156									60	6	
Linguística Portuguesa IV	LING	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa IV	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Espanhola III	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua e Linguística Espanhola II	LING	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	2.º Semestre	156									60	6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I	Árabe I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Cultura Clássica II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Dramaturgia do Texto e da Cena	TEAT	Não aplicável	Semestral	156		60							60	6	
	Estudos de Cultura	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Estudos de Literatura Comparada II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	História da Música Ocidental	MUS	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Introdução ao Grego Antigo	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Artes Visuais	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Brasileira	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Inglesa III	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Música	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Oficina de Escrita Criativa	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Teoria da Linguagem	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Qualquer Unidade Curricular Obrigatória dos cursos de 1.º ciclo da Universidade de Évora.	Várias	Não aplicável	Semestral	156									60	6	

Ramo Português e Inglês

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Linguísticos I	LING	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Estudos Literários I	LIT	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Cultura Clássica	LIT	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Latim I	LING	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Inglesa I	LING	1.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Estudos Linguísticos II	LING	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Estudos Literários II	LIT	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Cultura Portuguesa	LIT	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Latim II	LING	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Inglesa II	LING	1.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Linguística Portuguesa I	LING	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa I	LIT	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Cultura Inglesa	LIT	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Língua Inglesa III	LING	2.º	1.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	1.º Semestre . . .	156									60	6	
Linguística Portuguesa II	LING	2.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa II	LIT	2.º	2.º Semestre . . .	156		58					2		60	6	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Inglesa I	LIT	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua Inglesa IV	LING	2.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	2.º	2.º Semestre	156									60	6	
Linguística Portuguesa III	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa III	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Inglesa II	LIT	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua e Linguística Inglesa I	LING	3.º	1.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	1.º Semestre	156									60	6	
Linguística Portuguesa IV	LING	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Portuguesa IV	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Literatura Norte-Americana	LIT	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Língua e Linguística Inglesa II	LING	3.º	2.º Semestre	156		58					2		60	6	
Opção I	Várias	3.º	2.º Semestre	156									60	6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 15

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção I	Árabe I	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Cultura Clássica II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Dramaturgia do Texto e da Cena	TEAT	Não aplicável	Semestral	156		60							60	6	
	Estudos de Cultura	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Estudos de Literatura Comparada II	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	História da Música Ocidental	MUS	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Introdução ao Grego Antigo	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura e Artes Visuais	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Brasileira	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Literatura Inglesa III	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Literatura e Música	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Oficina de Escrita Criativa	LIT	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Teoria da Linguagem	LING	Não aplicável	Semestral	156		58					2		60	6	
	Qualquer Unidade Curricular Obrigatória dos cursos de 1.º ciclo da Universidade de Évora.	Várias	Não aplicável	Semestral	156									60	6	

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

313869001

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 1303/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Práticas Artísticas em Artes Visuais da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — Cr 65/2014/AL01 em 7 de outubro de 2020, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Práticas Artísticas em Artes Visuais da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 9034/2014, no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 14 de julho.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2021-2022.

7/1/2021. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Escola de Artes (0603)
2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
3 — Denominação: Práticas Artísticas em Artes Visuais
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

Diploma de curso de Mestrado (componente curricular do Mestrado): 66 ECTS
Diploma de curso de especialização: 60 ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes Plásticas e Arte Multimédia	AP/AM	120	0
Subtotal		120	0
Total		120	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Práticas de Artes Visuais I	AP/AM	1.º	1.º Semestre	312		90					45		135	12	
Laboratório de Artes Visuais I	AP/AM	1.º	1.º Semestre	156			60				28		88	6	
Comunicação na Prática e no Pensamento Artísticos	AP/AM	1.º	1.º Semestre	156	30						15		45	6	
Teoria do Projeto e do Ato Criativo	AP/AM	1.º	1.º Semestre	156	30						15		45	6	
Práticas de Artes Visuais II	AP/AM	1.º	2.º Semestre	312		90					45		135	12	
Laboratório de Artes Visuais II	AP/AM	1.º	2.º Semestre	156			60				28		88	6	
Teorias da Representação	AP/AM	1.º	2.º Semestre	156	30						15		45	6	
Metodologias de Investigação	AP/AM	1.º	2.º Semestre	156	30						15		45	6	
Seminário de Acompanhamento ao Trabalho de Projeto	AP/AM	2.º	Anual	156					24		24		48	6	
Trabalho de Projeto	AP/AM	2.º	Anual	1 404							60		60	54	Inclui defesa de relatório e da exposição final da obra.

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

313868727

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 856/2021

Sumário: Nomeação do Professor Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre como presidente do Instituto de Engenharia Mecânica, do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo do 1 do artigo 12.º dos Estatutos do IDMEC, o Professor Nuno Miguel Rosa Pereira Silvestre, como Presidente do Instituto de Engenharia Mecânica (IDMEC), para o quadriénio que se inicia em janeiro de 2021.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

313879549

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 857/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Dulce Maria de Almeida Cunha.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Remunerações e Proteção Social do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo Despacho n.º 1503/2017 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, se encontra vago;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar o dirigente da referida unidade funcional, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que o supramencionado cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Dulce Maria de Almeida Cunha, Técnica Superior neste Instituto, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio a licenciada Dulce Maria de Almeida Cunha Coordenadora do Núcleo de Remunerações e Proteção Social do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

313882326

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Edital n.º 113/2021

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar na área disciplinar de Economia/Macroeconomia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Diretor da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 do Despacho n.º 8272/2020 de 31 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166/ 2020 de 26 de agosto, faz saber que está aberto concurso documental na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Economia/Macroeconomia da Faculdade de Economia desta Universidade. A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João de Deus Santos Sàágua, de 6 de novembro de 2020.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015 e pelo Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics, publicado em anexo ao Regulamento n.º 543/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão ser detentores do grau de Doutor em área relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente no Gabinete de Apoio a Docentes da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda n.º 1, 2775-405 Carcavelos, ou por via postal, em formulário disponível online em https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Certidão comprovativa do grau em área relevante para a área disciplinar em que é aberta o concurso;

b) 5 exemplares impressos ou em suporte digital (PEN) do curriculum do candidato;

c) 5 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum,* preferencialmente em suporte digital (PEN), designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) para que é aberto o concurso.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no n.º II supra, disponível no Serviço de Apoio a Docentes desta Faculdade no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda n.º 1, 2775-405 Carcavelos e online em https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school

4 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supra mencionados no n.º 2, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital.

III — Critérios de avaliação: Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Na vertente do desempenho científico, a avaliação de candidaturas a lugares de Professor Auxiliar é feita essencialmente com base na promessa de investigação que os candidatos apresentam.

Nas áreas de Economia e Gestão, a melhor investigação internacional é publicada em revistas científicas e não em livros. Assim, a Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics avalia os candidatos a lugares de Professor Auxiliar com base no potencial de publicações dos candidatos nessas revistas científicas.

O reconhecimento da qualidade da investigação de um autor manifesta-se pela citação dos trabalhos desse autor em artigos de outros autores e pelos convites para que esse autor faça parte dos órgãos científicos de revistas prestigiadas. No entanto, este reconhecimento é um processo que é muitas vezes moroso e na fase de carreira em que os académicos normalmente se candidatam a lugares de Professor Auxiliar é prematuro esperar que esse reconhecimento seja já necessariamente patente. Por conseguinte, nesta fase a avaliação é essencialmente realizada através da ponderação da investigação entretanto produzida (sobretudo, mas não exclusivamente, na tese de Doutoramento), bem como pelo potencial dos trabalhos que o candidato tenha em curso.

A publicação de artigos em revistas internacionalmente consideradas como sendo de topo nas áreas de Economia e Gestão é valorizada de uma forma desproporcionada relativamente à publicação em revistas de prestígio (mas não de topo) e a publicação em revistas de seriedade indiscutível, mas com menor reconhecimento, tem um peso relativamente marginal na avaliação dos candidatos.

Nesta vertente de desempenho científico, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Na avaliação desta vertente, como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo Financial Times, e a lista produzida pela Association of Business Schools. O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou Nível 4 ou superior na lista ABS; Prestígio: Nível 3 na lista ABS; Qualidade: Nível 2 na lista ABS; Outras: Nível 1 na lista ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

2 — Na vertente de Atividade Docente, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente afere -se a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Valorizam -se ainda prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas, bem como materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com acreditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS) é valorizada.

3 — Na vertente de outras atividades relevantes, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Por “Outras atividades relevantes” entende-se a contribuição institucional e a evidência de cidadania organizacional, nomeadamente a participação em equipas de trabalho da

instituição, comités de avaliação e júris, sendo que na fase inicial de carreira não é legítimo esperar um forte envolvimento na gestão e nos processos institucionais.

4 — A avaliação e ordenação dos candidatos seguem o estipulado no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, constante do Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 58 de 24 de março. Assim, a classificação dos candidatos é dada numa escala de 0 a 100, e resulta da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas de acordo com a seguinte tabela:

Vertente de Desempenho Científico: 20 %
Vertente de Capacidade Pedagógica: 50 %
Vertente de Participação em outras atividades relevantes: 30 %

5 — Apresenta-se seguidamente um conjunto de indicações para a avaliação em cada vertente, bem como um guia para a respetiva pontuação:

Vertente de Desempenho Científico — Pontuação: Nível A: 75 a 100; Nível B: 50 a 74; Nível C: 25 a 49; Nível D: 0 a 24

Vertente de Capacidade Pedagógica — Pontuação: Nível A: 75 a 100; Nível B: 50 a 74; Nível C: 25 a 49; Nível D: 0 a 24

Vertente de Participação em outras atividades relevantes — Pontuação: Nível A: 75 a 100; Nível B: 50 a 74; Nível C: 25 a 49; Nível D: 0 a 24

6 — A avaliação nos níveis referidos no número anterior tem em conta a seguinte descrição:

a) Desempenho Científico

Nível A: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista referida no ponto 1.

Nível B: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto 1.

Nível C: Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade segundo a lista referida no ponto 1.

Nível D: Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais

b) Capacidade Pedagógica

Nível A: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente excelentes; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas;

Nível B: Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas; Avaliações consistentemente acima da média; Desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C: Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D: Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

c) Participação em outras atividades relevantes

Nível A: Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional.

Nível B: Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível C: Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível D: Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

IV — Composição do júri: O júri, nomeado por despacho do Sr. Reitor de 6 de novembro de 2020, tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Pedro Alberto Ramos Rodrigues Camarinha Vicente, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa,

por subdelegação do Diretor, Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Doutor José Manuel Albuquerque Tavares, Professor Catedrático, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Prof.ª Doutora Isabel Horta Correia, Professora Catedrática, Universidade Católica Portuguesa;

Prof. Doutor Luís Filipe Pereira da Costa, Professor Associado, ISEG — Lisbon School of Economics & Management;

Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar, Professor Associado, Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Ana Maria Matias Santos Balcão Reis Peão da Costa, Professora Associada, Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, cada vogal apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

313879184

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 1304/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Catarina Cavaco Monteiro.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13671/2020, com publicação no Diário República 2.ª série n.º 178 de 11 de setembro de 2020, se procedeu, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigos 6.º, artigo 7.º e 40.º da referida Lei, à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Catarina Cavaco Monteiro, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, categoria Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, ficando colocada na 2.ª posição, 15.º nível da tabela remuneratória única do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

11 de janeiro de 2021. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos Dá Mesquita*.

313877004

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 1305/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (Campus de Santa Apolónia, Bragança).

2 — Habilitações literárias: Mestrado nas áreas CNAEF 48 (Informática) ou 523 (Eletrónica e Automação) ou similar, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica no âmbito do projeto «OleaChain competências para a sustentabilidade e inovação da cadeia de valor do olival tradicional no Norte Interior», na área de sensorização, coleção, transmissão e visualização de dados usando tecnologias da Internet das Coisas de forma a suportar a coleção, transmissão, armazenamento e visualização de dados relacionados com parâmetros de qualidade associados aos produtos produzidos.

4 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página do Instituto Politécnico de Bragança, acessível em www.ipb.pt.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

313881557

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 1306/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Local de trabalho: UNIAG — Instituto Politécnico de Bragança (Campus de Santa Apolónia, Bragança).

2 — Habilitações literárias: Mestrado nas áreas CNAEF 340 (Ciências empresariais) ou 345 (Gestão e administração) ou similar, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica no âmbito do projeto «OleaChain competências para a sustentabilidade e inovação da cadeia de valor do olival tradicional no Norte Interior», na área de Ciências Empresariais/Gestão e administração, com experiência e com competências na área de gestão que lhe possibilitem aplicar a legislação vigente para avaliar a sustentabilidade na cadeia de valor alimentar, definir e mensurar as variáveis para os indicadores económicos, sociais, ambientais e de governança, e, com competências no manuseamento de software estatístico para o tratamento de dados e análise de resultados, recorrendo a técnicas estatísticas descritivas exploratórias, inferenciais e multivariadas.

4 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página do Instituto Politécnico de Bragança, acessível em www.ipb.pt.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

313881938

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 1307/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (Campus de Santa Apolónia, Bragança).

2 — Habilitações literárias: Mestrado nas áreas CNAEF 143 (Formação de Educadores de Infância), 144 (Formação de Professores do Ensino Básico — 1.º e 2.º Ciclos Matemática e ciências) ou similar, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica no âmbito do projeto «OleaChain competências para a sustentabilidade e inovação da cadeia de valor do olival tradicional no Norte Interior», com experiência na valorização da capacidade de explorar a ciência por trás da produção de azeite nas áreas da química, robótica, ciências da computação, análise de dados, gestão da cadeia de produto, eletrónica, estabelecendo a ponte entre as escolas e as empresas ligadas à fileira do olival; desenvolvendo projetos e experiências de aprendizagem no âmbito da abordagem pedagógica Ciência, Tecnologia, Engenharia e Sociedade (STEM).

4 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página do Instituto Politécnico de Bragança, acessível em www.ipb.pt.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

313881338

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 1308/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (Campus de Santa Apolónia, Bragança).

2 — Habilitações literárias: Mestrado nas áreas CNAEF 143 (Formação de Educadores de Infância), 144 (Formação de Professores do Ensino Básico — 1.º e 2.º Ciclos), 140 (Educação Ambiental) ou similar, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica no âmbito do projeto «OleaChain competências para a sustentabilidade e inovação da cadeia de valor do olival tradicional no Norte Interior», com capacidade de explorar a educação sustentável, estabelecendo a ponte entre a escola e as empresas ligadas à fileira do olival: desenvolvendo projetos e experiências de aprendizagem no âmbito da educação para a sustentabilidade, valorização dos produtos regionais, particularmente do azeite.

4 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página do Instituto Politécnico de Bragança, acessível em www.ipb.pt.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

313881281

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 1309/2021

Sumário: Concurso de seleção internacional para um lugar de investigador doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Gestão ou Economia.

1 — Por meu despacho de 12/12/2020, foi autorizada a abertura, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso de seleção internacional para um lugar de investigador doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Gestão ou Economia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação na Unidade de Investigação e Desenvolvimento (I&D) CARME — Centro de Investigação Aplicada à Gestão e Economia do Instituto Politécnico de Leiria, no âmbito do financiamento da FCT, UIDP/04928/2020.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) bem como o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e a Portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

3 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Morais Rodrigues;
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Neuza Manuel Pereira Ribeiro, Professor Adjunto, Coordenadora do CARME;
2.º Vogal: Teresa Carla Trigo Oliveira, Professora Auxiliar com agregação da Universidade de Coimbra

Vogais suplentes:

Teresa Cristina Pereira Eugénio, Professora Coordenadora do Politécnico de Leiria
Lígia Maria Costa Pinto, Professora Associada com agregação da Universidade do Minho

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

5 — O local de trabalho situa-se no Edifício C da ESTG, do Politécnico de Leiria, ou noutros locais afetos ao Instituto Politécnico de Leiria, ou outros, de acordo com as exigências e necessidades do CARME.

6 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 e os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível remuneratório 33 da TRU, no valor ilíquido de € 2.134,73, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) nas áreas da Gestão ou da Economia e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo

tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do provimento.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

8.2 — Os requisitos especiais definidos no ponto 7.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

C1) Avaliação integrada da produção científica do/a candidato/a nos últimos cinco anos, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso científico e curricular, nomeadamente a coerência e qualidade do CV: A diversidade de indicadores científicos com qualidade incluindo livros e capítulos de livros, artigos em revistas relevantes na área; experiência de orientação científica. Na avaliação deste parâmetro será valorizada a produção científica nas áreas de investigação do CARME.

C2) Avaliação das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato: coordenação ou participação em projetos de investigação aplicada, ou baseada na prática; coordenação ou participação na prestação de serviços intensivos em conhecimento a organizações empresariais ou de outra natureza: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e/ou o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade de conhecimento e a inovação. Neste parâmetro serão valorizados os indicadores que demonstrem experiência de participação em equipas multidisciplinares, com intervenção nas áreas de atuação do CARME.

C3) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, nos últimos cinco anos, nomeadamente: organização de eventos científicos; participação como orador em eventos de natureza científica; participação em atividades de difusão e de divulgação da ciência;

C4) Entrevista dos candidatos que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação, bem como o alinhamento entre esses resultados e a estratégia do CARME.

13 — O peso de cada um dos subcritérios definidos será o seguinte:

C1 — com ponderação de 60 %;
C2 — com ponderação de 35 %;
C3 — com ponderação de 5 %;

Os candidatos serão ordenados pela avaliação do percurso científico e curricular (APCC) quantificada pela seguinte expressão: APCC= 0,60×C1+0,35×C2+0,05×C3.

Os três melhores candidatos da lista de ordenação assim resultante serão convocados para a entrevista (C4), de caráter público, podendo ser realizada por videoconferência.

Após aplicação desta fase do processo de seriação, os três melhores candidatos serão ordenados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula: CF = (APCC×0,9) + (ENT×0,10).

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica do IPLeiria, dirigido ao Sr. Presidente do IPLeiria, onde deve constar:

A identificação deste aviso;

Nome completo, número e data de validade do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal (se aplicável), data de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Cópia de cinco publicações consideradas relevantes pelo candidato;
f) Carta de motivação;
g) Cartas de recomendação;
h) Documentos comprovativos da experiência profissional;
i) Outros documentos que os candidatos entendam relevantes.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, em formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa, preferencialmente para o endereço de correio eletrónico ipleiria@ipleiria.pt, ou presencialmente na Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada conforme previsto no ponto 22., do presente aviso, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPLeiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

25 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do REJC o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no sítio da FCT http://www.eracareers.pt/, e na página eletrónica do IPLeiria https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

313878488

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 1310/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor coordenador.

Na sequência do concurso documental para provimento de dez vagas de Professor Coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, conforme Aviso (extrato) n.º 20532-A/2019 publicitado no 1.º suplemento da 2.ª série do *Diário da República* de 19 de dezembro de 2019, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado, por despacho de 05/01/2021 da Presidente do ISEP, Professora Doutora, Maria João Viamonte, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Ao Professor Doutor Francisco José Gomes da Silva, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 2.º escalão, índice 230, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

À Professora Doutora Elza maria Morais Fonseca, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 01/05/2021, com período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 2.º escalão, índice 230, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Doutor Manuel Joaquim Pereira Lopes, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 2.º escalão, índice 230, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Doutor João Joaquim Pereira Lopes, na categoria de Professor Coordenador, em regime de tempo integral sem exclusividade, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 2.º escalão, índice 230, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Doutor Luís Carlos Ramos Nunes Pinto Ferreira, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Hernâni Miguel Reis Lopes, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Doutor Manuel Jorge Dores de Castro, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Doutor Luís Miguel Ciravegna Martins da Fonseca, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 2.º escalão, índice 230, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

À Professora Doutora Maria Teresa Pereira, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 2.º escalão, índice 230, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

Ao Professor Doutor Luís Miguel Pereira Durão, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 05/01/2021, sem período experimental. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior Politécnico.

8 de janeiro de 2021. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

313877572

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 1311/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Na sequência do Procedimento concursal de regularização extraordinária para o preenchimento de um posto de trabalho do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3889/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 05 de março de 2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Inês Ferreira de Almeida, tendo a mesma ficado posicionada na 2.ª posição remuneratório, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, na carreira e categoria de Técnico Superior.

8 de janeiro de 2021. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

313877694

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1312/2021

Sumário: Lista de classificação final do procedimento concursal para a categoria de assistente graduado sénior de urologia, após homologação.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 23-12-2020, e para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24-05, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, faz-se publica a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar de Urologia da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, EPE, aberto pelo aviso n.º 14815/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 28 de setembro.

Lista de ordenação final:

Dr. Fortunato António de Oliveira Salazar Ferreira de Barros — 18,15 valores.

8 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza.*

313871959

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 54/2021

Sumário: Retificação do Aviso n.º 21191-A/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, suplemento, de 31 de dezembro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 21191-A/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, suplemento, de 31 de dezembro de 2020, retifica-se que onde se lê:

«4 — Métodos de seleção: Será aplicado como único método de seleção a prova pública de discussão curricular, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.»

deve ler-se:

«4 — Métodos de seleção: Será aplicado como único método de seleção a prova pública de monografia, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo os resultados da prova pública de discussão curricular obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.»

E onde se lê:

«11.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
. . . . . .

e) Um exemplar do *curriculum vitae,* elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;»

deve ler-se:

«11.3 — . . . . . .

a) . . . . . .
. . . . . .

e) Uma monografia sobre uma área científica/técnica no âmbito das funções desempenhadas, contendo uma análise crítica das mesmas e sugestões de melhoria, no âmbito do seu objeto, para o Serviço que integra, bem como para a respetiva profissão;»

O prazo de candidatura inicia-se após a publicação desta declaração de retificação. As candidaturas efetuadas dentro do prazo anterior são válidas.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Couto Silva*.

313863745

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Anúncio n.º 12/2021

Sumário: Atribuição de título de utilização privativa de uma parcela de terreno localizada no porto de pesca do rio Arade, em área de jurisdição da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Vem, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, publicitar, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, que deu entrada na DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A. (doravante DOCAPESCA), e foi aceite, um pedido de concessão para utilização privativa de uma parcela de terreno localizada em domínio público marítimo, no Porto de Pesca do Rio Arade, destinada à instalação de um estaleiro para reparação e manutenção de embarcações, motores, equipamentos elétricos e eletrónicos de comunicação, em área de jurisdição da Docapesca, com uma área total de cerca de 10.137,00 m^2 (dez mil cento e trinta e sete metros quadrados), pelo prazo de 20 (vinte) anos.

As especificidades da presente concessão constam do Edital n.º PM/02/2021, que pode ser consultado junto dos serviços da DOCAPESCA na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, no website www.docapesca.pt (Comunicação — Editais e Avisos), bem como nos serviços locais do Porto Pesca do Rio Arade.

Conforme estabelecido no alínea *c*) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente anúncio, requerer para si, junto dos serviços da DOCAPESCA , na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à sua atribuição.

Mais se informa que, caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 4 e n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência, a que alude o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

12 de janeiro de 2021. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

313881298

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Regulamento n.º 70/2021

Sumário: Regulamento Interno de Utilização de Espaços Comerciais, Esplanadas e Áreas de Lazer do Porto de Recreio de Olhão.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, procedeu-se à transferência da jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio do extinto Instituto Portuário e de Transportes Marítimos, I. P., para a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., bem como a transmissão de direitos, deveres e posições jurídicas anteriormente na esfera jurídica daquele Instituto, as quais são aplicáveis, nomeadamente, ao Porto de Recreio de Olhão, conforme consta do n.º 2 do Artigo 2.º do referido diploma legal.

Em 16 de junho de 2017, foi outorgado entre a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., na qualidade de Concedente, e a Verbos do Cais, S. A., na qualidade de Concessionária, o Contrato de Concessão da Requalificação, Ampliação e Exploração, em Regime de Serviço Público, do Porto de Recreio de Olhão.

O Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão, elaborado nos termos da Cláusula 54.ª do referido Contrato de Concessão, de 16 de junho de 2017, foi publicado através do Edital n.º 452/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 07 de maio de 2018, tendo, as respetivas alterações, sido publicadas através do Edital n.º 15446/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte G, n.º 193, de 02 de outubro de 2020.

Nos termos do n.º 4 da já citada Cláusula 54.ª do Contrato de Concessão, de 16 de junho de 2017, o referido Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão pode ser objeto de atualizações, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

A proposta do presente Regulamento, que fará parte integrante do Regulamento de Utilização e Exploração do Porto de Recreio de Olhão, foi aprovada por despacho do Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., de 14 de agosto de 2020, e submetida a consulta pública, nos termos do disposto do n.º 1 do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, através do Aviso (extrato) n.º 15445/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte G, n.º 193, p.p. 442, de 02 de outubro de 2020.

12 de janeiro de 2021. — O Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.: *Prof. Sérgio Miguel Redondo Faias*, vogal — *Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo*, vogal.

Regulamento Interno de Utilização de Espaços Comerciais, Esplanadas e Áreas de Lazer do Porto de Recreio de Olhão

Artigo 1.º

Objeto

A Verbos do Cais, S. A., concessionária da exploração do Porto de Recreio de Olhão nos termos do Contrato de Concessão outorgado com a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., em 16 de junho de 2017, o qual abrange a área molhada e a área seca, autoriza a instalação e ocupação, para além do estabelecimento, as esplanadas, nos termos do referido Contrato.

Artigo 2.º

Autorizações

1 — A autorização para instalação e ocupação dos espaços comerciais assim com as respetivas esplanadas será concedida aos utilizadores pelo período acordado, renovando-se automática a sucessivamente por iguais períodos, exceto se a Concessionária decidir o seu

termo e comunicar ao utilizar essa decisão, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência sobre o fim do período inicial ou de cada uma das suas renovações.

2 — Os custos com instalação nos exatos termos dos projetos apresentados e aprovados pela Administração do Porto de Recreio de Olhão referente aos espaços comerciais, assim como as respetivas esplanadas serão suportados pelos utilizadores. Estes equipamentos, na cessação, suspensão ou caducidade do contrato, serão retirados das áreas que ocupam pelos respetivos utilizadores.

3 — Todo o tipo de publicidade ou mobiliário a colocar na área de esplanada, deverá ser de acordo com o portfólio existente para tal, ou em caso contrário, sujeita a apreciação e autorização da Administração do Porto de Recreio de Olhão.

Artigo 3.º

Área de Instalação e Ocupação

A área de instalação e ocupação de cada uma das espanadas, será definida pela Concessionária, e identificada em planta anexa ao contrato a celebrar entre cada utilizador e a Concessionária, nos termos e condições estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Concessão e Instalação

1 — O utilizador que pretenda exercer a atividade comercial deverá remeter à Concessionária o projeto do que pretende instalar no espaço comercial, assim como na esplanada, acompanhado da identificação da empresa ou particular, sede social, número de contribuinte, declaração da segurança social e declaração do serviço de finanças, para aprovação pela Administração do Porto de Recreio de Olhão.

2 — As autorizações de que trata o presente Regulamento serão concedidas de acordo com as características dos projetos de atividade apresentados, tendo em conta o interesse económico, social e os locais disponíveis.

3 — O projeto presume-se tacitamente aprovado, se a Concessionária não se pronunciar após 30 (trinta) dias após a sua receção.

4 — Os materiais mobiliários *letterings* e cores a serem utilizados terão de ser igualmente aprovados, por escrito, pela Administração do Porto de Recreio de Olhão.

5 — A Administração do Porto de Recreio de Olhão optará sempre por elementos arquitetónicos e estéticos que se harmonizem com os elementos preexistentes.

Artigo 5.º

Regime de Utilização

1 — As esplanadas consideradas nos pontos anteriores terão como fim exclusivo para atividades de restauração e bebidas, ou qualquer outra atividade a qual se veja interesse.

2 — Aos utilizadores é vedada a ocupação das referidas esplanadas para fins diferentes dos referidos em projeto, sendo expressamente vedada a colocação de máquinas de venda ou equipamentos de diversão e lazer salvo autorização da Concessionária.

3 — Caso não exista, ou não esteja em funcionamento, um estabelecimento de restauração e bebidas no prolongamento da esplanada na zona da envolvente do Porto de Recreio de Olhão, ou o mesmo não pretenda celebrar com o Porto de Recreio de Olhão o contrato de ocupação de esplanada na área de concessão atribuída para o respetivo estabelecimento, será atribuído o direito de preferência para a celebração do respetivo contrato de ocupação ao estabelecimento limítrofe, com o qual esteja celebrado o contrato de espaço comercial assim como de esplanada.

4 — Relativamente aos estabelecimento onde à data de celebração dos contratos de ocupação não esteja definida esplanadas e que passem a estabelecimentos de restauração e bebidas, e que

pretendam celebrar contrato para esplanadas, notificam por escrito desse facto a Concessionária com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias para que esta se pronuncie em conformidade.

Artigo 6.º

Cessação, Suspensão e Caducidade

1 — Em caso de cessação e/ou suspensão da atividade em qualquer espaço comercial assim como para qualquer atividade com o qual tenha sido celebrado um contrato de ocupação com a Concessionária, caduca por não utilização, se após 6 (seis) meses contados da data de inicio da cessação e/ou suspensão não for retomada pelo utilizador a atividade exercida.

2 — O Porto de Recreio de Olhão notificará por escrito o utilizador, em caso de se verificar a caducidade do contrato entre ambos, tendo o utilizador que desocupar o respetivo espaço comercial no prazo de 60 (sessenta) dias.

3 — Após a realização da notificação supra prevista, é reconhecido ao Porto de Recreio de Olhão o direito de celebrar contrato de ocupação na área referida com qualquer outra entidade para o exercício da mesma atividade ou outra se assim entender.

4 — Em caso de caducidade por cessação e/ou suspensão da atividade o utilizador não terá direito a qualquer indemnização e/ou ressarcimento seja a que título for pela cessação do contrato de ocupação.

Artigo 7.º

Pagamento

1 — Os utilizadores pagarão à Concessionária, pela ocupação do estabelecimento, um valor anual a estabelecer de acordo com a Tabela de Taxas e Tarifas em vigor, atendendo à dimensão do respetivo estabelecimento, assim como um valor respetivo para a área de esplanada, e fixado no contrato de ocupação celebrado, podendo esse valor ser atualizado anualmente pela Concessionária.

2 — A Concessionária garante que o critério para a atualização do valor devido pela ocupação dos espaços comerciais ou esplanadas será o mesmo para todos os utilizadores.

3 — O pagamento do valor anual supra referido, será repartido em 12 (doze) prestações mensais, a liquidar até ao dia 8 (oito) de cada mês a que respeita a prestação, aplicando-se quanto às prestações por analogia, os demais termos relativos ao arrendamento.

4 — A falta de pagamento atempado das prestações supra referidas, implica de imediato o vencimento de todas as prestações correspondentes ao período anual completo, sem prejuízo do imediato cancelamento da autorização de ocupação, caso a situação de incumprimento não seja sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5 — Quando o cancelamento da autorização de ocupação, e correspondente cessação do contrato de ocupação se verificar em virtude de falta de pagamento atempado das prestações devidas, o utilizador não terá direito a qualquer indemnização e/ou ressarcimento seja a que título for pela cessação do contrato de ocupação.

Artigo 8.º

Direitos de Preferência

Os direitos de preferência referidos no presente Regulamento, serão válidos, sempre e quando, o utilizador mantenha válidas as suas autorizações que lhe foram concedidas pela Concessionária e não haja motivo para cancelamento das mesmas por justa causa.

Artigo 9.º

Manutenção e Limpeza

1 — O utilizador pagará, a empresa contratada para o efeito, pela manutenção e limpeza diária da área ocupada por esplanada assim como limpeza exterior de vidros. Quanto à construção e

conservação de todos os elementos integrados ou contíguos ao espaço de esplanada, que tenham sido devidamente autorizados, será por conta do utilizador.

2 — Os utilizadores deverão colaborar com a Concessionária no sentido de promover a atempada remoção de resíduos produzidos no espaço, diligenciando as medidas que lhe sejam impostas ou sugeridas pelas entidades competentes para a respetiva recolha.

Artigo 10.º

Meio Ambiente

No exercício da sua atividade, os utilizadores devem, em particular, observar as normas adequadas à boa preservação do ambiente, designadamente, as que integram o sistema de gestão ambiental do Porto de Recreio de Olhão, evitando a poluição de qualquer natureza (visual, sonora, mau cheiro, utilização de produtos tóxicos e/ou nocivos, lixos, etc.), bem como respeitar todas as demais disposições constantes no Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio de Olhão, que neste sentido, diretamente se lhes aplicarem, devendo cumprir e fazer cumprir, especialmente, as regras ambientais que nele constam.

Artigo 11.º

Proibições

Ao utilizador será expressamente proibido:

a) A cedência a terceiros da autorização de ocupação dos espaços comerciais e esplanadas que lhes sejam atribuídos pela Verbos do Cais, S. A., nos termos do contrato de ocupação celebrado, sob pena de perda imediata do direito a ocupação dos referidos espaços sem direito a exigir qualquer indemnização ou ressarcimento, seja a que título for, por este facto salvo autorização da Administração da Concessionária;

b) Alterar o *layout* do estabelecimento ou esplanada previamente autorizado pela Administração do Porto de Recreio de Olhão e constante no contrato de ocupação;

c) Colocar qualquer tipo de publicidade fora das áreas demarcadas na planta anexa ao contrato celebrado;

d) Colocar qualquer tipo de equipamento de esplanada para além daquele que foi autorizado pela Administração do Porto de Recreio de Olhão;

e) Colocar nas zonas de esplanadas quaisquer casas ou tendas de qualquer tipo de materiais;

f) A instalação na esplanada, de balcões para a promoção e venda de bilhetes para a atividade marítimo-turística ou outras atividades semelhantes;

g) Abordar os transeuntes para que estes entrem no seu espaço comercial, numa política comercial agressiva;

h) Circular com animais salvo se devidamente açaimado no caso de raças de grande porte, atrelados ou condicionados em objetos apropriados para tal no caso de raças de pequeno porte.

Artigo 12.º

Cancelamento

A Concessionária reserva-se o direito de cancelar de imediato a autorização de ocupação da esplanada, caso verifique grave, flagrante e reiterado incumprimento das normas de utilização do referido espaço descrito no presente Regulamento.

Artigo 13.º

Remoção das Esplanadas

1 — A Concessionária reserva-se o direito, nos casos não autorizados, de retirar a expensas do utilizador, os móveis e equipamentos instalados na esplanada, inclusive os elementos fixos

tais como pérgulas, toldos, divisórias e/ou proteções de qualquer natureza (caixilharia, vidro, vinil, plástico, etc.) se o utilizador não os retirar no prazo de 8 (oito) dias a contar da notificação escrita para este efeito.

2 — A Concessionária reserva-se ainda o direito de remover, todos os equipamentos que se encontram na zona de passagem assinaladas nas plantas, representativas da área de ocupação da esplanada, ficando ainda o utilizador a incorrer numa contraordenação punível com coima, conforme descrito no Artigo 28.º do Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio de Olhão.

Artigo 14.º

Competência da Fiscalização

A fiscalização da observância do disposto no presente Regulamento é da competência da Concessionária, da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., das autoridades policiais e demais entidades com competência em razão da matéria.

Artigo 15.º

Ruído

Em matéria de ruído aplica-se a Lei Geral do Ruído em vigor, assim como o Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio de Olhão, salvo para razões excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pela Administração do Porto de Recreio de Olhão.

Artigo 16.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação puníveis com coima, qualquer infração ao disposto do presente Regulamento e como tal tipificado nos números seguintes.

2 — A negligência e a tentativa são sempre puníveis.

3 — Às contraordenações previstas no presente Regulamento são aplicáveis as previstas no Artigo 28.º do Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio de Olhão.

Artigo 17.º

Disposições Finais e Transitórias e Casos Omissos

1 — Compete à Verbos do Cais, S. A., decidir, caso a caso, relativamente às situações não especialmente previstas neste Regulamento.

2 — O utilizador fica sujeito às obrigações e proibições especiais e previstas no Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio de Olhão.

3 — Este Regulamento é parte integrante do Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio de Olhão.

313881549

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1313/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo do trabalhador José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho na carreira e categoria de técnico superior, da área de arquitetura.

Conclusão com sucesso de período experimental

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que José Carlos Rodrigues Ferreira Pinho concluiu com sucesso o seu período experimental de vínculo na carreira e categoria de técnico superior, da área de arquitetura, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com esta Câmara Municipal, tendo obtido uma avaliação final de 18,2 valores.

O período experimental é tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

14 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

313872177

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1314/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanda da Silva Rosa Viseu e Telma Sofia Palma Guerreiro, na categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Vanda da Silva Rosa Viseu e Telma Sofia Palma Guerreiro, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercerem funções na área de educação, auferindo a retribuição mensal de € 645,07, correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de janeiro de 2021.

17 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

313872517

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1315/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria, entre órgãos, para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros do assistente técnico Cristiano Colaço Duarte.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2020, foi dada anuência à consolidação da mobilidade interna na categoria, entre órgãos, para a Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, do assistente técnico Cristiano Colaço Duarte, nos termos do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 inclusive.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

313873335

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1316/2021

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras do trabalhador João Miguel Caetano Rodrigues Guerreiro, assistente operacional, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1.

Mobilidade interna intercarreiras

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, torna-se público que autorizei por meu despacho exarado em 27 de novembro de 2020 e ao abrigo do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colocação em regime de mobilidade interna intercarreiras do trabalhador João Miguel Caetano Rodrigues Guerreiro, assistente operacional, pelo período de 18 meses, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, para a qual detém habilitação adequada, auferindo a remuneração mensal de € 1.143,11, correspondente ao índice 332, nível 13/14 da Tabela Remuneratória Única e correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de destino, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP, com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

313873132

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1317/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador José Manuel Teixeira Guerreiro para a categoria de encarregado operacional.

Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, por minha proposta de 1 de outubro de 2020, a Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de outubro de 2020, deliberou autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias do trabalhador José Manuel Teixeira Guerreiro, com efeitos a 1 de outubro de 2020, para a carreira de assistente operacional e categoria de Encarregado Operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível 8, para o exercício de funções integrado no Serviço de Planeamento e Gestão Ambiental, da Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes, nos termos do artigo 99.º-A, da referida disposição legal, na sua atual redação.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota.*

313873416

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 1318/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Cidália Venâncio Joaquim para a carreira e categoria de assistente técnico.

Consolidação Definitiva da Mobilidade Interna

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, por minha proposta de 14 de setembro de 2020, a Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de setembro de 2020, deliberou autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Cidália Venâncio Joaquim, com efeitos a 01 de outubro de 2020, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o exercício de funções integrada no Gabinete da Cultura (Biblioteca e Documentação), da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), nos termos do artigo 99.º-A, da referida disposição legal, na sua atual redação.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

313873635

MUNICÍPIO DA AMADORA

Edital n.º 114/2021

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) da Amadora 2020-2029.

Carla Maria Nunes Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que deliberou submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Amadora 2020-2029, pelo período de 15 dias, a contar do dia seguinte da publicação do presente edital no *Diário da República,* nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos termos do n.º 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

O PMDFCI da Amadora foi objeto de parecer favorável pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), na sua reunião de 18 de maio de 2020.

O PMDFCI da Amadora obteve o parecer vinculativo positivo pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), proferido pelo ofício n.º 50662/2020/DGFR, de 8 de dezembro de 2020.

Durante o período de consulta pública, o PMDFCI da Amadora encontra-se disponível no sítio de internet da Câmara Municipal da Amadora (https://www.cm-amadora.pt/).

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, durante o período de discussão pública, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Amadora, por correio eletrónico para (geral@cm-amadora.pt).

22 de dezembro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

313878536

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 1319/2021

Sumário: Celebração de contrato para a carreira/categoria de assistente operacional — canalizador e pedreiro.

Celebração de contrato

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Américo Alcino da Silva Peixoto para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional (Pedreiro); Carlos Humberto da Conceição Marques e Vítor Manuel Rodrigues Mestre para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional (Canalizador), cuja remuneração corresponde à quarta posição remuneratória da categoria e ao quarto nível remuneratório da tabela remuneratória única de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março (atualmente 645,07€) e que na data de início do respetivo contrato, os trabalhadores em causa iniciaram também o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a avaliação do período experimental é feita pelo Júri do procedimento concursal.

8 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

313879087

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 1320/2021

Sumário: Concluído com sucesso o período experimental do técnico superior Miguel Rodrigues Curato.

Torna-se público o despacho do Sr. Presidente, o qual determina a conclusão com sucesso do período experimental do Técnico Superior, Miguel Rodrigues Curato, relativo ao procedimento concursal ref.ª 07/18, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

12 de janeiro de 2021. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

313880909

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Regulamento n.º 71/2021

Sumário: Regulamento Municipal dos Parques e Jardins do Concelho do Barreiro.

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, torna público, que foi aprovado o Regulamento dos Parques e Jardins do Concelho do Barreiro, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro no dia 17 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal do Barreiro, cuja deliberação foi tomada na Reunião Ordinária Pública no dia 18 de novembro de 2020, cujo conteúdo se transcreve na íntegra.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa.*

Regulamento dos Parques e Jardins do Concelho do Barreiro

Nota Justificativa

Com o objetivo de assegurar o desenvolvimento sustentável do concelho, o ambiente e a qualidade de vida, o Município tem-se empenhado na criação, preservação e promoção de parques e jardins no seu território.

O presente regulamento pretende dar suporte à manutenção e conservação do coberto vegetal, equipamentos e infraestruturas dos parques e jardins, nomeadamente na definição de normas orientadoras para a sua utilização e fruição, obras de construção, demolição e remodelação, realização de eventos, e entre estes, os eventos de massa.

Pretende-se que a realização de obras e eventos respeitem o património existente (construído ou vegetal), e que concorram para boas praticas ambientais, respeitando os usos preferenciais e comummente aceites para parques e jardins, nomeadamente o lazer, sossego e tranquilidade, bem como os serviços de ecossistema, como áreas de infiltração e drenagem, regulação térmica e biodiversidade.

O presente regulamento contém as disposições relativas às normas de utilização dos parques e jardins do concelho que se encontram sob jurisdição da Câmara Municipal do Barreiro, e outros que venham a ser construídos, designadamente o Parque da Cidade, o Parque Catarina Eufémia, o Jardim dos Franceses, o Jardim do Convento da Madre de Deus da Verderena, o Parque Recreativo da Cidade (Polis) e o Jardim da Avenida Bento Gonçalves (Avenida da Praia).

Os conceitos de “parque” “jardim” utilizados, sustentam-se nos princípios presentes no livro “A estrutura ecológica da paisagem”, da autora Manuela Raposo Magalhães (arquiteta paisagista, professora na Universidade de Lisboa/ISA), com as adaptações consideradas adequadas à realidade do território do concelho do Barreiro.

Os espaços verdes do concelho, são classificados pelos critérios abaixo e têm uma utilização mista como áreas de recreio, equipamento e proteção:

Relevância (do ponto de vista da relação “emocional” da população com o espaço;
Centralidade (na malha urbana)
Dimensão (em área)
Proximidade (relativamente ao residente)

Com base nestes critérios estabeleceram-se seis categorias de espaços:

Parques e jardins, a que se refere o presente Regulamento, que engloba e substitui o preexistente Regulamento do Parque da Cidade.

As restantes cinco tipologias já são consideradas no Regulamento 63/2020, Regulamento Municipal de Espaços Verdes publicado em *Diário da República* a 24 de janeiro de 2020:

Espaços requalificados e urbanizações
Avenidas com arvoredo importante

Pracetas, logradouros, largos
Escolas
Cemitérios

Ao longo do documento entende-se como Parque Urbano o espaço livre de superfície considerável, geralmente não abarcável com a vista, constituído fundamentalmente por áreas ajardinadas, entre as quais se intercalam passeios, caramanchões, áreas de repouso e de recreio, miradouros, lagos, tanques, fontes, monumentos comemorativos e construções diversas (pavilhões, estufas, quiosques, pérgolas, etc.) Dentro desta classe podem considerar-se parques vocacionados para determinado tipo de atividades específicas, como é o caso dos parques desportivos; sendo considerado Jardim Público o espaço livre de dimensão e composição muito variada, geralmente abarcáveis com a vista, constituídos por áreas pedonais fragmentadas por áreas ajardinadas geralmente extensas. As áreas ajardinadas são também intercaladas por áreas de recreio com equipamentos de jogos infantis, áreas de repouso com tanques e fontes, quiosques com esplanadas, miradouros vinculados a vistas panorâmicas, tanques com patos, pombais, gaiolas com pássaros, etc. (Fonte: PIC URBAN II Lisboa — Vale de Alcântara Critérios de Avaliação de Projetos de Desenho de Espaço Público)

Face ao que antecede, e, no uso das competências e atribuições previstas nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em execução das atribuições e competências constantes da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *qq*), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado o presente Projeto de Regulamento Municipal dos Parques e Jardins do Concelho do Barreiro, o qual irá ser objeto de audiência de interessados e consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 (trinta) dias úteis e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal.

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 66.º, n.º 7 do 112.º, n.º 2 do 235.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *qq*), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea *k*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento contém as disposições relativas às normas de utilização dos parques e jardins do concelho que se encontram sob jurisdição da Câmara Municipal do Barreiro, designadamente do Parque da Cidade, Parque Catarina Eufémia, Jardim dos Franceses, Jardim do Convento da Madre de Deus da Verderena, Parque Recreativo da Cidade (Polis) e do Jardim da Avenida Bento Gonçalves (Avenida da Praia), bem como de outros que venham a ser construídos.

Artigo 3.º

Utentes

Consideram-se utentes dos parques e jardins municipais todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e os diversos equipamentos inseridos nos mesmos.

Artigo 4.º

Gestão e manutenção

1 — Os parques e jardins municipais são propriedade da Câmara Municipal do Barreiro, entidade responsável pela sua gestão e manutenção, através do serviço responsável pelos espaços verdes do concelho e com o qual os outros se articulam.

2 — Nos parques e jardins do concelho, existentes (os constantes do presente regulamento) ou a construir, é proibida qualquer intervenção que se traduza na redução da área total dos mesmos, diminuição da área permeável, bem como a destruição total ou parcial de elementos arquitetónicos caraterizadores da época em que o espaço foi concebido, devendo estas ser integradas nos novos usos que eventualmente se implementem. No caso de redução de área permeável, em projetos de carácter excecional, classificados pelo executivo camarário com de superior interesse para o concelho e sua população, na valorização do espaço (parque ou jardim), deverão os mesmos ser analisados do ponto vista técnico, pelo serviço com atribuições diretas na gestão dos espaços verdes, com especial atenção às condicionantes superiormente determinadas, e incluir uma análise custo/beneficio (quantitativa ou qualitativa, caso não existam elementos para a primeira), a qual será submetida à apreciação do executivo que decidirá.

3 — Ao serviço responsável pelos espaços verdes do concelho, na matéria relativa à gestão dos parques e jardins do concelho compete autorizar qualquer intervenção (de edificação, atividade ou outra) mediante a analise dos impactes nos serviços de ecossistema prestados e, ou alteração das funções para que foram criados e que justificam a sua existência.

4 — Os trabalhadores da Câmara Municipal do Barreiro afetos aos serviços de gestão e manutenção, ou os colaboradores de empresa a quem a Câmara Municipal adjudique essas funções, encontram-se devidamente identificados, devendo os utentes acatar as suas orientações sobre a utilização de instalações e equipamentos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais de utilização

Artigo 5.º

Deveres dos utentes

1 — Os utentes obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, sob pena de ressarcirem a Câmara Municipal do Barreiro pelos danos causados.

2 — O uso dos equipamentos deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas aplicáveis, mormente os escalões etários.

3 — Os utentes devem respeitar e zelar pela manutenção, higiene e limpeza dos parques e jardins, utilizando para o efeito os devidos equipamentos para a deposição de resíduos.

Artigo 6.º

Seguro

1 — O Município dispõe de seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação em vigor.

2 — Em caso de acidente devem os trabalhadores preencher a participação de sinistro disponível no serviço, identificando corretamente o sinistrado e, sempre que possível, identificando testemunhas da ocorrência.

Artigo 7.º

Circulação de viaturas

1 — É proibida circulação de veículos motorizados nos parques e jardins municipais, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela CMB, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção dos mesmos e no estrito cumprimento da sinalização de trânsito, caso exista.

2 — São proibidos veículos comerciais e pesados de carga, exceto nas condições anteriores.

3 — É livre a circulação de veículos não motorizados, nomeadamente, bicicletas desde que os seus utilizadores tenham idade inferior ou igual a 12 anos de idade.

4 — São exceção, os carrinhos necessários para a acessibilidade de idosos ou deficientes.

Artigo 8.º

Interdições

1 — Nenhuma pessoa deve utilizar qualquer área ou instalação dos parques e jardins municipais para qualquer função que não seja para a finalidade para a qual foi concebida, dedicada ou para a qual foi concedida uma utilização especial pelo serviço responsável pelos espaços verdes.

2 — Nos parques e jardins municipais não é permitido:

a) Fazer uso da água e energia elétrica para fins diferentes daqueles para que estão facultadas;

b) Praticar atividades radio-controladas;

c) Circular com qualquer tipo de veículo, com exceção dos casos previstos no artigo 7.º;

d) Permanecer após o seu horário de encerramento, caso exista, salvo nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal do Barreiro, através do serviço de espaços verdes;

e) Alimentar animais ou introduzir qualquer espécie animal com o intuito de permanência efetiva nos parques e jardins, autorização prévia da Câmara Municipal do Barreiro, através do serviço de espaços verdes, mediante consulta ao Gabinete Veterinário;

f) Passear com animais de estimação sem trela e açaime funcional (no caso das raças identificadas na legislação nacional em vigor);

g) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

h) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;

i) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;

j) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes,

k) A fixação com fios ou cordas, sem a prévia autorização Câmara Municipal do Barreiro, através do serviço de espaços verdes;

l) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

m) Fazer fogueiras ou acender braseiras;

n) Retirar peixes e, ou utilizar os lagos para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro destes quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

o) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

p) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;

q) Lançar para o chão ou depositar nos equipamentos existentes nos parques e jardins municipais, à exceção daqueles que se destinem ao seu depósito, quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, beatas de cigarros, latas e outros similares;

r) Praticar jogos organizados, nomeadamente de basquete ou de futebol, fora dos locais destinados a esta finalidade;

s) Utilizar os parques e jardins municipais para quaisquer fins de caráter comercial sem a devida autorização da Câmara Municipal do Barreiro, através do serviço de espaços verdes e respetivo licenciamento da atividade no Balcão Único;

t) Utilizar o elemento de água (lago e cursos de água) para práticas de lazer ou desportivas, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Barreiro, através do serviço de espaços verdes;

u) A utilização de áreas, espaços e equipamentos, quando o seu acesso se encontre: interdito, restringido ou reservado;

v) Fumar nos parques infantis;

w) Os espaços de equipamentos de jogo e recreio (parques infantis) não podem ser utilizados para quais quer outros usos;

x) Tocar qualquer instrumento musical, rádio, ou outro dispositivo musical nos parques e jardins municipais de forma a que possa incomodar o sossego dos outros utentes, salvo as devidamente autorizadas pelo Município;

y) Fogos-de-artifício, lançamento de balões, e *confettis*;

z) Jogos de azar;

aa) Bebidas alcoólicas fora dos espaços a tal destinados, caso existam;

bb) O plantio de árvores e outras plantas, é restrito aos serviços a quem esteja adjudicada a manutenção dos espaços verdes. Qualquer exceção carece de autorização prévia da Câmara Municipal do Barreiro, através do serviço de espaços verdes;

cc) Caça, uso de armas de fogo, armas brancas, redes ou outras;

dd) Qualquer intervenção que reduza de forma permanente a permeabilidade da área e, ou altere as condições de drenagem do terreno de forma inadequada.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento dos parques e jardins municipais, caso exista, é determinado por despacho do Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, ou de Vereador com competência delegada.

Artigo 10.º

Acesso aos parques e jardins municipais

O acesso aos parques e jardins municipais é gratuito, com exceção dos locais concessionados.

Artigo 11.º

Reservas

1 — As entidades sem fins lucrativos podem agendar iniciativas a realizar nos parques e jardins municipais.

2 — Os pedidos de reserva deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, no mínimo 20 dias úteis antes da data prevista da iniciativa, de forma a permitir a sua apreciação e planificação.

3 — O pedido de reserva será deferido ou indeferido, através de decisão do Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, ou do Vereador com competência delegada, mediante parecer do serviço de espaços verdes e comunicado ao requerente até 10 dias úteis antes da data da iniciativa por esse serviço.

4 — Nas reservas efetuadas em nome de entidades ou pessoas coletivas, estas serão consideradas responsáveis, de forma solidária, com o(s) utente(s), pelo ressarcimento de eventuais danos causados.

5 — Todos os eventos carecem da obtenção das licenças legais e do pagamento de taxas, em vigor para a atividade a que respeitam.

5.1 — Em eventos onde haja várias fontes sonoras, a LER (Licença Especial de Ruído) será emitida para a globalidade do evento, pelo que a entidade organizadora deverá apresentar a listagem das fontes sonoras que irão estar presentes no espaço.

5.2 — Em qualquer evento que implique atividades de restauração e bebidas não é permitida a utilização de embalagens e, ou garrafas de vidro, devendo privilegiar-se alternativas com material reutilizável ou reciclável, nomeadamente copos e canecas de material cerâmico, sugerindo-se que os mesmos sejam organizados como Eco Eventos, cumprindo as regras definidas pela AMARSUL (anexo II).

6 — A autorização para a realização dos eventos contemplará como primeira prioridade, os espaços pavimentados (exceto o estacionamento) e como segunda prioridade os espaços relvados pré classificados como passiveis dessa utilização.

7 — Qualquer pedido de autorização de evento deverá mencionar as necessidades de pontos de água, eletricidade ou de uso de equipamento sonoro; a inexistência destes ou a sensibilidade acústica do local, no âmbito do estabelecido no n.º 6 deste artigo, determinam a não autorização.

8 — A autorização de realização de eventos náuticos está ainda condicionada à apresentação de termo de responsabilidade da organização, relativa à aceitação das condições higiossanitárias da água, sendo que este tipo de atividade só poderá ser autorizado para a Caldeira do Alemão, no POLIS.

9 — Deverá ser prestada uma caução, no montante previsto para os encargos que advenham para o Município, nomeadamente custos de eletricidade, água, ou potenciais danos de qualquer tipo no espaço utilizado.

Artigo 12.º

Instalações concessionadas

1 — Os contratos de concessão são geridos pelos serviços de património da CMB que serão o interlocutor do concessionário junto dos restantes serviços do município, nomeadamente o serviço de espaços verdes.

2 — Em questões especificas que extravasem os termos do contrato de concessão e que tenham origem nas interações das rotinas diárias do espaço concessionado com a restante área dos parques e jardins municipais, poderão os serviços de património delegar no serviço de espaços verdes, através de ordem de serviço, a responsabilidade de intervenção.

CAPÍTULO II

Parques e Jardins do Concelho do Barreiro

SECÇÃO I

Parque da cidade

Artigo 13.º

Caracterização

O Parque dos Casquilhos, designado por Parque da Cidade, enquanto parque urbano nasce em 1997, da vontade de melhoria da vida urbana, arquitetando uma paisagem inspirada na ruralidade impregnada em imagens de origem.

O projeto é da responsabilidade do gabinete Ecossistema — Consultores em Engenharia do Ambiente, dos Arquitetos Nuno Cruz de Carvalho e José Luís Faustino.

Este equipamento surge assim com a preocupação de proporcionar acesso ao lazer e à contemplação da paisagem retribuindo sossego e tranquilidade aos seus utentes.

É um espaço verde urbano com uma diversidade ecológica apreciável que integra sistemas secos e húmidos (cabeços, vertentes e zonas baixas aplanadas).

O Parque da Cidade do Barreiro, é um espaço público cujo planeamento e gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação.

O presente regulamento tem por objetivo essencial definir e estabelecer um conjunto de normas que assegurem uma correta utilização e manutenção deste espaço público.

Para efeitos do presente Regulamento considera-se como “Parque da Cidade”, o espaço público devidamente delimitado, vedado e sinalizado, com uma área de cerca de 14 ha, constituído por áreas de equipamento coletivo de recreio e lazer afetas ao domínio público municipal com as seguintes valências:

Zonas verdes de enquadramento; áreas de circulação pedonal; parque de estacionamento; elemento de água: curso de água com 400 metros; 4 courts de ténis; parque infantil; espaço radical para bicicletas e *skates*; minipolidesportivo, tabelas de basquetebol; parede de escalada; cafetaria com esplanada e instalações sanitárias; horto pomar; tenda de eventos, auditório Municipal Augusto Cabrita; edifício Américo Marinho.

Artigo 14.º

Gestão e manutenção

1 — O Parque da Cidade é gerido pelo Município do Barreiro, através dos serviços responsáveis pelos espaços verdes do concelho assessorado por um grupo de trabalho (adiante designado GT) que integra os serviços municipais diretamente ligados à manutenção das infraestruturas do Parque.

2 — Os serviços com técnicos nomeados para o grupo de trabalho para a gestão do Parque da Cidade, estão alocados, principalmente, às áreas operacionais, às quais estão cometidas as seguintes atribuições, na área do Parque:

Espaços verdes — manutenção de árvores, arbustos e outra vegetação instalada no Parque, relvados, horto e pomar; gestão da rega e manutenção da rede de rega, limpeza do espaço, incluindo a área pavimentada

Equipamento urbano — manutenção de bancos, bebedouros, espaços desportivos e pavimento de lajetas

Equipamento de jogo e recreio — espaços infantis e pavimentos de segurança

Trânsito — colocação e manutenção de sinais de transito de acordo com as orientações dos serviços de mobilidade

Águas e saneamento — manutenção e reparação da rede de abastecimento e da rede de saneamento, dos sistemas associados ao lago e jogos de água (incluindo vigilância da qualidade da água), bem como a reparação dos pavimentos alcatroados e de calçada portuguesa

Obras municipais — responsável pelo lançamento de empreitadas e acompanhamento de obras municipais no Parque

Resíduos e higiene urbana — efetua as intervenções anuais de controlo de pragas e apoia na recolha de resíduos em eventos, para além da normal recolha diária

Educação, desporto e associativismo — Eventos que ocorrem no Parque

3 — As áreas funcionais abaixo indicadas, não estando no grupo de trabalho, concorrem para o mesmo devido às atividades que desenvolvem no e para o Parque:

Veterinária — acompanhamento do bem-estar animal e saúde da fauna residente, incluindo a do lago

Centro de Educação Ambiental — no estudo da biodiversidade e promoção de ações pedagógicas e de sensibilização

Cultura — alguns eventos que ocorrem no Parque

Gestão urbana e Balcão Único — licenças e taxas necessárias às atividades (licença especial de ruído, etc.)

Património — gere os contratos dos espaços concessionados (campos de ténis e cafetaria)

Portarias e/ou vigilância — Responsável pela abertura e fecho dos portões e pela vigilância noturna e diurna

Artigo 15.º

Normas de funcionamento do grupo de trabalho

1 — Compete ao serviço responsável pelos espaços verdes promover a interligação das várias intervenções setoriais no Parque da Cidade, de forma a maximizar a sua rapidez e eficácia.

2 — Compete aos serviços que integram o grupo de trabalho (GT) agendar as intervenções necessárias de forma a que o tempo de execução não seja superior a um mês, salvo em casos excecionais devidamente justificados e informando previamente o serviço de espaços verdes.

Artigo 16.º

Disposições específicas de utilização

1 — Ao Parque da Cidade são aplicáveis as disposições gerais de utilização constantes dos artigos 5.º a 12.º

2 — Para além do previsto no número anterior são ainda aplicáveis as seguintes disposições:

a) O acesso de viaturas a motor, para além das zonas de estacionamento, para cargas e descargas, quando autorizado, far-se-á nas condições indicadas no anexo I.

b) A circulação de veículos não motorizados por utilizadores com idade superior 12 anos só é permitida nas áreas reservadas para o efeito (ver Figura 1). Excetuam-se eventos turísticos

e desportivos, de carácter regular e pouco frequente que envolvam as bicicletas, de carácter pouco frequente, e devidamente autorizados pelo Município do Barreiro, através do Serviço de espaços verdes.

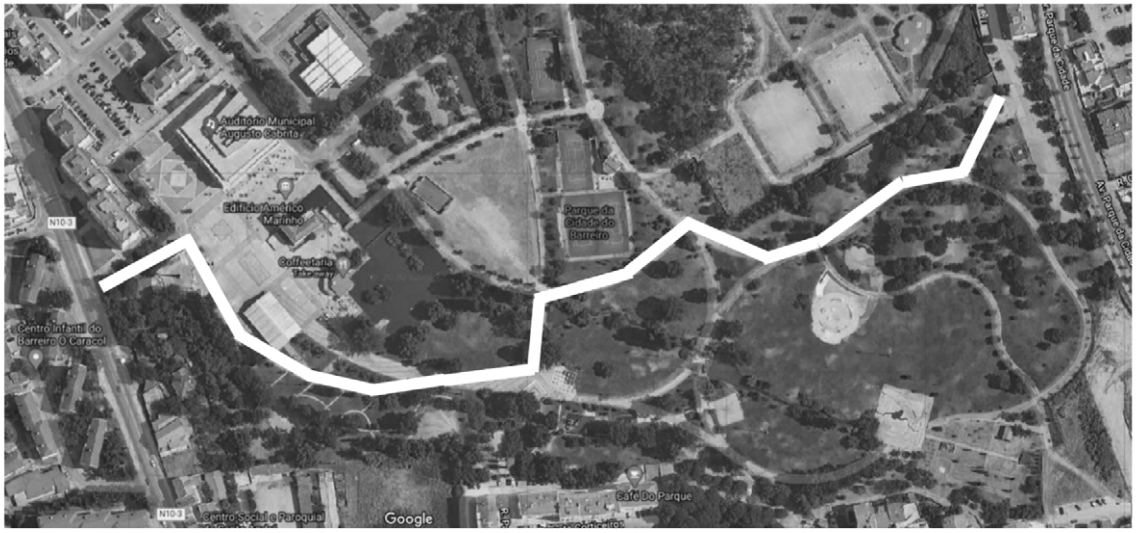


Figura 1 — Via ciclável do Parque.

Artigo 17.º

Interdições

1 — Ao Parque da Cidade são aplicáveis as interdições do artigo 8.º
2 — Para além do previsto no número anterior são ainda aplicáveis as seguintes interdições:

a) Nenhuma pessoa pode utilizar qualquer área ou instalação do Parque para qualquer função que não seja para a finalidade para a qual foi concebida, dedicada ou para a qual foi concedida uma utilização especial com parecer positivo do serviço de espaços verdes;
b) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Parque: fogões ou grelhadores podem ser autorizados;
c) A utilização do horto pomar sem o conhecimento prévio do serviço de espaços verdes.

Artigo 18.º

Horários de funcionamento do parque e instalações conexas

1 — O Parque da Cidade está aberto aos utentes durante todo o ano, podendo ser encerrado total ou parcialmente sempre que se justifique.

a) Horário de inverno (de setembro a junho)

Domingo a 5.ª feira — 7h00 às 23h00
Sextas, sábados e véspera de feriados — 7h00 às 24h00

b) Horário de verão (de julho a agosto)

Domingo a 5.ª feira — 7h00 às 24h00
Sextas, sábados e véspera de feriados — 7h00 às 02h00

2 — Auditório Augusto Cabrita

2.ª feira a 6.ª feira — 9h00/12h30 — 14h00/17h30
Possíveis horários diferentes em função de eventos e atividades durante a semana e sábado/domingos e feriados.

3 — Edifício Américo Marinho

2.ª feira a 6.ª feira — 9h00/12h30 — 14h00/17h30
Possíveis horários diferentes em função de eventos e atividades durante a semana e sábado/domingos e feriados.

4 — Campos de Ténis — o horário será fixado, de acordo com o contrato de concessão;
5 — Horário de funcionamento Cafetaria — de acordo com o contrato de concessão;
6 — Horário de funcionamento wc — igual ao do Parque.

Artigo 19.º

Reservas

1 — Às reservas do Parque da Cidade são aplicáveis as normas do artigo 11.º
2 — Para além do previsto no artigo anterior, são ainda aplicáveis ao Parque da Cidade as seguintes normas para autorização de eventos, reuniões de encontros públicos, atividades, locações de prédios e instalações, e outros usos especiais dos parques:

a) A autorização para a realização dos eventos contemplará como primeira prioridade, os espaços pavimentados, adjacentes aos edifícios do AMAC e Américo Marinho, onde o acesso à rede de água, energia existe ou é fácil de instalar (tal como marcado na imagem).
b) Poderá, em condições a avaliar caso a caso, ser também utilizado o espaço não pavimentado adjacente ao campo de futebol e espaços de *workout* (tal como marcado na imagem).
c) É proibida a realização de eventos regulares nos espaços relvados ou de canteiros, a fim de evitar as cargas de equipamento e, ou do pisoteio associados.
d) No pedido de autorização do evento deve constar a necessidade de uso de equipamento sonoro.
e) Em eventos onde haja várias fontes sonoras, a LER (Licença Especial de Ruído) será emitida para a globalidade do evento, pelo que a entidade organizadora deverá apresentar a listagem das fontes sonoras que irão estar presentes no espaço.

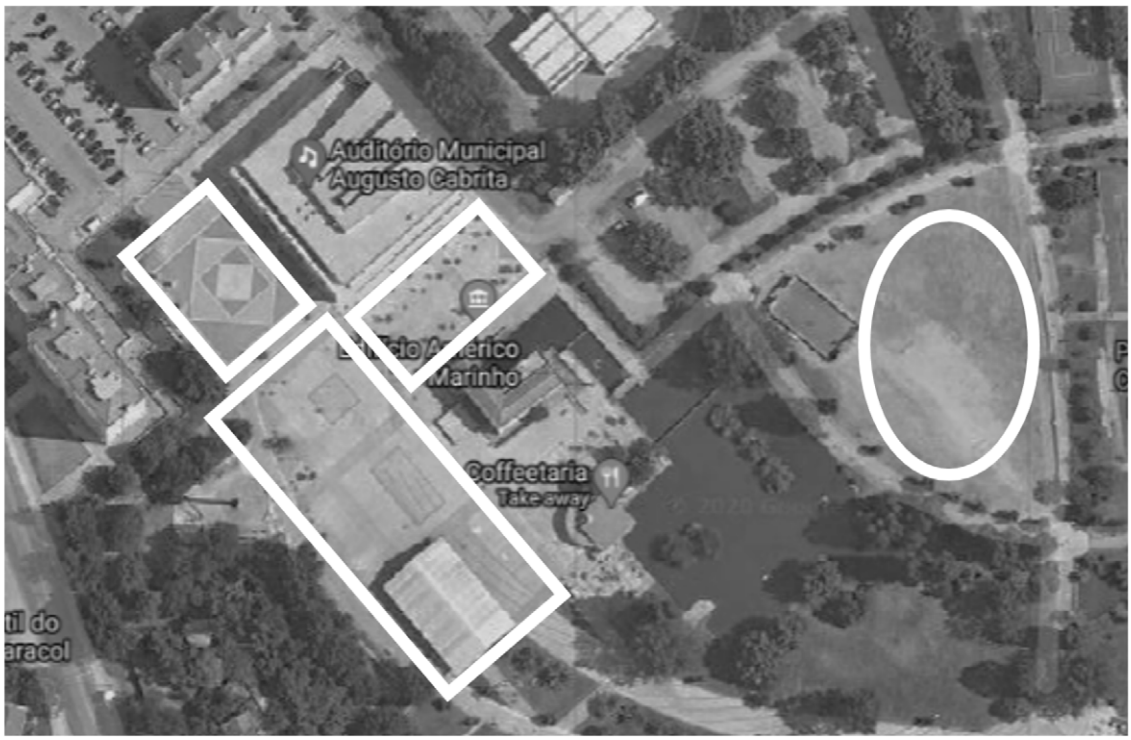


Figura 2 — Áreas passíveis de localização de eventos.

3 — Para eventos não regulares de curta duração, (aqueles que ocorrem sem frequência ou datas regulares todos os anos, variando também a entidade organizadora), poderá ser autorizada, após avaliação pelo serviço responsável pelos espaços verdes, a utilização do espaço relvado, quando o mesmo é imprescindível à atividade em causa, como por exemplo acampamentos.

4 — Para eventos regulares (aqueles que ocorrem com frequência e datas semelhantes todos os anos, sendo que também a entidade organizadora se mantém), aplicam-se as disposições gerais deste Regulamento e as disposições especificas previstas para o Parque da Cidade constantes dos números 1 e 2 do artigo anterior.

Artigo 20.º

Áreas e instalações especiais do Parque da Cidade

As instalações especiais são as seguintes:

1) Auditório Augusto Cabrita — edifício municipal de serviços, exposições e espectáculos;

2) Edifício Américo Marinho — edifício municipal de serviços e de apoio a organismos e entidades locais;

3) Campos de ténis (concessão) — O contrato de concessão é gerido pelos serviços de património da CMB que serão o interlocutor do concessionário junto dos restantes serviços do município, inclusive o serviço de espaços verdes.

Em questões específicas que extravasem os termos do contrato de concessão e que tenham origem nas interações das rotinas diárias do espaço concessionado com a restante área do Parque, poderão os serviços de património delegar no serviço de espaços verdes, através de ordem de serviço, a responsabilidade de intervenção.

4) Cafetaria (concessão) — O contrato de concessão é gerido pelos serviços de património da CMB que serão o interlocutor do concessionário junto dos restantes serviços do município, inclusive o serviço de espaços verdes.

Em questões específicas que extravasem os termos do contrato de concessão e que tenham origem nas interações das rotinas diárias do espaço concessionado com a restante área do Parque, poderão os serviços de património delegar no serviço de espaços verdes, através de ordem de serviço, a responsabilidade de intervenção.

5) Tenda, polidesportivo, tabelas de basquetebol, *skate* parque e espaço *street out work* — Estes equipamentos encontram-se à guarda dos serviços responsáveis pela área do desporto, que serão responsáveis pela adoção das medidas necessárias à sua manutenção e exploração.

6) Espaço infantil Este equipamento encontra-se à guarda dos serviços responsáveis pela manutenção de equipamentos municipais, que serão responsáveis pela adoção das medidas necessárias à sua manutenção e exploração.

7) Horto pomar — Este equipamento encontra-se à guarda dos serviços responsáveis pelos espaços verdes, que serão responsáveis pela adoção das medidas necessárias à sua manutenção e exploração.

8) WC — Este apoio é mantido, ou por trabalhadores camarários ou por contrato de prestação de serviços. Da modalidade em curso depende o serviço responsável (serviços gerais ou património, respetivamente).

9) Portaria e vigilância — A portaria do Parque da Cidade é gerida pelo serviço que detém a gestão das portarias de todos os edifícios e infraestruturas municipais. Este serviço pode assegurar o controlo de entradas no Parque e assegura a abertura dos portões no horário definido.

A vigilância noturna, durante as horas de encerramento ao público, e diurna, quando aberto ao público e serviços nele localizados, poderá ser assegurada por trabalhadores municipais devidamente identificados, com funções de fiscalização, e, ou mediante a contratação de serviços de segurança, para além da normal atuação das forças de segurança presentes no município.

SECÇÃO II

Parque Catarina Eufémia

Artigo 21.º

Caracterização

Situado na União de Freguesia Barreiro Lavradio foi aberto ao público em 1939 e construído a partir de 1935 pelo jardineiro paisagista escocês John McInvoy, que à época trabalhava para a família Bensaúde na recuperação do Parque Terra Nostra na ilha de S. Miguel, nos Açores, foi inicialmente designado por Parque Oliveira Salazar.

É um Parque ao estilo do final do período romântico, na transição para os jardins modernistas, com caminhos de deambulação ao redor de canteiros relvados com arbustos e árvores.

Inicialmente com uma área de 15 000 m^2, possui atualmente apenas, cerca de 11 000 m^2; redução de cerca de 4 000 m^2, primeiro, devido à construção de monumento de homenagem ao industrial Alfredo da Silva em 1965, e, posteriormente, em 2009, pela construção do parque de estacionamento subterrâneo do Mercado 1.º de Maio.

Possui equipamentos infantis e elemento de água com pequeno tanque curvilíneo e ilha em cimento armado utilizando a técnica *fauxbois* (madeira falsa), muito utilizada nas construções de jardim do período *Arte Nova*.

Possui escultura de homenagem a Catarina Eufémia e estátua de Alfredo da Silva, industrial.

Este equipamento surgiu com a preocupação de proporcionar acesso ao lazer, frescura e ar puro, aos habitantes da sua envolvente, numa época em que a poluição do ar devido a fontes industriais se fazia sentir na povoação.

O presente regulamento tem por objetivo essencial definir e estabelecer um conjunto de normas que assegurem uma correta utilização e manutenção deste espaço público.

Artigo 22.º

Gestão e manutenção

O Parque Catarina Eufémia é um espaço público cuja gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, através dos serviços de espaços verdes, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação, sendo também aplicáveis as disposições das alíneas 2 e 3 do artigo 4.º

Artigo 23.º

Disposições específicas de utilização

Para além das disposições gerais constantes dos artigos 5.º a 12.º, são aplicáveis as seguintes disposições específicas de utilização:

1) O único espaço relvado autorizado para a realização de eventos é o canteiro que se encontra marcado na imagem abaixo, sendo passiveis de autorização apenas os eventos de pequena dimensão, nomeadamente de leituras, ginástica e atividades de impacte semelhante.

2) Sempre que o evento implique montagem de estruturas sobre o solo, poderá o evento ser autorizado desde que em espaço pavimentado.

3) É proibida a realização de eventos nos restantes espaços relvados ou de canteiro, uma vez que as cargas do equipamento e, ou pisoteio, causam estragos cuja recuperação acarreta meios humanos e financeiros adicionais à normal manutenção do espaço.

4) É proibido circular com animais de estimação sem trela e açaime funcional (no caso das raças identificadas na legislação nacional em vigor), devendo o responsável pelo animal zelar para que este não destrua o material vegetal;

5 — É obrigatória a utilização do wc canino existente e proceder à recolha dos dejetos, depositando-os em local adequado para o efeito.



Figura 3 — Localização da área de eventos do parque Catarina Eufémia.

SECÇÃO III

Jardim dos Franceses

Artigo 24.º

Caracterização

Situado na União de Freguesia Barreiro Lavradio é um jardim ao estilo romântico, com cerca de 5 000 m^2, com caminhos de deambulação.

Será um dos jardins mais antigos do Barreiro, estimando-se que terá sido aberto ao publico entre 1920 e 1930. Sabendo que foram reutilizados postes da iluminação publica na sustentação da cobertura do coreto, tal permite apontar a construção do coreto para 1922.

Inicialmente de planta triangular, foi ampliado nos anos 30 do século passado para os terrenos onde esteve o 1.º cemitério da cidade, altura em que foi construído o pequeno lago.

Atualmente possui edifício de arrumos (correspondente às antigas casas de banho) e uma pequena horta pedagógica.

Este equipamento surge assim com a preocupação de proporcionar acesso ao lazer e ao convívio de vizinhança, entre os habitantes da sua envolvente.

O presente regulamento tem por objetivo essencial definir e estabelecer um conjunto de normas que assegurem uma correta utilização e manutenção deste espaço público.

Artigo 25.º

Gestão e manutenção

O Jardim dos Franceses é um espaço público, cuja gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, através dos serviços de espaços verdes, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação, sendo também aplicáveis as disposições das alíneas 2 e 3 do artigo 4.º

Artigo 26.º

Disposições específicas de utilização

Para além das disposições gerais constantes dos artigos 5.º a 12.º, são aplicáveis seguintes disposições específicas de utilização:

1) São passíveis de autorização no Jardim dos Franceses apenas os eventos de pequena dimensão nos espaços pavimentados.

2) É interdita a realização de eventos nos espaços relvados ou de canteiro, uma vez que as cargas do equipamento e, ou pisoteio que induzem, causam estragos cuja recuperação acarreta meios humanos e financeiros adicionais à normal manutenção do espaço.

3) É proibido circular com animais de estimação sem trela e açaime funcional (no caso das raças identificadas na legislação nacional em vigor), devendo o responsável pelo animal zelar para que este não destrua o material vegetal.

4) É obrigatório proceder à recolha dos dejetos, depositando-os em local adequado para o efeito.

SECÇÃO IV

Jardim do Convento da Madre de Deus da Verderena

Artigo 27.º

Caracterização

Situado na União de freguesias de Alto Seixalinho, Santo André e Verderena, possui biblioteca.

Foi reabilitado em 1995, sendo o autor do projeto o Arquiteto Hipólito Bettencourt e tem uma área aproximada de 6 000 m^2.

Este jardim permite a criação de um ecrã visual que envolve o edifício e a praça central, onde existe um elemento de água com repuxos e uma cascata.

Este equipamento surge assim com a preocupação de proporcionar acesso ao lazer e ao convívio entre os habitantes da sua envolvente.

O presente regulamento tem por objetivo essencial definir e estabelecer um conjunto de normas que assegurem uma correta utilização e manutenção deste espaço público.

Artigo 28.º

Gestão e manutenção

Este Jardim é um espaço público cuja gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, através dos serviços de espaços verdes, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação, sendo também aplicáveis as disposições das alíneas 2 e 3 do artigo 4.º

Artigo 29.º

Disposições específicas de utilização

São aplicáveis as disposições gerais de utilização constantes dos artigos 5.º a 12.º, e ainda as que seguir se indicam:

1) São passíveis de autorização no Jardim do Convento os eventos de pequena dimensão devendo ser dada prioridade à utilização dos espaços pavimentados.

2) É proibido circular com animais de estimação sem trela e açaime funcional (no caso das raças identificadas na legislação nacional em vigor), devendo o responsável pelo animal zelar para que este não destrua o material vegetal;

3) É obrigatório proceder à recolha dos dejetos, depositando-os em local adequado para o efeito.

SECÇÃO V

Parque Recreativo da Avenida Bento Gonçalves (Avenida da Praia), Parque Recreativo da Cidade (Polis) e outros

Artigo 30.º

Caracterização

Parque Recreativo da Avenida Bento Gonçalves (Avenida da Praia)

Situado na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, é um jardim histórico do Barreiro com vistas panorâmicas para Lisboa e Mar da Palha, com desenho linear e percursos de deambulação pelas zonas relvadas de recreio livre e um passeio ribeirinho (Passeio Augusto Cabrita).

Abriu ao público em 1961 sendo projetista o Arquiteto António Viana Barreto e possui uma área total de cerca de 40 000 m^2.

Dispõe de Espaços Wall4Sports, parque geriátrico, piscina municipal, bares e cafetarias, Clube de Vela, ciclovia, zona de merendas e wc canino.

Parque Recreativo da Cidade (POLIS)

Com uma área de 48 700 m^2, situado na União das Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, abriu ao público em 2008.

Com forma linear, desenvolve-se ao longo do rio Coina e inclui uma área onde o nível de água é controlado artificialmente, a caldeira do Alemão pelo que possui grande riqueza ecológica e vistas panorâmicas para o rio, Seixal e Serra da Arrábida.

Dispõe de uma Praça central, percurso ribeirinho, (com início na caldeira do alemão) e percursos de deambulação (zonas de recreio livre e lazer), bem como de ciclovia.

O projeto é da responsabilidade da ATKINS Portugal, tendo sido coordenador do projeto o arquiteto paisagista Pedro Cardoso.

Artigo 31.º

Gestão e manutenção

Estes Parques são espaços públicos cuja gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal do Barreiro, através dos serviços de espaços verdes, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação, sendo também aplicáveis as disposições das alíneas 2 e 3 do artigo 4.º

Artigo 32.º

Disposições específicas de utilização

São aplicáveis as disposições gerais de utilização constantes dos artigos 5.º a 12.º, e ainda as que a seguir se indicam:

1) São passíveis de autorização os eventos de carácter recreativo, devendo ser dada prioridade à utilização dos espaços pavimentados.

2) É proibido circular com animais de estimação sem trela e açaime funcional (no caso das raças identificadas na legislação nacional em vigor), devendo o responsável pelo animal zelar para que este não destrua o material vegetal;

3) É obrigatório utilizar o wc canino existente na Avenida Bento Gonçalves e proceder à recolha dos dejetos, depositando-os em local adequado para o efeito.

CAPÍTULO III

Fiscalização e contraordenações

Artigo 33.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal do Barreiro ou de empresa a quem a autarquia tenha adjudicado as funções de segurança e, ou vigilância e às autoridades policiais.

Artigo 34.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao Vereador com competência delegada, determinar a instauração dos processos de contraordenação por violação do disposto no presente Regulamento.

Artigo 35.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação, nos termos do presente Regulamento, a violação ao preconizado no n.º 2 do artigo 5.º, às interdições previstas no artigo 8.º, bem como a violação das normas de utilizações específicas dos artigos 23.º, 26.º, 29.º, e 32.º

2 — As contraordenações previstas no presente Regulamento são puníveis com coima graduada de (euro) 50 até ao máximo de (euro) 2000, no caso de pessoa singular ou até (euro) 4000, no caso de pessoa coletiva.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 36.º

Restrição de permanência

Sem prejuízo das interdições já estipuladas no presente Regulamento, qualquer utente cujo comportamento seja perturbador do normal funcionamento dos Parques e Jardins do concelho poderá ser obrigado a sair.

Artigo 37.º

Normas subsidiárias

1 — Para além do presente regulamento, a utilização dos parques e jardins municipais rege-se pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, pelo Regulamento Municipal de Resíduos e Higiene Urbana, pelo Regulamento Municipal de Espaços Verdes, pelo Regulamento os espaços de jogo e recreio: 203/3015 de 17 de setembro e pelo Regulamento Municipal de Tarifas e Preços do Município do Barreiro.

2 — As situações não previstas no presente Regulamento, nem nas normas subsidiárias serão definidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, por proposta do serviço responsável pelos espaços verdes e jardins.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

Condições de acesso para cargas e descargas Parque Cidade

O acesso de viaturas para cargas e descargas é autorizado nas seguintes condições:

O acesso far-se-á pelo caminho pavimentado, entre os edifícios do AMAC e Américo Marinho respeitando a sinalização de transito instalada;

A velocidade de circulação deverá ser de 30 km/h ou inferior, com os cuidados devidos ao facto de ser uma área pedonal, onde crianças, adultos e idosos circulam sem restrições;

Poderão aceder os fornecedores de bens alimentares, bebidas ou serviços, devidamente identificados, bem como viaturas do município e juntas de freguesia, ou ao serviço destes;

Cada acesso terá o limite máximo de 15 minutos;

Não poderão permanecer no espaço mais de duas viaturas em simultâneo;

Os concessionários terão de dispor de cartão de acesso para a respetiva viatura e colocá-la no veículo de forma visível;

O cartão de acesso dos concessionários tem a validade do contrato de concessão, e rege-se pelas condições definidas no contrato de concessão;

Sempre que necessário, farão cumprir as condições do presente documento, os trabalhadores da Câmara Municipal do Barreiro, os funcionários das empresas de segurança ao serviço do Município, e as Forças de Segurança.

Este sistema pode em qualquer altura ser substituído por considerado mais adequado, como por exemplo, pilaretes rebatíveis.

ANEXO II

Requisitos para ser um EcoEvento:

Poderão concorrer a esta iniciativa todos os organizadores de eventos, nos quais se incluem os municípios, as juntas de freguesia e promotores.

Implementação da recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza o evento;

Realização de ações de formação e sensibilização junto dos produtores de resíduos e dos participantes do evento;

Colaboração na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados;

Implementação de boas práticas ambientais no local onde é realizado o evento;

Promoção e divulgação de iniciativas ambientais realizadas junto dos públicos do evento.

313880828

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 1321/2021

Sumário: Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana da Rua de Campolide.

Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana da Rua de Campolide

Nos termos da subdelegação de competências — Despacho n.º 4/DMU/CML/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1403, de 7 de janeiro de 2021, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 24 de novembro de 2020, através da Deliberação n.º 355/AML/2020, deliberou aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Rua de Campolide, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro dos Benefícios Fiscais, que se encontram publicados no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal da Câmara Municipal de Lisboa n.º 1399, de 10 de dezembro de 2020.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os referidos elementos no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano — https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano).

8 de janeiro de 2021. — O Diretor de Departamento, *Paulo Prazeres Pais*.

313880877

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 1322/2021

Sumário: Suspensão parcial do PDM de Lousada e estabelecimento de medidas preventivas.

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Lousada e estabelecimento de medidas preventivas

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público, que nos termos dos artigos 126.º, 134.º e 137.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Lousada aprovou, em sessão realizada a 30 de novembro de 2020, a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Lousada e o respetivo estabelecimento de medidas preventivas.

Nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publica-se em anexo ao presente aviso, as medidas preventivas e a planta com a delimitação da área que suspende.

Mais se torna público, em cumprimento do disposto do artigo 192.º do RJIGT, que a aprovação da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Lousada e as respetivas medidas preventivas são publicitadas no portal do Município de Lousada.

A presente suspensão parcial entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

Deliberação

Maria de Lurdes Oliveira de Castro, Presidente da Assembleia Municipal de Lousada, certifica que no Livro de Atas, a seu cargo, consta que este órgão deliberativo, na sua sessão ordinária do dia 18 de dezembro de 2020 aprovou por proposta da Câmara Municipal de Lousada, presente na reunião de 30 de novembro de 2020 a proposta a seguir discriminada: "A Câmara Municipal de Lousada propõe à Assembleia Municipal de Lousada a aprovação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Lousada e respetivas medidas preventivas a adotar, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 137.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio)."

Sendo a proposta aprovada por unanimidade de 33 votos.

Lousada e Paços do Município, 21 de dezembro de 2020. — A Presidente da Assembleia Municipal de Lousada, *Dr.ª Maria de Lurdes Oliveira de Castro*.

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Objetivos

As presentes medidas preventivas destinam-se a salvaguardar os fatores ambientais, através de uma política restritiva que permita evitar a ampliação ou novas Operações de Gestão de Resíduos.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

A área sujeita às medidas preventivas ocupa cerca de 403 500,00 m^2 da União de Freguesias de Lustosa e Barrosas (St.º Estêvão), delimitada na planta anexa.

Artigo 3.º

Âmbito material

1 — Para a área definida no artigo anterior ficam proibidas, sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos todas as operações urbanísticas que se traduzam na prática das seguintes ações ou atividades:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
b) Trabalhos de remodelação de terrenos.

2 — As medidas preventivas não poderão colocar em causa ações que decorram do regular funcionamento das instalações, designadamente as que decorram do cumprimento de legislação ou normas técnicas que venham a ser impostas à atividade, por razões ambientais.

Artigo 4.º

Âmbito temporal

O prazo da vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos, a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* caducando com a entrada em vigor da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Lousada.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

57150 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_57150_1305_CARTA_ORD.jpg

613882131

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 1323/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Pedro Miguel da Silva Barradas.

Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público para os devidos efeitos, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela n.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de vias), com o seguinte trabalhador:

Pedro Miguel da Silva Barradas.

No âmbito do referido processo concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 150 de 7 de agosto de 2019, foi avaliado e concluído com sucesso o período experimental do respetivo trabalhador, com a classificação final de 14,00 valores com os efeitos do artigo 48.º do mesmo diploma.

7 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino.*

313880577

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Edital n.º 115/2021

Sumário: Consulta pública referente à proposta de celebração de contrato para planeamento — Quinta do Prado.

Consulta pública referente à proposta de celebração de contrato para planeamento — Quinta do Prado

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81.º, n.º 3, conjugado com o disposto no Artigo 89.º, n.º 1 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Marvão, na sua reunião ordinária, realizada no passado dia 7 de setembro de 2020, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de contrato para planeamento — Quinta do Prado, a celebrar com a Imobiliária Futuro e Progresso, L.da, no âmbito da elaboração de Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rural, com os fundamentos constantes dos respetivos considerandos inseridos no contrato.

Em face do exposto e em cumprimento do disposto nos artigos supra citados, informa-se que, a minuta do contrato e demais elementos que a acompanham, são sujeitos a consulta pública, pelo período de 10 dias, nos termos do n.º 3, do Artigo 79.º e n.º 3, do Artigo 81 do RJIT.

Decorrerá assim, para efeitos do n.º 3 do Artigo 81.º do RJIT, um período de 10 dias, contados a partir do dia seguinte à publicação no *Diário da República,* para que os interessados possam apresentar reclamações, observações ou sugestões. A proposta de contrato a celebrar encontra-se disponível para consulta na Divisão Administrativa e Financeira durante as horas de expediente (dias úteis das 9:00 às 16:00) e na página da Internet do município em www.cm-marvao.pt.

Os interessados podem apresentar os seus contributos, por escrito, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, diretamente nos serviços de atendimento, por correio, para o endereço do Município (Largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão) ou por correio eletrónico (geral@cm-marvao.pt), até ao termo do prazo.

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume e publicado no *Diário da República.*

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

313881208

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 1324/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras.

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua atual redação), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por meus despachos exarados de 23 de novembro de 2020 e 25 de novembro de 2020, respetivamente, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores: Samuel Magalhães Vieira, na carreira e categoria de Assistente Técnico (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 01 de dezembro de 2020; Lúcia Maria Martins Dias Almeida, na carreira e categoria de Assistente Técnico (posição 1, nível 5 da respetiva carreira e categoria), com efeitos a 01 de dezembro de 2020.

11 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa.*

313823999

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso (extrato) n.º 1325/2021

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que no Município de Melgaço, consolidaram mobilidade intercarreriras os seguintes trabalhadores:

Consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreia de técnico superior, a partir de 01/12/2020:

Isabel Amandina Pereira Ramalhosa;
Rosa Madalena Rodrigues Lima;
Salda Silva.

Consolidação de mobilidade intercarreiras a partir de 01/01/2021:

Alberta Maria Cardoso, na carreira de técnico superior;
Lídia Maria de Sousa Santos, na carreira de assistente técnico.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal.*

313882334

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Regulamento n.º 72/2021

Sumário: Alteração do Regulamento do Arquivo Municipal.

Município de Melgaço ao Regulamento do Arquivo Municipal de Melgaço

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Melgaço, em sessão ordinária realizada no dia 19-12-2020, sob proposta da Câmara Municipal, decidida em reunião ordinária realizada no dia 16-12-2020, deliberou, no uso da competência conferida pela *g*)do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao Regulamento do Arquivo Municipal de Melgaço.

05-01-2021. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal.*

Preâmbulo

O Arquivo Municipal de Melgaço, sendo a única entidade que reflete a atividade do Município, é um importante instrumento de apoio à decisão e aos atos administrativos, ao mesmo tempo que se reveste de interesse no que concerne à preservação, valorização e ao desenvolvimento da dimensão cultural do concelho.

A alteração ao Regulamento do Arquivo Municipal surge tendo em consideração a importância em disciplinar a produção, organização e gestão integrada da informação municipal, através de meios e metodologias de uniformização arquivística.

Reconhecendo-se a estrutura orgânica dos serviços municipais, não obstante as adaptações a que se tem sujeitado face à constante evolução da atividade municipal e resultante dos sucessivos alargamentos de competências atribuídas aos Municípios, necessita, de uma melhor adequação à realidade arquivística do Município.

Deste modo, o Regulamento do Arquivo Municipal de Melgaço define o funcionamento do Arquivo Municipal, os procedimentos administrativos e técnicos essenciais à preservação, valorização e divulgação da documentação, bem como as relações com os serviços e órgãos municipais e com o público em geral.

Considerando ainda que as taxas aplicadas pela DGLAB (Direção Geral do Livro Arquivos e Bibliotecas) Arquivo de referência a nível nacional, refletem numa perspetiva de eficiência produtiva o benefício auferido pelo particular na aquisição de reproduções de documentos, pesquisas e transcrições, pelo que as taxas a praticar pelo Arquivo Municipal de Melgaço (AMMLG) devem refletir as taxas praticadas por aquele órgão.

Em conformidade com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com os artigos 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, com a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, com o Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, na sua atual redação, que estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico e com a Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro, que aprova o regulamento arquivístico para as autarquias locais.

Conforme disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar projetos de regulamentos a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos seguintes diplomas na respetiva redação atual: Lei do Património, Regime Jurídico dos Arquivos, Regime da Classificação e da Inventaria-

ção dos Bens Móveis de Interesse Cultural, Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, referenciando, também, os procedimentos a tomar no acesso dos cidadãos aos documentos administrativos com base na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define a estrutura e estabelece as regras de funcionamento do Arquivo Municipal (doravante designado AMMLG), bem como a gestão integrada dos documentos nas fases de arquivo corrente, intermédio e definitivo.

2 — O objetivo primário do AMMLG, expresso pelo presente Regulamento, é assegurar a proteção dos documentos que custodia, desenvolvendo metodologias de intervenção adequadas, permitir a fruição interna e pública da informação veiculado pelo acervo documental, bem como incentivar a defesa e a valorização do património arquivístico junto dos dirigentes, dos trabalhadores e do publico em geral.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento do AMMLG com competências e atribuições na área da gestão arquivística, proteção e valorização patrimonial do arquivo do Município de Melgaço (doravante designado MMLG) e de outros acervos documentais concelhios.

2 — O presente Regulamento aplica-se:

a) Ao arquivo corrente, ao arquivo intermédio e ao arquivo definitivo;

b) Aos sistemas de arquivo em papel e aos sistemas eletrónicos de gestão de arquivos;

c) Aos formatos audiovisuais, digitais, fotográficos, em papel e em pergaminho, entre outros.

Artigo 4.º

Enquadramento

1 — O Arquivo é um serviço do MMLG dotado de atribuições e competências próprias.

2 — O arquivo do MMLG é o espaço onde se procede ao armazenamento, tratamento e consulta de documentação.

3 — O arquivo do MMLG é um conjunto orgânico de documentos produzido por entidades publicas ou privadas que intervieram na comunidade e cuja documentação, de data, forma e suporte variável, aqui se encontra depositada.

4 — O AMMLG tem sob a sua superintendência toda a documentação e informação produzida pelos diferentes serviços do MMLG, independentemente do seu suporte ou formato, como resultado de um processo natural, automático e orgânico, em razão das suas funções e atividades e que se conservam para servir de referência, prova ou informação.

5 — O AMMLG tem a sua responsabilidade direta a documentação produzida e/ou recebida pela Câmara Municipal, bem como os conjuntos documentais oferecidos ou sob custódia desta.

Artigo 5.º

Conceitos

a) Sistema de arquivo organizacional: composto pela informação gerida pela organização, pelos espaços de armazenamento de documentos e de informação e pelo conjunto de outros elementos que participam na sua gestão e qualificação (leis, normas, orientações, procedimentos, tutela e/ou órgãos de gestão, órgão de coordenação, órgãos consultivos, serviço de arquivo, recursos humanos e materiais).

b) Arquivo: Conjunto orgânico de documentos e dados de natureza administrativa e histórica, produzidos ou recebidos pelos serviços que compõem a Câmara Municipal de Melgaço, assim como, por outras entidades ou pessoas singulares concelhias no decorrer das suas funções ou atividades. Estes documentos e dados, independentemente da sua data, forma ou suporte material, são conservados para servirem como elementos de gestão e prova e podem ser utilizados posteriormente como elementos informativos para os mais variados efeitos.

c) Gestão documental: Conjunto de operações e procedimentos técnicos tendentes a racionalização e eficácia na criação, organização, utilização, conservação, avaliação, seleção e eliminação de documentos nas fases de arquivo corrente, intermédio e definitivo.

d) Arquivo corrente: Conjunto de documentos necessários a atividade do organismo que os produziu ou recebeu.

e) Arquivo intermédio: Conjunto de documentos que, tendo deixado de ser de utilização corrente, ainda é utilizado, ocasionalmente, em virtude do seu interesse administrativo.

f) Arquivo definitivo ou histórico: Conjunto de documentos que tendo, em geral, perdido utilidade administrativa, e considerado de conservação permanente, para fins probatórios, informativos ou de investigação.

g) Fundo: Conjunto de documentos de uma única proveniência.

h) Documento: Unidade de informação, independentemente do seu suporte, com valor administrativo, judicial, probatório ou informativo.

i) Manutenção: Conjunto de ações que asseguram as condições existentes, consideradas adequadas e suficientes para a estabilidade dos documentos.

j) Preservação: Conjunto de ações indiretas que evitam ou reduzem as causas de degradação dos documentos.

k) Conservação: Conjunto de ações diretas, compreendidas como intervenções pontuais, e que devolvem ao documento um nível superior de estabilidade físico-química permitindo o seu manuseamento e/ou manipulação durante o processo de transferência de suporte.

l) Restauro: Conjunto de ações diretas, compreendidas como intervenções extensas, e que devolvem estabilidade ao documento a partir da recuperação, substituição ou introdução de elementos estruturais ou de suporte.

m) Dados: Conjunto de valores ou ocorrências em estado bruto a partir dos quais é possível obter informação.

n) Informação: conjunto organizado de dados que permite resolver problemas e tomar decisões.

o) Responsável de arquivo (RA): o técnico responsável por gerir a documentação e informação e por prestar apoio aos utilizadores da respetiva unidade orgânica.

Artigo 6.º

Recursos

1 — O MMLG garante os seguintes recursos para o funcionamento do sistema de arquivo:

a) Unidade orgânica com responsabilidade de gerir todo o sistema de arquivo da organização;

b) Pessoal qualificado em gestão da informação de arquivos;

c) Instalações adequadas ao armazenamento, conservação, tratamento e consulta de arquivos;

d) Equipamentos e tecnologias para a gestão, a preservação, o acesso e a difusão da informação de arquivo.

2 — A afetação de recursos implica:

a) Cumprimento dos requisitos obrigatórios para utilização de edifícios para instalação de serviços de arquivo ou de depósito de arquivos;

b) Cumprimento dos requisitos técnicos de suporte à emissão do parecer obrigatório no âmbito da aquisição de sistemas e programas informáticos, de equipamentos e de material para arquivo;

c) Cumprimento dos requisitos técnicos de suporte à elaboração de planos de conservação documental.

Artigo 7.º

Dependência orgânica

O AMMLG está inserido na estrutura orgânica da Câmara Municipal, de acordo com o seu regulamento interno de serviços em vigor ou na forma das alterações que esta venha a sofrer.

Artigo 8.º

Titularidade dos documentos públicos

Os titulares de cargos públicos e o pessoal ao serviço do MMLG e de entidades por esta detidas, ou participadas maioritariamente, ao cessarem as suas funções, estão obrigados a entregar os documentos públicos gerados, recebidos ou reunidos no exercício destas a pessoa que os substitua ou a remetê-los ao AMMLG.

CAPÍTULO II

Arquivo Municipal de Melgaço

Artigo 9.º

Âmbito

O AMMLG compreende todo o sistema de arquivo organizacional, tendo por missão assegurar a proteção, o acesso e a fruição da documentação administrativa e do património arquivístico do MMLG ou por esta guardados em regime de depósito.

Artigo 10.º

Atribuições e competências do AMMLG

1 — São atribuições do AMMLG:

a) Assegurar o arquivamento de toda a documentação e informação produzida e recebida pelo MMLG;

b) Superintender o sistema de arquivo do MMLG, das entidades detidas ou participadas maioritariamente por esta e das apoiadas, com sede no concelho, ou daquelas em que a mesma delegue competências, propondo a adoção de planos adequados a gestão e conservação da documentação e da informação, realizando ações de verificação à aplicação das normas e das boas práticas de gestão e conservação de documentos e recomendando ações de melhoria;

c) Propor e efetuar, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a eliminação de documentos;

d) Zelar pela conservação das espécies documentais, tomando providências em aspetos nocivos que possam contribuir para a sua deterioração, nomeadamente, através do respetivo restauro;

e) Não permitir a saída de qualquer documento sem requisição ou auto de entrega e guia de remessa, datados e assinados por um responsável do respetivo serviço e pelo requisitante, respetivamente;

f) Fomentar a cooperação com instituições de ensino, cientificas e culturais;

g) Produzir e manter atualizados os instrumentos de descrição documental;

h) Promover a inventariação e a classificação do património arquivístico Concelhio;

i) Emitir alertas e tomar providências sobre documentação em perigo existente no Concelho;

j) Apoiar o MMLG nos processos de aquisição, alienação e permuta de bens de interesse municipal, a exercer o direito de preferência e a pronunciar-se sobre a sua exportação;

k) Tomar conhecimento da existência, da mudança de local ou de proprietário, das intervenções de conservação e restauro e da classificação de património arquivístico sediado no concelho;

l) Propor compensações aos particulares pelo acesso público da documentação detida por estes, nomeadamente, através da prestação de apoio técnico e financeiro, do tratamento e do depósito da documentação no MMLG.

2 — É da competência do AMMLG:

a) Propor o sistema de gestão de documentos (gestão de processos, de documentos e de informação) desde o momento da sua produção ou receção até à sua incorporação no AMMLG e colaborar com os restantes serviços na sua implementação, definindo assim os circuitos documentais;

b) Pronunciar-se sobre o funcionamento geral do sistema de arquivo do MMLG e sobre a aquisição, alienação ou empréstimo de documentação;

c) Verificar a aplicação das normas e das boas práticas de gestão e conservação de documentos nos sistemas de arquivo do MMLG, das entidades detidas ou participadas por esta, das apoiadas ou com delegações de competências, bem como, das entidades ou pessoas detentoras de património arquivístico classificado sediado no concelho;

d) Implementar e acompanhar a aplicação do plano de classificação;

e) Coordenar as operações envolvidas nas remessas de documentação dos serviços, bem como, as referentes aos ingressos de outros arquivos;

f) Supervisionar os procedimentos de seleção e proceder à eliminação de documentos ao abrigo da legislação em vigor;

g) Implementar a descrição multinível de acordo com as normas internacionais e as Orientações para a Descrição Arquivística do Órgão Coordenador do Sistema Nacional de Arquivos;

h) Disponibilizar a documentação para consulta, reprodução, empréstimo e leitura por parte da comunidade em geral e dos serviços;

i) Proceder à reprodução, à certificação e ao averbamento de documentos e às pesquisas documentais de cariz pontual de acordo com as possibilidades do serviço, solicitadas por escrito;

j) Propor medidas de segurança, bem como, de conservação físico ambiental;

k) Selecionar, em conjunto com o Responsável de Arquivo (doravante designado por RA) de cada serviço produtor, a documentação dos vários serviços, cujo prazo de conservação administrativa tenha terminado, que detém valor secundário e se destina a conservação permanente;

l) Conceber e aplicar planos de conservação documental;

m) Fomentar a divulgação do acervo documental, interna e externamente, através da promoção de iniciativas de natureza sociocultural, tentando, inclusivamente, garantir a fruição a pessoas infoexcluídas ou com limitações físicas e/ou mentais;

n) Incrementar o conhecimento sobre os acervos documentais, quer dos arquivos próprios ou outros concelhios, através da elaboração de um guia e inventários e catálogos dos arquivos das instituições, da realização de diagnósticos a situação arquivística e da divulgação de informação estatística;

o) Recolher, conservar, restaurar e tratar arquivisticamente os arquivos e conjuntos documentais pertencentes a outras entidades do Concelho de Melgaço, com interesse histórico, patrimonial, arquivístico e ou informativo, sempre que solicitado para esse efeito,

p) Conceder apoio técnico as entidades referenciadas na alínea anterior, por sua solicitação, nas diversas matérias que se prendem com a criação, organização, gestão documental, conservação, restauro, preservação e acesso aos seus arquivos;

q) Promover a preservação da memória coletiva institucional e local;

r) Participar em reuniões de trabalho do MMLG, do Órgão Coordenador do Sistema Nacional de Arquivos ou das suas delegações regionais ou de outro organismo publico ou privado sempre que a temática esteja relacionada com a gestão de documentos e de informação, a arquivística, a conservação e proteção de documentos e a preservação e divulgação da memoria coletiva regional ou local;

s) Propor a adesão a redes de cooperação entre arquivos nacionais e internacionais e participar nas suas atividades;

t) Emitir parecer sobre a delegação de competências e sobre a atribuição de apoios a entidades coletivas do concelho, promovendo a conservação, o tratamento e a disponibilização dos respetivos arquivos;

u) Emitir pareceres no âmbito de processos de modernização ou de simplificação administrativas;

v) Emitir pareceres no âmbito da aquisição de sistemas e programas informáticos, de equipamentos e de material para arquivo;

w) Emitir parecer sobre a política de informação;

x) Promover a proteção do património arquivístico através da inventariação e da instrução de processos de classificação de bens arquivísticos de interesse municipal, publico e nacional e da emissão de alertas ou da tomada de medidas de conservação de documentação em perigo;

y) Emitir parecer no âmbito de processos de contratualização de serviços na área dos arquivos com entidades publicas ou privadas;

z) Emitir parecer sobre propostas de utilização de edifícios para instalação de serviços de arquivo ou de depósito de arquivos e sobre projetos de construção, reabilitação, adaptação e remodelação de edifícios destinados aos mesmos fins, tentando, inclusivamente, garantir o acesso a pessoas com limitações físicas;

aa) Emitir orientações e instruções, aprovadas superiormente, sobre a aplicação de boas práticas nos sistemas de arquivo do MMLG, das entidades detidas ou participadas por esta, das apoiadas, das beneficiárias de delegações de competências e das pessoas singulares ou coletivas detentoras de património classificado sediado no concelho;

bb) Elaborar e implementar planos de preservação digital e planos de substituição de suporte.

Artigo 11.º

Gestão dos documentos

1 — Os documentos que compõem o arquivo corrente devem preferencialmente permanecer depositados junto dos serviços produtores que por eles são responsáveis até ao final do prazo de conservação administrativa, estabelecido pelo Regulamento Arquivístico em vigor.

2 — Terminado o referido prazo, os RA sob a orientação do AMMLG procederão à analise, à seleção, a limpeza de elementos prejudiciais à conservação e ao acondicionamento das espécies documentais, bem como ao preenchimento e ao envio dos autos de eliminação, dos autos de entrega e das guias de remessa para o serviço de arquivo até ao dia 31 de dezembro.

3 — O AMMLG verificará, em conjunto com os RA dos serviços produtores, a documentação, bem como, os respetivos autos de eliminação, autos de entrega e guias de remessa, procedendo à eliminação dos documentos, ao envio dos autos de eliminação para o Órgão de Coordenação do Sistema Nacional de Arquivos e a transferência de documentação para as instalações do AMMLG, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento Arquivístico em vigor.

CAPÍTULO III

Aquisição, alienação, recolha e condições de remessa da documentação

Artigo 12.º

Aquisição e Recolha

1 — O MMLG pode adquirir e alienar documentação ao abrigo das formas previstas na lei, ouvindo obrigatoriamente o AMMLG sobre o interesse da aquisição, da alienação ou da permuta, que se pronunciará com base na política de aquisições e de alienações em vigor na instituição e numa avaliação suportada em critérios técnicos aprovados superiormente.

2 — A seleção da documentação produzida pelas pessoas singulares ou coletivas é efetuada de acordo com o disposto no artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Prazos de transferência e de incorporação

1 — A transferência e a incorporação da documentação no AMMLG ocorre no ano seguinte ao termo do prazo de conservação administrativa dos documentos.

2 — No caso de haver necessidade de conservar a documentação nos serviços produtores durante um período inferior ou superior ao previsto no n.º 1 deve ser aprovada uma tabela de prazos de transferência e de incorporações.

3 — Os serviços produtores devem articular-se antecipadamente com o AMMLG para este efeito de modo a que sejam respeitados os requisitos técnicos exigidos.

4 — A transferência ou a incorporação só terão lugar após autorização do AMMLG.

Artigo 14.º

Formalidades para a remessa

1 — Os documentos virão acompanhados do respetivo Auto de Entrega em duplicado, assinado pelo responsável do serviço produtor ou pelo funcionário por ele nomeado e pelo responsável do AMMLG, que fica na posse do original, sendo o duplicado entregue ao serviço produtor.

2 — O Auto de Entrega deverá ser utilizado para os casos de transferências, incorporações, doações, depósito, compra, legado ou outra modalidade de aquisição.

3 — O Auto de Entrega virá acompanhado da respetiva Guia de Remessa em triplicado, devendo ficar o original no serviço destinatário e o duplicado ser devolvido ao serviço de origem.

4 — O triplicado é provisoriamente utilizado no AMMLG como instrumento de pesquisa documental, só podendo ser eliminado após a elaboração do respetivo catálogo.

Artigo 15.º

Procedimentos das transferências

Na transferência da documentação para o AMMLG, os vários serviços devem observar os procedimentos seguintes:

a) Os documentos serão enviados nos respetivos suportes originais devidamente acomodados e identificados;

b) Devem ser acondicionados os documentos em caixas adequadas à sua dimensão, numeradas e identificadas;

c) Devem de igual modo encontrar-se organizados, classificados e ordenados;

d) A conferência da guia de remessa respetiva terá de ser obrigatoriamente efetuada pelos responsáveis de ambos os serviços;

e) Os processos e requerimentos serão sempre paginados, devendo intercalar-se, no caso de lhes ter sido retirado algum documento, em sua substituição, uma folha com menção expressa do documento retirado da paginação do mesmo e da qual constem a assinatura e o visto dos responsáveis do respetivo serviço;

f) Os processos devem ser individualizados em capas uniformes, segundo modelo existente, onde seja indicado o serviço produtor, designação do processo e as datas extremas;

g) No caso dos processos de obras, deverá ser indicado o número, local, designação da obra, nome do requerente, assim como a indicação do volume, caso existam vários;

h) Na preparação dos documentos a transferir, devem os serviços diligenciar no sentido de eliminar os duplicados e retirar todos os materiais prejudiciais à conservação do papel, designadamente agrafos, alfinetes, clipes etc.;

i) A documentação transferida deve ser sempre acompanhada dos respetivos registos, índices, ficheiros e outros elementos de referência, obrigatoriamente relacionados na guia de remessa.

CAPÍTULO IV

Seleção e eliminação

Artigo 16.º

Seleção e eliminação de documentos

1 — Na sequência do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento, é da responsabilidade do AMMLG supervisionar as ações de seleção da documentação proveniente dos serviços produtores.

2 — A supervisão referida no número anterior deve efetivar-se desde o momento da análise prévia e seleção nos serviços produtores da documentação a ser recolhida pelo AMMLG.

3 — A análise, seleção e eliminação dos documentos produzidos pela MMLG competem ao responsável pelo AMMLG e ao RA do serviço produtor.

4 — Compete ao AMMLG toda e qualquer eliminação de documentos produzidos nos vários serviços do MMLG, bem como, de outras entidades desde que solicitado para esse efeito, após o cumprimento dos respetivos prazos de conservação administrativa, de acordo com a legislação em vigor.

5 — A eliminação dos documentos que não estejam contemplados na legislação em vigor carece de autorização expressa do Órgão Coordenador do Sistema Nacional de Arquivos.

6 — A substituição do suporte dos documentos só pode ser efetuada mediante autorização do Órgão de Coordenação do Sistema Nacional de Arquivos, devendo a entidade elaborar um Plano de substituição de suporte.

7 — A eliminação dos documentos será feita de modo a impossibilitar a sua leitura ou reconstituição e a decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

8 — O responsável pelo AMMLG deverá assistir ao ato de eliminação dos documentos, representando os demais intervenientes que assinaram o Auto de Eliminação.

Artigo 17.º

Auto de Eliminação

1 — A eliminação de documentos deve ser acompanhada do respetivo Auto de Eliminação, assinado, pelo responsável do serviço produtor ou pelo funcionário por ele nomeado, pelo responsável do AMMLG e pelo dirigente máximo do MMLG ou dirigente com competência delegada.

2 — O Auto de Eliminação deve ser feito em duplicado, ficando o original no AMMLG e o duplicado será remetido ao Órgão Coordenador do Sistema Nacional de Arquivos.

CAPÍTULO V

Conservação de documentos

Artigo 18.º

Conservação e preservação dos documentos

1 — A conservação e preservação da documentação devem reger-se pelos mais elevados valores de respeito e pelas práticas científicas mais recentes aplicadas a esta matéria.

2 — Aplicam-se, preferencialmente, as recomendações propostas pelo Órgão Coordenador do Sistema Nacional de Arquivos quanto ao manuseamento, conservação e preservação dos documentos inseridos no acervo do AMMLG.

3 — As intervenções de conservação e preservação a que se proceder dependem dos materiais e utensílios disponíveis no AMMLG e da formação dos respetivos técnicos, não podendo por em causa a integridade, a autenticidade e a fidedignidade dos documentos.

4 — As espécies arquivísticas devem ser mantidas num local separado dos demais documentos de utilização diária de modo a evitar infestações ou propagação de patologias e acondicionadas de acordo com as suas condições físicas, químicas ou morfológicas, perspetivando a sua segurança.

5 — O AMMLG elabora e implementa um plano de preservação digital para documentação digital.

Artigo 19.º

Higienização dos documentos e espaços do AMMLG

1 — A Higienização dos documentos deverá ser feita de forma regular, permitindo detetar precocemente eventuais problemas, consistindo na remoção através de processos mecânicos (trinchas, panos ou eventualmente aspirador com escova) de agentes nocivos aos suportes, nomeadamente poeiras, partículas sólidas, excrementos de insetos, acumulados sobre os mesmos.

2 — O plano de higienização dos documentos deverá prever a limpeza regular das lombadas e partes externas dos documentos, caixas ou maços, para remoção das poeiras devendo ser usado um pano seco ou um aspirador, com regulação do poder de sucção, com escova e filtro de partículas

3 — Tendo em vista a salvaguarda do acervo, devem ser efetuadas limpezas criteriosas, por parte dos serviços de limpeza do MMLG aos vários espaços do AMMLG.

4 — Os depósitos, sala de receção de documentos e gabinete de conservação devem ser limpos da seguinte forma:

a) O chão deve ser sobretudo aspirado podendo, periodicamente, ser limpo com pouca água (de evitar é o uso de esfregona) por forma a evitar um aumento da humidade relativa dos depósitos (circunstância prejudicial aos documentos sendo designadamente favorável ao desenvolvimento de fungos), não devendo ser usados detergentes com cloro (lixívia) ou com amoníaco.

b) A limpeza das paredes e dos parapeitos deve ser efetuada com panos anti estáticos ou humedecidos;

c) A limpeza das estantes e do restante mobiliário deve ser efetuada com panos humedecidos com uma solução de 2 partes de água para 1 parte de álcool, dada a sua ação fungicida e bactericida, devendo o local ser arejado durante a limpeza e o álcool ser guardado devidamente embalado e fora do depósito;

d) A higienização das estantes deve iniciar-se da prateleira superior para a prateleira inferior.

5 — A recolha do lixo dos caixotes deverá ser feita diariamente.

6 — Deverá ser interditada a entrada de alimentos no depósito, visto serem fatores que potenciam o aparecimento de insetos e roedores.

CAPÍTULO VI

Cedência de documentação

Artigo 20.º

Cedência de documentos para a utilização interna dos serviços

O empréstimo de documentos que se encontram a guarda do AMMLG será facultado nos seguintes termos:

a) Mediante pedido formulado através da Requisição de documentos ao Arquivo, em papel ou por via eletrónica (acessível pela plataforma eletrónica em uso), com limite máximo de 90 dias, renovável por igual período, após apresentação de nova requisição;

b) A requisição deve indicar o serviço requisitante bem como a identificação da pessoa que solicita o documento;

c) Terminado o prazo de validade da requisição, é emitido um alerta eletrónico tendo em vista a devolução da documentação ou a renovação do pedido;

d) Não e permitido o empréstimo, pelo requisitante, a outro serviço;

e) Durante o período de empréstimo do documento, este fica sob a responsabilidade da pessoa que o solicitou.

Artigo 21.º

Procedimento de requisição e entrega da documentação

A requisição da documentação deve obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Cada pedido equivalerá a uma requisição;

b) Cada requisição deve conter apenas o pedido de um documento;

c) A requisição deve ser preenchida com clareza e precisão, devendo também, no caso de efetuadas em papel, as assinaturas estar legíveis;

d) A documentação será disponibilizada e entregue no serviço de referência do AMMLG ao requisitante logo que seja possível;

e) No ato da requisição o responsável pelo serviço de referência deverá entregar o duplicado da requisição devidamente preenchido ao requisitante.

2 — Enquanto os documentos se encontrarem fora do serviço de arquivo, as Requisições de documentos arquivados devem ser guardadas do seguinte modo:

a) O original e arquivado por ordem cronológica no AMMLG;
b) O duplicado fica na posse do requisitante, anexado ao processo ou ao documento requisitado.
c) O triplicado é colocado no lugar do documento solicitado e funciona como fantasma até à devolução do mesmo.

3 — A devolução da documentação deve obedecer aos seguintes procedimentos:

a) O requisitante deve garantir a entrega da documentação no serviço de referência do AMMLG a um técnico responsável;
b) No ato de devolução, o requisitante deve apresentar o duplicado da requisição, no qual será colocada a data de devolução e a assinatura do técnico responsável que recebeu a documentação,
c) No ato de devolução o responsável pelo serviço de referência e o requisitante deverão confirmar se o documento é devolvido nas mesmas condições em que estava quando foi entregue;
d) O AMMLG deverá dar baixa da requisição no formulário original colocando a expressão devolvido, assinando e datando, arquivar o documento devolvido eliminar o fantasma.

4 — O procedimento poderá decorrer eletronicamente desde que seja possível assegurar os direitos e obrigações dos intervenientes.

Artigo 22.º

Cedência de documentos para utilização externa

1 — A cedência de documentos, em papel ou em formato digital, para utilização externa aos serviços do MMLG carece de autorização do Presidente do MMLG ou dirigente com competência delegada, após informação do AMMLG com parecer do responsável que analisará a pretensão, acautelando a preservação dos documentos e as condições do local de acondicionamento bem como o prazo de devolução.
2 — A cedência deve ser solicitada através de requerimento de empréstimo de documentação.
3 — Os encargos com o seguro, a embalagem e o transporte ficarão a cargo do requerente, sendo aconselhável que sejam realizados por uma empresa ou por pessoal técnico especializado.
4 — Todos os documentos cuja cedência tenha sido autorizada deverão, antes da sua entrega ao requisitante, ser reproduzidos pelo AMMLG ficando este em poder das cópias.

Artigo 23.º

Conservação física e na íntegra da documentação

1 — Após a entrega dos documentos ao requerente, é da responsabilidade deste a conservação física e na integra dos mesmos.
2 — No caso de serem detetadas falhas, será responsabilizado o requerente que tenha feito pedido em último lugar e exigido a este que seja regularizada a situação.

CAPÍTULO VII

Acesso público

Artigo 24.º

Política de confidencialidade

1 — O acesso e cedência da documentação pública atenderão sempre a critérios de confidencialidade da informação, nos termos da lei.
2 — O acesso e cedência da documentação privada obedecerão as disposições legais e aos termos estabelecidos nos respetivos contratos de aquisição.

Artigo 25.º

Consultas documentais

1 — O acesso aos documentos exerce-se através da consulta, reprodução e serviços de empréstimo e de leitura, bem como pela Internet, através da plataforma eletrónica do AMMLG.

2 — O atendimento e a consulta das espécies documentais de forma presencial devem ser assegurados durante o horário normal de serviço, na sala de leitura do AMMLG ou nos diferentes serviços do MMLG, após a conclusão dos processos, não carecendo de autorização para esse efeito.

Artigo 26.º

Pesquisas documentais

1 — Caso o utilizador, ou qualquer serviço do MMLG, pretenda que o AMMLG efetue por si pesquisas, estas só poderão ser realizadas de acordo com as prioridades e disponibilidade do AMMLG, podendo, à exceção dos pedidos formulados pelos serviços do MMLG, comportar os custos previstos na tabela de taxas.

2 — Estas poderão ser solicitadas à distância, por e-mail ou nos serviços online do MMLG, via postal através do modelo disponibilizado no Portal do MMLG, presencialmente pelo preenchimento correto de um requerimento de disponibilização de documentos ou informação.

3 — Caso a pesquisa solicitada corresponda a referências desconhecidas ou insuficientes, ou que previsivelmente ultrapasse as quatro horas, o AMMLG pode liminarmente indeferir o pedido.

Artigo 27.º

Normas de utilização da sala de leitura

1 — A leitura de documentos é permitida todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, na sala de leitura do AMMLG, na presença de um técnico responsável;

2 — Podem aceder à sala de leitura e consultar os documentos depositados no AMMLG todos os cidadãos que demonstrem deter a postura necessária para o manuseamento das espécies documentais requeridas.

3 — O AMMLG poderá restringir o acesso aos cidadãos cuja postura não seja própria ou as condições comportamentais se encontrem alteradas, não respeitando as normas da Sala de Leitura, bem como as normas de manuseamento dos documentos;

4 — O acesso de pessoas portadoras de deficiência será realizado através dos elementos arquitetónicos existentes no edifício destinados para esse efeito;

5 — Não é permitida a permanência junto do utilizador, na sala de leitura, do seguinte:

a) Livros, revistas e fotocópias;
b) Casacos ou agasalhos e guardas chuvas;
c) Sacos, carteiras, pastas ou embrulhos;
d) Alimentos ou bebidas;
e) Animais;
f) demais produtos e objetos que devido as suas características físicas, químicas ou morfológicas possam danificar os documentos, segundo os critérios definidos pelo técnico responsável.

6 — Procedimentos de acesso:

a) O utilizador deve dirigir-se a um técnico responsável do AMMLG e solicitar informações ou documentação para consulta;
b) Todos os elementos referidos no n.º 5 devem ser depositados nos espaços destinados para o efeito;
c) O utilizador poderá usar as áreas da sala de leitura e as instalações sanitárias.

7 — A biblioteca de referência existente na sala de leitura é de livre acesso, não devendo o utilizador arrumar os livros após a sua consulta.

8 — Os utilizadores não poderão ceder a documentação requisitada a outros utilizadores sem autorização previa do técnico responsável pela sala de leitura do AMMLG, devendo ser preenchida nova requisição de leitura.

9 — Sempre que lhe sejam entregues o utilizador deve utilizar luvas e máscara respiratória;

10 — Os objetos deixados pelo utilizador na sala de leitura são da sua inteira responsabilidade.

11 — O utilizador que não acate as advertências feitas pelo responsável da sala de leitura no âmbito das presentes normas, será convidado a sair e, no caso de resistência, serão chamadas as autoridades.

Artigo 28.º

Consulta de documentos

1 — A consulta de documentos é permitida mediante preenchimento do requerimento de disponibilização de documentos e informação e da exibição do respetivo documento de identificação pessoal.

2 — O pedido de consulta poderá ser efetuado à distância, através do modelo disponibilizado no Portal do MMLG, por e-mail, via postal, nos serviços online do MMLG ou presencialmente.

3 — O Requerimento para consulta de documentos efetuada a distância deixa de ter efeito desde que o utilizador não compareça nos 5 dias subsequentes.

4 — Os documentos solicitados presencialmente para consulta imediata, após preenchimento do respetivo requerimento e efetivação do ato, serão imediatamente repostos no respetivo lugar, caso não haja lugar a qualquer ação de tratamento preventivo ou de conservação;

5 — O acesso a espécies documentais em mau estado de conservação poderá ser limitado por motivos de salvaguarda e preservação do património arquivístico, bem como a consulta a fundos que se encontrem em organização.

6 — Os documentos que contenham dados pessoais ou outros elementos lesivos de valores fundamentais, legalmente previstos, são incomunicáveis, exceto se for possível apresentar uma cópia previamente expurgada.

7 — A comunicabilidade da documentação integrante do AMMLG depende das restrições previstas na lei.

8 — Os técnicos responsáveis do AMMLG prestam, gratuitamente, todo o apoio técnico necessário ao leitor presencial ou ao utilizador virtual, para que este efetue a consulta, esclarecendo a forma como se encontram organizados os fundos documentais e como são identificados os documentos, desde que não ultrapasse meia hora.

9 — O AMMLG reserva -se o direito de negar pedidos de consulta presencial de documentos que se encontrem disponibilizados online, com exceção dos seguintes casos:

a) Indisponibilidade temporária do sitio Web no qual se acede as imagens digitalizadas;

b) quando as imagens disponíveis na Internet, por características técnicas, não apresentem legibilidade suficiente;

c) quando o utilizador não disponha de acesso próprio a Internet e o computador existente na sala de leitura já esteja ocupado por outro utilizador;

d) quando o utilizador não possua os conhecimentos informáticos suficientes para aceder a documentação disponível na Internet;

e) outras situações em que o utilizador demonstre não conseguir aceder a documentação disponível na Internet, nomeadamente, limitações físicas;

f) outras situações devidamente fundamentadas.

Artigo 29.º

Serviços de reprodução

1 — O AMMLG poderá, sempre que as condições técnicas o permitam, fornecer reproduções de documentos, sob preços atualizados de acordo com a tabela de taxas em vigor.

2 — A solicitação de serviços de reprodução de documentos poderá ser efetuada à distância, através do modelo disponibilizado no Portal do MMLG, por e-mail, via postal, nos serviços online do MMLG ou presencialmente.

3 — A execução de reproduções poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Reprodução em papel;
b) Reprodução digital.

3.1 — Reprodução em papel:

a) A cópia em papel só é permitida de forma parcial e se o estado de conservação dos documentos o permitir;
b) A cópia em papel é realizada a preto e branco em formato A4 e superiores até A0.

3.2 — Reprodução digital:

a) As especificações técnicas dos trabalhos de digitalização são definidas atendendo às características dos documentos, bem como às condições técnicas existentes, assegurando-se sempre a qualidade de leitura dos mesmos.
b) O suporte de gravação será definido de acordo com o espaço que ocupa a informação solicitada;
c) As reproduções digitais podem ser disponibilizadas através de descarregamento pela Internet ou outra forma de entrega eletrónica, uma vez verificado o pagamento integral do serviço prestado.

4 — As reproduções de documentos devem ser consideradas caso a caso, atendendo as suas condições de conservação e preservação podendo-se, quando o estado de conservação o exija, formalizar projetos aprovados superiormente para o respetivo restauro e reprodução;

a) Os pedidos de reprodução que representem mais de 70 % de um documento ou de um fundo, serie ou outra unidade de descrição, ficam sujeitos a sua reprodução na integra, a realizar em formato digital, cabendo ao requerente o encargo do trabalho.

5 — As reproduções estão sujeitas a apresentação prévia de um orçamento ao requerente, com os preços definidos na tabela de taxas em vigor e serão entregues após cobrança nos seguintes termos:

a) O pagamento poderá ser efetuado presencialmente ou através de cobrança postal;
b) Os pagamentos poderão ser efetuados através de, numerário, cheque em euros endossado ao Município de Melgaço, ou transferência bancária a ordem do Município de Melgaço;
c) Na transferência bancária, os custos da operação são suportados pelo requerente que informará obrigatoriamente o AMMLG do destino dos dados da transferência (nome do ordenante, data, local, banco, valor);
d) Só se iniciarão os trabalhos depois da confirmação do seu pagamento;
e) Não serão feitos reembolsos se os materiais pedidos não forem usados por decisão do requisitante;
f) Os trabalhos poderão ser levantados no Balcão Único ou enviados pelo correio ou por email quando solicitado pelo requerente;
g) O preço dos trabalhos enviados por correio será acrescido das tarifas de portes e taxas definidas nas Tabelas oficiais dos CTT, em vigor a data do envio;
h) O MMLG não se responsabiliza por danos ou extravios de correio;
i) O MMLG não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

6 — As reproduções até 250 imagens poderão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis, as reproduções superiores a 250 imagens assumem a natureza de projeto com calendarização própria.

7 — Os utilizadores poderão utilizar, sem custos, os dispositivos digitais de uso pessoal previstos na lei para realização de reproduções digitais, em imagens, de documentos dos fundos e das coleções, nos seguintes termos:

a) As reproduções e os pedidos de autorização para digitalização pelo próprio utilizador serão solicitados na sala de leitura junto do responsável pelo serviço de referência do AMMLG ou à distância através dos meios de comunicação disponíveis;
b) No caso de ser autorizada a realização de digitalizações por meios próprios, o utilizador deve facultar ao responsável pelo serviço de referência do AMMLG a sua identificação assim como o tipo de equipamento utilizado para se executar o registo;
c) No ato de entrega dos documentos o responsável da sala de leitura do AMMLG deve informar o leitor das condições de digitalização/reprodução dos documentos;
d) Os dispositivos digitais de uso pessoal são obrigatoriamente registados pelo AMMLG;
e) A utilização dos dispositivos digitais de uso pessoal não pode perturbar os restantes leitores, podendo ser imposta a utilização apenas de funcionalidades silenciosas;
f) A reprodução digital com recurso a flash, a tripes ou tipo de acessório análogo e de iluminação e respetiva alimentação de reprodução depende da autorização do responsável pelo AMMLG, não podendo por em causa o estado de conservação dos documentos e o adequado funcionamento da Sala de Leitura;
g) Nos casos em que a reprodução digital do documento esteja restringida pelas condições físicas da sala de leitura, o responsável do AMMLG, pode, se possível, dar a alternativa de utilização de outro espaço para reprodução digital do documento;
h) As imagens e reproduções digitais que resultam da recolha e investigação utilizador são exclusivamente utilizadas para uso privado; excluindo-se qualquer outra forma de utilização dos documentos, nomeadamente a sua disponibilização pública ou comercialização.

8 — O MMLG reserva-se o direito de:

a) Não autorizar a reprodução de documentos não comunicáveis, em conformidade com a legislação aplicável em vigor;
b) Privar do acesso a reproduções documentais os requerentes que solicitem trabalhos e que não efetuem o seu levantamento no prazo máximo de 1 ano;
c) Proibir a utilização comercial sem autorização previa da MMLG e responsabilizar diretamente o requerente de pedidos de reprodução pela utilização dada aos mesmos;
d) Não permitir a reprodução dos documentos em mau estado de conservação suscetíveis a danos irreversíveis durante este processo, sem serem sujeitos a operações previas de conservação e restauro que garantam a sua integridade física e estabilidade química e decidir pelo seu tratamento prévio e forma de reprodução;
e) Negar pedidos de reprodução, ou a reprodução pelo utilizador, de documentos que estejam em tratamento de conservação e restauro;
f) Negar pedidos de reprodução, ou a reprodução pelo leitor, desde que os originais se encontrem reproduzidos na integra, ainda que noutro formato que não o solicitado;
g) Negar pedidos de reprodução, ou a reprodução pelo leitor, de documentos que se encontrem disponibilizados online;
h) Negar temporariamente os pedidos de reprodução de documentos que não se encontrem tratados arquivisticamente ou que estejam em tratamento.

Artigo 30.º

Condições especiais de utilização de reprodução de documentos

1 — O MMLG autorizará reproduções para publicação desde que o requerente se comprometa a cumprir a legislação em vigor.
2 — As reproduções cedidas pelo AMMLG para publicação estão sujeitas às seguintes condições:

a) É obrigatório mencionar na ficha técnica da obra publicada os créditos das imagens;
b) Em todas as imagens utilizadas em publicações é obrigatório a utilização marca ótica do MMLG, bem como a identificação dos documentos através de título, cota, código de referência a expressão “imagem cedida pelo MMLG”;

c) No caso de fotografia deve ainda ser mencionado o autor e quando este não for conhecido é utilizar a expressão "autor desconhecido";

d) É obrigatório o fornecimento a título gratuito de dois exemplares do produto realizado e a sua entrega deve ser efetuada no prazo máximo de 90 dias a após a sua publicação;

e) A cedência de imagens para inserção em trabalhos e publicações com ou sem fins comerciais carece de justificação por parte do requerente e autorização do Presidente do MMLG ouvido o técnico responsável pelo AMMLG;

f) A referida autorização é concedida para uma única utilização.

3 — Outras utilizações, nomeadamente para fins comerciais e/ou reutilização não previstas neste Regulamento, ficam sujeitas a autorização específica para o efeito por parte do MMLG.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 31.º

Organização do sistema de arquivo do MMLG

1 — O sistema de arquivo do MMLG encontra-se organizado em 3 níveis com responsabilidades distintas:

a) Serviço do AMMLG;
b) Responsáveis de arquivo (RA) das Unidades Orgânicas;
c) Utilizadores do sistema de arquivo.

2 — São obrigações do serviço do AMMLG:

a) Prestar apoio aos utilizadores e aos RA das Unidades Orgânicas;
b) Proceder à transferência e à incorporação da documentação;
c) Controlar a seleção e a eliminação da documentação;
d) Conservar, disponibilizar e divulgar a documentação e a informação;
e) Produzir instrumentos de classificação e de descrição;
f) Monitorizar e fiscalizar os sistemas de arquivo;
g) Orientar o desempenho dos RA das unidades orgânicas no objetivo respeitante a gestão de documentos;
h) Produzir pareceres técnicos para apoio a tomada de decisão;
i) Realizar diagnósticos a situação arquivística.

3 — São obrigações dos RA das unidades orgânicas:

a) Prestar apoio aos utilizadores;
b) Criar e classificar pastas e processos e controlar os respetivos prazos de conservação administrativa;
c) Arquivar definitivamente documentos;
d) Selecionar sob orientação do serviço de AMMLG a documentação a conservar e a eliminar;
e) Apoiar a eliminação de documentação;
f) Proceder à transferência e incorporação de documentação no AMMLG;
g) Monitorizar o sistema de arquivo sob a sua responsabilidade.

4 — São obrigações dos utilizadores:

a) Criar e integrar documentos no sistema;
b) Classificar documentos de acordo com o plano em vigor;
c) Encaminhar documentos de acordo com os circuitos documentais definidos.

Artigo 32.º

Penalizações

1 — O incumprimento do disposto no presente regulamento e na legislação aplicável pode dar lugar a responsabilidades disciplinares, civis e criminais.

2 — Caso a documentação das entidades coletivas do concelho esteja em perigo de perda, destruição ou deterioração cabe ao Presidente do MMLG ouvido o AMMLG, solicitar ao Órgão de Coordenação do Sistema Nacional de Arquivos a aplicação do previsto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, e exigir, caso a documentação venha a ser recolhida e tratada pelo MMLG o pagamento integral das respetivas despesas antes da devolução ao proprietário.

3 — A eliminação e a deterioração dolosa e negligente e o desvio de documentação ou de informação por servidores públicos dão lugar, obrigatoriamente, a procedimento disciplinar, sem prejuízo de eventuais procedimentos judiciais.

4 — A recusa injustificada em proceder a realização de transferências ou o desrespeito sistemático e injustificado pelos prazos de transferências e incorporações, definidos ao abrigo do artigo 14.º, dão lugar obrigatoriamente, a um inquérito e a procedimentos disciplinares.

5 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 33.º

Reclamação e recurso hierárquico

Das decisões proferidas no âmbito do presente Regulamento cabe reclamação e recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 34.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou os casos omissos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos com recurso a legislação aplicável sobre a matéria, por despacho do Presidente do MMLG ou pelo Dirigente com competência delegada, com parecer do responsável pelo AMMLG.

Artigo 35.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto sempre que se considere necessário para um mais correto e eficiente funcionamento do AMMLG.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

05-01-2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manoel Batista Calçada Pombal.*

ANEXOS

Taxas pelos serviços do Arquivo Municipal de Melgaço

Tabela de taxas de produtos e serviços de reprodução, transcrição e pesquisa

Designação da prestação tributável	Valor unitário (euros)
Reprodução de documentos do Arquivo Histórico	
Fotocópia Preto e Branco de documentos originais:	
Formato A4	1,00
Formato A3	1,50

Designação da prestação tributável	Valor unitário (euros)
Formato A2	15,24
Formato A1	15,58
Formato A0	16,26
Cópia digital a partir de originais:	
Digitalização de originais — cada	0,75
Digitalização a partir de fotografia — cada	6,50
Cópia de imagem digital:	
Por imagem	0,15
Certificação:	
Certidão analógica (sobre reprodução em papel):	15,00
Preço por documento acrescido do valor consoante o n.º de fotocópias:	
Certidões digital (assinatura eletrónica qualificada sobre formato digital)	15,00
Preço por documento acrescido do valor consoante o n.º de fotocópias:	
Taxa patrimonial (aplicável a trabalhos que impliquem cuidados especiais face ao estado do documento original)	2,00
Pesquisas (período de 30 minutos gratuito):	
1.ª Hora	20,00
2.ª Hora e seguintes, por hora (acresce o valor da primeira hora)	25,00
Transcrições paleográficas (serviço realizado a título excecional):	
Por cada linha digitada	6,50
Âmbito Geral (Transversais a todos os serviços)	
Taxas de Secretaria, aplicáveis a todos os serviços da Câmara Municipal	
Autenticação ou conferência de originais.	
Autenticação de documentos:	2,70
Preço por documento acrescido do valor consoante o n.º de fotocópias:	
Fotocópia ou impressão a preto e branco:	
Fotocópias, em papel A4, por cada folha de uma face	0,10
Fotocópias, em papel A4, por cada folha de duas faces	0,20
Fotocópias, em papel A3, por cada folha de uma face	0,50
Fotocópias, em papel A3, por cada folha de duas faces	1,00
Fotocópias ou impressões a cores:	
Fotocópias, em papel A4, por cada folha de uma face	0,15
Fotocópias, em papel A4, por cada folha de duas faces	1,00
Fotocópias, em papel A3, por cada folha de uma face	1,00
Fotocópias, em papel A3, por cada folha de duas faces	2,00
Suportes:	
CD-RW TDK ou equivalente	0,50
DVD-RW TDK ou equivalente	1,60

1 — No caso de envio/entregue à cobrança (território nacional ou estrangeiro) de trabalhos ou produtos de reprodução e transcrições aos preços indicados acrescem os custos com portes de correio,

2 — As pesquisas documentais serão sempre cobradas sem prejuízo do resultado,

3 — Os serviços constantes desta tabela são passíveis de execução apenas na medida da disponibilidade de recursos humanos, técnicos e materiais do AMMLG,

4 — Os valores constantes da tabela serão atualizados anualmente pelo índice de preços do consumidor publicados pelo INE,

5 — Pela realização de outros serviços efetuados pelo Arquivo que não constam desta tabela são cobradas as respetivas taxas fixadas nos capítulos taxas de âmbito geral e Divisão de Cultura Museus e Património da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação de Taxas e outras receitas Municipais.

313866061

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 1326/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos, na carreira e categoria de assistente técnico.

Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos e celebração do respetivo contrato

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Silva, datado de 13-11-2020, foi aprovada, ao abrigo do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, a consolidação definitiva na Câmara Municipal de Ovar da Trabalhadora Fernanda Susana Paulo Matos, da carreira e categoria Assistente Técnica, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos e as seguintes informações:

a) Entidade de origem: União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã;
b) Posição remuneratória: 1.ª;
c) Nível remuneratório: 5;
d) Consolidação com efeitos a: 01-01-2021;
e) Foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva.*

313882359

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 1327/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2020.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a sua relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2020, os seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Manuel José Sacramento Craveiro Guerra, em 01-09-2020;
Alcino Armando Vieira Andrade, em 01-12-2020.

Por motivo de mudança de órgão:

Tiago André Santos Teixeira, em 01-10-2020;
Sofia Cristina Pinho Rodrigues Borges, em 01-10-2020;
Sandra Luísa Crespo Gonçalves, em 16-11-2020

Por motivo de cessação de funções:

Ricardo Miguel Afonso Nunes, em 16-11-2020.

8 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva.*

313882383

MUNICÍPIO DE OVAR

Edital n.º 116/2021

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar.

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público que, decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos no âmbito do procedimento conducente à alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar, oportunamente publicitado através do Edital n.º 16/2019, de 12 de março 2019, e analisados os contributos e sugestões apresentados pelos cidadãos que se constituíram como interessados no procedimento em apreço, a Câmara Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar e proceder ao período de audiência de interessados e submeter o aludido Projeto de Alteração a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da respetiva publicitação, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Em conformidade, procede-se à publicação do já mencionado Projeto de Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar em anexo ao presente Edital, a fim de os eventuais interessados apresentarem as suas sugestões, por escrito e dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ovar, até às 17 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* no site do município de Ovar, www.cm-ovar.pt e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

22 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva.*

Projeto de Alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar

Nota Justificativa da Alteração

O Orçamento Participativo do Município de Ovar foi aprovado pela Assembleia Municipal de Ovar em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 11 de dezembro de 2013.

Em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2015 a Assembleia Municipal de Ovar aprovou a alteração do Regulamento, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 5 de fevereiro de 2015.

Decorridos mais de 5 anos, fruto da experiência colhida da sua aplicação, entendeu-se adequada, oportuna e necessária a reformulação do documento, visando, nos seus fundamentos, torná-lo mais sustentável do ponto de vista ambiental, mais transparente e célere ao nível dos processos, mais inclusivo e diversificado nos seus fundamentos e conferindo maior relevância ao mérito das propostas, o que, consequentemente, implica alterações e inovações em diversos domínios, a saber:

A abolição do uso do papel, com a votação a efetuar-se exclusivamente por meios digitais, introduzindo-se para o efeito a possibilidade de voto por SMS e sessões de votação presencial através de meios digitais, o que garante a sustentabilidade ambiental da iniciativa. Em todo o caso, é salvaguardada a participação e a votação de cidadãos sem acesso a equipamento informático.

O aumento da transparência e rapidez do processo, resultante da utilização exclusiva de meios digitais para efeitos de votação, o que reforça os mecanismos de controlo do mesmo.

O incentivo à coesão territorial através de propostas que encarem o concelho de Ovar "como um todo", majorando a votação em propostas consideradas de âmbito municipal.

O fomento da participação individual do munícipe, em particular na sua freguesia de residência, como forma de possibilitar que diversas freguesias tenham ideias a concurso na Fase de Votação.

O reforço do papel da Comissão de Análise Técnica, de forma a garantir que as propostas apresentadas são tecnicamente exequíveis e se enquadram financeiramente nos limites orçamentais previstos.

O fomento da relevância do mérito das propostas, não apenas pela passagem à Fase de Análise Técnica de todas as propostas subscritas por 5 cidadãos, mas ainda pela atualização dos critérios de elegibilidade das propostas.

A otimização do Orçamento Participativo Escolar (anteriormente designado por Assembleias Participativas Jovens), visando a promoção de uma educação para a cidadania e para os valores democráticos, assim como o fomento das competências de oralidade e comunicação dos alunos. Para tanto, foi introduzida uma autonomização entre o Ensino Secundário, por um lado, e o 1.º, 2.º e 3.º ciclos, por outro, de forma a possibilitar uma maior participação dos alunos dos vários graus de ensino.

A criação de uma nova e autónoma categoria — o Orçamento Participativo Jovem — dirigida especificamente a jovens entre os 18 e os 35 anos, de forma a aprofundar o seu desenvolvimento cívico, social e pessoal, numa ótica de fomento de uma cidadania ativa. Nesse âmbito, são ainda estimuladas as competências de oralidade e comunicação dos jovens, através de sessões de gravação de *pitches* (apresentações curtas e diretas) de explicação da sua ideia e apelo ao voto.

A diversificação do processo de avaliação da iniciativa, incluindo e envolvendo, cada vez mais, o Munícipe, o Aluno e o Jovem, no processo de avaliação das respetivas categorias do Orçamento Participativo do Município de Ovar, de forma a garantir uma melhoria contínua e sustentada do processo.

O aumento da divulgação das iniciativas possibilitadas pelo Orçamento Participativo do Município de Ovar, com a obrigatoriedade de as mesmas conterem uma indicação física de que foram adquiridas e/ou realizadas ao abrigo do projeto.

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios resultantes da aprovação da alteração do Regulamento, nos termos previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo presente o histórico da aplicação do documento nos anos anteriores, com a redação vigente, não restam dúvidas quanto às mais valias fundamentais associadas à implementação do projeto Orçamento Participativo no Município de Ovar, constituindo um fator de mobilização dos munícipes, em prol de ideias e projetos que apresentam e defendem, reforçando o sentido de pertença à comunidade e de participação e compromisso cívico. O projeto tem permitido a vivência da democracia representativa local, sendo que a inclusão das propostas no Plano de Atividades e Orçamento Municipal de Ovar tem permitido a concretização de várias aspirações dos munícipes de Ovar, sendo inquestionável os benefícios obtidos face aos custos suportados.

Lei habilitante

Nestes termos, tendo em vista o cumprimento destes desígnios, é aprovada a presente alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ovar, tendo como diplomas habilitantes os artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e os artigos 114.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

No procedimento de alteração do Regulamento houve lugar à constituição de interessados, pelo que foi realizada a audiência dos interessados, nos termos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, assim como foi promovida a consulta pública do Projeto de alteração do Regulamento, nos termos do artigo 101.º do mesmo Código. Em sede de consulta pública foram *apresentados/não foram apresentados* contributos e sugestões, que foram devidamente ponderados

e acolhidos/parcialmente acolhidos, com a respetiva inclusão no clausulado no documento, tendo os cidadãos sido notificados da decisão.

Uma vez que todos os artigos do Regulamento em vigor são alterados, ou na sua redação ou na sua sistematização e numeração, optou-se por introduzir as alterações *diretamente* em todo o clausulado, efetuando-se a aprovação da alteração integral do Regulamento e subsequente publicação.

A presente alteração do Regulamento foi aprovada pela Assembleia Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária de …, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de …, nos termos e com o enquadramento legal exposto.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Princípio Estruturante

A adoção do Orçamento Participativo do Município de Ovar está enraizada nos valores da democracia participativa, constantes do artigo 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

O Orçamento Participativo do Município de Ovar pretende:

a) Fomentar a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes, nos destinos do Governo Local;

b) Aproximar os munícipes dos órgãos locais de decisão, intensificando o diálogo entre eleitos e cidadãos, na procura das melhores soluções com base nos recursos disponíveis;

c) Incrementar a educação cívica, designadamente auxiliando na compreensão da complexidade dos problemas, da finitude dos recursos e da necessidade de se tomarem opções que favoreçam o bem comum;

d) Aumentar a transparência da atividade autárquica e o nível de responsabilização dos eleitos locais;

e) Materializar os contributos de uma sociedade civil dinâmica, na elaboração dos instrumentos anuais de gestão previsional.

Artigo 3.º

Modelo

O modelo de construção do Orçamento Participativo do Município de Ovar será de caráter deliberativo, segundo o qual os participantes formulam propostas e decidem sobre projetos considerados prioritários, até ao limite orçamental estipulado pela autarquia.

Artigo 4.º

Componente Orçamental

1 — Ao Orçamento Participativo do Município de Ovar é atribuído um montante anual a definir pelo executivo municipal.

2 — O executivo municipal compromete-se a integrar as propostas vencedoras do Orçamento Participativo do Município de Ovar na proposta de Orçamento Municipal do ano subsequente ao ano da eleição das mesmas.

Artigo 5.º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo do Município de Ovar abrange todo o território do Município de Ovar.

Artigo 6.º

Fases do Orçamento Participativo do Município de Ovar

Salvo disposição especial prevista no presente Regulamento, o processo do Orçamento Participativo do Município de Ovar é composto por seis fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo, a saber:

a) Preparação;
b) Recolha de Propostas;
c) Análise Técnica das Propostas;
d) Votação das Propostas;
e) Apresentação Pública dos Resultados;
f) Avaliação.

Artigo 7.º

Vertentes do Orçamento Participativo do Município de Ovar

Cada edição do Orçamento Participativo do Município de Ovar é composta por três vertentes, a saber:

a) Orçamento Participativo Municipal (ou Orçamento Participativo);
b) Orçamento Participativo Escolar;
c) Orçamento Participativo Jovem.

CAPÍTULO II

Orçamento participativo municipal

SECÇÃO I

Participação

Artigo 8.º

Participação

O processo do Orçamento Participativo é aberto à participação de todos os cidadãos validamente recenseados no Município de Ovar até ao final do período de votação de propostas.

Artigo 9.º

Formas de Participação

1 — Apenas é admitida a participação de pessoas singulares.
2 — A participação no processo é admitida para:

a) Apresentação de propostas nas Sessões de Apresentação de Propostas;
b) Pronúncia ou impugnação administrativa, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da receção da notificação;

c) Na votação dos projetos, votando uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, numa sessão de apresentação de propostas;

d) Na avaliação da edição do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário anónimo a ser disponibilizado pela Autarquia na plataforma digital do Orçamento Participativo.

SECÇÃO II

Fase de preparação

Artigo 10.º

Preparação

Esta fase corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo, da responsabilidade do Município de Ovar, abrangendo:

a) Definição da metodologia;

b) Determinação do número de propostas a acolher, em função do valor anual do Orçamento Participativo inscrito no Orçamento Municipal;

c) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo;

d) Definição do calendário das Fases do Orçamento Participativo;

e) Definição do formato da SMS de voto, com os dados a inserir pelo munícipe para o voto por SMS se considerar válido;

f) Criação do formulário de Apresentação de Proposta;

g) Constituição da Comissão de Análise Técnica das propostas formuladas no âmbito do Orçamento Participativo, que será composta pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Vereador responsável pelo Orçamento Participativo, por três técnicos municipais (nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal), por um vereador em regime de não permanência e por um representante de cada um dos Grupos Municipais representados na Assembleia Municipal.

SECÇÃO III

Fase de recolha de propostas

Artigo 11.º

Recolha de Propostas

A recolha de propostas será feita exclusivamente nas Sessões de Apresentação de Propostas, as quais serão organizadas de modo a favorecer o debate entre os participantes, consensualizando e avaliando as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.

Artigo 12.º

Sessões de Apresentação de Propostas

1 — São realizadas 8 (oito) Sessões de Apresentação de Propostas destinadas à formalização e apresentação das propostas pelos munícipes, que terão lugar nas instalações das Freguesias de Arada, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Ovar, São João, São Vicente de Pereira e Válega.

2 — As Sessões de Apresentação de Propostas funcionam com base em "Mesas de Consenso", sendo presididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por um representante da Autarquia a indicar pelo Presidente, coadjuvado por um técnico municipal, e pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia.

3 — No total das Sessões de Apresentação, cada participante pode apresentar até 2 (duas) propostas.

4 — As propostas devem ser explícitas e específicas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitirem uma correta análise e avaliação orçamental pela Comissão de Análise Técnica.

5 — Os proponentes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.

6 — Cada participante apenas pode formalizar propostas na Sessão de Apresentação de Propostas que, nos termos do n.º 1, ocorra na Freguesia em que se encontra recenseado, exceto se a proposta for de âmbito municipal, caso em que pode ser apresentada em qualquer uma das Sessões de Apresentação de Propostas.

7 — Entende-se por proposta de âmbito municipal aquela cujos efeitos e/ou benefícios abarquem a área, no todo ou em parte, de pelo menos 4 das Freguesias referidas no n.º 1 do presente artigo. As propostas que não se enquadrarem neste critério são consideradas de âmbito de freguesia.

8 — A Mesa de Consenso poderá pronunciar-se, durante a Sessão de Apresentação de Propostas, quanto ao âmbito de cada proposta, indicando se a mesma se considera de âmbito municipal ou de freguesia. Em caso de dúvida da Mesa de Consenso quanto ao âmbito da proposta, será sempre permitida a formalização da proposta na Sessão de Apresentação de Propostas em que a questão for suscitada, cabendo à Comissão de Análise Técnica a decisão final quanto ao âmbito de cada proposta.

9 — Para a proposta ser aceite deverá, obrigatoriamente, ser subscrita durante a Sessão de Apresentação de Propostas por 5 (cinco) munícipes presentes, independentemente da freguesia na qual os munícipes subscritores estejam recenseados, não sendo possível ao proponente subscrever a própria proposta.

10 — O subscritor de uma proposta não pode subscrever outra proposta na mesma edição do Orçamento Participativo, ainda que numa sessão de Apresentação de Propostas diferente.

11 — Apenas pode ser apresentada uma proposta por cada proponente na mesma Sessão de Apresentação de Propostas, sem prejuízo de poder apresentar outra proposta numa Sessão de Apresentação de Propostas distinta, desde que cumpridos os requisitos previstos no n.º 6 deste artigo.

12 — Todas as propostas são registadas e constam no relatório final de cada Sessão de Participação.

Artigo 13.º

Propostas

1 — São elegíveis as Propostas que:

a) Se insiram no quadro de atribuições e competências da Câmara Municipal de Ovar;

b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;

c) Não ultrapassem 50 % do montante determinado pelo executivo municipal;

d) Não ultrapassem os 12 meses de execução;

e) Se enquadrem-se em, pelo menos, 1 (um) dos eixos do Plano de Ação do Município de Ovar para o mandato em curso;

f) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação;

g) Não sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

h) Não impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e/ou serviços, com o Município ou Freguesias;

i) Não dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo previsto na alínea *d*);

j) Sejam técnica e financeiramente exequíveis, mediante parecer fundamentado da Comissão de Análise Técnica;

k) Não impliquem a compra e/ou aluguer de veículos automóveis para uma ou várias Associações do Concelho;

l) Não impliquem a realização de obras de construção ou conservação nas instalações ou equipamentos das Associações do Concelho, ou em espaços e/ou equipamentos a si cedidos pela Câmara Municipal;

m) Não impliquem a aquisição, independentemente da modalidade, de equipamentos destinados às Associações do Concelho;

n) Não sejam formalizadas por um(a) munícipe que tenha formalizado uma proposta vencedora na edição do Orçamento Participativo do Município de Ovar ocorrida no ano anterior;

o) Não impliquem a realização de obras de construção, reconstrução, beneficiação, conservação, manutenção, alteração ou demolição, em áreas geográficas nas quais tenham sido efetuadas obras de qualquer tipo, ao abrigo de uma proposta vencedora numa das duas edições anteriores do Orçamento Participativo;

p) Não sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal.

2 — As propostas consideradas elegíveis são enviadas para a Fase de Análise Técnica, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

SECÇÃO IV

Fase de análise técnica

Artigo 14.º

Análise Técnica

1 — Compete à Comissão de Análise Técnica:

a) Proceder a uma rigorosa e exaustiva avaliação da elegibilidade de cada proposta validamente formalizada nas Sessões de Apresentação de Propostas, particularmente verificando a sua conformidade com o presente Regulamento, assim como a viabilidade técnica e financeira de execução da proposta no respeito pelos limites previstos no artigo 13.º, n.º 1, alínea *c*) do presente Regulamento;

b) Fixar o âmbito de cada proposta validamente formalizada nas Sessões de Participação, indicando, para cada uma, se a mesma se considera de âmbito municipal ou de freguesia.

2 — As reuniões da Comissão de Análise Técnica são secretariadas por um técnico da Autarquia, sem direito de voto.

3 — Podem ser convocados para as reuniões da Comissão de Análise Técnica, sem direito a voto, outros técnicos da Autarquia, por indicação do Presidente da Câmara Municipal ou do seu representante.

4 — As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 13.º, são transformadas em projetos que, posteriormente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas.

5 — Os projetos resultantes do número anterior não constituem obrigatoriamente uma transcrição das propostas que lhes deram origem, na medida em que poderão existir propostas que, para terem condições de execução, careçam de ser ajustadas tecnicamente. Os ajustes técnicos a efetuar devem ser comunicados pela Comissão de Análise Técnica ao proponente, por correio eletrónico, com recibo de entrega.

6 — O proponente que discorde da forma de adaptação da(s) sua(s) proposta(s) a projeto ou da não adaptação da(s) sua(s) proposta(s) a projeto, pode reclamar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação mencionada no número anterior, através do envio de um correio eletrónico com aviso de entrega para o endereço de correio eletrónico definido para o efeito.

7 — Após a análise técnica, deverá ser afixada na sede do Município e de cada uma das 8 (oito) freguesias e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo, *site* e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar, uma lista provisória de projetos aprovados e das propostas excluídas.

8 — No prazo de 10 (dez) dias úteis, podem ser apresentadas eventuais pronúncias ou impugnações administrativas pelos proponentes, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

9 — As pronúncias ou impugnações administrativas serão apreciadas e decididas em reunião do órgão executivo municipal.

10 — No caso de inexistência de pronúncias ou de impugnações administrativas, a lista provisória converter-se-á em definitiva e é afixada, nos termos do n.º 7 do presente artigo.

SECÇÃO V

Fase de votação

Artigo 15.º

Votação

1 — Cada participante vota uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, exercendo esse direito, exclusivamente, através de uma das seguintes três alternativas:

a) Registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo;
b) Envio de SMS gratuito para número a ser comunicado pela Câmara Municipal;
c) Sessões de votação presencial, nas quais a votação se fará exclusivamente na plataforma digital do Orçamento Participativo ou por SMS, cabendo à Autarquia assegurar o equipamento informático necessário para que os munícipes possam votar digitalmente.

2 — O registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo e o preenchimento do formulário online de voto deverá ser efetuado com a introdução dos seguintes dados obrigatórios: nome completo, número do cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, número de telemóvel e email.

3 — O formato da SMS de voto, com a ordenação dos dados a inserir pelo munícipe para o voto se considerar válido, será aprovado nos termos do artigo 10.º, alínea *e*) deste Regulamento e disponibilizado pela Autarquia digitalmente na plataforma do Orçamento Participativo, *site* da Câmara Municipal e via Redes Sociais.

4 — O registo prévio na plataforma digital prevalece sobre o envio da SMS para validação e introdução pelos serviços da Câmara Municipal. Caso sejam rececionadas duas SMS do mesmo número de telemóvel, o sentido de voto atendido será o da SMS que der entrada em primeiro lugar.

5 — Para efeito de apuramento da votação das propostas, o voto efetuado em propostas consideradas de âmbito municipal, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea *b*) do presente Regulamento, é contabilizado como 1,5 votos.

6 — Em caso de o resultado apurado nos termos do n.º 5 do presente artigo não constituir um número inteiro, é efetuado um arredondamento para o número inteiro superior seguinte.

Artigo 16.º

Sessões de votação presencial através de meios digitais

1 — De forma a assegurar o direito de voto dos cidadãos que não disponham do equipamento informático adequado, serão organizadas 8 (oito) Sessões de Votação Presencial, a ter lugar nas instalações das Juntas de Freguesias em Arada, Cortegaça, Esmoriz, Maceda, Ovar, São João, São Vicente de Pereira e Válega, nas quais a votação se fará exclusivamente na plataforma digital do Orçamento Participativo, cabendo à Autarquia assegurar o equipamento informático necessário.

2 — No local das Sessões de Votação Presencial estarão expostas todas as propostas aprovadas, para que o cidadão possa votar de forma informada.

3 — Os participantes serão auxiliados por técnicos da Câmara Municipal de Ovar a procederem ao registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo e a efetuarem a votação.

4 — Cada participante vota uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, cabendo à Câmara Municipal assegurar, na medida do possível, a confidencialidade do voto.

SECÇÃO VI

Fase de apresentação dos resultados

Artigo 17.º

Apresentação dos Resultados Provisórios

1 — Findo o prazo de votação, compete à Câmara Municipal proceder ao apuramento dos resultados provisórios.

2 — Após o apuramento dos resultados provisórios, deverá ser afixada uma lista dos resultados provisórios na sede do Município e de cada uma das 8 (oito) Freguesias e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo, site e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar.

3 — Em caso de empate, será ordenado em primeiro lugar o projeto com o orçamento mais baixo.

4 — No prazo de 10 (dez) dias úteis, podem ser apresentadas eventuais pronúncias ou impugnações administrativas pelos proponentes, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

5 — No caso de inexistência de pronúncias ou de impugnações administrativas, a lista provisória converter-se-á em definitiva e deverá ser afixada, nos termos do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 18.º

Apresentação dos Resultados Definitivos

1 — Os projetos mais votados são incorporados na proposta de Orçamento Municipal até ao montante mencionado no artigo 10.º alínea *b*) deste Regulamento, e serão apresentados publicamente.

2 — A execução dos projetos mais votados compete à Câmara Municipal de Ovar, podendo, excecionalmente e mediante justificação, ser atribuída a responsabilidade da sua execução ao proponente.

3 — As obras, aquisições ou projetos efetuados com as verbas mencionadas nos números anteriores devem obrigatoriamente conter uma indicação física de que foram adquiridas e/ou realizadas ao abrigo do Orçamento Participativo Municipal de Ovar, especificando a edição a que dizem respeito.

SECÇÃO VII

Fase de avaliação

Artigo 19.º

Avaliação do Processo

1 — Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por parte da Câmara Municipal de Ovar nas seguintes dimensões: (i) adesão ao processo; (ii) dinâmica participativa; (iii) identificação de problemas; e (iv) aperfeiçoamento do processo.

2 — No início da fase de avaliação, a Câmara Municipal de Ovar disponibilizará na plataforma digital do Orçamento Participativo um formulário de avaliação da edição que se pretende avaliar, a fim de o mesmo ser preenchido, de forma anónima, pelos munícipes que assim o entendam, tenham ou não sido proponentes, subscritores ou votantes na edição sob avaliação.

3 — O resultado da avaliação será efetuado pela Câmara Municipal e divulgado aquando da apresentação do Orçamento anual.

CAPÍTULO III

Orçamento participativo escolar

SECÇÃO I

Participação

Artigo 20.º

Objetivos

O Orçamento Participativo Escolar visa:

a) Aprofundar o desenvolvimento cívico, social e pessoal dos alunos do concelho de Ovar, numa ótica de educação para a cidadania;
b) Incrementar o diálogo entre os alunos e os eleitos municipais, tendo em vista a adequação das políticas públicas às suas necessidades;
c) Reforçar a democracia concelhia, num quadro de valorização dos processos participativos, da transparência nas decisões e da responsabilidade na prestação de contas.

Artigo 21.º

Categorias do Orçamento Participativo Escolar

O Orçamento Participativo Escolar é composto por 2 categorias, a saber:

a) Orçamento Participativo Escolar do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos;
b) Orçamento Participativo Escolar do Ensino Secundário.

Artigo 22.º

Âmbito temporal

A calendarização do Orçamento Participativo Escolar será definida e publicitada pela Autarquia.

Artigo 23.º

Participação

O Orçamento Participativo Escolar é aberto à participação de todos os alunos do 1.º ciclo ao Ensino Secundário, matriculados nas Escolas do Município de Ovar até ao final do período de votação de propostas.

Artigo 24.º

Formas de Participação

Os alunos interessados podem participar:

a) Através da apresentação de propostas nas Sessões de Apresentação de Propostas;
b) Na votação dos projetos, votando uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, através da plataforma do Orçamento Participativo Escolar;
c) Na avaliação da edição do Orçamento Participativo Escolar, através do preenchimento de um formulário anónimo a ser disponibilizado pela Autarquia na plataforma digital do Orçamento Participativo Escolar.

SECÇÃO II

Fase de preparação

Artigo 25.º

Preparação

Esta fase corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo Escolar, nomeadamente:

a) Definição da metodologia;
b) Determinação do número de propostas a acolher, em função do valor anual do Orçamento Participativo Escolar inscrito no Orçamento Municipal, especificando o montante para cada Categoria e para cada Agrupamento;
c) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo Escolar;
d) Definição do calendário das Fases do Orçamento Participativo Escolar;
e) Criação do formulário de Apresentação de Proposta;
f) Articulação com cada Agrupamento de Escolas para recolha das informações necessárias para registo dos alunos na plataforma do Orçamento Participativo Escolar;
g) Constituição da Comissão de Análise Técnica das propostas formuladas no âmbito do Orçamento Participativo Escolar. A Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo Escolar é composta pelo Presidente da Câmara Municipal ou por um representante do Executivo, por um representante da Direção de cada Agrupamento de Escolas do Município e por um representante a indicar pela Assembleia Municipal.

SECÇÃO III

Fase de recolha de propostas

Artigo 26.º

Recolha de Propostas

1 — A submissão de propostas é efetuada exclusivamente em formato digital, na plataforma do Orçamento Participativo Escolar, utilizando a ficha de inscrição disponibilizada.
2 — Após a submissão de proposta na plataforma do Orçamento Participativo Escolar, a mesma é obrigatoriamente apresentada numa das Sessões de Apresentação de Propostas, as quais serão organizadas de modo a fomentar as dinâmicas de oralidade e comunicação dos participantes.
3 — A não apresentação da proposta numa das Sessões de Apresentação de Propostas determina a exclusão da proposta.

Artigo 27.º

Sessões de Apresentação de Propostas

1 — Para que sejam formalizadas as propostas pelos alunos, cada Agrupamento, dentro da sua autonomia e plano curricular, organizará Sessões de Apresentação de Propostas, presenciais ou digitais, a ter lugar nas suas instalações.
2 — As Sessões de Apresentação de Propostas devem ser organizadas de forma a permitir a apresentação, em primeiro lugar, das propostas para a categoria do «Orçamento Participativo Escolar do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo» e, seguidamente, das propostas para a categoria de «Orçamento Participativo Escolar do Ensino Secundário».
3 — Nas Sessões de Apresentação de Propostas estará presente um representante da Câmara Municipal de Ovar, a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal de Ovar.
4 — No total das Sessões de Apresentação, cada participante pode apresentar até 2 (duas) propostas.

5 — As propostas devem ser explícitas e específicas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitirem uma correta análise e avaliação orçamental pela Comissão de Análise Técnica.

6 — Os alunos proponentes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.

7 — Todas as propostas são registadas e constam no relatório final de cada Sessão de Apresentação de Propostas.

Artigo 28.º

Propostas

1 — São elegíveis as Propostas que:

a) Se insiram no quadro de atribuições e competências da Câmara Municipal de Ovar;

b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;

c) Não ultrapassem, para cada uma das categorias do Orçamento Participativo Escolar, o montante determinado pelo executivo municipal;

d) Não ultrapassem os 12 meses de execução;

e) Se enquadrem-se em, pelo menos, 1 (um) dos eixos do Plano de Ação do Município de Ovar para o mandato em curso;

f) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação Municipal;

g) Não sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

h) Não impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e/ou serviços, com o município ou freguesias;

i) Não dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo previsto na alínea *d*);

j) Sejam técnica e financeiramente exequíveis, mediante parecer fundamentado da Comissão de Análise Técnica;

k) Não sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal.

2 — A elegibilidade da proposta fica condicionada à apresentação da ideia numa das Sessões de Apresentação, nos termos do artigo 27.º do presente Regulamento.

3 — As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação da respetiva Categoria, orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

SECÇÃO IV

Fase de análise técnica

Artigo 29.º

Análise Técnica

1 — Compete à Comissão de Análise Técnica proceder a uma rigorosa e exaustiva avaliação da elegibilidade de cada proposta validamente formalizada nas Sessões de Apresentação de Propostas, particularmente verificando a sua conformidade com o presente Regulamento, assim como a viabilidade técnica e financeira de execução da proposta no respeito pelos limites previstos no artigo 28.º, n.º 1, alínea *c*) do presente Regulamento.

2 — As reuniões da Comissão de Análise Técnica são secretariadas por um técnico da Autarquia, sem direito de voto.

3 — Podem ser convocados para as reuniões da Comissão de Análise Técnica, sem direito a voto, outros técnicos da Autarquia, por indicação do Presidente da Câmara Municipal ou do seu representante.

4 — As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 28.º do presente Regulamento, são transformadas em projetos que, posteriormente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas.

5 — Os projetos resultantes do número anterior não constituem obrigatoriamente uma transcrição das propostas que lhes deram origem, na medida em que poderão existir propostas que, para terem condições de execução, careçam de ser ajustadas tecnicamente. Os ajustes técnicos a efetuar devem ser comunicados pela Comissão de Análise Técnica ao proponente, por correio eletrónico, com recibo de entrega.

6 — O proponente que discorde da forma de adaptação da(s) sua(s) proposta(s) a projeto ou da não adaptação da(s) sua(s) proposta(s) a projeto, pode, por si ou através de um representante, reclamar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação mencionada no número anterior, através do envio de um correio eletrónico com aviso de entrega para o endereço de correio eletrónico definido para o efeito.

7 — Após a análise técnica, deverá ser afixada em cada Agrupamento de Escolas e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo Escolar, *site* e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar, uma lista provisória de projetos aprovados e das propostas excluídas.

8 — No prazo de 10 (dez) dias úteis, podem ser apresentadas eventuais pronúncias ou impugnações administrativas pelos proponentes ou seus representantes, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

9 — As pronúncias ou impugnações administrativas serão apreciadas e decididas em reunião do executivo municipal.

10 — No caso de inexistência de pronúncias ou de impugnações administrativas, a lista provisória converter-se-á em definitiva e deverá ser afixada, nos termos do n.º 7 do presente artigo.

SECÇÃO V

Fase de votação

Artigo 30.º

Votação

1 — Cada participante vota uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, exercendo esse direito, exclusivamente através de registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo Escolar.

2 — O registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo Escolar e o preenchimento do formulário online de voto deverá ser efetuado com a introdução dos seguintes dados obrigatórios: nome completo, número do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, e data de nascimento.

SECÇÃO VI

Fase de apresentação dos resultados

Artigo 31.º

Apresentação dos Resultados

1 — Findo o prazo de votação, compete à Câmara Municipal proceder ao apuramento dos resultados provisórios.

2 — Após o apuramento de resultados provisórios, deverá ser afixada uma lista dos resultados provisórios na sede do Município e de cada Agrupamento de Escolas, e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo Escolar, site e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar.

3 — Em caso de empate, será ordenado em primeiro lugar o projeto com o orçamento mais baixo.

4 — No prazo de 10 (dez) dias úteis, podem ser apresentadas eventuais pronúncias ou impugnações administrativas pelos proponentes ou seus representantes, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

5 — No caso de inexistência de pronúncias ou de impugnações administrativas, a lista provisória converter-se-á em definitiva e deverá ser afixada, nos termos do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 32.º

Verba a transferir para os Agrupamentos de Escolas

1 — Após a divulgação da lista definitiva de resultados, a Câmara Municipal transferirá, para cada Agrupamento de Escolas, 50 % da verba prevista no artigo 25.º alínea *b*) do presente Regulamento.

2 — A transferência da verba remanescente fica condicionada à apresentação, pelo respetivo Agrupamento de Escolas, dos recibos comprovativos da despesa efetivamente realizada, sendo a transferência efetuada até esse montante.

3 — As obras, aquisições ou projetos efetuados com as verbas mencionadas nos números anteriores devem obrigatoriamente conter uma indicação física de que foram adquiridas e/ou realizadas ao abrigo do Orçamento Participativo Escolar, especificando a edição do Orçamento Participativo Escolar a que dizem respeito.

SECÇÃO VII

Fase de avaliação

Artigo 33.º

Avaliação do Processo

1 — Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo Escolar são objeto de avaliação por parte da Câmara Municipal de Ovar nas seguintes dimensões: (i) adesão ao processo; (ii) dinâmica participativa; (iii) identificação de problemas; e (iv) aperfeiçoamento do processo.

2 — No início da fase de avaliação, a Câmara Municipal de Ovar disponibilizará na plataforma digital do Orçamento Participativo Escolar um formulário de avaliação da edição que se pretende avaliar, a fim de o mesmo ser preenchido, de forma anónima, pelos alunos que assim o entendam, tenham ou não sido proponentes ou votantes na edição sob avaliação.

3 — O resultado da avaliação será divulgado publicamente pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Orçamento participativo jovem

SECÇÃO I

Participação

Artigo 34.º

Objetivos

O Orçamento Participativo Jovem visa:

a) Aprofundar o desenvolvimento cívico, social e pessoal dos jovens do Concelho, numa ótica de fomento da cidadania ativa e participativa;

b) Incrementar o diálogo entre jovens e os eleitos municipais, tendo em vista a adequação das políticas públicas às suas necessidades;

c) Reforçar a democracia concelhia, num quadro de valorização dos processos participativos, da transparência nas decisões e na responsabilidade na prestação de contas.

Artigo 35.º

Âmbito temporal

1 — O Orçamento Participativo Jovem decorre, previsivelmente, entre os meses de setembro a dezembro, sendo composto pelas seguintes fases:

a) A fase de Preparação;
b) A fase de Recolha de Propostas;
c) A fase de Análise Técnica das Propostas;
d) A fase de Gravação dos *Pitches* de Apelo ao Voto;
e) A fase de Votação das Propostas;
f) A fase de Apresentação Pública dos Resultados;
g) A fase de Avaliação;

2 — A calendarização do Orçamento Participativo Jovem será definida e publicitada pela autarquia.

Artigo 36.º

Participação

1 — O processo do Orçamento Participativo Jovem é aberto à participação de todos os cidadãos que, cumulativamente:

a) Tenham idade compreendida entre os 18 e os 35 anos (inclusive) à data do último dia da fase de votação;
b) Estejam validamente recenseados no Município de Ovar até ao final do período de votação de propostas.

2 — A participação é feita em nome individual, não sendo admitida a participação de pessoas coletivas, a qualquer título.

Artigo 37.º

Formas de Participação

A participação no processo é admitida para:

a) Apresentação de propostas, exclusivamente em formato digital, na plataforma do Orçamento Participativo Jovem;
b) Pronúncia ou impugnação administrativa, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da receção da notificação;
c) Na votação dos projetos, votando uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, numa sessão de apresentação de propostas;
d) Na avaliação da edição do Orçamento Participativo Jovem, através do preenchimento de um formulário anónimo a ser disponibilizado pela Autarquia na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem.

SECÇÃO II

Fase de preparação

Artigo 38.º

Preparação

Esta fase corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo Jovem, abrangendo:

a) Definição da metodologia;
b) Determinação do número de propostas a acolher, em função do valor anual do Orçamento Participativo Jovem inscrito no Orçamento Municipal;

c) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo Jovem;

d) Definição do calendário das Fases do Orçamento Participativo Jovem;

e) Criação do formulário de Apresentação de Proposta;

f) Definição do formato da SMS de voto, com os dados a inserir pelo jovem Munícipe para o voto por SMS se considerar válido;

g) Constituição da Comissão de Análise Técnica das propostas formuladas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem. A Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo Jovem é composta pelo Presidente da Câmara Municipal ou por um representante da autarquia, por dois técnicos municipais (nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal), por um representante a indicar pelo Conselho Municipal da Juventude e por um representante a indicar pela Assembleia Municipal.

SECÇÃO III

Fase de recolha de propostas

Artigo 39.º

Submissão de Propostas

1 — A submissão de propostas é efetuada exclusivamente em formato digital, na plataforma do Orçamento Participativo Jovem, utilizando a ficha de inscrição disponibilizada.

2 — Cada participante pode apresentar até 2 (duas) propostas.

3 — As propostas podem ser de âmbito municipal ou de freguesia. Entende-se por proposta de âmbito municipal, aquela cujos efeitos e/ou benefícios abarquem a área, no todo ou em parte, de pelo menos 4 das Freguesias referidas no n.º 1 do artigo 12.º deste Regulamento. As propostas que não se enquadrarem neste critério são consideradas propostas de âmbito de freguesia.

4 — As propostas devem ser explícitas e específicas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitirem uma correta análise e avaliação orçamental pela Comissão de Análise Técnica.

5 — Os proponentes podem adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização.

6 — Todas as propostas são registadas e constam no relatório final de cada edição.

Artigo 40.º

Propostas

1 — São elegíveis as Propostas que:

a) Se insiram no quadro de atribuições e competências da Câmara Municipal de Ovar;

b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;

c) Não ultrapassem 50 % do montante determinado pelo executivo municipal para o Orçamento Participativo Jovem;

d) Não ultrapassem os 12 meses de execução;

e) Se enquadrem-se em, pelo menos, 1 (um) dos eixos do Plano de Ação do Município de Ovar para o mandato em curso;

f) Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação Municipal;

g) Não sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

h) Não impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e/ou serviços, com o Município ou Freguesias;

i) Não dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo previsto na alínea *d*);

j) Sejam técnica e financeiramente exequíveis, mediante parecer fundamentado da Comissão de Análise Técnica;

k) Não impliquem a compra e/ou aluguer de veículos automóveis para uma ou várias Associações do Concelho, nomeadamente carros, carrinhas, camiões, tratores, autocarros, minibus e outros semelhantes;

l) Não impliquem a realização de obras de construção ou conservação nas instalações ou equipamentos das Associações do Concelho, ou em espaços e/ou equipamentos a si cedidos pela Câmara Municipal;

m) Não impliquem a aquisição, independentemente da modalidade, de equipamentos destinados às Associações do Concelho;

n) Não sejam formalizadas por um(a) Munícipe que tenha formalizado uma proposta vencedora na edição do Orçamento Participativo Jovem ocorrida no ano anterior;

o) Não impliquem a realização de obras de construção, reconstrução, beneficiação, conservação, manutenção, alteração ou demolição, em localizações/áreas geográficas nas quais tenham sido efetuadas obras de qualquer tipo, ao abrigo de uma proposta vencedora numa das duas edições anteriores do Orçamento Participativo do Município de Ovar;

p) Não sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal.

2 — A elegibilidade da proposta fica condicionada à gravação de um *pitch* de apresentação da ideia e apelo ao voto, nos termos dos artigos 42.º e 43.º do presente Regulamento.

3 — As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo âmbito, orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

SECÇÃO IV

Fase de análise técnica

Artigo 41.º

Análise Técnica

1 — Compete à Comissão de Análise Técnica:

a) Proceder a uma rigorosa e exaustiva avaliação da elegibilidade de cada proposta validamente formalizada na plataforma do Orçamento Participativo Jovem, particularmente verificando a sua conformidade com o presente Regulamento, assim como a viabilidade técnica e financeira de execução da proposta no respeito pelos limites previstos no artigo 40.º n.º 1 alínea *c*) do presente Regulamento;

b) Fixar o âmbito de cada proposta validamente formalizada, indicando, para cada uma, se a mesma se considera de âmbito municipal ou de freguesia.

2 — Entende-se por proposta de âmbito municipal, aquela cujos efeitos e/ou benefícios abarquem a área, no todo ou em parte, de pelo menos 4 das Freguesias referidas no n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento. As propostas que não se enquadrarem neste critério são consideradas propostas de âmbito de freguesia.

3 — As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 40.º*,* são transformadas em projetos que, posteriormente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas.

4 — Os projetos resultantes do número anterior não constituem obrigatoriamente uma transcrição das propostas que lhes deram origem, na medida em que poderão existir propostas que, para terem condições de execução, careçam de ser ajustadas tecnicamente. Os ajustes técnicos a efetuar devem ser comunicados pela Comissão de Análise Técnica ao proponente, por correio eletrónico, com recibo de entrega.

5 — O proponente que discorde da forma de adaptação da(s) sua(s) proposta(s) a projeto ou da não adaptação da(s) sua(s) proposta(s) a projeto, pode reclamar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação mencionada no número anterior, através do envio de um correio eletrónico com aviso de entrega para o endereço de correio eletrónico definido para o efeito.

6 — Após a análise técnica, deverá ser afixada na sede do município e de cada uma das 8 (oito) freguesias e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem, *site* e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar, uma lista provisória de projetos aprovados e das propostas excluídas.

7 — No prazo de 10 (dez) dias úteis, podem ser apresentadas eventuais pronúncias ou impugnações administrativas pelos proponentes, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

8 — As pronúncias ou impugnações administrativas serão apreciadas e decididas em reunião do órgão executivo municipal.

9 — No caso de inexistência de pronúncias ou de impugnações administrativas, a lista provisória converter-se-á em definitiva e deverá ser afixada, nos termos do n.º 6 do presente artigo.

SECÇÃO V

Fase de gravação dos *pitches* de apelo ao voto

Artigo 42.º

***Pitch* de Apelo ao Voto**

1 — Os jovens proponentes devem gravar uma apresentação curta e direta (*pitch*), de explicação da proposta e de apelo ao voto.

2 — O *pitch* não deve exceder os 2 minutos.

Artigo 43.º

Sessões de Gravação dos *Pitches* de Apelo ao Voto

1 — Para que o jovem proponente possa gravar o *pitch* de apelo ao voto, são realizadas Sessões de Gravação, a ter lugar em instalações das Freguesias do concelho.

2 — A gravação do pitch pode ser efetuada em qualquer uma das sessões de gravação, independentemente da Freguesia em que o jovem se encontra recenseado.

3 — Compete à Autarquia colocar ao dispor do jovem proponente os meios técnicos e humanos para a gravação do *pitch*.

4 — A localização e calendarização de cada sessão de gravação de *pitches* de apelo ao voto é definida e publicitada pela Autarquia.

5 — No final de cada sessão de gravação, todos os vídeos são registados e constam no relatório final de cada sessão.

6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do presente Regulamento, são excluídos os projetos cujos proponentes não apresentem o *pitch*.

7 — Após o término de todas as sessões de gravação dos *pitches* deve ser afixada na sede do Município e de cada uma das 8 (oito) Freguesias e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem, *site* e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar, a lista definitiva de projetos aprovados e das propostas excluídas.

SECÇÃO VI

Fase de votação

Artigo 44.º

Votação

1 — Cada participante vota uma única vez, obrigatoriamente, em três propostas, exercendo esse direito exclusivamente através de uma das seguintes alternativas:

a) Registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem;

b) Envio de SMS gratuito para número a ser comunicado pela Câmara Municipal.

2 — O registo prévio na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem e o preenchimento do formulário online de voto deverá ser efetuado com a introdução dos seguintes dados obrigatórios: nome completo, número do cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, número de telemóvel e email.

3 — O formato da SMS de voto, com a ordenação dos dados a inserir pelo jovem Munícipe para o voto se considerar válido, será aprovado nos termos do artigo 38.º, alínea *f*) deste Regulamento e disponibilizado pela autarquia digitalmente na plataforma do Orçamento Participativo Jovem, *site* da Câmara Municipal e via Redes Sociais.

4 — O voto através da plataforma digital prevalece sobre o envio da SMS para validação e introdução pelos serviços da Câmara Municipal. Caso sejam rececionadas duas SMS do mesmo número de telemóvel, o sentido de voto atendido será o da SMS que der entrada em primeiro lugar.

5 — Para efeito de apuramento da votação das propostas, o voto efetuado em propostas consideradas de âmbito municipal, nos termos do artigo 41.º, n.º 1, alínea *b*), é contabilizado como 1,5 votos.

6 — Em caso de o resultado apurado nos termos do n.º 5 do presente artigo não constituir um número inteiro, é efetuado um arredondamento para o número inteiro superior seguinte.

SECÇÃO VII

Fase de apresentação dos resultados

Artigo 45.º

Apresentação dos Resultados Provisórios

1 — Findo o prazo de votação, compete à Câmara Municipal proceder ao apuramento dos resultados provisórios.

2 — Após o apuramento de resultados provisórios, deverá ser afixada uma lista dos resultados provisórios na sede do município e de cada uma das 8 (oito) Freguesias e publicitado na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem, site e redes sociais da Câmara Municipal de Ovar.

3 — Em caso de empate, será ordenado em primeiro lugar o projeto com o orçamento mais baixo.

4 — No prazo de 10 (dez) dias úteis, podem ser apresentadas eventuais pronúncias ou impugnações administrativas pelos proponentes, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ovar.

5 — No caso de inexistência de pronúncias ou de impugnações administrativas, a lista provisória converter-se-á em definitiva e deverá ser afixada, nos termos do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 46.º

Apresentação dos Resultados Definitivos

1 — Os projetos mais votados são incorporados na proposta de Orçamento Municipal até ao montante mencionado no artigo 38.º alínea *b*) deste Regulamento, e serão apresentados publicamente.

2 — As obras, aquisições ou projetos efetuados com as verbas mencionadas nos números anteriores devem obrigatoriamente conter uma indicação física de que foram adquiridas e/ou realizadas ao abrigo do Orçamento Participativo Jovem, especificando a edição a que dizem respeito.

SECÇÃO VIII

Fase de avaliação

Artigo 47.º

Avaliação do Processo

1 — Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo Jovem são objeto de avaliação por parte da Câmara Municipal de Ovar nas seguintes dimensões: (i) adesão ao processo; (ii) dinâmica participativa; (iii) identificação de problemas; e (iv) aperfeiçoamento do processo.

2 — No início da fase de avaliação, a Câmara Municipal de Ovar disponibilizará na plataforma digital do Orçamento Participativo Jovem um formulário de avaliação da edição que se pretende avaliar, a fim de o mesmo ser preenchido, de forma anónima, pelos jovens munícipes que assim o entendam, tenham ou não sido proponentes ou votantes na edição sob avaliação.

3 — O resultado da avaliação será efetuado pela Câmara Municipal e divulgado publicamente.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 48.º

Coordenação

A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo de um representante da Câmara Municipal de Ovar, sendo diretamente apoiado pela Comissão de Análise Técnica.

Artigo 49.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela respetiva Comissão de Análise Técnica.

Artigo 50.º

Entrada em Vigor

A presente alteração do Regulamento Participativo do Município de Ovar entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

313838902

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 1328/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação do procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais — trolha.

Procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais — trolha — grau de complexidade 1 — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 8562/2020. Código da bolsa de emprego público: OE202006/0019.

Para os efeitos do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 05 de janeiro de 2021 a lista de ordenação final, estando afixada no placar da Unidade de Gestão de Recursos Humanos no edifício paços do concelho e na página www.cm-paredes.pt opção recrutamento de pessoal.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Alexandre Almeida,* Dr.

313882731

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 1329/2021

Sumário: Alteração ao loteamento n.º 1/1973 — abertura de discussão pública.

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1973

Abertura de discussão pública

Em cumprimento do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, encontra-se em discussão pública, durante o prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente edital na 2.ª série do "*Diário da República*", o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/1973, sito na Rua Professor Tiago, n.º 14 — Lote n.º 5, freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, requerida por Luís Filipe Ferreira da Costa, consiste em alterar as especificações do alvará de loteamento n.º 1/1973, relativas à edificabilidade no lote n.º 5, designadamente: Permitir a edificação/legalização de uma moradia bifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira, com uma área de implantação de 220.00 m^2 e área de construção de 246.20 m^2;

Permitir a edificabilidade/legalização de dois anexos de apoio é edificação principal com um piso acima da cota de soleira, com uma área de implantação/construção de 98.50 m^2.

Durante este período, qualquer pessoa interessada, nas horas normais de expediente, poderá consultar, na Divisão Técnica de Urbanismo e habitação desta Câmara Municipal, o respetivo processo e apresentar, por escrito, a sua oposição.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

8 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *José Dias Lopes Laires.*

313877531

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1330/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo chefe de divisão Municipal de Receita.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço do respetivo cargo de dirigente:

Cláudia Cristina Pimenta Carneiro (56881), Chefe de Divisão Municipal de Receita.

6 de janeiro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313881913

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1331/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria de Lurdes da Conceição Resende Novais.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora:

Maria de Lurdes da Conceição Resende Novais (95153), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª

6 de janeiro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313884424

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1332/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos da trabalhadora Elvira Arminda Oliveira Ferreira Pinto.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna entre órgãos da seguinte trabalhadora:

Elvira Arminda Oliveira Ferreira Pinto (109334), Técnico Superior, Posição Remuneratória 3.ª

6 de janeiro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313884505

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1333/2021

Sumário: Contratos de trabalho celebrados em funções públicas por tempo indeterminado com diferentes trabalhadores em diferentes categorias.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Isabel Patrícia Araújo Ferreira (113650), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Pedro Filipe de Sousa Aguiar (113642), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Rita da Costa Borges (113208), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Bruno Armindo Rodrigues Ribeiro (113351), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Maria Fonseca Tinoco (113667), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Catarina Silva Ribeiro (113700), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Joaquim António Santos Cardoso (109658), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Edgar Joseph Ferreira Mendez (109583), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
André Manuel Pinto Sousa (113368), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;
Armindo Leite da Silva (113635), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;
Délcio Fernando dos Santos Costa (113343), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;
Ana Margarida Pereira Oliveira (113717), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;
Raquel Sofia Conceição Pinto Pereira (113681), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;
Vera Lígia Pinto da Costa Xavier (113674), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;
Vera Mónica Silva Cunha Ferreira (113699), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública.

6 de janeiro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313884521

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 1334/2021

Sumário: Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior

Manutenção da Exclusão e Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 1 a 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, para a carreira/categoria de Técnico Superior, com a referência 2020-61, aberto através do Aviso (extrato) n.º 18300/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 220 de 11 de novembro de 2020.

2 — Mais se informa que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no referido procedimento concursal comum foi homologada por despacho de 14/01/2021 da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dra. Catarina Araújo.

3 — A lista que contém a manutenção da exclusão e a ordenação final dos candidatos aprovados encontra-se disponibilizada na página eletrónica do Município do Porto, em balcaovirtual.cm-porto.pt e na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto.

14 de janeiro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira.*

313889739

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 1335/2021

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por falecimento do funcionário Francisco de Ponte Pestana.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por motivo de falecimento e com efeitos à data de 28/07/2018, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado entre este Município e o trabalhador Francisco de Ponte Pestana, integrado na categoria/carreira de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição remuneratória — nível 4 da respetiva carreira.

28 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara.*

313877783

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 1336/2021

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por falecimento do funcionário José Fátima Caldeira Ribeiro.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por motivo de falecimento e com efeitos à data de 29/09/2019, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado entre este Município e o trabalhador José Fátima Caldeira Ribeiro, integrado na categoria/carreira de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 5.ª posição remuneratória — nível 5 da respetiva carreira.

28 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Emanuel Silva Câmara.*

313877848

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 1337/2021

Sumário: Aprovação da delimitação da Área de Reabilitção Urbana (ARU) e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) (Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Ribeira Brava de Campanário, da Tabua e da Serra de Água) e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática e Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Ribeira Brava, de Campanário, da Tabua e da Serra de Água.

Aprovação da delimitação da ARU e do PERU (ORU da Vila da Ribeira Brava de Campanário, da Tabua e da serra de Água) e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática e Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Ribeira Brava, de Campanário, da Tabua e da Serra de Água).

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo, 13.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava em Sessão Ordinária de 18 de dezembro de 2020, deliberou ratificar a deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava datada de 28/05/2020 aprovando o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) que enquadra a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática da Vila da Ribeira Brava, assim como aprovar a respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU), a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática de Campanário, assim como aprovar a respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU), a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática da Tabua, assim como aprovar a respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática de Serra de Água, assim como aprovar a respetiva Área de Reabilitação Urbana (ARU)), sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava conforme deliberado em Reunião de Câmara de 22 de outubro de 2020.

7 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo António Nascimento.*

313868362

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 1338/2021

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com o colaborador José Manuel Almeida Medeiros.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 3 de dezembro de 2020, foi renovado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2021, com José Manuel Almeida Medeiros para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, nos termos do artigo 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualmente em vigor.

4 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

313857832

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 1339/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras e categorias do colaborador Carlos Bernardo de Medeiros.

Torna-se público que, por despacho do signatário de 7 de dezembro de 2020 e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a Mobilidade Intercarreiras e Categorias, da categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, que corresponde à posição 1, nível 11, de Carlos Bernardo de Medeiros, trabalhador do quadro de pessoal deste Município com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de 6 meses.

9 de dezembro de 2020. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

313857938

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 1340/2021

Sumário: Nomeação com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, para um lugar de técnico de informática, grau 3, nível 1, de António Cristóvão Pereira do Vale.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 30 de dezembro de 2020, se procedeu à nomeação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, para um lugar de Técnico de Informática, Grau 3, Nível 1, do candidato abaixo mencionado e cuja lista de classificação final, datada de 10 de dezembro de 2020, foi afixada no Gabinete de Recursos Humanos desta Câmara Municipal: António Cristóvão Pereira do Vale.

30 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

313857524

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 1341/2021

Sumário: Divulgação da data da prova de conhecimentos de natureza teórica para 17 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 17 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

Em conformidade com o disposto não n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com a alínea *d*) do artigo 10.ºda Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, convocam-se todos os candidatos admitidos para comparecerem no próximo dia 30 de janeiro de 2021, pelas 10,00 horas, na Escola EB 2,3/Secundária de Ribeira de Pena, sita na Rua 25 de Abril, n.º 14, 4870-155 Ribeira de Pena, para a realização da prova de conhecimentos de natureza teórica, referente aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso (extrato) n.º 14711/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro e na Bolsa de Emprego Público, com os Códigos de publicitação na BEP n.º OE202009/1037, n.º OE202009/1051, n.º OE202009/1029, n.º OE202009/1015, n.º OE202009/1045, n.º OE202009/1041, n.º OE202009/1032, n.º OE202009/1043, n.º OE202009/1018, n.º OE202009/1036, n.º OE202009/1038, n.º OE202009/1044, n.º OE202009/1027, n.º OE202009/1039, n.º OE202009/1048, n.º OE202009/1034 em 25 de setembro de 2020 e pelo Aviso (extrato) n.º 17763/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 2 de novembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código de publicitação na BEP n.º OE202011/0018 de 2 de novembro de 2020.

Para realização da mesma, os candidatos deverão munir-se da legislação necessária, inserta no aviso de abertura integral, sendo permitida a consulta de legislação não anotada e/ou comentada.

Deverão comparecer com uma antecedência de 30 minutos, para efeitos de receção e fazer-se acompanhar de documento de identificação com fotografia.

Informam-se os interessados que se encontra afixada em local visível e público, nos placards do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ribeira de Pena e disponível na página eletrónica do Município, www.cm-rpena.pt, a lista dos candidatos admitidos.

Para algum esclarecimento adicional, deverão os candidatos dirigir-se ao Serviço de Recursos Humanos, nas horas normais de expediente.

Na deslocação às instalações referidas, tenha em atenção as seguintes recomendações da Direção-Geral da Saúde:

Evite o ajuntamento;
Mantenha o distanciamento social;
Siga as regras de etiqueta respiratória;
Proceda à higienização das mãos;
É obrigatório o uso de máscara ou viseira para acesso e permanência nos edifícios.

13 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Noronha,* Dr.

313885453

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Regulamento n.º 73/2021

Sumário: Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

Nota justificativa

A aposta na educação, enquanto pilar para o desenvolvimento da nossa sociedade, é uma prioridade e, hoje, mais do que nunca, é preciso ir ao encontro das grandes questões do presente e do futuro através da educação.

O crescimento e o desenvolvimento territorial do nosso concelho ficam mais protegidos quando a área da educação é encarada como fator determinante que constitui uma das prioridades estratégicas de intervenção ao nível das políticas sociais locais.

Apostar na educação é apostar no crescimento integral dos nossos jovens e na elevação social e cultural do concelho.

Desta forma e considerando que:

1 — Os Municípios enquanto Autarquias Locais têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes;

2 — O Município de Sardoal reconhece o direito à Educação como um fator estruturante da democracia e uma condição necessária para uma cidadania plena;

3 — De acordo Com o artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação;

4 — A alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal»;

5 — Diploma que consagra ainda na alínea *hh*) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal «deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes».

A Câmara Municipal de Sardoal elaborou o presente instrumento regulador para atribuição de bolsas de estudo, com o objetivo de minimizar o esforço de muitas famílias e conferir uma maior estabilidade psicoemocional ao estudante, de modo a que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável.

CAPÍTULO I

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas estudo a estudantes do ensino superior cujo agregado familiar tenha residência no concelho de Sardoal, há pelo menos 1 ano, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo no território nacional com vista à obtenção do grau académico de licenciado, mestrado integrado ou curso superior profissional, devidamente homologados.

Artigo 2.º

Princípios

A atribuição das bolsas de estudo nos termos previstos neste regulamento rege-se pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 3.º

Objeto

A atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Sardoal tem como objeto:

a) Apoiar o ingresso e o prosseguimento dos estudos a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições económicas, têm dificuldades em continuar os estudos no ensino superior;

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, contribuindo para a melhoria da qualificação profissional da população, promovendo um maior desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

Natureza das Bolsas

Entende-se como bolsa de estudo a prestação pecuniária de valor fixo, concedida anualmente pela Câmara Municipal, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente mais vulneráveis do Concelho de Sardoal, num ano letivo.

1 — O número de bolsas e o valor a atribuir será decidido anualmente, pela Câmara Municipal de Sardoal.

Artigo 5.º

Modalidades de pagamento das bolsas

De acordo com a avaliação efetuada, o pagamento das Bolsas de Estudo será realizado em 10 prestações, realizadas preferencialmente com periodicidade mensal.

Artigo 6.º

Periodicidade das bolsas

A Bolsa de Estudo a atribuir por este Município tem periodicidade anual, pelo que, os interessados deverão formalizar a sua candidatura todos os anos, mediante entrega de formulário próprio e no prazo estabelecido para o efeito.

Artigo 7.º

Intransmissibilidade das bolsas

As Bolsas de Estudo atribuídas nos termos do presente regulamento são intransmissíveis.

CAPÍTULO II

Procedimento de atribuição das bolsas de estudo

Artigo 8.º

Condições de candidatura

O procedimento para atribuição de bolsas de estudo é anual, sendo publicitado por edital a afixar nos locais de estilo, designadamente na Câmara Municipal de Sardoal, nas Juntas de Freguesia e na Página Eletrónica do Município.

1 — Poderão candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo os alunos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Residir no concelho de Sardoal há pelo menos 1 ano a contar da data do edital;
b) O candidato com direito à bolsa de estudo deverá estar recenseado no Concelho de Sardoal, a partir do momento que atinja a maioridade;
c) Não possuir licenciatura ou outras habilitações equivalentes ao nível a que se candidata;
d) Ter obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior da candidatura de acordo com o presente regulamento;
e) Não possuir, por si, ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal per capita superior ao Indexante dos Apoios Sociais, de acordo com o definido no artigo 12.º;
f) Esteja inscrito num mínimo de 36 ECTS, salvo nos casos em que, se encontre inscrito num número de ECTS inferior por estar a concluir o curso;
g) Não se possa inscrever num mínimo de 36 ECTS por a isso obstarem as normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;
h) Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos: 36 ECTS;

2 — O período de candidatura decorrerá numa data a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas deverão ser formalizadas pelos estudantes ou pelos encarregados de educação caso este seja menor, mediante o preenchimento de formulário próprio facultado pela Câmara Municipal de Sardoal, no prazo de 15 dias seguidos a contar da data de abertura das candidaturas.
2 — Os formulários de candidatura estarão disponíveis através da página eletrónica do Município, no domínio www.cm-sardoal.pt, bem como, no Balcão Único de Atendimento.
3 — Deverão fazer parte da candidatura o formulário devidamente preenchido, bem como, os seguintes documentos:

a) Apresentação dos documentos de identificação civil (bilhetes de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento);
b) Atestado de residência e de composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia, onde ateste a residência no Concelho de Sardoal há 1 ou mais anos;

4 — O candidato deve comprovar a situação socioprofissional de todos os elementos que constituem o agregado familiar, bem como dos elementos com idade igual ou superior a 18 anos, que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Estudantes — comprovativo de matrícula;
b) Trabalhador por conta de outrem — Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação e respetivo recibo de vencimento;
c) Trabalhador independente — Fotocópia da declaração de IRS do ano transato (incluindo anexos) e respetiva nota de liquidação;
d) Reformado e pensionista — Fotocópia do recibo da pensão, declaração da Segurança Social, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transato), ou declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;
e) Desempregado — Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição para novo emprego, declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo, ou declaração da Segurança Social comprovativa de não atribuição de subsídio e fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetivo documento de liquidação;

f) Beneficiário do Rendimento Social de Inserção — Declaração da Segurança Social a comprovar o montante atribuído;

g) Portador de deficiência — Atestado médico de incapacidade multiuso comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho, igual ou superior a 60 %;

h) Doméstica/o — Quando na constituição do agregado familiar surja um elemento na situação de doméstica/o deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efetuados e respetivo montante ou a sua inexistência.

Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser, sempre que possível, apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social;

i) Comprovativo de matrícula em estabelecimentos de ensino superior;

j) Declaração comprovativa de apresentação de requerimento para a atribuição de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior;

k) Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no último ano letivo, que descrimine as disciplinas em que o estudante se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas;

l) Documentos comprovativos de encargos com habitação (renda, aquisição ou construção).

Para além dos documentos enumerados no ponto anterior, poderão os Serviços da Câmara Municipal de Sardoal solicitar a junção de outros que considere necessário.

Artigo 10.º

Renovação de Bolsas

Têm direito à renovação de bolsas todos os estudantes, que foram contemplados com bolsas de estudo pela Câmara Municipal de Sardoal no ano anterior à apresentação da candidatura e que cumulativamente cumpram na íntegra as normas do presente regulamento.

Artigo 11.º

Seleção e atribuição de candidaturas

1 — Mediante a seleção realizada pelo Serviço de Educação e Ação Social, caberá ao júri a decisão final de atribuição das bolsas.

2 — Os elementos do júri serão nomeados pela Câmara Municipal, sendo constituído por número impar, nunca inferior a três.

Artigo 12.º

Critérios de atribuição da bolsa

1 — A pontuação será calculada da seguinte forma:

$$P = RRPC + RPD + APR + DAF + RIrm$$

sendo que:

a) Rendimento per capita do agregado familiar:

$$RRPC = [1 – RPC/IAS] \times 50 \text{ pontos}$$

b) Candidatos/as portadores/as de deficiência física, sensorial ou outra, nos termos legais em vigor, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada através de atestado de incapacidade passado por junta médica:

Com Incapacidade — 3 pontos;
Sem Incapacidade — 0 pontos.

c) Melhor aproveitamento escolar do candidato:

APR = [(NF — 10) /10] × 30 pontos

d) Dimensão do agregado familiar, família numerosa:

Por cada elemento pertencente ao agregado — 2 pontos.

e) Número de irmãos estudantes no ensino superior:

Por cada irmão — 2 pontos.

Legenda:

P = Pontuação;
RRPC = Resultado Rendimento Per capita;
RPC = Rendimento per capita;
IAS = Indexante dos Apoios Sociais;
RPD = Resultado Portadores Deficiência;
APR = Aproveitamento;
NF * = Nota Final;
DAF = Dimensão de Agregado Familiar;
RIrm = Resultado número de irmãos no ensino superior.

2 — Os Resultados calculados no número anterior serão arredondados para a segunda casa decimal, sendo efetuados por excesso, caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito no caso contrário;

3 — Em caso de empate considera-se os seguintes critérios de desempate:

1.º Menor Rendimento per capita;
2.º Maior Nota Final;
3.º Maior Dimensão do Agregado Familiar.

Artigo 13.º

Cálculo do rendimento mensal per capita

RPC = [(RAL/12) – DM]/NAF e RAL = RAI – (IRS+SS)

Legenda:

RPC — Rendimento per Capita mensal;
RAL — Rendimento Anual Líquido (1);
DM — Despesas Mensais (2);
NAF — Número de pessoas que constituem o Agregado Familiar (3);
RAI — Rendimento Anual Ilíquido (1);
IRS — Total anual de IRS pago por todo o Agregado Familiar (4);
SS — Total anual pago por todo o Agregado Familiar à Segurança Social.

Notas

1 — Para o cálculo do rendimento do agregado familiar, são contabilizados todos os tipos de rendimentos (do trabalho, prediais, de capitais, pensões, subsídios, etc.) e de todos os elementos do agregado familiar. Quando aplicável, e se não for entregue o documento referente à Pensão de alimentos, será considerada a totalidade dos rendimentos do progenitor, como se pertencesse ao agregado familiar;

2 — Será considerado o valor da renda da casa ou a prestação bancária devida pela aquisição de habitação própria e permanente;

3 — Considera-se agregado familiar o definido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro;

4 — Ao valor do IRS constante na declaração, será somado/diminuído o valor a pagar/receber, respetivamente, que consta na nota de liquidação.

5 — Média 12.º ano de escolaridade para os alunos que se candidatam pela 1.º vez ao ensino superior, ou média de todas as disciplinas feitas pelo aluno/a no Ensino superior, à data da apresentação da candidatura.

Artigo 14.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

1 — A apresentação da candidatura terá que ocorrer nos prazos fixados por despacho do Presidente da Câmara, o qual será publicitado mediante afixação de editais nos locais próprios, bem como na página eletrónica do município;

2 — Após a análise das candidaturas pelos serviços competentes é feita a seleção, que será publicada numa lista provisória;

3 — No prazo de dez dias a contar da data da publicação da lista provisória, poderá qualquer candidato/a reclamar da mesma, por escrito;

4 — Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal de Sardoal para deliberação.

5 — O pagamento da bolsa será precedido de comunicação oficial aos candidatos contemplados.

Artigo 15.º

Direitos e Deveres dos Bolseiros

1 — Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal:

a) Receber integralmente, e dentro dos prazos estipulados, as prestações da bolsa atribuída;
b) Ter conhecimento de qualquer alteração do presente regulamento;

2 — Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar com veracidade todas as informações que lhes forem solicitadas;
b) Informar a Câmara, no prazo de 15 dias, da eventual mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;
c) Não proceder à anulação de matrícula ou desistência na continuidade dos estudos sem previamente informar a Câmara Municipal que analisa caso a caso;
d) Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias supervenientes à sua candidatura que alterem a sua situação económica.

Artigo 16.º

Exclusão e Sanções

1 — Constituem fundamentos para a não atribuição ou para a cessação da Bolsa de Estudo por parte da Câmara Municipal:

a) Desistência da frequência do curso superior;
b) Prestação de falsas declarações no processo de candidatura devida a inexatidão ou omissão;
c) Mudança de residência para fora do concelho;
d) A não participação, por escrito, à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, sempre que ocorram alterações relativamente ao que constava do processo de candidatura.

2 — As falsas declarações prestadas implicam a perda do direito à Bolsa de Estudo no ano letivo correspondente e à reposição das quantias que tenham sido recebidas indevidamente.

3 — A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

4 — As falsas declarações, para além de fazerem incorrer o bolseiro na perda do direito à bolsa no ano letivo correspondente, determina a interdição de candidatura no ano letivo seguinte.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento serão decididas em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o anterior, Regulamento n.º 613/2017 publicado no *Diário da República* a 11 dezembro.

Artigo 19.º

Regime transitório

Os candidatos à renovação da bolsa auferida no ano letivo 2019/2020, beneficiam de condição excecional de análise e de atribuição de bolsa de estudo até finalizarem o ciclo de estudos em que se encontram inscritos.

1 — Para os candidatos que se encontrem a instruir o processo de candidatura para efeitos de renovação, serão aplicados os requisitos previstos no artigo 8.º, com exceção da alínea *e*) do mesmo, sendo considerado para o efeito, o cálculo do rendimento mensal per capita até ao limite de 2 IAS.

2 — Os pretendentes à renovação da bolsa de estudo deverão instruir o respetivo processo de candidatura, dentro do prazo estabelecido para o efeito, com os documentos indicados no presente regulamento.

Artigo 20.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos para o ano letivo 2020/2021, inclusive, e anos letivos seguintes.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, *António Miguel Cabedal Borges*.

313879581

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Regulamento n.º 74/2021

Sumário: Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentária do Município da Sertã.

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público que a Assembleia Municipal da Sertã aprovou, em sessão ordinária de 14 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal da Sertã de 9 de novembro de 2020, o Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não sedentária do Município da Sertã.

Nestes termos, e para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual), procede-se à sua publicação no *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal.

Informa-se ainda que o mesmo poderá ser consultado no Gabinete de Atendimento Integrado ao Munícipe, nas horas normais de expediente.

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos legais, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal da Sertã http://www.cm-serta.pt.

21 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não sedentária do Município da Sertã

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio estabelecer o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), ao qual ficam sujeitas, entre outras atividades, as feiras, a venda ambulante, a atividade de restauração ou de bebidas não sedentária e os mercados municipais.

O novo regime jurídico procedeu a uma sistematização de alguns diplomas referentes a atividades de comércio, serviços e restauração da área de economia num único regime jurídico, o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

O referido regime constitui, desse modo, um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando, ao mesmo tempo, condições para um desenvolvimento económico sustentado, assente num quadro legislativo consolidado e estável.

Pelo exposto, torna-se necessário a aprovação de um regulamento que, acolhendo o quadro legal atual, defina as regras aplicáveis às feiras e aos mercados municipais, à venda ambulante e à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária do Município da Sertã, funcionando como instrumento de informação e defesa dos direitos e interesses, quer dos operadores económicos envolvidos quer dos consumidores.

Nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Nesse seguimento, entende-se que uma parte relevante das medidas propostas no presente regulamento são uma decorrência lógica das alterações introduzidas pelo RJACSR, donde resulta que grande parte do benefício deste regulamento é o de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naquele diploma, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente os seus objetivos específicos, concretamente o da simplificação administrativa e da aproximação da administração aos cidadãos e às empresas. Pretende-se, assim, incentivar e dinamizar as atividades económicas, fomentando um aumento de receita para o Município. Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam

novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e adaptação dos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 20 de julho de 2020, aprovar o Projeto de Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não sedentária do Município da Sertã e submeter à audiência prévia e à consulta pública.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º e do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, entre elas, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a FNAF — Federação Nacional das Associações de Feirantes, a APDC — Associação Portuguesa do Direito do Consumo, a Associação dos Vendedores Ambulantes, a ACIS — Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Sertã, Oleiros, Proença e Vila de Rei, pelo período de quinze dias úteis a contar da data de receção da comunicação. Sendo que a DECO apresentou parecer manifestando que "o regulamento em questão possui, na sua generalidade, as necessárias disposições a um regular funcionamento deste tipo de comércio, mais concretamente quanto ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulantes, aos recintos onde as mesmas se realizam, bem como, ao impacto destas atividades junto dos cidadãos/consumidores." Após a análise dos contributos apresentados por esta entidade resultaram as seguintes alterações: «artigo 16.º - Deveres», introdução de mais uma alínea, «alínea *l*) Possuir um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus empregados e colaboradores, quando obrigatório por lei, de acordo com a atividade desenvolvida;»; e «artigo 19.º - Suspensão temporária da realização de feiras», alteração ao n.º 4, «4 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira, salvo o direito à devolução proporcional das taxas pagas previamente, respeitante ao período de suspensão.»

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi também submetido a consulta pública pelo período de trinta dias úteis, que decorreu após a publicação do aviso n.º 13606/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177/2020 a 10 de setembro de 2020, de 11-09-2020 a 23-10-2020, não tendo sido recebida qualquer reclamação, observação ou sugestão por qualquer particular.

Findo o período de apreciação pública e analisadas as recomendações emitidas em sede de audiência prévia, o presente Regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de novembro de 2020, nos temos da alínea *k*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e submetido à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea *g*) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o aprovou por unanimidade, em sessão ordinária de 14 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como leis habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e ainda o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se:

a) À atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área do município;

b) À atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, na área do município;

c) À atividade de venda nos mercados municipais.

2 — O presente regulamento define e regula:

a) As regras de funcionamento das feiras do município;
b) As condições para o exercício da venda ambulante na área do município;
c) As condições para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária na área do município;
d) A organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior dos mercados municipais.

3 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

a) Eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
b) Eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
c) Mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
d) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;
e) A venda ambulante de lotarias regulada pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Gestão

Compete à Câmara Municipal da Sertã, doravante também designada por Câmara Municipal, assegurar a gestão das feiras, dos mercados, da venda ambulante e da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária realizados na área do município, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento do presente regulamento e assegurar o seu bom funcionamento.

Artigo 4.º

Definições

a) «Atividade de comércio a retalho», a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;
b) «Atividade de comércio a retalho não sedentária», a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis e amovíveis;
c) «Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária», a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;
d) «Feira», o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;
e) «Feirante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio por grosso ou a retalho não sedentária em feiras;
f) «Mercado local de produtores», o espaço público ou privado, de acesso público, destinado aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos, com a atividade devidamente licenciada ou registada, para venda dos seus produtos;

g) «Mercado Municipal», o recinto fechado e coberto, explorado pela Câmara Municipal, especificamente destinado à venda a retalho de produtos alimentares, organizado por lugares de venda independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum.

h) «Operadores económicos», os feirantes, vendedores ambulantes, prestadores de serviços de restauração ou de bebidas não sedentárias, ou vendedores no mercado municipal aos quais são aplicáveis as normas previstas no presente regulamento;

i) «Produtos alimentares» ou «géneros alimentícios», os alimentos para consumo humano conforme definidos pelo artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiros de 2002 que determina os princípios e as normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios;

j) «Produção local» os produtos agrícolas e agroalimentares, aves e leporídeos, produzidos na área geográfica correspondente ao concelho onde se situa o mercado local de produtores e concelhos limítrofes;

k) «Produtos agrícolas», os produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado de Amesterdão, com exceção dos produtos de pesca e aquicultura abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 104/2000, do Conselho, de 17 de dezembro de 1999;

l) «Produtos transformados», os produtos resultantes de transformação de produtos alimentares de origem agrícola;

m) «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior destinado à realização de feiras;

n) «Venda direta», o fornecimento direto pelo produtor primário ao consumidor final dos produtos provenientes da sua própria produção;

o) «Vendedor ambulante», a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de itinerante, incluindo em unidades móveis a amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

p) «Participantes ocasionais» os que não exercem de forma habitual a atividade de feirante e que ocasional e esporadicamente pretendam participar na feira, nomeadamente, os pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência, vendedores ambulantes e outros participantes ocasionais.

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 5.º

Condições de admissão

Está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia o acesso às seguintes atividades:

a) A atividade de feirante e de vendedor ambulante, nomeadamente:

i) Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco;

ii) Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares;

iii) Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos;

b) A atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional.

c) A organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional.

2 — As meras comunicações prévias referidas nas alíneas *b*) e *c*) são apresentadas ao Município da Sertã, através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor».

3 — As meras comunicações prévias referidas na alínea *a*) são apresentadas à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor».

4 — Para o exercício da atividade é, ainda, necessária a obtenção do direito de ocupação do espaço de venda, nos termos previstos no presente regulamento.

5 — As meras comunicações prévias a apresentar nos termos dos números anteriores obedecem aos requisitos e seguem a tramitação constante do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 6.º

Proibições

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu do Conselho, de 12 de janeiro;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do lugar de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas à proibição delimitadas pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Comercialização de produtos

No exercício do comércio, os operadores económicos devem obedecer ainda à legislação específica aplicável aos produtos comercializados.

Artigo 8.º

Transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para exposição e venda de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalados em viaturas, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo, e ser constituídos de material facilmente lavável, que deverá ser mantido em bom estado de conservação e asseio.

2 — No transporte e exposição de produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de outra natureza, bem como daqueles que, pela sua natureza, possam afetar os outros.

3 — As viaturas serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequados ao objeto de comércio e ao local onde a atividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário.

4 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser preservados em lugares adequados à preservação do seu estado, e assim em condições de higiene e sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de algum modo possam afetar a saúde do consumidor.

5 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado material próprio para uso alimentar.

6 — Os produtos à venda serão sempre dispostos por espécies e qualidades, não sendo permitido encobrir produtos de pior qualidade com outros de qualidade superior com o propósito de iludir ou prejudicar o comprador.

7 — O disposto no presente artigo não dispensa o cumprimento da demais legislação aplicável em matéria de transporte, exposição, armazenamento e embalagem de produtos alimentares.

Artigo 9.º

Uso de dispositivos sonoros

É proibido o uso de dispositivos sonoros pelos operadores económicos, no exercício das respetivas atividades, exceto no que respeita à comercialização de cassetes, de discos compactos e quaisquer outros meios, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.

Artigo 10.º

Documentos

1 — Os operadores económicos e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título de Exercício de Atividade;

b) Faturas ou documentos equivalentes comprovativos da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

c) Documento de identificação;

d) Comprovativo da atribuição do espaço de venda;

e) Comprovativo do pagamento da respetiva taxa.

2 — O disposto no número anterior é aplicável aos participantes ocasionais, com exceção das alíneas *a*) e *b*).

3 — Excetua-se do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, a venda de artigos de fabrico ou produção próprios.

Artigo 11.º

Atualização de factos relativos à atividade dos operadores económicos

1 — A alteração significativa das condições de exercício das atividades de comércio não sedentário, bem como a alteração da titularidade estão sujeitas a mera comunicação prévia no «Balcão do Empreendedor».

2 — A cessação da atividade deve ser comunicada até 60 dias após a ocorrência do facto.

3 — Para efeitos do n.º 1, entende-se como alteração significativa, entre outros factos relevantes, os seguintes:

a) A alteração do endereço da sede ou do domicílio fiscal do operador económico;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou forma;

c) As alterações derivadas da admissão e/ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras e de modo ambulante.

Artigo 12.º

Taxas

1 — A utilização dos espaços de venda ou do espaço público, ficam sujeitos ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

2 — Os operadores económicos com domicílio fiscal ou sede no concelho beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas devidas.

3 — Os operadores económicos com domicílio fiscal ou sede nos concelhos limítrofes beneficiam de uma redução de 25 % do valor das taxas devidas.

Artigo 13.º

Afixação de preços

A afixação dos preços de venda ao consumidor e a indicação dos preços para prestação de serviços devem obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril na sua redação atual e restante legislação aplicável.

SECÇÃO II

Direitos e deveres

Artigo 14.º

Direitos

Aos operadores económicos assistem os seguintes direitos:

a) Utilizar, de modo mais conveniente à sua atividade, o lugar de venda que lhes seja atribuído;
b) Apresentar à Câmara Municipal quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à disciplina e funcionamento dos lugares de venda;
c) Serem tratados com o respeito, o decoro e a sensatez normalmente utilizados no trato com outros comerciantes;
d) Quaisquer outros direitos consignados na lei.

Artigo 15.º

Deveres

No exercício da sua atividade os operadores económicos estão sujeitos aos seguintes deveres:

a) Proceder ao pagamento das taxas nos termos da Tabela de Taxas e Licenças Municipais vigente, dentro dos prazos fixados para o efeito.
b) Manter limpo e arrumado o lugar de venda durante a realização das feiras e mercados;
c) Ocupar apenas o lugar de venda atribuído, não ultrapassando os seus limites;
d) Não atuar de forma lesiva relativamente aos legítimos interesses dos consumidores, designadamente através de qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
e) Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares;
f) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione na feira, sejam eles operadores económicos, clientes ou trabalhadores e agentes das entidades fiscalizadores e da Autarquia;
g) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis;
h) Deixar o espaço de venda completamente limpo, depositando o lixo nos recipientes destinados a esse efeito;
i) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao encarregado da feira ou demais trabalhadores que se encontrem no recinto;
j) Colaborar com as entidades fiscalizadoras, com vista à manutenção do bom ambiente nas feiras e nos mercados, em especial dando cumprimento às suas orientações;
k) Afixar em todos os produtos expostos a indicação do preço de venda ao público, de forma e em local bem visível, nos termos a legislação em vigor;

l) Possuir um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus empregados e colaboradores, quando obrigatório por lei, de acordo com a atividade desenvolvida;

m) Demais deveres previstos na lei.

CAPÍTULO II

Feiras

SECÇÃO I

Realização de feiras

Artigo 16.º

Plano anual das feiras

1 — Até ao início de cada ano civil, a Câmara Municipal da Sertã aprova o plano anual de feiras a realizar na área do Município e os locais, públicos ou privados, autorizados a acolher os eventos.

2 — A Câmara Municipal da Sertã pode ainda autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos pontuais e imprevistos, incluindo os organizados por prestadores estabelecidos noutro Estado Membro da União Europeia ou do Estado Económico Europeu, que venham exercer a sua atividade na área do Município da Sertã.

3 — A Câmara Municipal poderá deliberar a realização de outras feiras, desde que justificada a sua pertinência.

4 — A Câmara Municipal pode alterar a realização das feiras, sempre que a data das mesmas coincida com algum evento que justifique a sua alteração.

5 — As deliberações da Câmara Municipal quanto à gestão, organização, periodicidade, localização, data e os horários de funcionamento da feira serão objeto de publicitação através de edital, bem como no seu sítio da internet.

Artigo 17.º

Realização de feiras retalhistas por entidades privadas

1 — Qualquer entidade privada, singular ou coletiva, designadamente as estruturas associativas, pode realizar feiras em recintos cuja propriedade é privada ou em locais de domínio público.

2 — A instalação e a gestão do funcionamento de cada feira retalhista organizada por entidades privadas são da exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento da feira.

3 — A cedência de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras encontra-se sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

4 — A realização das feiras pelas entidades referidas no n.º 1 está sujeita à autorização da Câmara Municipal.

5 — Os recintos a que se refere o n.º 1 devem preencher os requisitos previstos no presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 18.º

Suspensão temporária da realização de feiras

1 — Sempre que necessário, para a execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos

ou do interesse municipal, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Câmara Municipal ordenar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A suspensão temporária da realização da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

3 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda reservados.

4 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira, salvo o direito à devolução proporcional das taxas pagas previamente, respeitante ao período de suspensão.

SECÇÃO II

Organização e funcionamento das feiras

Artigo 19.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento das feiras no Concelho da Sertã é das 07h00 às 14h00, podendo por deliberação da Câmara Municipal ser fixado outro horário de funcionamento.

2 — A montagem e exposição dos produtos de venda poderão ocorrer uma hora antes do início da feira.

3 — Após o encerramento da feira, os feirantes poderão permanecer no recinto por mais duas horas, para procederem à desmontagem, recolha e acondicionamento dos seus produtos, bem como à remoção dos resíduos e colocação em recipientes próprios.

Artigo 20.º

Condições dos recintos

As condições dos recintos devem obedecer às disposições estipuladas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Artigo 21.º

Lugares de venda

1 — A Câmara Municipal aprovará, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos lugares de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta nos locais em que funcionem as feiras a permitir fácil consulta quer para os utentes quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, deverá ser devidamente informado aos vendedores feirantes pelos responsáveis pela gestão e organização da feira.

Artigo 22.º

Organização do recinto

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número dos lugares de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto da feira, diferenciando os lugares de venda reservados dos lugares de ocupação ocasional e atribuindo a cada lugar uma numeração.

3 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira, a Câmara municipal pode proceder à redistribuição/reorganização, total ou parcial, dos lugares de venda.

Artigo 23.º

Estacionamento e circulação de viaturas

1 — Nos recintos das feiras, só é permitida a entrada e circulação de viaturas pertencentes aos feirantes e por estes utilizados no exercício da sua atividade, devidamente autorizados.

2 — A entrada e saída de viaturas deve processar-se apenas e durante os períodos destinados à instalação e levantamento da feira.

3 — Durante o horário da feira é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro dos recintos das feiras, excetuando-se a circulação de viaturas em missão urgente.

SECÇÃO III

Atribuição dos lugares de venda

Artigo 24.º

Critérios de atribuição dos lugares de venda

1 — A atribuição de novos lugares de venda ou os deixados vagos por qualquer causa de cessação do direito de ocupação será efetuada pela Câmara Municipal, sempre que necessário e sempre que o número de pedidos for superior ao número de lugares disponíveis, devendo a seleção reger-se pelos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Os lugares de venda serão atribuídos aos pedidos de feirantes que tenham frequentado regularmente as feiras do município, por ordem de antiguidade das respetivas inscrições, valorizando-se os anos de regularidade;

b) Em caso de empate, por ordem cronológica de pedidos;

c) Se persistir o empate, por sorteio público, conforme regras de publicitação e de realização a definir pela Câmara Municipal.

2 — Para os efeitos do número anterior, pode a Câmara Municipal recorrer à lista de pedidos pendentes para os respetivos lugares, caso exista, sem necessidade de nova publicitação dos lugares, devendo, contudo, seguir-se a ordem de preferência ali indicada.

3 — Se os lugares de venda por cada produto/setor forem suficientes para os pedidos apresentados, poderá a Câmara Municipal proceder à sua atribuição direta, sem procedimento de seleção.

Artigo 25.º

Pedido de atribuição de espaço

1 — O pedido de atribuição do lugar de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data do início da ocupação pretendida, através de requerimento escrito formulado de acordo com o modelo fornecido pelos serviços municipais, devendo mesmo constar obrigatoriamente:

a) A identificação do requerente (pessoa coletiva ou individual);

b) O tipo de produto a comercializar pelo feirante;

c) O meio de venda a utilizar pelo feirante;

d) Duração pretendida para a ocupação.

2 — O requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes elementos instrutórios:

a) Fotocópia do título de exercício da atividade;

b) Outros que se considerem necessários.

Artigo 26.º

Apreciação liminar do pedido de autorização de atribuição dos lugares de venda

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada decidir sobre questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.

2 — Sempre que o requerimento não seja acompanhado de qualquer dos elementos instrutórios referidos no número anterior, os serviços podem solicitar a sua apresentação, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da apresentação do pedido, podendo o requerente, num prazo razoável, corrigir ou completar a instrução do pedido, sob pena de rejeição liminar a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, suspendendo-se os ulteriores termos do procedimento.

Artigo 27.º

Análise dos pedidos e decisão

1 — Após a análise dos pedidos, é elaborada a lista dos interessados cujos pedidos estejam bem instruídos, por ordem de entrada dos pedidos de atribuição dos lugares de venda.

2 — Os feirantes selecionados, através do procedimento de seleção ou mediante a atribuição direta dos espaços de venda da feira, terão que ser anunciados no sítio institucional do Município.

Artigo 28.º

Decisão de atribuição dos lugares de venda

1 — A decisão de atribuição definitiva ou de não atribuição cabe à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, sem prejuízo do direito de audiência prévia.

2 — Caso o feirante não proceda ao pagamento dos valores de ocupação ou ocorra o incumprimento de qualquer outra obrigação ou encargo que decorra das normas do presente Regulamento, a decisão fica sem efeito podendo a Câmara Municipal recorrer à lista pendente de interessados, mediante procedimento de seleção.

Artigo 29.º

Atribuição dos lugares de venda a título ocasional

1 — A Câmara Municipal da Sertã poderá autorizar a ocupação ocasional de venda na feira, em função da disponibilidade do espaço e interesse do Município no desenvolvimento da atividade da feira.

2 — A atribuição de lugares ocasionais é efetuada no local determinado pela fiscalização da feira, mediante a atribuição de um título de entrada adquirido nas próprias instalações, pelo representante da Câmara Municipal, em função da disponibilidade de espaço e mediante o pagamento da respetiva taxa.

Artigo 30.º

Transmissão do título de ocupação dos lugares de venda

1 — Salvo o disposto no número seguinte, são intransmissíveis os títulos de ocupação dos lugares de venda.

2 — Poderá a Câmara Municipal da Sertã autorizar a transmissão do direito de ocupação ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e/ou na sua falta ou desinteresse, os seus descendentes diretos nos seguintes casos:

a) Por motivo de incapacidade do titular, correspondente a um grau de invalidez igual ou superior a 50 %;

b) Por morte do titular;

c) Por reforma do titular;

d) Outros motivos ponderados e justificados, verificados caso a caso.

3 — O pedido de transmissão do direito deve ser efetuado no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência dos factos constantes na alínea *a*), *b*), *c*) ou *d*) e deve ser acompanhado de requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos fatos invocados, bem como de documento comprovativo do cumprimento das disposições previstas neste regulamento e normas gerais aplicáveis para o exercício da atividade, em nome do interessado na transmissão.

4 — O disposto no número anterior não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações da primitiva ocupação.

5 — A transmissão produzirá efeitos apenas após a emissão de novo título de ocupação do lugar de venda.

6 — A transmissão do direito só será autorizada caso se verifique estarem regularizados todos os pagamentos referentes à taxa de ocupação.

7 — Não são transmissíveis os direitos de ocupação de lugares de venda que hajam caducado.

8 — O título transmitido mantém-se em vigor pelo remanescente do prazo inicialmente previsto, não se dando início à contagem de novo prazo.

9 — A ausência do pedido de transmissão dará lugar à disponibilidade do lugar de venda.

Artigo 31.º

Caducidade e resolução do direito de ocupação

1 — O direito de ocupação dos lugares de venda caduca nos seguintes casos:

a) Por morte do respetivo titular;
b) Por extinção da sociedade, no caso de o titular ser uma pessoa coletiva;
c) Por renúncia ou desistência voluntária do seu titular;
d) Pelo decurso do prazo concedido para ocupação do espaço de venda.

2 — Pode ainda a Câmara Municipal resolver o direito de ocupação dos lugares de venda, sem qualquer direito a indemnização, nas seguintes situações:

a) Por falta de pagamento das taxas ou outros encargos até ao prazo concedido nos termos do presente regulamento;
b) Por utilização do lugar de venda para atividade diferente daquela para a qual foi autorizada;
c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro sem autorização da Câmara Municipal;
d) Incumprimento grave e reiterado das obrigações constantes no presente regulamento.

3 — A caducidade do direito de ocupação implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

4 — Considerar-se-á o lugar disponível, podendo ser cedido a outro feirante sempre que o titular do espaço falte durante seis feiras seguidas, sem que apresente justificação a considerar pela Câmara Municipal.

5 — Sempre que o interesse público o imponha a Câmara municipal, mediante deliberação fundamentada, poderá determinar a cessação do direito de ocupação de determinado lugar comunicando-o ao feirante com 60 dias de antecedência, sem que este tenha direito a qualquer indemnização.

CAPÍTULO III

Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não sedentária

SECÇÃO I

Venda Ambulante

Artigo 32.º

Exercício da venda ambulante

1 — A venda ambulante somente pode ser efetuada nas zonas e locais autorizados para o efeito pela Câmara Municipal.

2 — Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal determina quais os períodos e horários apropriados e as condições a que a ocupação dos lugares de venda, a colocação dos equipamentos e a exposição dos produtos ficam sujeitos.

3 — As condições para o exercício da venda ambulante estabelecidas nos números anteriores podem ser fixadas, por razões de oportunidade, caso a caso.

4 — Além do vendedor ambulante, que deve exercer funções efetivas de venda de produtos, podem trabalhar na viatura automóvel, reboque ou similares, colaboradores, desde que sejam possuidores do respetivo título de exercício da atividade ou de cartão.

Artigo 33.º

Horário

1 — Ao período de exercício da atividade da venda ambulante aplicam-se as regras vigentes no município relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos, salvo disposição expressa em contrário.

2 — Quando a atividade da venda ambulante se realize no decurso de espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, bem como no âmbito da atividade de caráter sazonal, o seu exercício pode decorrer fora do horário previsto no número anterior, nos termos do artigo 35.º

Artigo 34.º

Eventos ocasionais e atividades sazonais

1 — No caso de eventos sazonais designadamente espetáculos públicos, desportivos, artísticos, recreativos ou culturais, períodos festivos, festas e arraiais, ou atividades de caráter sazonal, a Câmara Municipal pode autorizar, excecionalmente e a requerimento do interessado o exercício de venda ambulante, estabelecendo as respetivas condições.

2 — Em dias de festa, feiras ou quaisquer outros eventos em que se preveja aglomeração de público, pode a Câmara Municipal, por edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência, alterar os locais e horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, dando-se de tal conhecimento às respetivas juntas ou uniões de freguesia.

Artigo 35.º

Deveres especiais

No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados a:

a) Cumprir as normas de higiene relativamente à natureza do produto comercializado;

b) Estar dotado de um sistema adequado de água potável, energia elétrica e saneamento, nos casos em que for exigível para o desenvolvimento da sua atividade;

c) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;

d) No final da venda deixar o espaço e as áreas adjacentes limpas;

e) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com que se relacione;

f) Colaborar com os agentes fiscalizadores, com vista à manutenção da ordem e legalidade;

g) Cumprir as restantes disposições previstas no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 36.º

Equipamento

1 — Os tabuleiros, balcões, bancadas, veículos ou outros, utilizados para a exposição e venda de produtos ou depósito deverão ser construídos em material resistente, facilmente lavável e que assegurem as condições estruturais e higiossanitárias.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio, higiene e conservação.

Artigo 37.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares, pela sua natureza, bem como proceder à separação dos produtos cujas características possam ser afetadas pela proximidade de outros.

2 — Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.

3 — Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam pôr em risco a saúde dos consumidores.

4 — Sempre que o seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 38.º

Proibições

Para além de outras proibições previstas neste regulamento ou na lei é expressamente proibido aos vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou veículos;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

d) Lançar ao solo qualquer tipo de resíduos ou outros objetos e materiais, suscetíveis de ocupar ou sujar a via pública;

e) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam o exercício da venda ambulante;

f) O exercício da atividade fora das zonas e do horário autorizado.

SECÇÃO II

Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária

Artigo 39.º

Exercício da atividade

Só é permitida a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária nos locais autorizados pela Câmara Municipal e, com as devidas adaptações, nas condições previstas no presente regulamento para o exercício da venda ambulante.

Artigo 40.º

Requisitos de Exercício

1 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

2 — A violação do disposto no número anterior é punida nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro.

CAPÍTULO IV

Mercados Municipais

SECÇÃO I

Condições gerais de funcionamento

Artigo 41.º

Âmbito

1 — O presente capítulo define a organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior dos Mercados Municipais.

2 — Para além das disposições gerais e comuns aplicáveis, aos mercados municipais é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, as disposições presentes nos artigos 19.º, 31.º e 32.º do presente regulamento.

Artigo 42.º

Organização dos mercados municipais

1 — Os mercados municipais organizam-se em lugares de venda independentes, os quais assumem as seguintes formas:

a) Lojas, que são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

b) Bancas, que são locais de venda situados no interior dos mercados municipais, constituídos por uma bancada fixa no solo, sem área privativa para a permanência dos compradores;

c) Lugares de Terrado, que são locais de venda situados no interior dos edifícios municipais, demarcados no pavimento, sem uma estrutura própria para a exposição.

Artigo 43.º

Setores dos Mercados

1 — Os Mercados são organizados por setores que agruparão, tendencialmente, todos os comerciantes que vendam a mesma espécie de produtos.

2 — Os ramos de atividade a exercer e os produtos a vender em cada lugar de venda ou setor podem ser previamente definidos pela Câmara Municipal.

3 — À entrada de cada Mercado deve afixar-se uma planta identificativa da localização dos vários setores.

Artigo 44.º

Finalidade e produtos comercializáveis

1 — Os mercados municipais destinam-se à venda direta ao público consumidor, nas condições estabelecidas no presente Regulamento e demais legislação aplicável, dos seguintes produtos:

I) Carnes frescas, congelados e seus derivados.

II) Outros derivados alimentares:

a) Lacticínios;

b) Charcutaria;

III) Pescado:

a) Pescado fresco;

b) Pescado congelado ou conservado;

IV) Pão, pastelaria e produtos afins;
V) Produtos hortícolas;
VI) Frutas;
VII) Produtos hortícolas não alimentares:

a) Flores;
b) Plantas e sementes;

VIII) Artigos de higiene e limpeza, enlatados e mercearia;
IX) Têxteis, calçado, quinquilharia, artesanato e outros;
X) Animais de criação/capoeira.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar a venda de outros produtos ou artigos não incluídos nos grupos anteriores e a instalação de serviços complementares de atividade comercial.

3 — O Presidente da Câmara Municipal, quando julgar conveniente, poderá discriminar os produtos a incluir em cada grupo, os quais deverão constar dos alvarás de concessão.

4 — A Câmara Municipal da Sertã não se responsabiliza pelos bens existentes nos lugares de venda ou em quaisquer outros espaços dos Mercados Municipais, assim como não se responsabiliza pela eventual deterioração de géneros e mercadorias expostas ou guardadas nos lugares de venda.

Artigo 45.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento dos Mercados no Concelho da Sertã é das 07h00 às 14h00, podendo por deliberação da Câmara Municipal ser fixado outro horário de funcionamento.

Artigo 46.º

Abastecimento

1 — A entrada de mercadorias nos mercados só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim.

2 — O aprovisionamento dos lugares de venda dos Mercados Municipais deve ser efetuado antes da sua abertura ao público, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação dos restantes concessionários e utentes em geral.

3 — Os locais destinados à entrada das mercadorias de abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de carga e descarga.

4 — A carga, descarga e condução de géneros e volumes deve ser feita diretamente dos veículos para os lugares de venda ou destes para aqueles, não sendo permitido acumular géneros e volumes quer nos locais de acesso interior do mercado, quer nos acessos, estacionamentos ou arruamentos circundantes.

5 — A utilização dos meios de mobilização no interior dos mercados deverá processar-se com a correção e diligência devidas e de forma a não causar danos às estruturas e equipamentos existentes.

SECÇÃO II

Atribuição e utilização dos lugares de venda

Artigo 47.º

Atribuição dos lugares de venda

1 — A concessão dos lugares de venda nos mercados consiste na atribuição a pessoa singular ou coletiva de licença para ocupação de um determinado espaço físico, perfeitamente delimitado,

a que corresponde um único alvará ou qualquer outro título de direito de ocupação e exploração, não se aplicando o regime jurídico da locação.

2 — O titular da concessão é quem exerce normalmente a atividade podendo também intervir, cumulativamente, mas sob a sua responsabilidade, os seus empregados e familiares.

3 — Nenhum vendedor poderá marcar o local para outrem, nem privar outro daquele que lhe tiver sido indicado, nem o ceder seja a que título for.

4 — Os lugares de venda dos Mercados são sempre concedidos a título precário, pessoal e oneroso, sendo a atribuição e a ocupação condicionada nos termos do presente Regulamento e das demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 48.º

Atribuição diária dos lugares de terrado

1 — Os lugares de terrado não atribuídos com caráter permanente podem ser destinados a vendas eventuais, a cultivadores, criadores ou produtores locais, para a venda dos seus produtos nos locais que lhe forem designados pelo responsável do mercado municipal.

2 — A atribuição destes lugares é diária, mediante o pagamento das respetivas taxas, e apenas pelo período compreendido entre a hora de abertura e a de encerramento do mercado, devendo o interessado requisitar a atribuição do lugar junto do responsável do mercado municipal.

3 — A atribuição destes lugares é feita por ordem de chegada, sem direito de preferência por qualquer dos ocupantes e sempre em função da disponibilidade do espaço.

Artigo 49.º

Procedimento para a concessão

1 — A concessão de licença de ocupação dos lugares de venda, quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na sua ocupação, será efetivada através do ato de adjudicação após procedimento de arrematação em hasta pública ou proposta por carta fechada, consoante opção camarária.

2 — Compete à Câmara Municipal definir os termos a que obedece o procedimento de concessão, os quais serão, obrigatoriamente, publicados em editais afixados nos lugares de estilo, no sitio da internet e num jornal local.

Artigo 50.º

Falta de interessados ou de propostas na arrematação

1 — Quando não se tenham apresentado pretendentes na hasta pública ou propostas, ou quando os lugares não tenham sido arrematados, o Presidente da Câmara pode conceder a sua ocupação, a requerimento do interessado e com dispensa da arrematação, pelo valor proporcional da base relativamente ao período temporal que falte decorrer até ao termo da concessão.

2 — Os requerimentos devem mencionar o nome, estado civil, idade, profissão, residência, número de contribuinte, telefone, atividade que pretende desenvolver e respetiva licença, quando exigível.

3 — Se houver mais do que um requerente para a mesma ocupação, efetuar-se-á arrematação em hasta pública ou por proposta em carta fechada, nos termos dos números anteriores.

Artigo 51.º

Anulação do procedimento

A hasta pública ou o procedimento por carta fechada são anulados pelo Presidente da Câmara quando se verifique a prática de qualquer irregularidade ou a violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.

SECÇÃO III

Exercício da atividade

Artigo 52.º

Obrigações dos vendedores dos mercados

1 — No exercício do comércio os vendedores no mercado devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados.

2 — Sem prejuízo do número anterior, os titulares dos espaços de venda devem manter os seus espaços e zonas comuns do mercado municipal limpos e em boas condições higiossanitárias, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.

Artigo 53.º

Início da atividade

Após o procedimento de seleção, os titulares de ocupação de espaços de venda devem iniciar a sua atividade no prazo máximo de 30 dias, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.

Artigo 54.º

Mudança de atividade

1 — A alteração do ramo de comércio ou, de modo geral, da natureza da atividade exercida nos espaços de venda atribuídos carece de prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — O pedido referido no número anterior pode ser recusado se contrariar o equilíbrio da oferta ou a diversificação comercial do Mercado ou se colocar em causa a higiene e segurança dos géneros alimentícios comercializados nos Mercados.

Artigo 55.º

Obras

1 — É proibida a realização de obras ou modificações nos locais de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 — O pedido de realização de obras deverá ser requerido nos termos legais, dando lugar ao pagamento das respetivas taxas urbanísticas.

3 — As obras e benfeitorias efetuadas nos termos do número anterior ficarão propriedade da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização ao interessado e sem que este possa alegar direito de retenção.

4 — A colocação de toldos, reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal, nos termos e nas condições previstas na lei.

CAPÍTULO V

Fiscalização e Regime sancionatório

Artigo 56.º

Fiscalização e Competência

1 — A fiscalização do funcionamento das feiras e dos mercados municipais, bem como da venda ambulante e da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, nomeadamente

quanto ao cumprimento do presente regulamento, incumbe aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal e, nos termos definidos pela lei, às autoridades policiais, fiscais e sanitárias.

2 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente Regulamento, com faculdade de delegação num Vereador.

3 — À entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias, nos termos do número anterior incumbe, igualmente, ordenar a apreensão provisória de objetos, mercadorias ou equipamentos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

Artigo 57.º

Inspeção sanitária

1 — A inspeção sanitária dos mercados municipais é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal.

2 — Neste âmbito, compete ao médico veterinário municipal, designadamente:

a) Propor as medidas preventivas e corretivas que confiram eficácia e eficiência aos serviços do mercado;

b) Vigiar as condições dos locais de venda;

c) Solicitar, em caso de necessidade, a intervenção de entidades administrativas e policiais;

d) Controlar as condições higiossanitárias e técnico funcionais inerentes à comercialização de géneros alimentícios;

e) Proceder à apreensão de material, produtos e artigos existentes no mercado que não respeitem as normas legais e regulamentares em vigor;

f) Exercer as demais competências previstas na lei.

Artigo 58.º

Contraordenações e coimas

1 — As infrações ao presente regulamento constituem contraordenações puníveis nos termos do artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, quando aplicável, e em todos os outros casos, nos termos do regime geral de contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação em vigor, com coima a fixar, graduada de 3,74 € até ao máximo de 3.740,98 €, no caso de pessoa singular e de 3,74€ até 44.891,81 € no caso de pessoa coletiva.

2 — A negligência é punível, sendo os limites máximos e mínimos da coima reduzidos para metade.

3 — Em função da gravidade da infração, poderá ser aplicada a sanção acessória de apreensão de objetos utilizados na prática da infração, sem prejuízo do respetivo procedimento criminal ou indemnização por responsabilidade civil.

4 — A tentativa é punível com coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

Artigo 59.º

Sanções Acessórias

No caso de contraordenações graves e muito graves, em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, podem ser aplicadas simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do município de mercadorias e equipamentos utilizadas na prática da infração;

b) Privação dos direitos a subsídios ou benefícios outorgados por entidades ou serviços públicos;

c) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;

d) Suspensão de autorizações ou outras permissões administrativas relacionadas com o exercício da atividade.

Artigo 60.º

Apreensão provisória de objetos

1 — No caso das infrações que originem a aplicação da alínea *a*), do n.º 1, do artigo anterior, os objetos que serviram ou estavam destinados a servir para a prática da infração, ou que por esta forma foram produzidos e, bem assim quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de prova, podem ser provisoriamente apreendidos, devendo tal decisão ser notificada aos titulares de direitos afetados pela apreensão.

2 — As autoridades fiscalizadoras remetem imediatamente à Câmara Municipal a participação e as provas recolhidas.

3 — Tratando-se de bens perecíveis, perigosos ou deterioráveis, pode ser determinada a sua afetação a finalidade socialmente útil, a sua destruição ou medidas de conservação ou manutenção que se afigurem necessárias, lavrando-se o respetivo auto.

4 — Os bens apreendidos devem ser levantados no prazo de dez dias, após notificação para o efeito.

5 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que o arguido ou proprietário dos bens venha a proceder ao seu levantamento, pode ser dado o destino que se entender mais conveniente aos referidos bens, nomeadamente a sua entrega a instituições de solidariedade social.

6 — As despesas efetuadas com o transporte e depósito dos bens apreendidos são tomadas em conta para efeitos de cálculo de custas nos processos de contraordenação.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 61.º

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento, aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislação aplicável.

2 — Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 62.º

Disposição transitória

1 — Os operadores económicos que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação do lugar de venda mantêm a titularidade desse direito, pelos prazos previstos nos respetivos alvarás ou cartões.

2 — A renovação do direito de ocupação do lugar de venda, findo o prazo previsto no número anterior, depende de requerimento, a apresentar com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Artigo 63.º

Norma Revogatória

Consideram-se revogadas todas as normas regulamentares anteriormente vigentes no concelho da Sertã e que incidam sobre as matérias contempladas no presente Regulamento, designadamente:

a) O Regulamento Municipal dos Mercados e Feiras;
b) O Regulamento do Mercado Municipal da Sertã;
c) O Regulamento do Mercado Municipal de Pedrógão Pequeno;
d) O Regulamento do Mercado Municipal de Cernache do Bonjardim.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, após aprovação pelos órgãos municipais competentes, entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

313833491

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 1342/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração a técnico de informática.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de novembro de 2020 foi concedida licença sem remuneração por onze meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a Marco Filipe Vidal Afonso, Técnico de Informática de Grau 1, Nível 2, com início a 05 de dezembro de 2020.

11 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins.*

313878252

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 1343/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência PCC 12/2019 — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos/das candidatos/as aprovados/as ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 9369/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2020, homologada por despacho da Vereadora Cláudia Horta Ferreira, de 6 de janeiro de 2021, foi afixada no átrio público da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira.*

313878366

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 1344/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente a procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência PCC 14/2019 — Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 9368/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2020, homologada por despacho da Vereadora Cláudia Horta Ferreira, de 6 de janeiro de 2021, foi afixada no átrio público da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira.*

313878439

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Despacho n.º 858/2021

Sumário: Sétima revisão ao Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vieira do Minho.

Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B-2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 49/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e na sequência de deliberações da Câmara e Assembleia Municipais datadas, respetivamente, de 30 de outubro e 18 de dezembro de 2020, foi aprovada a sétima revisão ao Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município de Vieira do Minho.

22 de dezembro de 2020. — O Presidente de Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

Regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vieira do Minho

(VII — Revisão)

[...]

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de terceiro grau

São cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município do Vieira do Minho os que, nos termos do regulamento orgânico, correspondem a funções de coordenação e controlo da seguinte unidade funcional, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriadas e a que corresponde no atual organograma:

Serviços de Ação Social;
Serviços de Planeamento Urbanístico e Obras Particulares;
Serviços de Floresta, Jardins e Espaços Verdes;
Serviços de Ambiente e Segurança do Trabalho.[...]

313867674

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Edital n.º 117/2021

Sumário: Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude.

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Famalicão

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão torna público que, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, em reunião realizada no dia 8 de outubro de 2020, submeter nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente Edital, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Famalicão, que a seguir se publica na íntegra.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta pública e para recolha de sugestões, nos Serviços de Atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.famalicao.pt.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Famalicão

Preâmbulo

O Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, criado pela Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, sofreu as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, cumprindo, pois, proceder à adequação do Regulamento Municipal do Conselho da Juventude de Vila Nova de Famalicão em vigor, no que respeita à sua composição, competências e regras de funcionamento.

O Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Famalicão, é um órgão de carácter consultivo sobre matérias relacionadas com a política de juventude, que visa aproximar os jovens da tomada de decisão com impacto na juventude, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social, fomentando a participação cívica, cultural e política da população jovem e o associativismo juvenil.

Por uma questão de sistematização e de fácil compreensão pelos seus destinatários, optou-se por republicar na íntegra o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Famalicão, com as devidas alterações.

O presente Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Juventude tem como lei habilitante os artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o artigo 135.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto a definição das normas a que obedece a constituição, composição e competências do Conselho Municipal da Juventude de Vila Nova de Famalicão,

doravante abreviadamente designado CMJ, o qual se rege pelas disposições da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, do presente Regulamento e do seu Regimento.

Artigo 2.º

Natureza e missão do CMJ

O CMJ é o órgão consultivo do Município que tem por missão criar condições para uma participação efetiva dos jovens famalicenses na construção de políticas de juventude que contribuam para o desenvolvimento do concelho.

Artigo 3.º

Fins

O CMJ prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município;
e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
g) Colaborar com os órgãos do Município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;
h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
i) Promover a colaboração entre as associações juvenis, no seu âmbito de atuação.

TÍTULO II

Composição do Conselho Municipal da Juventude

Artigo 4.º

Composição

A composição do CMJ é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, que preside;
b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na mesma;
c) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude (CRJ);
d) Um representante de cada associação juvenil, com sede no Município, inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no Município;
f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no Município;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ, cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do Concelho ou nas quais as associações de estudantes, com sede no Município, representem mais de 50 % dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

Artigo 5.º

Observadores permanentes

O CMJ pode deliberar atribuir o estatuto de "observador permanente", sem direito de voto, a entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam, a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 6.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJ, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da Autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior, que não disponham do estatuto de observador permanente, ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

Artigo 7.º

Duração dos Mandatos

1 — Os representantes dos membros do CMJ são designados pelo período coincidente com o mandato dos cargos que desempenham na entidade que representam.

2 — O mandato dos representantes do CMJ cessante considera-se prorrogado até à designação dos novos representantes para um novo mandato.

3 — O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções determina a sua substituição.

4 — Os novos representantes deverão ser designados, no prazo de 30 dias, pelas entidades respetivas, com comunicação por escrito ao Presidente do CMJ.

TÍTULO III

Competências

Artigo 8.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJ pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas;

2 — Compete ao CMJ emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O CMJ é auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 — Compete ainda ao CMJ emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da mesma, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das suas competências próprias ou delegadas.

5 — A Assembleia Municipal pode solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJ sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude

Artigo 9.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o CMJ para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo Executivo Municipal, assim como para que o CMJ possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo Executivo Municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara enviar esses documentos, bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJ, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJ toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJ solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente, para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 10.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJ acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;

b) Execução da política orçamental do Município e do respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;

c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município entre a população jovem do mesmo;

d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 11.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJ eleger:

a) O representante do CMJ no Conselho Municipal de Educação, adiante abreviadamente designado CME;

b) O representante do CMJ na CPCJ.

Artigo 12.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJ, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no Município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município.

Artigo 13.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJ:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões de carácter temporário.

Artigo 14.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJ acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no CME.

Artigo 15.º

Comissões Intermunicipais de Juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos Municípios, o CMJ pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

TÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do CMJ

Artigo 16.º

Direitos dos membros do CMJ

1 — Os membros do CMJ identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 4.º do presente Regulamento têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJ;
c) Eleger um representante do CMJ no CME;
d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJ;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços do Município, bem como do setor empresarial local.

2 — Os restantes membros do CMJ apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior.

Artigo 17.º

Deveres dos membros do CMJ

1 — Os membros do CMJ têm o dever de:

a) Participar, assiduamente, nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJ;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJ, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

2 — O incumprimento do dever referido na alínea *a*) no n.º 1, durante duas reuniões consecutivas, determina que o membro deixe de ser considerado para efeitos de quórum.

TÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — O CMJ pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJ pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJ pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 19.º

Plenário

1 — O plenário do CMJ reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do Município.
2 — O plenário do CMJ reúne ainda, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros os quais, juntamente com o Presidente, constituem a mesa do plenário do CMJ e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
4 — As reuniões do CMJ devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros, com início às 21.15 e término às 23.00 horas.

Artigo 20.º

Quórum

1 — O CMJ apenas pode reunir quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto.
2 — Não se verificando, na primeira convocatória, o quórum previsto no número anterior, o CMJ pode reunir passados 15 minutos da hora marcada para o início da reunião.

Artigo 21.º

Deliberações

As deliberações são tomadas por maioria dos membros presentes com direito a voto.

Artigo 22.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJ:

a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;
b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam, eventualmente, delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo Regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no Regimento do CMJ e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º do presente Regimento.
3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJ.
4 — Os membros do CMJ indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJ.

Artigo 23.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJ deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

TÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJ

Artigo 24.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJ é da responsabilidade da Câmara Municipal, em respeito pela autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 25.º

Instalações

1 — O CMJ funciona e reúne nas instalações da Casa da Juventude de Vila Nova de Famalicão, para o efeito disponibilizadas pelo Município.
2 — O CMJ pode solicitar à Câmara Municipal a cedência de outro espaço, a título gratuito, para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição de entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 26.º

Publicidade

1 — O CMJ pode aceder ao Boletim Municipal e a outros meios informativos do Município para publicação e divulgação das suas deliberações e iniciativas.
2 — O CMJ pode aceder ao sítio da internet do Município, em www.vilanovadefamalicao.org, para que nele possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgação das suas deliberações e iniciativas.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Prazo para designação dos representantes

As entidades representadas no CMJ devem proceder à designação dos seus representantes no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Regulamento, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro.

Artigo 28.º

Norma revogatória

A entrada em vigor das presentes alterações e republicação revoga e substitui o anterior Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais em vigor que regulam a matéria.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as dúvidas e omissões suscitadas durante a aplicação do presente Regulamento serão supridas e esclarecidas pelo plenário do CMJ.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

313879832

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 1345/2021

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, que nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 28 de dezembro de 2020, prorrogar o prazo de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar por um período máximo igual ao previamente estabelecido no Aviso n.º 3142/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2020 (12 meses), com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2021.

Para constar e para os devidos efeitos legais, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* na comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, no sítio da Internet deste Município, bem como nos locais de estilo.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

Deliberação

Com base no disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua sessão ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2020, deliberou por unanimidade prorrogar o prazo de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar por um período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses), com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2021.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar*, António Alberto Pires Aguiar Machado.*

613866629

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 1346/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de vias municipais).

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público, que foi homologada por meu Despacho, datado de 11 de janeiro de 2021, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de 4 postos de trabalho de Assistente Operacional (área de Cantoneiro de Vias Municipais) para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7696/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2020.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-vilareal.pt) e afixada nas instalações desta entidade.

12/01/2021. — A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho.*

313881581

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 1347/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Aditamento dos Artigos 45.º-A, 45.º-B e 45.º -C ao RMUE

Luís dos Santos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna público que, foi promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 3.º do RJUE e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, do "Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação", através da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* datada de 21 de Setembro de 2020, pelo período de 30 dias, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 28 de julho de 2020, devidamente aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 21 de dezembro de 2020, publicando-se o anexo I da versão final da alteração em causa.

5 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes.*

ANEXO I

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Aditamento dos Artigos 45.º-A, 45.º-B e 45.º-C ao RMUE

Artigo 45.º-A

Modalidades de compensações

1 — A compensação a efetuar pelo proprietário do prédio poderá ser paga em numerário ou espécie.

2 — A compensação em espécie é efetuada através da cedência de parcelas de terrenos suscetíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo Município de Vinhais, integrando-se no seu domínio privado.

Artigo 45.º-B

Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamento

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = [LK \times A\ (m^2) \times 1{,}30 \times V]/24$$

em que:

C = valor da compensação devida ao município;

L = fator de localização (determinado face à área urbana do concelho de Vinhais);

K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações;

A = valor em metros quadrados da área não cedida;

V = valor médio de construção por metro quadrado, proposto anualmente até 31 de outubro, para vigorar no ano seguinte, pela Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), sendo aprovado por Portaria do Ministério das Finanças.

2 — A densidade praticada nos loteamentos industriais ou de armazém é obtida de acordo com a fórmula prevista no número anterior, considerando-se para o efeito o somatório dos pisos utilizáveis, nomeadamente as áreas destinadas a escritórios.

3 — Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro I da tabela anexa à proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Artigo 45.º-C

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação, em numerário, a pagar, se o proprietário do prédio objeto de intervenção urbanística pretendida optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação das parcelas de terreno ou dos imóveis a ceder ao município, de acordo com as regras estabelecidas nos números seguintes.

2 — A avaliação é efetuada por uma comissão composta por três elementos:

a) Um representante da Câmara Municipal;
b) Um representante do proprietário do prédio;
c) Um técnico de engenharia ou arquitetura, a designar pelos dois membros anteriores.

3 — Se o valor apurado nos termos do número anterior não for aceite pelo proprietário, tal decisão é resolvida, em definitivo, pelo executivo municipal.

4 — Caso o proprietário não se conforme com a decisão do executivo municipal, a compensação é paga em numerário.

5 — Sempre que se verifiquem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo deduzido no pagamento das respetivas taxas de urbanização.

6 — Se o promotor da operação urbanística e a Câmara Municipal não chegarem a acordo sobre o pagamento da compensação em espécie, esta pode recusá-lo, tendo que ser efetuado o pagamento em numerário.

Aditamento de anexo:

QUADRO I

Localização	Fator de localização – L)	Coeficiente urbanístico do loteamento – K)
Vinhais (Atividades económicas)	1	0,35 0,4
Rebordelo	0,75	0,3
Moimenta		
Agrochão	0,75	0,3
Ervedosa		
Espinhoso		

Localização	Fator de localização – L)	Coeficiente urbanístico do loteamento – K)
Penhas Juntas		
Vilar Seco da Lomba		
Alvaredos	0,5	0,25
Candedo		
Celas		
Curopos		
Edral		
Edrosa		
Fresulfe		
Mofreita		
Montouto		
Nunes		
Ousilhão		
Paçó		
Pinheiro Novo		
Quiraz		
São Jumil		
Santa Cruz		
Santalha		
Soeira		
Sobreiró de Baixo Travanca		
Tuizelo		
Vale das Fontes		
Vale de Janeiro		
Vila Boa		
Vila Verde		

Localização	Fator de localização – L)	Coeficiente urbanístico do loteamento – K)
Vilar de Ossos		
Vilar de Peregrinos		
Outros Aglomerados	0,5	0,25

313877986

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Aviso n.º 1348/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1233/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, através do Código de Oferta OE202001/0950 (Ref. B: Cantoneiros de limpeza), e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia tomada me reunião realizada no dia 12 de novembro de 2020, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 4 da tabela remuneratória única (€ 645,07), com início de funções a 04 de janeiro de 2021:

Ref. B: Cantoneiros de limpeza

Maria Gabriela Jandi.

12 de janeiro de 2021. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.

313882156

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Aviso (extrato) n.º 1349/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias.

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, na reunião da Junta de Freguesia de 09/12/2020 e celebrado os respetivo contrato com o seguinte trabalhador:

Ricardo Jorge Vicente Maurício Cruz, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posição 1, nível 8, com efeitos a 02/01/2021.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

313879419

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Aviso (extrato) n.º 1350/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na reunião da Junta de Freguesia de 09/12/2020 e celebrado o respetivo contrato com o seguinte trabalhador:

José Ricardo Alferes Fialho, na carreira e categoria de Técnico Superior, posição 2, nível 15, com efeitos a 02/01/2021.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

313879638

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO)

Aviso (extrato) n.º 1351/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho por tempo determinado a termo resolutivo incerto na categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional

Faz-se público que, nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual e do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), de 4 de novembro de 2020, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Conteúdo Funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico que comporta esforço físico, nomeadamente, serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de espaços verdes e desmatações, transporte de verdes, manuseamento e manutenção de equipamentos elétricos ou mecânicos de jardinagem (corta-relvas, motosserras e motorroçadoras), limpeza e manutenção de espaços públicos (mobiliário urbano, bermas, valas, estradas e caminhos) e montagem e desmontagem de estruturas.

Prazo de apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no sítio da internet desta União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro).

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), *Eng. Bruno Lage.*

313882237

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Regulamento n.º 75/2021

Sumário: Regulamento de Utilização da Loja Pop Up do Mercado de São Bento da Freguesia da Misericórdia.

Regulamento de Utilização da Loja Pop Up do Mercado de São Bento

Em cumprimento do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público presente regulamento.

Preâmbulo

Por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 12 de novembro de 2020, foi determinado iniciar o procedimento conducente à elaboração da proposta Regulamento de utilização da Loja Pop Up do Mercado de São Bento e, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), concedido um prazo de 10 dias para constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento. Terminado o prazo concedido, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos para a elaboração do presente regulamento.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea *h*) e *xx*) do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como, das competências cometidas ao órgão executivo pelo citado artigo 16.º, n.º 1 al. *t*), a Assembleia de Freguesia da Misericórdia aprovou na sessão realizada a 16 de dezembro de 2020, sob proposta da Junta de Freguesia, o Regulamento de utilização da Loja Pop Up do Mercado de São Bento da Freguesia Misericórdia.

1 — Objetivo

Dinamização da parte remanescente da loja 3 no interior do Mercado de São Bento impulsionando a oferta comercial no seu interior, dando a oportunidade aos empreendedores de iniciarem a sua atividade. Este estímulo pretende fomentar o espírito empreendedor, facilitando aos interessados o acesso a lojas a custo zero e com a concessão de serviços a título gratuitos. Dinamização do Mercado de São Bento, promovendo a atração de mais visitantes.

2 — Loja

A loja 3 do Mercado de S. Bento, da gestão da Junta de Freguesia da Misericórdia e de momento a única disponível para o conceito proposto de Pop Up. O horário de funcionamento coincide com o praticado no mercado, das 8h às 23h todos os dias da semana. O período mínimo de permanência é de 5 dias e o máximo de 13 seguidos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que não existam outros inscritos.

3 — Atividades permitidas

As atividades exercidas deverão estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade.

4 — Utilizadores

Podem candidatar-se todas as pessoas individuais ou coletivas, desde que sejam titulares de ideias e projetos minimamente estruturados, com ou sem estabelecimento aberto ao público, que pretendam instalar-se na loja Pop Up (interior do Mercado de S. Bento).

5 — Formalização das candidaturas

A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada pelos interessados através do preenchimento do formulário existente para o efeito, juntamente com os seguintes documentos:

a) Declaração de início de atividade;
b) Certidão de não divida à Autoridade Tributária;

c) Declaração em como não tem dívidas ao Município de Lisboa nem à Freguesia da Misericórdia;
d) Breve descrição do negócio;
e) Exibição do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Título de Residência ou comprovativo de processo pendente no SEF e que o mesmo se encontre em situação regular em território nacional e Cartão de Contribuinte

6 — Critérios de seleção

1) Caso exista mais que uma candidatura para a loja, a apreciação é efetuada de acordo com o caráter inovador, criativo e sustentável do negócio:

a) Atividade inexistente no Mercado de São bento — 2 pontos;
b) Atividade existente parcialmente no Mercado de São bento — 1 ponto;
c) Atividade existente no Mercado de São bento — 0 pontos.

2) Em caso de igualdade, é dada preferência às pessoas individuais ou coletivas que nunca tenham usufruído da cedência do espaço; se ainda assim persistir igualdade, é dada preferência às pessoas individuais ou coletivas cujo domicílio fiscal seja na Freguesia da Misericórdia;
3) Se após aplicação dos critérios anteriores persistir igualdade, será realizado sorteio para determinar o vencedor.
4) As candidaturas serão avaliadas pelo Pelouro de Economia Local da Freguesia da Misericórdia e no prazo máximo de 10 dias é comunicado ao candidato por *e-mail*, com confirmação de entrega.

7 — Custos

A loja é disponibilizada a custo 0,00€. Porém, os utilizadores deverão endossar um cheque caução à ordem da Freguesia da Misericórdia, no montante de 100,00€ como garantia do cumprimento das condições de utilização, que lhe será devolvido após a utilização da loja e verificado não terem existido incumprimentos.

8 — Direitos dos utilizadores

Os titulares do direito de ocupação da loja, no exercício da sua atividade, têm direito a:

a) Ocupar o espaço de venda disponibilizado, nos termos das condições de participação;
b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido nos termos das condições de participação;
c) Utilizar os espaços e equipamentos comuns do mercado de S. Bento;
d) Usufruir dos serviços comuns garantidos pela Junta de Freguesia, nomeadamente de conservação e limpeza dos espaços comuns;
e) Serem informados das medidas de gestão importantes, que afetem o Mercado em geral ou a sua atividade em particular;
f) Reportar à Junta de Freguesia, por escrito, quaisquer anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança do mercado.

9 — Deveres dos utilizadores

Constituem deveres dos titulares do direito de ocupação da Loja Pop Up, para além do integral cumprimento das condições de participação, a legislação que disciplina a sua atividade:

a) Obedecer às instruções e determinações da Junta de Freguesia da Misericórdia;
b) Proceder à abertura e ao encerramento da loja diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
c) Manter limpa e arrumada a loja atribuída, bem como, o espaço circundante;
d) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes;
e) Não ceder, ou partilhar o direito de ocupação da respetiva loja;

f) Os titulares do direito de ocupação da loja e seus colaboradores estão obrigados a utilizá-la de forma prudente, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas;

g) Proceder ao pagamento das taxas previstas, dentro dos prazos fixados para o efeito (quando aplicável);

h) Ocupar apenas o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;

i) Não comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;

j) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Junta de Freguesia da Misericórdia;

k) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;

l) Não afetar a estética ou o ambiente do lugar;

m) Cumprir as normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança, quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos, em obediência à legislação específica aplicável aos produtos comercializados;

n) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no mercado;

o) Tratar os utentes e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;

p) Evitar incómodos para os utentes, designadamente na forma como transportam, guardam ou acondicionam, expõem ou vendem os produtos;

q) Evitar alaridos, discussões ou conflitos, por forma a não perturbar o bom regular funcionamento do mercado;

r) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;

s) Evitar desperdícios de água e eletricidade;

10 — Montagem e desmontagem

Será concedido um período de 1 dia para montagem, antes da data prevista para a ocupação do espaço de venda. Ao titular do direito de ocupação do espaço de venda serão concedidos 1 dia, subsequentes ao término do período de permanência, para desmontagem.

11 — Responsabilidades

Os titulares do direito de ocupação da Loja Pop Up são responsáveis pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores, não se responsabilizando a Junta de Freguesia da Misericórdia por quaisquer danos nos equipamentos e nos produtos a comercializar.

12 — Conservação da loja

a) Os materiais a montar ou a instalar não podem ser presos, afixados ou colocados diretamente sobre as paredes, pavimentos ou elementos fixos do mercado.

b) Os danos na loja são da responsabilidade do utilizador, ficando a seu cargo o pagamento dos custos de reparação dos mesmos.

c) A conservação, decoração e limpeza da loja são da responsabilidade do utilizador.

13 — Casos omissos

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente documento são dirimidas e integradas mediante deliberação da Junta de Freguesia da Misericórdia.

14 — Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

8 de janeiro de 2021. — A Presidente da Junta, *Carla Cristina Ferreira Madeira*.

313874989

FREGUESIA DE REGUENGA

Aviso n.º 1352/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de 645,07 euros, a que corresponde ao nível remuneratório 4, com Américo Dias Soares e Basílio dos Santos Carneiro.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Freguesia de Reguenga*, Márcio Paulo da Rocha de Pinho.*

313879573

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO MAU E ARCOS

Aviso n.º 1353/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de 645,07 euros, a que corresponde ao nível remuneratório 4, com António de Carvalho Miranda, Joaquim Miranda da Silva e Pedro Joaquim Carvalho Balazeiro.

12 de janeiro de 2021. — A Presidente da União das Freguesias de Rio Mau e Arcos, *Sara Goreti Carvalho Balazeiro*.

313879613

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 1354/2021

Sumário: Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns para as categorias de assistente técnico (referência 8/2019) e assistente operacional (referências 14/2019 e 15/2019).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, notificam-se os interessados que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos Procedimentos Concursais Comuns para ocupação de postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foram homologadas pelo Conselho de Administração em reunião de 8 de janeiro de 2021, encontrando-se afixadas nos *placards* da Divisão de Recursos Humanos no edifício Sede destes Serviços Intermunicipalizados, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, Loures, e disponíveis para consulta na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt:

Ref.ª 8/2019 — Assistente Técnico, para ocupação de 1 posto de trabalho, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, Aviso (extrato) n.º 15077 de 2019.09.26, com o código de oferta OE201909/0569 da Bolsa de Emprego Público;

Ref.ª 14/2019 — Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, para ocupação de 10 postos de trabalho, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, Aviso (extrato) n.º 18594 de 2019.11.20, com o código de oferta OE201911/0444 da Bolsa de Emprego Público.

Ref.ª 15/2019 — Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, para ocupação de 12 postos de trabalho, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, aviso extrato n.º 18594 de 2019.11.20, com o código de oferta OE201911/0451 da Bolsa de Emprego Público.

11 de janeiro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

313879346

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 1355/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na carreira/categoria de técnico superior, na área suporte (OurCity).

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior, na área Suporte (OurCity)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior, na área Suporte (OurCity), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 10461/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho (ref. C), e após negociação do posicionamento remuneratório nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do art. 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, correspondendo à remuneração de 1.205,08€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo determinado, com início a 4 de janeiro de 2021, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 30 dias, com o seguinte candidato:

António Joaquim Padez de Castro Corado Alves

Para efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida.*

313876146

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 1356/2021

Sumário: Anulação de concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho da carreira (não revista) de técnico de informática de grau 1 — área de suporte e serviços nos clientes na área do MyDOC — do Departamento de Suporte e Serviços nos Clientes.

Anulação de Concurso Externo de Ingresso para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira (não revista) de Técnico de Informática de Grau 1 — área de Suporte e Serviços nos Clientes na área do MyDOC — do Departamento de Suporte e Serviços nos Clientes

No uso da competência que me é atribuída e conferida pelo artigo 22.º dos Estatutos da AIRC na sua última atualização de 06/09/2006, atendendo à ata da reunião da Assembleia Intermunicipal da Associação de Informática da Região Centro, realizada no dia 17 de dezembro de 2020, bem como à revisão e aprovação do Mapa de Pessoal na referida Assembleia, com a constatação de que a necessidade de dois Técnicos de Informática para a Equipa MyDOC (anteriormente identificada e que já se previa temporária — Contrato a Termo Certo), tendo em conta o contexto pandémico atual e as necessidades atualmente vivenciadas nesta Equipa, já não era sentida, tendo sido anuladas essas vagas do Mapa de Pessoal para 2021, determino: a anulação do Concurso Externo de Ingresso para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira (não revista) de Técnico de Informática de Grau 1 — área de Suporte e Serviços nos Clientes na área do MyDOC — do Departamento de Suporte e Serviços nos Clientes, cuja abertura foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, em 13 de agosto de 2020, através do Aviso n.º 11 900/2020, por inexistência da necessidade que o originou e por extinção das vagas no Mapa de Pessoal desta Associação.

9 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida.*

313878941

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 1357/2021

Sumário: Procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Relações Coletivas de Trabalho (DRCT) da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, através dos meus despachos datado de 7 de agosto e de 28 de dezembro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o Departamento de Relações Coletivas de Trabalho (DRCT) da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Assim, o citado procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação do respetivo aviso na bolsa de emprego público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação de candidaturas, constará do respetivo aviso a publicitar na BEP, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 de janeiro de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário.*

313881387

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 1358/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para a coordenação do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º Grau para coordenação do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e na sequência de despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, faz-se público que a Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para a coordenação do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau.

3 — Local de Trabalho — nas instalações dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — A referida no artigo 12.º do Despacho n.º 12469/2020, publicado no *Diário da República* em 22 de dezembro de 2020, em conjugação com as competências genéricas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 já citada.

7 — Requisitos legais de provimento — Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

8 — Perfil exigido:

a) Licenciatura ou grau académico superior;

b) Competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, sendo particularmente valorizado que possua:

Experiência no desempenho de funções dirigentes;

Capacidade de liderança e motivação dos trabalhadores;

Aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados;

Conhecimentos e experiência sobre a administração pública e organizações de serviço social no âmbito do Ensino Superior;

Competência Técnica na Gestão Administrativa, Financeira, de Recursos Humanos e em Contratação Pública;

Conhecimentos profundos dos regimes jurídicos no âmbito dos recursos humanos e financeiros da Administração Pública, designadamente nas matérias que se prendem com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código do Procedimento Administrativo, procedimentos concursais, processos de avaliação do desempenho (SIADAP), Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas e Código da Contratação Pública.

c) Competências adequadas ao exercício da função designadamente:

Análise e sentido crítico;

Planeamento e organização;

Motivação e orientação para resultados;
Trabalho de equipa e coordenação;
Expressão e fluência verbais;
Relacionamento interpessoal;
Inovação e mudança;
Otimização de recursos;
Tolerância à pressão e contrariedades.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no currículo vitae, ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12, entregues pessoalmente em horário de expediente (das 09:00 h às 16:00 h) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Candidaturas, Edifício "Cantina Velha" — Cidade Universitária — Av. Professor Gama Pinto — 1600-192 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

11 — Requerimento:

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do documento de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico), as habilitações literárias, a situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam) e a identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do currículo vitae, considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O Júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal por e-mail com recibo de entrega. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual.

14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

1.º vogal efetivo — João Paulo Tomé Calado, Administrador do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

2.º vogal efetivo — Ricardo Miguel Carreira Geraldes, Diretor do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1.º vogal suplente — Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º vogal suplente — José Jerónimo Fernandes Marques, Diretor do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

4 de janeiro de 2021. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos Dá Mesquita*

313880358

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 1359/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento de um lugar de chefia intermédia de 2.º grau: chefe de divisão de Educação, Juventude e Saúde e procedimento concursal para provimento de um lugar de chefia intermédia de 3.º grau: chefe da Subdivisão de Ambiente.

Nos termos do disposto nos n.**os** 1 e 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2020 e da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2020,encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP),os procedimentos concursais, com vista ao provimento dos cargos dirigentes do mapa de pessoal e regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, que a seguir se indicam:

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefia intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Saúde;

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de chefia intermédia de 3.º grau: Chefe da Subdivisão de Ambiente;

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção, composição do júri e outras informações de interesse para apresentação da candidatura, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita.*

313868621

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750